

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25° DA REPUBLICA — N. 108

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 11 DE MAIO DE 1913

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 10.177, que approva as plantas e o orçamento para a construção da estação de Triagem, em Gravatahy, na linha de Porto Alegre a Uruguayana, da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul.
- Decreto n. 10.178, que approva os projectos e organogramas para o levantamento do «grade» da linha de Porto Alegre a Nova Hamburgo, na varzea do Gravatahy, e da linha de Nova Hamburgo a Taquara, na rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul.
- Decreto n. 10.211, que concede autorização á The Electric Tramways of Ribeirão Preto Brazil, Limited, para funcionar na Republica.
- Decreto n. 10.213, que concede autorização á San Paulo Land Company, Limited, para continuar a funcionar na Republica.
- Mensagem.
- Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 19 de abril findo.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 30 de abril findo.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade Geral de Saude Publica, e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e «Diario Officiale», da Inspectoria de Seguros e balancete e movimento da Caixa de Conversão.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Correios, e da Repartição Geral dos Telegraphos.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.
- Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.177 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Approva as plantas e o orçamento para a construção da estação de triagem em Gravatahy, na linha de Porto Alegre a Uruguayana, da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado e Obras Publicas, as plantas para a construção da estação de triagem em Gravatahy, na linha de Porto Alegre a Uruguayana, e, bem assim, o respectivo organograma, na importancia de 90:689\$045, devendo a despeza, que até este maximo for convenientemente apurada, ser levada á conta do capital da companhia, na conformidade da clausula V do contracto, autorizado pelo decreto n. 9.401, de 8 de novembro de 1911.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.178 — DE 16 DE ABRIL DE 1913

Approva os projectos e organogramas para o levantamento do «grade» da linha de Porto Alegre a Nova Hamburgo, na varzea do Gravatahy, e da linha de Nova Hamburgo a Taquara, na Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos para o levantamento do «grade» da linha de Porto Alegre a Nova Hamburgo, na varzea do Gravatahy, e da linha de Nova Hamburgo a Taquara, entre os kilometros 36-|-108m e 36-|-800m; bem assim os organogramas destas obras, nas importancias respectivas de 83:584\$829, e 7:898\$012, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Viação da respectiva Secretaria de Estado.

As despezas que forem devidamente apuradas até as mencionadas importancias serão levadas á conta de capital, na conformidade do disposto no § 5° da clausula VIII, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 5.578, de 6 de junho de 1905.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.211 — DE 7 DE MAIO DE 1913

Concede autorização á The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited, para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited, sociedade anonyma, com sede na Inglaterra, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913, 92° da Independencia e 25° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.211, desta data

#### I

The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited, é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

#### II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

## III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

## IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

## V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.—Pedro de Toledo.

Leopoldo Guarani, traductor publico, rua da Candelaria n. 28:

Certifico pela presente que me foram apresentados os estatutos e memorial de associação da Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited, exarados em idioma inglez, afim de os traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte: Registrado sob n. 131.465 em 7 de dezembro de 1912.

### LEI DE COMPANHIAS (CONSOLIDAÇÃO) DE 1908

Companhia de responsabilidade limitada por acções

Memorial de associação da The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited

1.º O nome da Companhia é The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited.

2.º O escriptorio registrado da companhia será situado na Inglaterra.

3.º Os objectos para que a companhia é estabelecida são:

a) construir, comprar, arrendar ou de outra forma adquirir qualquer ferro-carril ou ferro-carris no Estado de S. Paulo, na Republica do Brazil, e especialmente participar e levar a effeito o contracto referido na clausula 3 dos estatutos da companhia;

b) montar, manter e fazer funcionar a electricidade, vapor, cavallo, oleo ou outra força mecanica os ferro-carris pertencentes á companhia ou aquelles em que ella estiver interessada;

c) emprender negocios de proprietarios de ferro carril, estrada de ferro, omnibus carroças e de transportadores de passageiros e mercadorias e de fabricantes e negociantes, em ferro-carris, carruagens, trucks, locomotivas, acumuladores, dynamos e outros bens moveis, effectos e accessorios necessarios para fazer, manter, montar e fazer funcionar ferro-carris; contractar com outra companhia ou pessoas sobre tráfego mutuo, força motriz ou outras providencias que pareçam convenientes;

d) emprender negocios de fornecedores de electricidade, quer para luz, calor, força motriz, telephone, telegrapho, industrias, quer para outros fins, e em geral fornecer, fazer funcionar, manter e instalar todos os necessarios cabos, fios, acumuladores, lampadas, permutadores, telephones e aparelhos concernentes á geração, distribuição, fornecimento, accumulção e emprego de electricidade;

e) comprar ou por outra forma adquirir quaesquer bens livres ou arrendados, ou propriedade sob quaesquer condições ou interesses e quaesquer direitos, privilegios ou vantagens relativamente a qualquer propriedade, ou quaesquer edificios, fabricas, moinhos, obras, caes, caminhos, estradas de ferro, ferro-carris, machinismos, machinas, material rodante, installações, stock de animaes vivos ou mortos, escaletres, navios, cousas ou quaesquer direitos e propriedades moveis ou immoveis que sejam necessarios ou possam ser convenientemente empregados com qualquer outro bem da companhia ou que lhe augmentem o valor;

f) erigir, construir, manter, alterar, augmentar, derribar e remover ou substituir quaesquer edificios, fabricas, moinhos, machinismos, machinas, paredes, cercas, represas, diques, comportas ou cursos de agua e preparar locais para os mesmos, ou associar-se com qualquer pessoa, firma ou companhia para fazer as cousas acima referidas, e fazer funcionar, dirigir e fiscalizar os mesmos ou associar-se a outros para fazel-o;

g) comprar ou de outra forma adquirir e proteger, dilatar e renovar, no Reino Unido ou alhures, quaesquer patentes, direitos a patentes, *brevels d'invention*, licenças, proteções e concessões que igualmente pareçam vantajosas ou uteis á companhia, e usar, tirar proveito e fabricar de accordo com ellas ou conceder licenças ou privilegios relativamente ás mesmas, e despendir dinheiro para experimentar e comprovar, para aperfeçoar ou procurar aperfeçoar quaesquer patentes, invenções ou direitos que a companhia adquirir ou se proponha adquirir;

h) adquirir e emprender todos ou parte dos negocios, proventos e activos de qualquer pessoa, firma ou companhia que emprenda ou se proponha emprender qualquer dos negocios que esta companhia está autorizada a emprender, e, como remuneração por tal aquisição, assumir todas ou parte das responsabilidades de tal pessoa, firma ou companhia, ou entrar em accordo para lucros em acções ou para cooperação, ou para limitação de concorrência, ou para auxilio mutuo com tal pessoa, firma ou companhia, e dar ou aceitar, a título de remuneração por qualquer dos actos ou cousas acima mencionados ou bens adquiridos.—acções, *debentures*, stock de *debenture* ou garantias que se convenionam, e conservar, reter ou vender, hypothecar e negociar com acções, *debenture*, stock de *debenture* ou garantias assim recebidas;

i) beneficiar, administrar, cultivar, desenvolver, permutar, fazer contractos de aluguel, arrendamento ou outros, hypothecar, vender, tirar proveitos, conceder direitos e privilegios, ou fazer outros negocios relativamente a todos ou parte dos bens e direitos da companhia;

j) explorar, obter, adquirir, trabalhar, extrahir, tornar vendaveis e proprios para o uso, vender e dispor de carvão, oleo, ferro, argilla, metaes preciosos e outros, mineraes e outras substancias ou productos, dentro ou sob qualquer propriedade da companhia, e conceder pesquisas e minerações e outras licenças, direitos ou privilegios para taes fins;

k) applicar e fazer negocios com dinheiro da companhia, não necessarios immediatamente, sob as garantias e na forma que na occasião forem determinadas;

l) dar de emprestimo e adiantar dinheiro ou fornecer credito ás pessoas e sob as condições que pareçam convenientes, especialmente a freguezes e outros que tenham transacções com a companhia e dar garantias ou responsabilizar-se por qualquer dessas pessoas;

m) tomar emprestado ou levantar dinheiro da maneira que a companhia julgar conveniente, especialmente mediante emissão de *debentures* ou stock de *debentures*, perpetuas ou não, e garantir o pagamento de qualquer dinheiro emprestado, levantado ou devido por hypotheca, divida ou direito de retenção sobre a totalidade ou parte dos bens ou activos da companhia (presentes ou futuros) inclusive seu capital não chamado, e tambem por uma igual hypotheca, divida ou direito de retenção, responsabilizar-se e garantir o cumprimento, por parte da companhia, de qualquer obrigação ou responsabilidade que assumir;

n) sacar, passar, aceitar, endossar, descontar, fazer e expedir notas promissórias, conhecimentos de embarque, *warrants*, *debentures* e outros instrumentos negociaveis e transfereveis;

o) requerer, promover e obter qualquer lei do Parlamento, ordem provisoria, ou licença de qualquer corporação ou autoridade publica, britannicas, colonias ou estrangeiras;

p) entrar com quaesquer governos ou autoridades (suprema, municipal, local ou outra), quaesquer corporações, companhias ou pessoas, em contractos que pareçam condcentes aos fins da companhia ou qualquer delles, e obter de taes governos, autoridades, corporações, companhias ou pessoas quaesquer titulos, contractos, decretos, direitos, privilegios e concessões que a companhia julgue convenientes, e executar, exercer e cumprir taes titulos, contractos, decretos, direitos, privilegios e concessões;

q) subscrever, tomar, comprar, ou de outra forma adquirir e conservar acções ou outros interesses, ou garantias de qualquer outra companhia que tenha objectos, todos ou em parte, semelhantes aos desta companhia, ou emprender qualquer negocio susceptivel de ser encaminhado de modo a directa ou indirectamente beneficiar esta companhia;

r) agir como agentes ou corretores e como depositarios para qualquer pessoa, firma ou companhia, e assumir e cumprir sub-contractos, e tambem agir em qualquer dos negocios da companhia, por intermedio de agentes, corretores, sub-contractantes ou outros;

s) remunerar qualquer pessoa, firma ou companhia que prestar serviços a esta companhia, e especialmente a qualquer servical ou empregado da companhia, quer em dinheiro de contado, quer lhes concedendo acções da companhia creditadas como pagas integral ou parcialmente, ou lhes dando uma acção ou interesse nos lucros da companhia, ou por uma com-

linação de dous ou mais desses expedientes, ou de outra maneira que a companhia julgar conveniente;

1) pagar todas e quaesquer despesas concernentes á formação, promoção e incorporação da companhia, ou contractar com qualquer pessoa, firma ou companhia para pagar as mesmas, e pagar commissão a correctores e outros por subscriver, collocar, vender ou garantir a subscrição de accções, *debentures*, *stock* de *debentures* ou garantias desta companhia;

u) favorecer e subscriver para qualquer fim de caridade ou publico e qualquer instituição, sociedade ou club que seja em beneficio da companhia ou seus empregados ou seja relacionada com qualquer cidade ou lugar em que a companhia tenha negocios; dar pensões, gratificações ou auxilio caritativo a qualquer pessoa ou pessoas que hajam prestado serviço á companhia, ou ás viúvas, filhos ou outros parentes dessas pessoas; fazer pagamentos por seguro, e formar e contribuir para fundos de previdencia e beneficencia em beneficio de quaesquer pessoas empregadas pela companhia;

v) providenciar para que a companhia seja registrada ou reconhecida em qualquer Colonia ou Estado dependente, e em qualquer paiz ou praça estrangeira.

w) promover qualquer outra companhia para o fim de adquirir todos ou partes dos bens ou assumir qualquer das responsabilidades desta companhia, ou emprender qualquer negocio ou operações que igualmente pareçam auxiliar ou beneficiar a esta companhia, ou augmentar o valor de qualquer propriedade ou negocio desta companhia, e collocar ou garantir a collocação, subscriver ou de outra forma adquirir todas ou parte das accções ou garantias de qualquer de tal companhia acima alludida;

x) vender ou de outra forma dispor de toda ou parte da empresa da companhia, em conjunto ou em partes, pelo preço que a mesma julgar conveniente, especialmente por accções, *debentures*, *stock* de *debenture* ou garantias de qualquer companhia que compre as mesmas;

y) distribuir pelos acccionistas da companhia, em especie, qualquer propriedade da mesma e especialmente accções, *debentures*, *stock* de *debenture*, ou garantias de outras companhias pertencentes a esta, ou das quaes tenha ella o direito de dispor;

z) fazer tudo mais que se considere incidente ou conducente á consecução dos fins acima alludidos ou qualquer delles.

4. A responsabilidade dos acccionistas é limitada.

5. O capital em accções da companhia é de £ 210.000, divididas em 200.000 accções ordinarias preferidas de £ 1 cada uma e 200.000 accções deferidas de 1s, cada uma, com a faculdade de augmentar ou reduzir o mesmo. As ditas accções ordinarias preferidas e deferidas terão respectivamente os direitos, privilegios e prioridades, que lhes forem estabelecidos nos estatutos que na occasião estiverem em vigor.

Nós, as diversas pessoas cujos nomes, endereços e qualificação vão abaixo declarados, pretendemos nos organizar em companhia, na forma destes estatutos, e combinamos tomar respectivamente o numero de accções do capital da companhia constante ao lado dos nossos nomes.

*Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores—Numero de accções ordinarias preferidas, tomadas por cada subscriptor*

|                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Arthur James Hughes, 1, Pump Court, Temple, Londres, advogado.....                       | Uma |
| Herbert Burnett, 13, Featherstone Bldgs, Londres, W. C., engenheiro.....                 | Uma |
| W. Gwin Jones, 55, Chancery Lane, Londres, W. C., secretario de companhias publicas..... | Uma |
| Albert R. Pratt, 81, Goldsmith Ave. Manor Park, Londres, E., cavalheiro.....             | Uma |
| Fredk Wm. Roser, 221, Earlfield Road, Londres, S. W.....                                 | Uma |
| Hy. Jas. Thornborrow, 8, Belgrave St. King's X., Londres, W. C.....                      | Uma |
| W. H. Masters, 27, Wilmington Square, Londres, W. C., cavalheiro.....                    | Uma |

Datado em 6 de dezembro de 1912. — Testemunhas das assignaturas acima: — John Hedley, empregado do Sr. G. W. Grice-Hutchinson.

Solicitador, 30, Bedford Row, Londres, W. C.

(Sello) — Per copia fidel. — Geo J. Sargent, assistente do

Archivista de sociedades anonyms.

Registrado sob n. 131.466, em 7 de dezembro de 1912.

## LEI DE COMPANHIAS (CONSOLIDAÇÃO) DE 1908.

Companhia de responsabilidade limitada por accções

Estatutos da The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited

### PRELIMINARES

1. Os dispositivos contidos na tabella «A» do primeiro appenso á Lei de Companhias (Consolidação) de 1908 não serão applicaveis a esta companhia.

2. Nestes artigos, salvo si do contexto se deprehender o contrario:

«O Estatuto» significará a Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, e qualquer outra lei incorporada á mesma ou qualquer lei ou leis do Parlamento que a substituam, e, no caso de tal substituição, as referencias aqui feitas ás prescripções de leis não existentes do Parlamento deverão ser entendidas como referentes ás prescripções que as substituíram na nova ou novas leis do Parlamento.

«O Registro» significará o registro de acccionistas a fazer-se como exigido pelo § 25 do estatuto.

«Mez» será o mez common.

«Pago» comprehenderá «creditado como pago».

«Secretario» comprehenderá qualquer pessoa nomeada para cumprir temporariamente os deveres de secretario.

As palavras que tenham uma significação especial attribuida no estatuto terão aqui a mesma significação.

As palavras que designem somente numero singular comprehenderão o plural e a reciproca tambem tem applicação.

As palavras que designem individuos comprehenderão corporações.

3. A primeira transacção da companhia será adquirir o negocio e empresa de proprietarios de ferro-carril, em Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, Brazil, e, para o fim de fazel-a, os directores immediatamente tomarão em consideração e, si for approved, entrarão em nome da companhia (com ou sem modificação) no accordo referido na clausula 3, sub-clausula (A) dos estatutos. A companhia é organizada sobre a base de que o dito accordo será feito com ou sem modificação, e nenhuma opposição será feita ao dito accordo, nem qualquer director ou fundador será obrigado a prestar contas á companhia de qualquer lucro ou beneficio que elle advenha por via desse accordo, em razão de quaesquer fundadores ou directores da companhia serem vendedores á mesma ou de outra forma interessados no dito accordo, ou em razão do preço da compra ter sido fixado pelos vendedores sem ter havido avaliação independente, ou do conselho de directores não estar nas condições de conselho independente; mas todo acccionista da companhia, presente e futuro, terá direito a receber aviso das prescripções do dito accordo, e de ter assentido a todos os termos do mesmo.

4. Nenhuma parte dos fundos da companhia será empregada na compra ou emprestimo sob a garantia das accções da companhia.

5. A subscrição minima sobre a qual os directores podem proceder á distribuição, no caso da primeira distribuição de quaesquer accções pagaveis em dinheiro á vista, é de accções no valor nominal de £ 100. De accordo com o que fica dito, o negocio da companhia pode comecar embora todo o capital nominal não esteja subscripto.

6. A companhia pode pagar commissão a qualquer pessoa como remuneração por subscrição ou contracto de subscrição, absoluta ou condicionalmente, de accções da companhia, ou agenciar ou contractar agenciação de subscripções, absolutas ou condicionaes, de accções da companhia, não excedendo essa commissão a 25 por cento do valor nominal.

### CAPITAL

7. O capital original em accções da companhia é de £ 210.000 divididos em 200.000 accções ordinarias preferidas de £ 1 cada uma e 200.000 accções deferidas de 1 shilling cada uma.

Os portadores de taes accções ordinarias preferidas terão direito a um dividendo preferencial não cumulativo fixo á taxa de seis por cento ao anno sobre o capital que na occasião estiver pago sobre as ditas accções ordinarias preferidas, e a 70 por cento dos lucros excedentes que, em relação a cada anno, forem opportunamente determinados para se distribuirem depois do pagamento daquellu dividendo. Os portadores das ditas accções deferidas terão direito a receber os remanescentes 30 por cento dos ditos lucros excedentes, que em relação a cada anno, forem opportunamente determinados para se distribuirem depois do pagamento do referido dividendo preferencial aos portadores das accções ordinarias preferidas.

### ACCÇÕES E CERTIFICADOS

8. Observadas as prescripções do accordo referido no artigo 3 dos presentes, as accções ficarão sob a fiscalização dos directores, que podem distribui-las e dellas dispor para as pessoas, sob as condições e da maneira que entenderem convenientes. As accções serão emitidas ao par ou a premio.

9. A companhia pode fazer accordos sob a emissão de accções, para uma differença entre os portadores de taes accções na importancia das chamadas a pagar e no prazo de pagamento de taes chamadas.

10. A companhia terá o direito de tratar a pessoa, cujo nome constar do registro relativamente a qualquer acção, como o proprietário absoluto da mesma, e não ficará obrigado a reconhecer qualquer depósito ou equidade ou reclamação equitativa ou interesse em tal acção, haja ou não aviso expresso ou outro dos mesmos.

11. Todo accionista terá direito, gratuitamente, a um certificado sob o sello social da companhia, assignado por dous directores e o secretario, especificando a acção ou acções por elle possuidas, com os numeros distinctivos das mesmas e a importancia paga sobre ellas. Tal certificado será entregue ao accionista dentro de dous mezes depois da distribuição ou registro da transferencia, como fôr o caso, da dita acção ou acções.

12. Si um socio requerer certificados addicionaes, pagará por cada um a quantia que, não excedendo a um shilling, fôr determinada pelos directores.

13. Si um certificado apagar-se, estragar-se, perder-se ou destruir-se, poderá ser renovado, mediante pagamento de um shilling, ou a quantia menor que os directores prescreverem, e a pessoa que requerer o novo certificado restituirá o certificado apagado ou estragado, ou dará á companhia a prova da sua perda, ou destruição e a indemnização que os directores julgarem conveniente.

#### PROPRIETARIOS CONJUNTOS DE ACÇÕES

14. Quando duas ou mais pessoas forem registradas como proprietarios de qualquer acção, serão consideradas como possuindo-as com direitos conjuntos com beneficio de sobrevivencia, observadas as seguintes prescripções:

a) a companhia não será obrigada a registrar mais de tres pessoas como proprietarios de qualquer acção;

b) os co-proprietarios de qualquer acção serão responsaveis, conjuntamente ou cada um de per si, relativamente a todos os pagamentos que devam ser feitos em relação a tal acção;

c) por fallecimento de algum desses co-proprietarios, o sobrevivente ou sobreviventes serão os unicos reconhecidos pela companhia como tendo direito a tal acção; mas os directores podem exigir a prova do fallecimento, como entenderem;

d) qualquer um dos co-proprietarios podem dar recibos valiosos, por qualquer dividendo, bonus ou retorno de capital pagavel á taes co-proprietarios;

e) somente a pessoa cujo nome estiver em primeiro lugar no registro dos accionistas como um dos co-proprietarios de qualquer acção terá direito a receber certificado relativo á tal acção, ou receber avisos da companhia; ou comparecer ou votar nas assembléas geraes da companhia, e todo aviso dado á tal pessoa considerar-se-ha aviso dado a todos os co-proprietarios; mas qualquer destes pôde ser nomeado procurador da pessoa habilitada a votar em nome dos ditos co-proprietarios, e, nessa qualidade de procurador, comparecer e votar nas assembléas geraes da companhia.

#### CHAMADAS SOBRE ACÇÕES

15. Os directores podem em occasiões opportunas fazer chamadas aos socios relativamente a todos os dinheiros não pagos sobre suas acções, desde que nenhuma chamada exceda a um quarto do valor nominal da acção, ou seja pagavel dentro de dous mezes depois da data em que a ultima prestação da ultima chamada anterior tiver se tornado pagavel; e cada accionista após o recebimento de aviso com a antecedencia pelo menos, de 20 dias, especificando o tempo e o lugar para pagamento, pagará a importancia de chamadas assim feitas, ás pessoas, nos prazos e nos lugares designados pelos directores. Poder-se-ha fazer uma chamada pagavel em prestações.

16. Uma chamada considerar-se-ha como feita ao tempo em que foi approvada a resolução dos directores autorizando-a.

17. Si a chamada pagavel relativamente a qualquer acção ou prestação não fôr paga no dia ou antes do dia marcado para o pagamento, o então proprietario dessa acção será obrigado a pagar juros pela mesma, á taxa annual que, não excedendo a 10 %, fôr determinada pelos directores, desde o dia marcado para o pagamento da dita chamada ou prestação até o dia do pagamento effectivo; mas os directores podem, si julgarem conveniente, desistir do pagamento desses juros ou de parte delles.

18. Si pelos termos da emissão de quaesquer acções ou por outro motivo, qualquer quantia se tornar pagavel em qualquer data fixada, ou por prestações em quaesquer datas fixadas, tal quantia ou prestação será exigivel como si fosse uma chamada devidamente feita pelos directores, e da qual se tivesse dado devido aviso; e todas as prescripções dos presentes relativamente ao pagamento de chamadas e juros sobre ellas, ou á confiscação de acções por não pagamento de chamadas, applicar-se-hão a cada uma dessas quantias ou prestações e ás acções a respeito das quaes forem estas exigiveis.

19. Os directores podem, si julgarem conveniente, receber de qualquer accionista que quizer adiantar todo ou parte

das quantias não chamadas ou não pagas sobre acções por elle possuidas; e sobre o dinheiro assim pago adiantamente, pagar (até o prazo em que, se não fosse o adiantamento, elle se tornaria exigivel) juros á taxa que (não excedendo sem sancção da companhia em assembléa geral, a 6 %) fôr combinada entre o accionista que paga a quantia adiantadamente e os directores.

#### TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

20. O instrumento de transferencia de qualquer acção da companhia será por escripto, executado tanto pelo cedente como pelo cessionario, devidamente reconhecido e o cedente considerado como continuando a ser o proprietario de tal acção até que o nome do cessionario seja inscripto no registro a respeito da mesma.

21. As acções da companhia serão cedidas da seguinte forma ou da forma commum ou usual que os directores approvarem:

«Eu, A. B. de....., como compensação ao pagamento da quantia de..... a mim feito por C. D. de..... adiante chamado o cessionario da acção (ou acções) pelo presente transiro ao dito cessionario a acção (ou acções) sob numero..... da empresa denominada The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited, para tornar-se propriedade do dito cessionario, seus testamentarios, administradores e procurador, sob as diversas condições em que adquiri a mesma ao tempo de sua execução; e eu, o dito cessionario, pelo presente concordo em tomar a dita acção (ou acções) sob as condições acima referidas.»

«Em fé do que, assignamos, no dia.... de..... de 19.....»

Assignado pelos acima declarados..... em presença de.....»

22. Os directores podem impugnar o registro de qualquer transferencia de acções (salvo acções integralmente pagas) a uma pessoa que não approvem, e tambem podem deixar de registrar qualquer transferencia de acções sobre que a companhia tenha direito de retenção. Os directores tambem poderão encerrar o registro de transferencia durante os 14 dias que precedem immediatamente á assembléa geral ordinaria de cada anno, podendo, igualmente, deixar de reconhecer qualquer instrumento de transferencia ao menos que (A) uma despesa não excedente de dous shillings e seis pence seja paga á companhia a respeito da mesma, e (H) que o instrumento de transferencia seja acompanhado do certificado das acções a que se refere, e de outras provas que os directores razoavelmente exijam para demonstrar o direito do cedente á pratica da transferencia.

#### TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

23. Por morte de qualquer accionista (não sendo um dentre varios co-proprietarios de uma acção) os testamentarios ou inventariantes do mesmo serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo qualquer direito á dita acção.

24. Qualquer pessoa que adquirir direito a uma acção em consequencia da morte, fallencia ou insolvabilidade de qualquer accionista (de ora em deante referida como pessoa com direito por transmissão) deverá, dentro de tres mezes da data em que adquiriu esse direito, produzir á companhia a prova que razoavelmente fôr exigida pelos directores para provar seu titulo, inclusive, em caso de morte, certidão ingleza ou alvará de inventariante, ou confirmação escosseza, ou certificado irlandez ou alvará de inventariante registrados na Inglaterra, e declarar por escripto sua opção ou ser inscripto como accionista em relação á acção, ou, em vez de tal inscripção, fazer a transferencia que o fallecido ou o fallido podia ter feito.

25. Si qualquer pessoa com direito a quaesquer acções, por transmissão, der a necessária prova de seu direito e declarar sua opção no sentido de ser inscripto como accionista da companhia, os directores immediatamente inscreverão seu nome no registro em relação ás ditas acções; e si tal pessoa, como acima referido, der a prova exigida e nomear outra pessoa para ser registrada, a que assim nomeia e a nomeada deverão respectivamente como cedente e cessionario, executar um instrumento de cessão, e o nome do cessionario pôde immediatamente ser inscripto no registro em relação ás ditas acções.

26. Enquanto qualquer pessoa com direito a acções, por transmissão não cumprir os termos dos artigos precedentes, a companhia poderá reter qualquer dividendo ou bonus declarados sobre taes acções, e não será obrigada a reconhecer o direito da pessoa que reclamar por tal transmissão; e si tal pessoa assim com direito a quaesquer acções parcialmente pagas não cumprir o que dispõem os ditos artigos, dentro de tres mezes a contar da data em que adquiriu o direito, os directores pôdem fazer com que lhes seja remettido um aviso exi-

gindo o cumprimento das ditas disposições dentro de um período não inferior a um mez; a contar da data do referido aviso, e declarando que si não cumprir com as exigências do aviso, as acções a que o mesmo se refere ficarão sujeitas á confiscação; e si a pessoa a quem fôr dado tal aviso não cumprir com as suas exigências dentro do prazo nelle fixado, as acções a que o mesmo se refere serão confiscadas mediante uma resolução dos directores approvada a qualquer tempo antes mesmo das exigências do dito aviso terem sido cumpridas.

27. Os tutores do accionista menor e o curador de um accionista demente, depois de produzirem aos directores a prova de sua qualidade, como fôr razoavelmente exigido, podem ser inscriptos no registro em relação ás acções possuidas pelo dito menor ou demente, conforme o caso.

28. Os directores terão o mesmo direito de recusar-se a registrar a pessoa com direito a acções em virtude de fallecimento, fallencia, insolvabilidade, demencia ou menoridade de qualquer accionista ou seu preposto, como si fosse o cessionario nomeado em uma transferencia commum apresentada para registro.

#### CONFISCAÇÃO DE ACÇÕES E DIREITO DE RETENÇÃO

29. Si qualquer accionista deixar de pagar qualquer chamada ou prestação no dia marcado para o seu pagamento, os directores podem, a qualquer tempo, enquanto não fôr paga qualquer parte da chamada ou prestação, enviar um aviso exigindo-lhe que pague a parte não paga da chamada ou prestação, juntamente com os juros accrescidos e quaesquer despesas occorridas em virtude da falta de pagamento.

30. O aviso indicará outro dia, no qual ou antes do qual tal chamada ou prestação e todos os juros accrescidos e despesas occorridas em virtude da falta de pagamento, deverão ser pagos, e tambem indicará o lugar em que o pagamento deve ser feito, sendo esse lugar o escriptorio registrado ou outro lugar em que chamadas da companhia são geralmente exigíveis. O aviso tambem declarará que, na falta de pagamento no dia ou antes do dia indicado e no lugar designado, as acções, a respeito das quaes é exigida tal chamada ou prestação, ficarão sujeitas á confiscação.

31. Si as exigências desse aviso não forem cumpridas, quaesquer acções a que o mesmo se refere, a qualquer tempo, antes do pagamento de todas as chamadas ou prestações, juros e despesas devidas a respeito das mesmas, serão confiscadas mediante resolução dos directores para esse effeito.

32. Quaesquer acções assim confiscadas considerar-se-hão pertencentes á companhia e podem ser dispostas da maneira que os directores julgarem conveniente, quer sujeitas quer desoneradas de todas as chamadas feitas ou prestações devidas antes da confiscação; ou os directores podem, a qualquer tempo, antes de haverem disposto de taes acções, annullar a confiscação nos termos que approvarem.

33. Qualquer accionista, cujas acções tenham sido confiscadas, poderá, não obstante, ser responsavel a pagar á companhia todas as chamadas e prestações devidas sobre taes acções ao tempo da confiscação juntamente com os juros das mesmas, á taxa que, não excedendo a dez por cento ao anno, os directores determinarem, até a data do pagamento; mas os directores podem, si julgarem conveniente, desistir do pagamento de taes juros ou parte delles.

34. Quando quaesquer acções forem confiscadas, far-se-ha immediatamente uma averbação no registro dos accionistas da companhia, registrando a confiscação e sua data, e logo que se dispuzer das acções assim confiscadas, tambem se fará averbação do modo e data da sua disposição.

35. A companhia terá um direito precípua e supremo de retenção sobre todas as acções não pagas possuidas por qualquer accionista da companhia (único ou em commum com outras pessoas) e sobre todos os dividendos e bonus declarados a respeito das mesmas, por todos os debitos, obrigações e responsabilidades de tal accionista para com a companhia; uma vez que a companhia registre uma cessão de quaesquer acções sobre as quaes tenha direito de retenção, como acima se disse, sem dar ao cessionario aviso de sua reivindicação, as ditas acções ficarão livres e desoneradas do direito de retenção da companhia.

36. Os directores podem notificar a qualquer accionista que deva á companhia, ou esteja em obrigação para com ella, um aviso exigindo que pague a quantia devida ou satisfaga a obrigação e declarando que si o pagamento não fôr feito ou a obrigação não fôr paga dentro de um prazo (não superior a quatorze dias) marcado no aviso, as acções por elle possuidas ficarão sujeitas a serem vendidas; e si tal accionista não cumprir a exigência do aviso dentro do dito prazo, os directores podem vender as ditas acções sem ulterior comunicação.

37. Depois de feita pelos directores a venda de quaesquer acções para satisfação do direito de retenção da companhia, o producto será applicado: primeiro, ao pagamento de todas as despesas dessa venda; segundo, á satisfação dos de-

bitos e obrigações do accionista da companhia, e o saldo (si houver) será pago ao dito accionista ou a quem elle determinar.

38. Uma inscripção no livro de minutas da companhia, relativa á confiscação de quaesquer acções, ou de que quaesquer acções foram vendidas para satisfazer a um direito de retenção da companhia, será prova sufficiente, contra todas as pessoas com direito a taes acções, de que estas foram regularmente confiscadas ou vendidas; e tal inscripção e o recibo da companhia do preço das ditas acções constituirão título habil sobre as mesmas, e o nome do comprador será inscripto no registro como accionista da companhia, terá direito a um certificado de título das acções e não será obrigado a conhecer as applicações do dinheiro da compra. O recurso do antigo possuidor de taes acções, ou de qualquer pessoa que reclame de accordo com elle ou por elle, será contra a companhia e sómente por perdas.

#### WARRANTS DE ACÇÕES

39. A companhia póde, em relação a acções ou *stock* integralmente pagos, emitir, sob seu sello social, *warrants* (de ora em diante chamadas *warrants* de acções), declarando que o portador de tal *warrant* de acções tem direito ás acções nelle especificadas, e póde providenciar, por *coupons* ou de outra forma, para o pagamento de futuros dividendos sobre as acções comprehendidas em taes *warrants* de acções.

40. Antes da emissão de qualquer *warrant* de acções, os directores farão constar e inscreverão no livro de minutas as prescripções e condições segundo as quaes é emitido o mesmo, e especialmente as condições sob as quaes um *warrant* de acções ou *coupon* perdido, dilacerado ou destruido, será renovado ou substituido por novo *warrant* de acções, e sob as quaes um *warrant* de acções será cancellado, e o nome do portador inscripto no registro como accionista da companhia, em relação ás acções comprehendidas no *warrant* de acções a ser cancellado, e taes prescripções serão impressas no dorso de cada *warrant* de acções.

41. As prescripções relativas a *warrants* de acções declaradas pelos directores, podem prescrever e limitar a maneira pela qual um portador de um *warrant* de acções poderá votar em assembléa da companhia. Mas nenhuma prescripção declarará que qualquer pessoa poderá ser director da companhia pelo facto de ser portador de *warrant* de acções.

#### CONVERSÃO DE ACÇÕES EM STOCK

42. Os directores poderão, com sancção da companhia previamente concedida em assembléa geral, converter acções pagas em *stock*, podendo, com igual sancção, reconverter tal *stock* em acções pagas, de qualquer denominação.

43. Os proprietarios de *stock* podem transferir o mesmo, ou parte delle, da mesma maneira e sujeito ás mesmas prescripções segundo as quaes as acções de que resultou o *stock* podiam, antes da conversão, ter sido transferidas, ou tão approximadamente a ellas quanto as circumstancias permittirem: sempre sob a condição de que os directores poderão, quando opportuno, fixar o minimo de *stock* transferivel, ou prohibir a transferencia de partes fraccionarias de uma libra esterlina, com a faculdade de deixar de cumprir taes prescripções quando julgarem conveniente.

44. Os portadores de *stock*, de accordo com o numero de *stock* por elles possuido, terão os mesmos direitos, privilegios e vantagens, quanto aos dividendos, direito de voto em assembléas da companhia e outros assumptos, como si possuissem as acções de que resultou o *stock*; mas nenhum desses privilegios e vantagens (salvo participação nos dividendos e lucros da companhia) será conferido por qualquer parte aliquota de *stock* pois que, si existisse em acções, não conferiria igualmente taes privilegios e vantagens.

45. Quaesquer prescripções da companhia (que não sejam as relativas a *warrants* de acções) applicaveis a acções pagas, applicar-se-hão a *stock*; e as palavras «acção» e «accionista» comprehenderão *stock* e possuidores de *stock*.

#### AUMENTO DE CAPITAL

46. Os directores poderão, com a sancção de uma resolução extraordinaria da companhia previamente dada em assembléa geral, augmentar o capital pela emissão de novas acções; tal augmento adicional será da quantia, e dividida em acções do valor que a resolução prescrever.

47. As novas acções serão emitidas sob os termos, condições e direitos, prioridades ou privilegios que a resolução, sancionando o augmento de capital, prescrever. Mas este artigo ficará sujeito ás prescripções do artigo 51 dos presentes.

48. Observada qualquer determinação em contrario, prescripta pela resolução que sancionou o augmento de capital, todas as novas acções, antes da emissão serão offerecidas a pessoas que, na data da offerta, tiverem direito de receber da companhia avisos de assembléas geraes, em

proporção, tanto quanto as circunstâncias o permittirem com o numero de acções existentes a que ellas tenham direito. Tal offerta será feita por aviso, especificando o numero de acções offerrecidas e limitando um prazo dentro do qual a offerta, si não fór aceita, considerar-se-ha como desistida. e depois da expiração desse prazo, ou á vista do recibo de uma intimação, procedente da pessoa a quem foi feita a offerta, no sentido de que não acceta as acções offerrecidas, os directores poderão dellas dispor da maneira que julgarem mais conveniente á companhia: Os directores poderão igualmente dispor de quaesquer novas acções que (em virtude da proporção que as novas acções tem para com as acções possuidas por pessoas com direito a uma offerta de novas acções) não podem, na opinião dos directores, ser convenientemente offerrecidas de accordo com este artigo.

49. Qualquer capital levantado pela creação de novas acções considerar-se-ha, salvo si o contrario fór determinado pelas condições de emissão, como parte do capital original, e será sujeito ás mesmas prescripções em referencia ao pagamento de chamadas e á confiscação de acções por falta de pagamento de chamadas, transferencia e transmissão de acções, direito de retenção ou outro, como si tivessem feito parte do capital original.

#### ALTERAÇÃO DO CAPITAL

50. A companhia, mediante resolução especial, poderá:

a) consolidar e dividir seu capital em acções de maior valor do que stas acções existentes;

b) por subdivisão de suas acções existentes ou quaesquer dellas, dividir a totalidade ou parte de seu capital em acções de valor menor do que o fixado pelos estatutos da associação; contanto que, na subdivisão das acções existentes a proporção entre a quantia paga e a quantia não paga, (si houver), sobre cada acção de valor reduzido, seja a mesma que havia no caso das acções existentes de que derivam as acções de valor reduzido;

c) cancelar acções que, na data da approvação da resolução, não tiverem sido tomadas ou cuja subscripção por qualquer pessoa esteja contractada;

d) reduzir seu capital de qualquer maneira autorizada por lei.

#### MODIFICAÇÃO DE DIREITOS

51. Si a qualquer tempo o capital fór dividido em diferentes classes de acções, os direitos vinculados a qualquer classe (a menos que de outra forma seja determinado pelos termos da emissão das acções dessa classe) podem ser modificados com o assentimento por escripto dos possuidores de tres quartas partes das acções emitidas daquela classe, ou com a sanção de uma resolução extraordinaria approvada em uma assembleia geral separada de possuidores de acções da dita classe. Para cada uma dessas assembleias geraes separadas, applicar-se-hão *mutatis mutandis* as prescripções destes regulamentos relativas ás assembleias geraes, mas de modo que, em cada uma dessas assembleias geraes o *quorum* será de cinco pessoas, pelo menos, possuindo ou representando por procuradores tres quartos das acções emitidas da classe.

#### PODERES PARA O LEVANTAMENTO DE EMPRESTIMOS

52. Os directores poderão levantar ou tomar emprestado dinheiro para os fins do negocio da companhia, e poderão garantir o pagamento do mesmo por hypotheca ou onus sobre a totalidade ou parte dos activos e bens da companhia (presentes e futuros inclusive seu capital não chamado ou não emitido, podendo emitir bonds; *debentures* ou *stock* de *debentures*, quer onerados sobre a totalidade ou parte dos activos e bens da companhia ou não assim onerados, mas de modo que a quantia total assim emprestada ou levantada e pendente, não excederá a qualquer tempo sem o consentimento da companhia em assembleia geral, ao valor do capital em acções da companhia, ao tempo em que foi emitido ou se deliberou emitir.

53. Quaesquer bonds, *debentures*, *stock* de *debentures* ou outras garantias emitidas ou por emitir pela companhia ficarão sob a fiscalização dos directores que podem emitilas nos termos, sob as condições da forma e pelo valor que julgarem mais convenientes para a companhia.

54. A companhia poderá, depois da emissão de quaesquer bonds, *debentures*, *stock* de *debentures* ou outras garantias, conferir aos seus credores que os possuirem, ou a quaesquer depositarios ou outras pessoas que sejam em seu nome, um voto na direcção da companhia, quer dando-lhes o direito de comparecer e votar nas assembleias geraes, quer facultando-lhes nomear um ou mais de seus directores ou de outra forma como fór accordado.

55. Si os directores ou qualquer delles ou qualquer outra pessoa tornar-se pessoalmente responsavel pelo pagamento de qualquer quantia originariamente devida pela companhia, aquellos podem outorgar ou fazer com que seja outorgada qualquer hypotheca, onus ou garantia, affectando a totalidade ou qualquer parte do activos da companhia, por via de indemnização para garantir os directores ou pessoas que, como se disse acima, ficarem responsaveis, de qualquer perda em virtude dessa responsabilidade.

56. O registro de hypothecas será franco á inspecção de qualquer credor ou accionista da companhia, independentemente de pagamento, e de qualquer outra pessoa mediante pagamento de um *schilling*, por cada inspecção.

57. Será escripturado um registro de possuidores de *debentures* da companhia no escriptorio registrado da mesma, franqueados á inspecção do possuidor registrado de qualquer dessas *debentures* e de qualquer possuidor de acções da companhia, a qualquer tempo, entre as duas e as quatro horas da tarde. Os directores podem encerrar o dito registro pelo periodo ou periodos que julgarem convenientes, não excedendo ao todo de trinta dias em cada anno.

#### ASSEMBLÉAS GERAES

58. A assembleia geral constituinte reunir-se-ha na data (dentro de um periodo não inferior a um mez nem superior a tres mezes da data em que a companhia estiver habilitada a iniciar seus negocios) e no local, como os directores determinarem.

59. A assembleia geral annual da companhia reunir-se-ha em dezembro de cada anno na data e no local que os directores designarem. Deixando de assim reunir-se uma assembleia geral, poderá ser convocada por tres accionistas ou, a reunir-se em qualquer data durante os proximos seis mezes seguintes, da mesma maneira, tanto quanto possivel, como o são convocadas as assembleias geraes pelos directores.

60. Os directores podem, quando julgarem conveniente, convocar uma assembleia geral extraordinaria da companhia. Si, a qualquer tempo, não houver presentes na Inglaterra directores sufficientes para formar um *quorum*, os directores que então estiverem na Inglaterra, ou, si não houver taes directores, então dous quaesquer accionistas poderão convocar uma assembleia geral extraordinaria da companhia, da mesma maneira, tanto quanto possivel, como são estas convocadas pelos directores, e a companhia, nessa assembleia geral extraordinaria, terá direito de elger directores.

61. A requerimento dos proprietarios de pelo menos um decimo do capital em acções emitido da companhia, sobre o qual todas as chamadas ou outras quantias então devidas tiverem sido pagas, os directores convocarão immediatamente uma assembleia geral extraordinaria da companhia.

62. O requerimento deverá declarar os fins da assembleia e ser assignado pelos requerentes e depositado no escriptorio registrado da companhia, podendo consistir em diversos documentos da mesma forma, cada um assignado por um ou mais requerentes.

63. Si os directores não providenciarem no sentido de reunir-se a assembleia dentro de vinte e um dias, a contar da data em que o requerimento fór depositado, os requerentes ou a sua maioria em valor poderão convocar a assembleia; mas nenhuma assembleia assim convocada poderá reunir-se depois de tres mezes da data do deposito.

64. Si em qualquer dessas assembleias fór approvada uma resolução que exija confirmação em outra assembleia, os directores immediatamente convocarão outra assembleia geral extraordinaria para o fim de tomar em consideração a resolução, e, si julgarem conveniente, tomal-a em consideração como uma resolução especial, ou si os directores não convocarem a assembleia dentro de sete dias depois da data da approvação da primeira resolução, os requerentes, ou a sua maioria em valor, poderão por si mesmos convocar a dita assembleia.

65. Qualquer assembleia convocada pelos requerentes o será na mesma forma, tanto quanto possivel, como si se tratasse de assembleias convocadas pelos directores.

66. No caso de uma assembleia extraordinaria convocada em virtude de requerimento só serão tratados os negocios declarados no requerimento de convocação, a menos que tal assembleia tenha sido convocada pela directoria.

67. Aviso de pelo menos sete dias (excluido o dia em que o aviso é notificado ou considera-se notificado, mas inclusive o dia em que é dado o aviso), especificando o local, o dia e a hora da assembleia, e, no caso de negocio especial, a natureza geral de tal negocio. Será dado aos accionistas aviso com antecedencia pelo menos de sete dias (excluido o dia em que o aviso fór expedido ou como tal considerado, mas inclusive o dia em que é dado) especificando o local, o dia e a hora da assembleia, e no caso de negocio especial, a sua natureza geral, da maneira adiante mencionada ou de outra maneira (si houver) que fór

prescripta pela companhia em assembleia geral, mas a omissão accidental de um aviso a qualquer accionista, ou de não recebimento do mesmo, não invalidará os actos de qualquer assembleia geral.

#### ACTOS DAS ASSEMBLÉAS GERAES ....

68. O objecto de uma assembleia geral ordinaria será receber e examinar as contas e balancetes e os relatorios dos directores e fiscoes de contas, eleger directores em substituição aos que se retiraram, eleger fiscoes de contas e fixar-lhes as remunerações e sancionar dividendos. Todos os outros assumptos tratados em assembleia ordinaria e todos os tratados em uma assembleia extraordinaria considerar-se-hão espeziaes.

69. Nenhum negocio será tratado em qualquer assembleia geral, excepto a declaração de um dividendo ou o adiamento da assembleia, a menos que um *quorum* de accionistas esteja presente ao tempo em que a assembleia prosegue no negocio, e tal *quorum* consistirá pelo menos em cinco accionistas pessoalmente presentes e possuindo ou representando por procuração nunca menos do que um decimo do capital emitido da companhia.

70. Si, dentro de meia hora após a hora marcada para a realização da assembleia, não houver *quorum* presente, a reunião, si convocada a requerimento de accionistas, será dissolvida. Em qualquer outro caso, ficará adiada para o mesmo dia da semana seguinte, á mesma hora e no mesmo local; e si na assembleia adiada não houver *quorum* presente, os accionistas que comparecerem serão considerados como *quorum* e poderão tratar todos os negocios que poderiam ser feitos por um *quorum* completo.

71. O presidente (si houver) do conselho de directores presidirá como presidente em toda assembleia geral da companhia. Si não houver tal presidente, ou si em qualquer assembleia não estiver presente dentro de quinze minutos depois da hora marcada para reunir-se a assembleia, os accionistas presentes escolherão um dos directores presentes para presidente; e si nenhum director estiver presente ou quizer assumir a presidência, os accionistas presentes escolherão um dentre si para presidente.

72. O presidente poderá com a approvação da assembleia, adiar-a de um dia para outro e de um local para outro, mas não será tratado nenhum negocio em qualquer assembleia adiada além dos que ficaram pendentes na assembleia que foi adiada. Quando uma assembleia for adiada por 21 dias ou mais, dar-se-ha aviso da assembleia adiada como no caso de uma assembleia originaria. Salvo como acima se declara, não será necessario dar aviso de um adiamento ou do negocio a tratar em uma assembleia adiada.

73. Em qualquer assembleia geral, toda questão será decidida em primeira instancia por votação symbolica, e, a menos que um escrutinio seja requerido por tres socios ao menos, ou que seja determinado pelo presidente, uma declaração deste no sentido de que uma resolução foi approvada ou não, ou foi approvada ou não por uma certa maioria, e uma inscripção para esse fim no livro de actas da companhia, serão prova conclusiva dos factos, sem prova do numero ou proporção dos votos registados pró ou contra tal resolução.

74. Si for requerido ou determinado um escrutinio da maneira acima mencionada, será tomado no dia e da maneira que o presidente designar, e o resultado de tal escrutinio considerará-se-ha a resolução da companhia em assembleia. No caso de empate em qualquer assembleia geral, quer em votação symbolica quer em um escrutinio, o presidente terá direito a um segundo voto ou voto decisivo. Em caso de uma disputa sobre a admissão ou rejeição de um voto, o presidente determinará o mesmo, e essa determinação feita em boa fé será final e conclusiva.

75. Um escrutinio requerido sobre a eleição do presidente ou sobre uma questão de adiamento, será considerado immediatamente. Qualquer negocio além daquelle sobre o qual foi requerido um escrutinio, pôde ser continuado com dependência da tomada do escrutinio.

#### VOTOS DE ACCIONISTAS

76. Todo accionista que possuir accções ordinarias preferidas terá um voto por cada uma dessas accções; mas as accções deferidas não conferirão aos seus possuidores o direito de comparecer ou votar, pessoalmente ou por procurador, em qualquer assembleia geral, ou a ter aviso de tal assembleia, a menos que esta seja convocada para reduzir o capital ou dissolver, ou sancionar a venda da empresa, ou quando a proposta a ser submettida á assembleia affecte directamente os direitos e privilegios dos possuidores. Observado o que acima fica dito, cada accionista presente terá apenas um voto. Em um escrutinio, cada accionista presente, pessoalmente ou por

procurador terá um voto por cada accção por elle possuída e sobre a qual não haja chamadas em atraso.

77. Si qualquer accionista for demente ou idiota, poderá votar por seu curador, *curator bonis* ou outro curador legitimo.

78. Nenhum accionista terá direito de votar em qualquer assembleia geral a menos que tenham sido pagas todas as chamadas por elle devidas, e não terá direito de votar, em relação a quaesquer accções que haja adquirido por transferência em qualquer assembleia reunida depois da expiração de tres mezes contados da incorporação da companhia, a menos que tenha possuído as accções, em relação ás quaes reclama o direito de votar, ao menos tres mezes antes da data da reunião da assembleia em que se propõe votar.

79. Os votos podem ser dados pessoalmente ou por procurador.

80. Uma sociedade sendo accionista da companhia poderá, por minuta de seus directores, nomear qualquer pessoa para agir como seu representante em qualquer assembleia da companhia e esse representante terá direito de exercer as mesmas funções em nome da corporação que representa como si fosse um accionista individual da companhia.

81. O instrumento nomeando um procurador será por escripto sob assignatura do mandante ou seu advogado devidamente autorizado por escripto, ou, si tal mandante for uma corporação, sob seu sello social ou sob assignatura de um empregado ou advogado para isso autorizado. Não pôde ser nomeado procurador quem não for accionista da companhia e qualificado a votar. Isto sempre sob a condição de que uma corporação que seja accionista da companhia poderá nomear qualquer um de seus empregados, ou qualquer outra pessoa para ser seu procurador, e a pessoa assim nomeada pôde comparecer em qualquer assembleia em que a mandante tenha direito de voto.

82. O instrumento nomeando um procurador e a procuração ou outra autorização (si houver) sob a qual está assignado, ou uma cópia, authenticada por tabellião publico, de tal procuração ou autorização, será depositado no escriptorio registado da companhia no minimo quarenta e oito horas antes da hora marcada para a reunião da assembleia em que a pessoa nomeada em tal instrumento está autorizada a votar; e, na falta, o instrumento de procuração não será tratado como valido.

83. Um instrumento nomeando um procurador será da forma seguinte ou de outra forma que os directores approvarem:

«The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited.

Eu..... de..... no Condado de....., accionista da The Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil, Limited, pelo presente nomeio..... de..... meu procurador para votar por mim e em meu nome na assembleia geral ordinaria (ou extraordinaria, conforme for o caso) da companhia, a reunir-se no dia..... de..... de 19....., e em qualquer adiamento da mesma.

Em fé do que assigno hoje,..... de..... de 19.....»

#### DIRECTORES

84. O numero de directores não será menor de sete nem maior de onze.

85. O primeiro director da companhia será nomeado pelos subscriptores do Memorial de Associação.

86. A qualificação de cada director será a posse em seu proprio poder e como unico possuidor de 100 accções da companhia. Um primeiro director pôde agir antes de adquirir sua qualificação, mas em todo o caso deve adquirir sua qualificação dentro de um mez a contar da nomeação de director. Qualquer outra pessoa que não um primeiro director poderá ser eleita antes de adquirir sua qualificação; mas nesse caso não agirá antes dessa qualificação e considerar-se-ha uma condição dessa eleição que adquira a dita qualificação dentro de um mez após sua eleição. Qualquer pessoa que aceite o cargo de director, quer como primeiro director ou outro, reputar-se-ha ter contractado com a companhia que, si não estiver qualificado, tomará, dentro de um mez após a eleição, tantas accções da companhia quantas necessarias para completar com as accções (si houver) que possui a quantia de sua qualificação, e o seu nome será inscripto no registro nessa conformidade.

87. A remuneração dos directores será á razão de 200 libras por anno a cada um. Qualquer director que não tenha servido todo o tempo por que é paga a remuneração, receberá somente uma quantia proporcional ao tempo por ella servido. Qualquer resolução da directoria reduzindo ou

adiando o tempo de pagamento da remuneração dos directores obrigará a todos elles.

#### PODERES DOS DIRECTORES

88. O negocio da companhia será dirigido pelos directores, que poderão effectuar o pagamento de todas as despesas occorridas na formação e registro da companhia, e podem exercer todos os poderes da companhia que não sejam pelo estatuto e pelos presentes attribuidos á companhia em assembléa geral, observadas, no entanto, quaesquer prescripções destes artigos, as disposições do Estatuto e as prescripções que não inconsistentes com as ditas prescripções ou disposições, forem prescriptas pela companhia em assembléa geral; mas nenhuma prescripção determinada pela companhia em assembléa geral invalidará qualquer acto anterior dos directores, que teria sido valido si tal prescripção não fosse approvada.

89. Sem prejuizo de qualquer dos poderes por estes artigos ou por lei conferida aos directores, pelo presente se declara que elles tem os seguintes poderes, a saber:

a) effectuar (com ou sem modificações) o accôrdo referido na clausula 3, sub-classe (A) do Memorial de Associação;

b) pagar todas as despesas preliminares occorridas na Formação, publicação e registro da companhia, e subscripção do capital;

c) comprar ou de outra fôrma adquirir em nome da companhia qualquer propriedade, direitos e cousas que a mesma possa comprar ou adquirir;

d) nomear, remover ou suspender quaesquer gerentes, secretarios, empregados, escriptães, agentes ou serviços e dirigil-os e fiscalizal-os e fixar e pagar seus vencimentos;

e) entrar em negociações e accôrds ou contractos (preliminares, condicionaes ou definitivos) e levá-los a effecto, modificar, varias ou rescindir os mesmos;

f) nomear agentes e procuradores para a companhia no Reino Unido, nas colonias e no exterior, com os poderes (inclusive o de substabelecer) que julgarem convenientes, e providenciar, si fôr necessario, para a direcção dos negocios da companhia ou qualquer firma ou pessoa;

g) entrar em qualquer accôrdo com qualquer companhia, firma ou pessoa que comprehendam negocios semelhante ao desta companhia, para concessões reciprocas, ou para qualquer cooperação ou combinação, ou para qualquer restrição em concurrencia, ou para qualquer determinação de negocios ou lucros que pareçam convenientes, e levar o mesmo accôrdo a effecto;

h) dar, conferir ou conceder qualquer pensão, gratificação ou compensação a qualquer empregado da companhia, ou sua viuva ou filhos, que aos directores pareça justo ou conveniente, quer esse empregado, sua viuva ou filhos, tenham ou não uma reclamação legal contra a companhia;

i) iniciar e proseguir, acender, abandonar ou transgír em quaesquer processos legais, inclusive processos de falencia, em nome da companhia, ou submeter a arbitramento qualquer reclamação ou demandas da companhia ou contra ella, e observar e cumprir as decisões, e aceitar composições ou dar prazo a qualquer devedor ou contribuinte que deva dinheiro ou que se allegue dever dinheiro á companhia;

j) passar recibos, quitações e desoneraciones em nome da companhia;

k) applicar e negociar com dinheiros da companhia não necessarios immediatamente para os fins de seus negocios, da maneira que julgarem conveniente, e diversificar taes applicações ou realizar a quantia assim applicada, contanto que, não comprem ou façam adeantamentos sobre quaesquer acções da companhia;

l) dar indemnizações a qualquer director ou outra pessoa que tenha assumido ou esteja a assumir qualquer responsabilidade em nome da companhia, e garantir a esse director ou outra pessoa contra perdas, dando-lhes uma hypotheca ou onus sobre a totalidade ou alguma das propriedades da companhia, a titulo de garantia;

m) remunerar qualquer pessoa que prestar serviços á companhia, quer em seu emprego regular ou não, da maneira que julgarem conveniente, quer em dinheiro á vista, salario, bonus, acções ou debentures, ou por uma comissão ou participação de lucros, quer em transacção particular ou em geral por outra fôrma qualquer.

#### DESQUALIFICAÇÃO DE DIRECTORES

90. Vagar-se-ha o cargo de director:

a) si tiver outro cargo ou logar remunerado na companhia, excepto o de director-gerente.

b) si faltar, tornar-se insolvel ou fizer composição com seus credores;

c) si se tornar de espirito doente ou ficar demente;

d) si fôr convencido de uma injuria sujeita á denuncia;

e) si deixar de ter a necessaria qualificação em acções, ou não as obliher dentro de um mez após a sua nomeação.

f) si se ausentar das reuniões de directores por um período de seis mezes, sem especial autorização dos demais directores;

g) si fizer aos directores um aviso com prazo de um mez, por escripto, de que resigna o cargo.

Mas qualquer acto feito de boa fé por um director cujo cargo esteja vago, como acima, será valido, salvo si, antes de praticar tal acto, foi notificado um aviso por escripto dos directores ou foi feita uma inscripção no livro de minutas dos directores, declarando que tal director deixou de ser director da companhia.

91. Um director não ficará inhibido em virtude de seu cargo de realizar contractos, accôrds ou negocios com a companhia, nem qualquer contracto, accôrdo ou negocio com a companhia será nullo, não sendo obrigado a prestar contas á companhia de qualquer lucro resultante de qualquer contracto accôrdo ou negocio com a companhia, em razão desse director ser parte ou interessado no lucro resultante de qualquer desses contractos, accôrds ou negocios e ser ao mesmo tempo director da companhia, desde que revele ao conselho, por ocasião ou antes de se determinar o contracto, accôrdo ou negocio, em que esteja interessado; ou, si seu interesse fôr adquirido subsequentemente, desde que, na primeira ocasião possível, revele ao conselho o facto de haver adquirido tal interesse. Mas, excepto em relação ao accôrdo referido no artigo 3 dos presentes, e em relação a qualquer indemnização a um director de accôrdo com o art. 89 (L) dos presentes, nenhum director votará como tal relativamente a qualquer contracto, accôrdo ou negocio em que seja interessado, ou sobre qualquer assumpto dahi resultante; e si assim votar seu voto não será computado, nem elle será contado para o fim de constituir um *quorum* de directores.

92. Os directores que continuarem poderão agir, não obstante qualquer vaga em seu conjunto, mas enquanto o numero de directores estiver reduzido abaixo do numero fixado de accôrdo com os regulamentos da companhia como *quorum* necessario de directores, os que continuarem poderão agir para o fim de completar o numero de directores até aquelle numero para convocar uma assembléa geral da companhia, mas não para outro fim.

#### REVEZAMENTO DE DIRECTORES

93. Na assembléa geral ordinaria de 1913, e na assembléa geral ordinaria de cada anno subsequente, um terço dos directores então existentes, ou, si seu numero não fôr multiplo de tres, o numero mais approximado, mas não superior a um terço, se retirarão do cargo, sendo os directores a retirar-se em cada anno os que contarem mais tempo no cargo desde sua ultima eleição; mas entre directores que tenham sido eleitos no mesmo dia, a sorte determinará quaes os que deverão retirar-se, si outra coisa não fôr combinada entre elles.

94. Um director retirante poderá ser reeleito.

95. A companhia, na assembléa geral ordinaria em que se retirar qualquer director na fôrma predita, preencherá o cargo vago, e pôde preencher outros cargos que estiverem vagos, elegendo o numero necessario de pessoas, a menos que a companhia decida reduzir o numero de directores. A companhia pôde tambem, em qualquer assembléa geral ordinaria, de aviso devidamente feito, preencher quaesquer vagas no cargo de director, ou nomear directores supplementes, desde que o maximo acima mencionado não seja excedido.

96. Si em qualquer assembléa em que deva realizar uma eleição de directores, não forem preenchidos os cargos vagos de directores, estes ou dentre elles aquelles cujos cargos não forem preenchidos, continuarão no cargo até a assembléa geral ordinaria do anno seguinte, e assim de tempos a tempos, até que seus cargos se preencham.

97. A companhia poderá opportunamente, em assembléa geral, augmentar ou diminuir o numero de directores, e tambem determinar em que renovação tal numero augmentado ou reduzido deixará o cargo.

98. Os directores terão autorização para a qualquer tempo e quando fôr necessario nomear outra pessoa qualificada para ser director da companhia, quer para preencher uma vaga occasional, quer como supplente do conselho, mas de modo que o numero total de directores a qualquer tempo não exceda o numero maximo acima fixado. Qualquer director assim nomeado conservará o cargo somente até a proxima assembléa geral ordinaria seguinte da companhia, em que elle se retirará, mas poderá ser reeleito.

99. A companhia, em assembléa geral, poderá, mediante resolução extraordinaria, remover qualquer director antes da expiração do prazo de seu cargo, e pôde, em uma resolução ordinaria, nomear outra pessoa em seu logar. A pessoa assim nomeada conservará o cargo somente durante o tempo que o

director, para cujo logar foi nomeada, o conservaria si não fôsse removido.

100. Qualquer accionista que tiver intenção de propor qualquer outra pessoa que não for um director retirante para ser eleita para o cargo de director deverá enviar á companhia um aviso por escripto com a antecedencia de sete dias, manifestando a sua intenção; sempre, porém, sob a condição de que, se os accionistas presentes á assembleia geral unanimemente consentirem, o presidente da tal assembleia poderá desistir desse aviso, e poderá submeter á assembleia o nome de qualquer pessoa devidamente qualificada.

#### DIRECTORES SUBSTITUTOS

101. Si qualquer director tiver de ausentar-se ou tiver se ausentado do Reino Unido, pôde, por escripto por elle assignado, nomear qualquer accionista qualificado da companhia, que seja approved pelo conselho de directores, para seu substituto; e cada um desses substitutos, durante a ausencia do Reino Unido do director que o nomeou, terá direito de comparecer e votar nas assembleias de directores, e terá e exercerá todos os poderes, direitos, deveres e autorizações do director que o nomeou, contanto que nenhuma dessas nomeações será valida sem que a approvação do conselho de directores, por uma maioria consistente em dous terços de todo o conselho, seja dada e registrada no livro de minutas dos directores. Um director pôde a todo tempo revogar a nomeação de um substituto por elle nomeado, e, observada a approvação acima referida, nomear outra pessoa em seu logar, e, si um director fallecer ou deixar de possuir o cargo de director, a nomeação de seu substituto cessará e terminará desde então.

102. Toda pessoa que agir como substituto de um director será empregado da companhia, e só será responsavel para com esta por seus proprios actos e faltas, e não será considerado como agente do director que o nomeou. A remuneração de qualquer substituto será paga da do director que o nomeou, e consistirá da parte desta remuneração que for combinada entre o substituto e o mesmo director.

#### DIRECTORES GERENTES

103. Os directores podem, quando for necessario, nomear um ou mais dentre si para director gerente ou directores gerentes da companhia, e podem fixar seus vencimentos, quer por meio de salario ou commissão, quer lhes conferindo direito de participar dos lucros da companhia, quer por uma combinação de dous ou mais dos modos acima.

104. Qualquer director gerente estará sujeito a ser demittido ou removido pelo conselho de directores, e nenhuma outra pessoa poderá ser nomeada em seu logar. O conselho pôde, no entanto, entrar em accordo com qualquer pessoa que seja ou esteja para ser director gerente, em relação á extensão e termos de seu emprego, mas de modo que o recurso dessa pessoa por qualquer infracção de tal accordo só será de perdas, e não terá direito ou reclamação para continuar em tal cargo contra a vontade dos directores ou da companhia em assembleia geral.

105. Um director gerente, enquanto se mantiver no cargo, não será sujeito a retirar-se alternadamente, e não será computado ao determinar-se a renovação em que outros directores se retirem (excepto para o fim de fixar o numero a retirar-se em cada anno), mas será sujeito ás mesmas prescrições relativas á remoção e desqualificação como os outros directores; e si deixar de possuir o cargo de director, por qualquer motivo, deixará *ipso facto* de ser director gerente.

106. Os directores podem, quando for necessario, confiar e conferir ao director ou directores gerentes todos ou alguns poderes dos directores (com excepção do de fazer chamadas, confiscar accções, emprestar dinheiro ou emittir *debentures*) que julgarem convenientes. Mas o exercicio de todos os poderes pelo director ou directores gerentes será sujeito a todas as prescrições e restricções que os directores, quando necessario, fizerem e impuzerem, e os ditos poderes podem ser retirados, revogados ou modificados.

#### GERENTES LOCAES

107. Os directores poderão providenciar para a administração local dos negocios da companhia em qualquer parte do Reino Unido, ou em qualquer colonia ou dependencia, ou no exterior, da maneira que julgarem conveniente, quer estabelecendo conselhos ou agencias locaes, quer nomeando gerentes ou representantes, quer commettendo tal administração a qualquer outra companhia, firma ou particular que resida e tenha negocios na localidade em que os negocios da companhia tenham de ser empreendidos; e quaesquer conselhos locaes, agencias locaes, gerentes, representantes, companhia, firma ou particular a quem tal administração for confiada serão de ora em diante referidas como «gerentes locaes».

108. Os directores podem, quando for necessario, delegar ao gerente local quaesquer dos poderes, autorização e arbitrios conferidos aos directores e que seja necessario exercer na localidade acima mencionada, e podem dar-lhes poderes de substabelecimento, e podem, para os fins preditos, lavrar e outorgar as procurações que julgarem necessarias. Especialmente e sem limitar a generalidade das palavras acima, os gerentes locaes podem ser nomeados agentes da companhia para os fins do § 79 da lei, affixar o sello social da companhia a documentos, contractos ou outros instrumentos como especificados no estatuto, e manter um registro colonial de accionistas como previsto nos §§ 34 e 35 da lei, e receber e registrar, ou deixar de registrar, transferencias de accções contidas em tal registro colonial, e de outra qualquer forma conduzir os negocios da companhia na dita localidade.

109. Os directores podem elaborar regulamentos declarando a maneira pela qual os gerentes locaes terão de exercer os poderes, deveres, autorizações e arbitrios a elles conferidos, e onde os gerentes locaes forem duas ou mais pessoas podem autorizar a um ou mais delles a agir sem o concurso do outro ou outros, e podem determinar a maneira e as datas em que devam reunir-se assembleias locaes, e fixar o *quorum* para taes assembleias, e declarar quantas vagas entre elles devem ser preenchidas.

110. Os directores podem fixar e pagar os vencimentos do gerente ou gerentes locaes como julgarem conveniente, e remover qualquer gerente ou gerentes locaes e nomear outro ou outros para substituil-os.

111. Os gerentes locaes serão obrigados a se conformar com todas as prescrições e ordens a elles dadas pelos directores, e serão obrigados a conservar minutas ou registros proprios de todas as suas transacções affinentes aos negocios da companhia, e transmittir cópias de taes minutas ou registros aos directores ao menos uma vez em cada mez.

#### ACTOS DOS DIRECTORES

112. Os directores podem reunir-se para despachar negocios, adiar e de outra forma regular suas reuniões como julgarem conveniente, e determinar o *quorum* necessario para a solução de negocios. Enquanto não for determinado o contrario, tres directores constituirão *quorum*. As questões que se suscitarem em qualquer reunião serão decididas por maioria de votos. Em caso de empate, o presidente terá um segundo voto ou voto decisivo. Uma reunião da directoria poderá ser convocada por um director ou pelo secretario a mando de um director. Não será necessario dar aviso de uma reunião de directores a qualquer director que se achar ausente do Reino Unido.

113. Os directores poderão eleger um presidente para as suas reuniões e determinar o tempo de seu cargo; mas si tal presidente não for eleito, ou si em qualquer reunião o presidente não estiver presente dentro de cinco minutos após da hora marcada para a reunião, os directores presentes escolherão um dentre si para presidente dessa reunião.

114. Os directores poderão delegar alguns de seus poderes a comissões compostas de membros dentre os seus pares como julgarem conveniente. Qualquer comissão assim formada, no exercicio dos poderes assim delegados, conformar-se-ha com quaesquer prescrições que lhe forem impostas pelos directores. As prescrições aqui contidas para as reuniões e actos de directores, enquanto não forem modificadas por quaesquer regulamentos por elles elaborados, também se applicarão ás reuniões e actos de qualquer comissão.

115. Todos os actos praticados em qualquer reunião de directores, ou de uma comissão de directores, ou por quaesquer pessoas agindo como directores, não obstante ulteriormente se verifique que houve irregularidades na nomeação de taes directores ou pessoas agindo como tal, ou que elles ou alguns delles não se achavam qualificados, serão validos como si taes pessoas tivessem sido regularmente nomeadas e fossem qualificadas como directores.

116. Os directores poderão conceder remuneração especial fóra dos fundos da companhia a qualquer director que vá ou resida no exterior no interesse da companhia, ou emprehenda algum trabalho adicional que geralmente se exija de directores de companhias taes como esta.

#### FIDEI-COMMISSARIOS

117. A companhia pôde nomear uma ou mais pessoas responsaveis par serem fidei-commissarios da companhia, para o fim que se julgue conveniente a intervenção de fidei-commissarios, e especialmente todos ou parte dos bens da companhia podem ser confiados a depositarios, quer em beneficio dos accionistas, quer para garantir aos credores ou titulares de obrigações da companhia o pagamento de quaesquer quantias ou o cumprimento de qualquer obrigação que a compa-

nhia deva pagar ou cumprir, e a companhia póde preencher qualquer vaga no cargo de fidei-commissario.

118. A companhia poderá delegar a credores ou outras pessoas a faculdade de nomear ou remover fidei-commissarios, e póde, por contracto escripto, limitar ou ceder seus poderes de nomear e remover fidei-commissarios.

119. As remunerações dos fidei-commissarios serão determinadas pela directoria e pagas pela companhia.

#### SELLO

120. Os directores providenciarão immediatamente no sentido de ser feito um sello para a companhia, e para a segura guarda do mesmo. O sello não será affixado a documento algum sinão por expressa autorização do conselho de directores e em presença pelo menos de dous directores e do secretario, ou de outras pessoas que os directores nomearem para esse fim, e o director e o secretario ou as supraditas pessoas assignarão todo instrumento a que o sello for affixado em sua presença.

121. A companhia poderá exercer os poderes conferidos pelo § 79 da lei, e fazer com que sejam preparados sellos officiaes para serem usados em praças fóra do Reino Unido, e poderá autorizar os gerentes locais, ou outro agente ou agentes especialmente nomeados para esse fim, a affixar e empregar os sellos officiaes de qualquer modo permitido pelo citado paragrapho.

#### REGISTRO COLONIAL

122. A companhia poderá manter em qualquer colonia em que trate de negocios um registro de accionistas residentes nessa colonia, e os directores poderão fazer tudo quanto necessario for para estabelecer e manter tal registro na conformidade dos §§ 34 e 35 da lei. Os directores podem autorizar os gerentes locais ou qualquer outra autoridade em qualquer colonia em que for estabelecido tal registro a examinar e approvar ou rejeitar transferencias, e a ordenar o registro das que forem approvadas de accões incluídas ou que se propoñha a incluir no dito registro. Os gerentes locais assim autorizados terão os mesmos poderes de impugnar o registro de transferencias de accões, como os directores teem conforme os presentes.

#### DIVIDENDOS

123. Observados os direitos dos proprietarios de quaesquer accões com direito a alguma prioridade, preferencia ou privilegio especial, todos os dividendos serão declarados e pagos aos accionistas na proporção das quantias pagas sobre as accões por elles respectivamente possuídas. Nenhuma quantia paga sobre uma accão em adiantamento de chamadas, enquanto vencerem juros, será tratada para os fins deste artigo como paga sobre a accão.

124. Os directores apresentarão perante a companhia em assembléa geral uma recommendação sobre a quantia que considerarem que deva ser paga por meio de dividendo, e a companhia declarará o dividendo a pagar; mas tal dividendo não excederá a quantia recommendada pelos directores.

125. Nenhum dividendo será pago sinão extrahido dos lucros resultantes dos negocios da companhia.

126. Os directores podem, quando necessario, pagar aos accionistas os dividendos provisorios que lhes pareçam justificados pelos lucros da companhia.

127. Os directores podem deduzir dos dividendos a pagar a qualquer accionista todas as quantias que forem devidas por elle á companhia, por conta de chamadas ou por outra causa.

128. Dar-se-ha aviso de todo dividendo que fór declarado, a cada accionista da maneira que são dados os avisos aos accionistas.

129. A companhia poderá transmittir todo dividendo ou *bonus* pagavel a respeito de qualquer accão por correio comum, ao endereço registrado do possuidor de tal accão (salvo si elle tiver dado por escripto instrucções em contrario) e não será responsavel por qualquer perda que dahi provenha.

130. Nenhum dividendo renderá juros contra a companhia.

#### FUNDO DE RESERVA

131. Antes da declaração de um dividendo os directores poderão descontar qualquer parte dos lucros liquidos da companhia para crear um fundo de reserva, e poderão applicar o mesmo, quer empregando-o no negocio da companhia ou applicando-o da maneira que julgarem conveniente (com excepção de compra, ou por meio de empréstimos sobre as accões da companhia), e o producto resultante desse fundo de reserva será tratado como parte dos lucros brutos da companhia. Tal fundo de reserva poderá ser applicado para o fim de conservar os bens da companhia, substituir activos gastos, fazer face

a contingencias, formar um fundo de garantia, ou equilibrar dividendos, ou para outros fins para os quaes os lucros liquidos da companhia possam ser legitimamente empregados, e enquanto o mesmo estiver assim applicado será considerado como permanecendo lucro não dividido. Os directores também podem transportar as contas do anno ou annos seguintes qualquer lucro ou balanco de lucro que não julgarem conveniente dividir ou pôr em reserva.

#### CONTABILIDADE

132. Os directores farão com que sejam lançadas contas exactas:

a) das quantias da receita e despeza da companhia, e os titulos a respeito dos quaes tiverem logar taes receitas e despezas;

b) dos activos e passivos da companhia.

133. Os livros de contas serão conservados no escriptorio registrado da companhia, ou no logar ou logares que os directores determinarem. Os directores, quando necessario, determinarão, em resolução, até que ponto, quando, onde e em que condições os livros e contas da companhia, ou alguns delles, serão franqueados ao exame dos accionistas e possuidores de *debentures* da companhia, e os accionistas e proprietarios de *debentures* terão somente os direitos de exame que lhes forem concedidos pela lei ou pela resolução acima mencionada; sempre sob a condição de que a companhia, em assembléa geral, poderá determinar que qualquer pessoa ou pessoas terão o direito de examinar e tirar extractos de quaesquer livros da companhia.

134. Na assembléa geral ordinaria de cada anno, os directores apresentarão á companhia uma conta de lucros e perdas do periodo decorrido desde a conta precedente (ou no caso da primeira conta, desde a incorporação da companhia), feita no maximo seis mezes antes da dita assembléa.

135. Far-se-ha e será apresentado á companhia na assembléa geral ordinaria de cada anno um balanco, levando no maximo seis mezes antes da assembléa. O balanco será acompanhado de um relatorio dos directores sobre o estado geral da companhia e uma recommendação da quantia (si houver) que os directores considerarem deva ser paga por meio de dividendo, e da quantia (si houver) que propuzerem seja separada como um fundo de reserva.

136. Uma cópia impressa da conta, balanco e relatorio será, sete dias antes da assembléa, fornecida a cada accionista que tenha direito a receber avisos de assembléas geraes, da forma em que se determina abaixo sejam feitos os avisos.

#### FISCALIZAÇÃO DE CONTAS

137. Nomear-se-hão fiscaes, e seus deveres serão regulados da forma prévista pelos §§ 112 e 113 do estatuto.

#### AVISOS

138. Os avisos serão dados aos accionistas pela companhia quer pessoalmente, quer enviando-lhes pelo Correio carta franqueada para o seu endereço registrado. Um aviso de qualquer assembléa convocada para confirmar uma resolução anteriormente approvada como resolução especial, será dado por annuncio.

139. Nenhum accionista terá direito a que se lhe dê aviso para qualquer endereço fóra do Reino Unido; e todo accionista cujo endereço registrado fór fóra do Reino Unido poderá, por aviso escripto, requerer á companhia seja registrado um endereço dentro do Reino Unido, o qual, para a notificação de avisos como acima se refere, será considerado como seu endereço registrado. Todo accionista que não tiver um endereço registrado no Reino Unido e não fizer a communicação acima alludida, considerar-se-ha como tendo recebido regularmente qualquer aviso que fór exhibido no escriptorio da companhia e ali permanecer pelo espaço de 48 horas; e tal aviso se considerará recebido pelo accionista ao termo de 24 horas a contar da hora em que tiver sido primeiro exhibido.

140. Não será necessario dar outro qualquer aviso além do annuncio aos portadores de *warrantes* de accões, nem dar aviso de assembléas geraes a qualquer pessoa com direito a uma accão, em consequencia de fallecimento ou fallencia de um accionista salvo si essa pessoa tiver sido devidamente registrada como accionista da companhia.

141. Qualquer aviso, dado pelo Correio, considerar-se-ha ter sido feito 24 horas depois que fór lançada ao Correio a carta que o contiver; e para provar tal facto será bastante provar que a carta que contém o aviso foi regularmente endereçada e posta no Correio, em uma caixa postal sujeita á fiscalização do director geral dos Correios.

142. Todos os avisos dados por annuncio serão publicados no *Times*, e em outro jornal de circulação na França, que os directores julgarem conveniente; e considerar-se-ha como no-

tificado no dia em que tal annuncio tiver apparecido, ou, si não tiver apparecido ao mesmo dia nos dous jornaes, no ultimo dos dias em que tiver apparecido.

## ARBITRAMENTO

143. Si susceitar-se alguma duvida entre a companhia e qualquer dos accionistas ou seus respectivos representantes, no tocante á construcção de qualquer dos artigos contidos nos presentes, ou qualquer acto, assumpto ou cousa, feito ou por fazer, ou omitido, ou em relação a direitos e responsabilidades dahi resultantes, ou resultantes das relações existentes entre as partes em razão dos presentes ou dos estatutos, ou qualquer delles, tal duvida será immediatamente submettida a dous arbitros—um nomeado por cada parte em duvida—ou a um desempalador que será escolhido pelos arbitros antes de tomarem em consideração os assumptos a elles submettidos, e cada um desses recursos a arbitramento será processado de accordo com as prescripções da Lei de Arbitramento de 1889.

## LIQUIDAÇÃO

144. Si a companhia dissolver-se, os activos avaliaveis para distribuição entre os accionistas serão applicados primeiro na restituição da quantia paga sobre as acções ordinarias preferidas, e, em segundo lugar, na restituição da quantia paga sobre as acções de primeira e de segunda classe, e o saldo, se houver, será distribuido 70 por cento entre os possuidores de acções ordinarias preferidas e 30 por cento entre os possuidores de acções de primeira e de segunda classe.

145. Com a sancção de uma resolução extraordinaria dos accionistas, qualquer parte dos activos da companhia, inclusive quaisquer acções de outras companhias, poderá ser dividida em especie entre os accionistas da mesma, ou poderá ser confiada a fidei-commissarios em beneficio de taes accionistas, podendo a liquidação da companhia ser encerrada e a mesma dissolvida, mas de modo que nenhum accionista seja compellido a aceitar acções em que haja qualquer responsabilidade.

## Nomes, endereços e qualificações dos subscriptores

Arthur James Hughes, 1, Pump Court, Temple, Londres, advogado.

Herbert Burnett, 13, Featherstone Bldgs, Londres W. C., engenheiro.

W. Ozin Jones, 55, Chancery Lane, Londres, W. C., secretario da companhias publicas.

Albert R. Pratt, 81, Goldsmith Ave, Manor Park, Londres, E., cavalheiro.

Fredk. Wm. Roser, 224, Earlsfield Road, Londres, S. W.

Hy. Jas. Thornborrow, 8, Belgrave Street, King's X., Londres, W. C.

W. H. Masters, 27, Wilmington Square, Londres, W. C., cavalheiro.

Datado de 6 de dezembro de 1912. — Testemunha para as assignaturas acima: John Hedley, escrivão para o Sr. G. W. Grice. — Hutchinson, solicitador, 30, Bedford Row, Londres, W. C.

Uma copia fiel. Geo. J. Sargent, archivista auxiliar de de Companhias de Stock Commun. (E-stampilha.)

## Certificado da incorporação de uma companhia:

Pelo presente certifica que a Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil Limited, foi incorporada de accordo com a Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, como companhia de responsabilidade limitada, no dia sete de dezembro de mil novecentos e doze.

Dado sob minha assignatura em Londres, hoje vinte e tres de janeiro de mil novecentos e treze. — Geo. J. Sargent, archivista auxiliar das companhias anonymas.

Lei de Companhias (Consolidação) de 1908, § 243.

Eu, Barry Peter Venn, da cidade de Londres, tabellião publico devidamente nomeado e juramentado, em exercicio na dita cidade, pelo presente certifico e attesto que a assignatura «Geo. J. Sargent», exarada ao pé do certificado annexo de incorporação de Electric Tramways of Ribeirão Preto, Brazil Limited, e constante dos certificados das copias tambem a este annexas dos estatutos e memorial de associação da dita companhia, é verdadeira a de George John Sargent, um dos archivistas auxiliares das companhias anonymas, em Londres, tendo sido a mesma hoje exarada em minha presença.

E tendo se me pedido uma certidão, eu, dito tabellião, expedi a presente sob minha firma e sello officiaes para produzir effectos e valer quando e onde necessario for.

Lavrada e passada em Londres no dia vinte e tres de janeiro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e treze. — H. Peter Venn, tabellião publico.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de H. Peter Venn, tabellião publico desta capital, a para constar onde convier, a pedido do mesmo passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas desta consulado geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres aos vinte e quatro de janeiro de 1913: Sobre uma estampilha do sello consular brasileiro valendo tres mil réis. — Alvaro Cunha, encarregado do consulado geral. Estava a chancella do referido consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Alvaro da Cunha. Sobre duas stampilhas federaes valendo collectively quinhentos e cincoenta réis. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — Pelo director geral, C. Ferreira de Araujo. Estava a chancella da Secretaria das Relações Exteriores.

Nada mais continham os referidos estatutos, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que, passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro. — Duplicata. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — L. Guaraná.

## DECRETO N. 10.213 — DE 7 DE MAIO DE 1913

Concedo autorização á San Paulo Land Company, Limited, para continuar funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a San Paulo Land Company, Limited, sociedade anonyma, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 9.092, de 8 de novembro de 1911, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á San Paulo Land Company, Limited, para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o decreto n. 9.092, já citado, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913, 92ª da Independencia, e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Na qualidade de traductor publico juramentado, certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, cuja traducção me foi pedida e é a seguinte:

## TRADUÇÃO

## LEI (CONSOLIDAÇÃO) SOBRE COMPANHIAS, DE 1908

Companhia por acções, de responsabilidade limitada

Deliberações especiaes da San Paulo Land Company, Limited

VOTADAS A 20 DE JUNHO DE 1912 — CONFIRMADAS A 5 DE JULHO DE 1912

Em uma assembleia geral extraordinaria dos accionistas da companhia acima mencionada, devidamente convocada e reunida em Bishopsgate, n. 65, na cidade de Londres, no dia 20 de junho de 1912, foram devidamente approvadas as seguintes deliberações especiaes: e em outra assembleia subsequente da referida companhia, tambem devidamente convocada e reunida no mesmo lugar, no dia 5 de julho de 1912, foram confirmadas, na forma devida, as seguintes deliberações especiaes:

## DELIBERAÇÕES

1. Que o capital da companhia seja augmentado de £ 100.000 para £ 210.000 mediante a creação de 100.000 acções ordinarias addicionaes, de uma libra esterlina cada uma, e 200.000 acções differidas de um shilling cada uma.

2. Que os estatutos da companhia sejam alterados do modo seguinte:

Que o art. 79 seja annullado e substituido pelo seguinte:

«79. Sujeito a quaisquer condições especiaes relativamente á votação, sob as quaes forem emitidas quaisquer

ações, em qualquer votação symbolica cada accionista terá um voto; e no caso de qualquer escrutinio, cada accionista, possuidor de accções ordinarias; terá um voto por cada accção ordinaria por elle possuida, e cada accionista, possuidor de accções differidas, terá um voto por cada quatro accções differidas, por elle possuidas.

Que o art. 134 seja annullado e substituido pelo seguinte:

«139. Sujeito a quaesquer prioridades que forem concedidas por occasião da emissão de quaesquer accções, os lucros liquidados da companhia, que em occasião opportuna se determinarem para repartir relativamente a qualquer anno ou outro periodo, serão distribuidos entre os accionistas da maneira seguinte:

«a) os possuidores de accções ordinarias terão direito a receber dividendos preferenciaes em proporção ás quantias integralizadas sobre as accções por elles possuidas respectivamente, até que a importancia total de taes dividendos preferenciaes seja igual á importancia nominal de taes accções ordinarias;

«b) quando os portadores das accções ordinarias tiverem recebido dividendos preferenciaes na importancia total segundo o que se dispõe na clausula anterior, taes dividendos preferenciaes deixarão dali por diante de ser pagaveis, e os lucros liquidados de cada anno, ou outro periodo serão distribuidos, 75 por cento dos mesmos entre todos os possuidores de accções ordinarias, em proporção ás quantias integralizadas sobre as accções por elles possuidas respectivamente, e os 25 por cento restantes entre todos os possuidores de accções differidas em proporção ás quantias integralizadas sobre as accções por elles possuidas respectivamente.»

Que o art. 158 seja annullado e substituido pelo artigo seguinte:

«158. Si a companhia fôr dissolvida, o activo disponivel para distribuição entre os accionistas será applicado da maneira seguinte:

«Primeiro, para embolsar aos possuidores das accções ordinarias, as importancias integralizadas sobre as accções ordinarias por elles possuidas respectivamente; segundo, para embolsar aos possuidores de accções differidas, as importancias integralizadas sobre as accções differidas por elles possuidas respectivamente; e terceiro, o saldo (si houver) será distribuido 75 % do mesmo entre os portadores, digo possuidores das accções ordinarias em proporção ás quantias integralizadas sobre as accções ordinarias por elles possuidas integralmente, digo respectivamente, e o saldo respectivo entre os possuidores das accções differidas, em proporção ás quantias integralizadas sobre as accções differidas por elles possuidas respectivamente. Fica, porém, sempre entendido que as disposições da presente serão sujeitas aos direitos dos possuidores de accções (si houver) emittidas em condições especiaes. — O secretario, A. R. Bennett.

Datado de 5 de julho de 1912.

(Cópia de accôrdo com o que foi apresentado.)

Seguam-se as seguintes legalizações:

«Eu abaixo assignado, Henhy Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação regia, devidamente nomeado, juramentado e em exercicio:

Certifico que o documento na lingua ingleza, aqui annexo, é cópia fiel e verdadeira das deliberações especiaes votadas pelos accionistas da companhia anónima estabelecida nesta cidade, denominada San Paulo Land Company, Limited, em uma assembléa geral extraordinaria celebrada nesta cidade aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e doze, sendo archivadas as ditas deliberações na repartição do registro de companhias anonymas da Inglaterra, e examinada a citada cópia com o original por mim tabellião, ao qual me reporto.

Certifico mais que o documento na lingua portugueza que tambem vag annexo é traducção fiel e verdadeira das deliberações.

Em testemunho do que passo a presente certidão que subscrevo e sello em publico e razo nesta cidade de Londres, aos tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e treze. — Em testemunho de verdade, H. A. Woodbridge, tabellião publico;

(A firma supra foi devidamente reconhecida, e constava o pagamento das taxas devidas.)

Nada mais continha o referido documento.

Por traducção, conforme.

2.ª via. — Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913. — L. Gua-

## MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito de 7:200\$, complementar á verba 6ª — Thesouro Nacional, do corrente exercicio, para pagamento de differença de vencimentos devidos aos solicitadores da Procuradoria da Republica, em virtude do decreto n. 9.957, de 21 de dezembro ultimo, expedido de accôrdo com a autorização contida no art. 3º, letra m, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, rogo vos dignéis de autorizar a abertura do mesmo credito.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Usando da autorização contida no art. 3º, letra m, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, o Governo expedio o decreto n. 9.957, de 21 de dezembro do mesmo anno, reorganizando a Procuradoria da Republica no Districto Federal, o qual determinou, no seu art. 43, que os vencimentos dos solicitadores, em numero de tres, se regulassem pela tabella que lhe foi annexada.

Essa tabella dá para todos os solicitadores o vencimento annual de 8:400\$, enquanto que dous delles apenas percebiam 4:800\$ annuaes até a data em que começou a vigorar aquelle decreto.

Havendo assim o augmento da despesa de 3:600\$ em relação a cada um desses dous solicitadores, torna-se necessario, para effectuar-se o pagamento dessa differença de vencimentos, o credito de 7:200\$, complementar á verba 6ª — Thesouro Nacional — do corrente exercicio; e para a abertura do mesmo peço vos dignéis de providenciar, visto não estar o Poder Executivo autorizado a fazê-lo pela referida lei.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913. — Francisco Antonio de Salles.

Ministerio da Fazenda — N. 8 — Em 7 de maio de 1913.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a autorização para abrir a este ministerio o credito de 7:200\$ para occorrer ao pagamento do differença de vencimentos devida aos solicitadores da Procuradoria da Republica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. Saude e fraternidade. — Francisco Antonio de Salles.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação as seguintes bases para a lei de fixação da Força Naval para o exercicio de 1914.

Art. 1.º A Força Naval para o exercicio de 1914 constará:

§ 1º, dos officiaes do Corpo da Armada e classes annexas, constantes dos respectivos quadros;

§ 2º, de 60, no maximo, aspirantes e guardas marinha e 30 alumnos do curso de machinas da Escola Naval;

§ 3º, de 4.000 praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, inclusive 300 para a Companhia Fluvial de Matto Grosso;

§ 4º, de 2.000 marinheiros contractados;

§ 5º, de 2.500 foguistas contractados;

§ 6º, de 3.000 aprendizes marinheiros;

§ 7º, de 600 praças do Batalhão Naval.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a contractar no estrangeiro officiaes idoneos para a instrução e adestramento dos officiaes e praças da Armada e para a instrução nos demais serviços technicos da Marinha de Guerra.

Art. 3.º Em tempo de guerra a Força Naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 4.º O tempo de serviço dos marinheiros procedentes das escolas de aprendizes será de seis annos, a contar da data do assentamento de praça no Corpo de Marinheiros Nacionais.

Art. 5.º O tempo de serviço dos voluntarios será de tres annos.

Art. 6.º Os claros que se abrirem no pessoal da Armada serão preenchidos pelo voluntariado sem premio, por pessoal da Escola Naval e Aprendizes Marinheiros e, na insufficiencia deste, pelo pessoal contractado ou mediante sorteio, de accôrdo com a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e mais disposições dos arts. 7º, 8º e 9º.

Art. 7.º Cada Estado da Republica concorrerá com um contingente de sorteados correspondente e proporcional ao total dos alistados nos diferentes municipios que o constituirem, sendo o numero de sorteados, que deve constituir cada contingente, prefixado 30 dias antes do sorteio pelo Ministerio da Marinha, segundo as necessidades da Armada.

Paraphrasis unico. Para cumprimento das disposições anteriores o ministro da Marinha fará, em tempo opportuno, ao da Guerra as communicações necessarias, dando-se a todos esses actos publicidade pela imprensa.

Art. 8.º A incorporação dos sorteados à Armada realizar-se-ha desde que tenham sido decididos finalmente os recursos legaes tentados pelos interessados, ou estejam esgotados os prazos em que taes recursos podem ser interpostos.

Art. 9.º Todas as vantagens, regalias e mais disposições do decreto legislativo n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, que não contrariarem a lettra e o pensamento desta lei, serão applicadas aos sorteados para a Armada, bem como o disposto no art. 93 da referida lei.

Art. 10. As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval, que completarem tres annos de serviço com exemplar comportamento, terão uma gratificação igual á metade do soldo simples da classe em que estiverem, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 11. As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e do Batalhão Naval que se engajarem terão direito em cada engajamento ao valor em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 12. As praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, approvadas no curso de especialidade e as que exercerem os cargos definidos no decreto n. 7.399, de 14 de maio de 1909, terão direito ás gratificações especiaes estabelecidas nas tabellas annexas ao mencionado decreto, além dos demais vencimentos que lhes competirem.

Art. 14. Nenhum individuo poderá, na vigencia desta lei, ser admitto ao serviço da Marinha de Guerra, sem que apresente documento comprobatorio de boa conducta.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1913, 92.º da Independencia e 23.º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Marinha — 4.ª secção — N. 1.545 — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1913.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa Mensagem, dirigida pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional, apresentando as bases para a lei de fiação da Força Naval para o exercicio de 1914.

Saude e fraternidade. — Manoel Ignacio Belfort Vieira.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 9 de abril ultimo, foi exonerado o bacharel Alvaro de Toffé von Hoonholtz do cargo de ministro residente do Brazil na Colombia.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 do corrente, foram promovidos no Corpo da Armada, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto numero 5.461, de 12 de novembro de 1873:

Por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra o capitão de fragata Henrique Teixeira Saddock de Sá e o capitão-tenente graduado Braz Dias de Aguiar;

Por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Durval Melchades de Souza, e ao de capitão de corveta, o capitão-tenente Arthur Fernando Etchebarne.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Amazonas.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 30 de abril ultimo foi nomeado o engenheiro Paulo Le Coite para, em comissão, exercer o cargo de chefe da secção agronomica da estação experimental, para a cultura de seringueira no Estado do Amazonas.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o chefe de secção agronomica da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas, engenheiro Paulo Le Coite, para exercer o cargo de director da mesma estação.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de maio de 1913

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o tenente-coronel commandante interino da Brigada Policial a conceder baixa, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado João Gaspar Pio Rodrigues.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De 180 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, ao guarda civil de 2.ª classe Constantino Pereira Gaspar, para tratamento de sua saude;

De 60 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, ao guarda civil de 2.ª classe Antonio Lopes Filho, para tratamento de sua saude.

— Declarou-se ao director geral da Assistencia a Alienados que, á vista do disposto no n. III do art. 36 do respectivo regulamento, não pôde ser approvedo o acto do mesmo director prorogando, por 15 dias, a licença de igual tempo concedida, para tratamento de saude, ao alienista Dr. Juvenal da Rocha Vaz.

— Recommendou-se ao chefe de Policia do Districto Federal a expedição das necessarias ordens afim de ser posto em liberdade o italiano Frederico Genta, cuja extradição, solicitada pela Legação da Italia, foi negada pelo Supremo Tribunal Federal. — Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

— Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 1.ª Vara Criminal, para os fins convenientes, os extracdos das sentenças proferidas pelas justicas portu-guezas contra os brasileiros Francisco Carlos da Silva Azevedo Freixedo, Benedicto Paulo Faria, Antonio José dos Santos e Albina Rosa de Souza, naturaes desta Capital;

Ao juiz de direito da 2.ª Vara Criminal, afim de ser tomada na consideração que merecer, a carta de Antonio da Costa Carvalho e João da Costa Carvalho, pedindo transferencia da Casa de Detenção para a de Correção.

#### Requerimento despachado

Elpidio Alves de Mello, soldado da Brigada Policial, pedindo baixa do serviço. — Indeferido.

Expediente de 7 de maio de 1913

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 62:476\$937, fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros em marco ultimo (aviso n. 2.028);

De 31:191\$489, material fornecido á Escola Premunitoria 15 de Novembro (aviso n. 2.026);

De 340\$600, material adquirido pelo Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 2.025);

De 1:379\$417, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.024);

De 1:042\$890, fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno á Colonia Correccional dos Dous Rios (aviso n. 2.028);

De 33:038\$865, fornecimentos feitos á Casa de Detenção (aviso n. 2.022);

De 9:710\$, folhas, relativas a abril findo, do pessoal encarregado das obras do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.020);

De 289:722\$722, obras feitas no novo quartel de cavallaria da Brigada Policial (aviso n. 2.017).

— Solicitou-se ainda ao mesmo ministerio o pagamento de ajuda de custo de 1:000\$, relativa á 2.ª sessão da 8.ª legislatura, a cada um dos deputados federaes Carlos Arthur da Silva Leitão e Eloy de Miranda Chaves (aviso n. 2.019).

Dia 8

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:740\$, folha, relativa a abril findo, do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido (aviso n. 2.048);

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2.ª sessão da 8.ª legislatura, a cada um dos senadores federaes José Marcellino de Souza e Antonio Monteiro de Souza (aviso n. 2.031);

De 400\$, alugueis, relativos a abril findo, dos predios occupados pelos juizes da 1.ª e 2.ª Pretorias Criminaes (aviso n. 2.056).

De 400\$, aluguel, relativo ao mez proximo passado, do predio em que funciona o escriptorio de obras deste ministerio (aviso n. 2.055);  
De 30\$, trabalhos feitos no telhado do edificio do Forum (aviso n. 2.054);

De 812\$300, gratificação vencida pelo Dr. Geminiano da França, por ter servido na Corte de Appellação durante o mez de abril findo (aviso n. 2.053);

De 20:829\$137, folha, relativa a abril proximo passado, do pessoal subalterno do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.050);

De 1:670\$, folha do pessoal sem nomeação do Instituto Benjamin Constant, relativa ao mez ultimo (aviso n. 2.017);

De 1:850\$, salarios vencidos no mez proximo findo pelos serventes do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 2.046);

De 4:114\$, folhas do pessoal do serviço administrativo e do jornalheiro do Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 2.045);

De 160\$, gratificação vencida pelo servente da Corte de Appellação (aviso n. 2.044);

De 130\$, folha do servente do Conselho Superior do Ensino relativa a abril ultimo (aviso n. 2.043);

De 3:800\$, folha, relativa a abril findo, do pessoal subalterno da Casa de Detenção (aviso n. 2.042);

De 4:338\$180, serviços prestados à Bibliotheca Nacional no mez de abril ultimo (aviso n. 2.041);

De 4:308\$332, folha do pessoal sem nomeação da Escola de Menores Abandonados (aviso n. 2.040);

De 4:161\$333, folha do pessoal subalterno da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 2.039).

— Transmittiram-se :

Ao Tribunal de Contas, cópia do contracto celebrado com Eduardo Honorio de Amorim Bezerra para arrendamento de um prelio destinado ao estabelecimento da Delegacia e Estação do 21º Districto Policial (aviso n. 2.032);

Ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 829\$886, 242\$500, 11:721\$830, 60\$000, 104\$, 2:188\$, 3:700\$, 1:030\$, 1:030\$ e 625\$, de que são credores: a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 2.037); a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited (aviso n. 2.036); Joseph Giroud (aviso n. 2.035); F. Ferreira da Silva (aviso n. 2.038); idem (aviso n. 2.029); Charles Bonavita (aviso n. 2.033); Belmiro Rodrigues & Comp. (aviso n. 2.032); idem (aviso n. 2.031); idem (aviso n. 2.030); idem (aviso n. 2.034).

#### Expediente de 9 de maio de 1913

##### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o recebimento do officio n. 491, de 7 do corrente mez.

— Communicou-se:

Ao presidente do Tribunal do Jury que o Dr. Lycurgo Castro dos Santos, funcionario desta directoria, já está sciendo de que deverá comparecer naquella tribunal, afim de servir como jurado;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, que, em data de 8 do corrente mez, o secretario interino desta directoria recolheu a thesauraria do Thesouro Nacional a importancia de 775\$, proveniente de multas impostas pelas delegacias de saude e secção de pharmacia a diversos infractores do regulamento sanitario.

— Recommendou-se ao delegado de saude do 8º districto sanitario que informe qual a causa que motivou o não cumprimento das vistorias constantes da relação enviada.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, por cópia, o telegramma do inspector de saude do porto de Santos comunicando a esta directoria que a alfandega daquelle porto se recusa a pagar o aluguel da casa occupada pela inspectoría e, bem assim, as contas de fornecimentos, visto não querer a Delegacia do Thesouro em S. Paulo pagar a transferencia do credito distribuido para aquelle fim no corrente exercicio, e a folha na importancia de 41:472\$300 de pagamento do pessoal das obras do novo Desinfectorio Central, relativa ao mez de abril ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Rubem Augusto de Mello, Pedro José das Neves, Manoel Moreira de Souza e João de Souza Cardoso;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o de Julio Pimentel;

Ao chefe de Policia o de Deoclecio Mathias de Souza;

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes o de Elyseu d'Angelo Visconti.

#### Policia do Districto Federal

##### PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 10 do corrente:

Foram exonerados: o 3º supplente do delegado do 3º districto, Braz da Silveira Caldeira; o 3º do do 22º, Alberico Freire de Sant'Anna e o 3º do do 20º, José Lincoln Moreira.

Foram nomeados: 3º supplente do delegado do 3º districto, o Dr. Americo Peixoto; 3º do do 20º, cidadão Arthur Innocencio Machado e 3º do do 22º, o cidadão Antonio Ribeiro da Fonseca.

Foram transferidas: do 4º para o 5º districto, o 1º supplente Dr. Cicero Monteiro da Silva; do 5º para o 6º, o 1º supplente Dr. Antonio Augusto de Mattos Mendes; do 6º para o 13º, o 1º supplente Dr. Francisco de Paula Monteiro de Barros, e do 13º para o 4º, o 1º supplente Dr. João José de Moraes.

— Por outros da mesma data foram transferidos os seguintes commissarios:

Joaquim de Paiva Galvão, do 10º para o 21º districto; Edgard Soares Machado, do 18º para o 10º; Guilherme Alvaros de Azevedo, do 21º para o 18º; Francisco Caracciolo Ney, do 4º para o 3º; e Antonio Ribeiro de Sá, do 3º para o 4º districto.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude onde lhes convier:

De 90 dias, ao ajudante do corretor da Caixa de Amortização José Affonso Mendonça de Azevedo e ao guarda da Alfandega de Pernambuco João Ferreira de Alcantara Barros, ficando marcado ao primeiro o prazo de oito dias e ao ultimo o de 30 dias para entrarem no gozo da mesma licença;

De seis mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Jayme Rosa e ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de S. Paulo Augusto Victorio Merly, ficando marcado ao primeiro o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De quatro mezes, ao thesourciro da Alfandega da Victoria, Augusto Manoel de Aguiar, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, ao fiel da thesauraria da Caixa de Conversão Olympio Carvalho de Araujo e Silva, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezes, em prorrogação, ao 4º escripturario da Directoria de Estatística Commercial João Ferreira da Gama Junior;

De 60 dias, com dous terços da diaria, aos operarios da Imprensa Nacional Julia Martins Fontes e Camerino Barradas e ao auxiliar da expedição do *Diario Official* Joaquim Alves Martins;

De 90 dias, sendo 60 dias com dous terços da diaria e 30 com a metade da mesma, ao auxiliar de escripta do mesmo estabelecimento Eugenio Lopes Rodrigues;

De 90 dias, em prorrogação, sendo 60 dias com a metade da diaria e 30 sem vencimentos, á operaria do mesmo estabelecimento Bernardina Martins Ribeiro.

#### Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16—Communico-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que tenha exercicio nessa alfandega o inspector de Fazenda extinto Carlos Proença Gomes.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 63—Communico-vos, para os devidos effeitos, que, tendo sido dispensado, a seu pedido, do logar de inspector de Fazenda, em commissão, e superintendente do respectivo serviço, o inspector de Fazenda extinto Carlos Proença Gomes, resolvi que esse funcionario tenha exercicio na alfandega desta Capital.

Dia 9

Sr. inspector de Seguros:

S/N—Communico-vos, para os devidos effeitos, haver dispensado nesta data da commissão que estava desempenhando no gabinete deste ministerio o Sr. Alvaro Salles, fiscal de Seguros.

— Sr. Antonio de Padua Mamede, inspector de Fazenda:

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido designar-vos para exercer as funcções de superintendente da Inspectoria de Fazenda.

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1913

Sr. sub-director da Directoria do Gabinete:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos effeitos, ter resolvido designar o 1º escripturario do Thesouro bacharel Jeronymo Maximo Nogueira Penido para encarregado da 1ª secção dessa directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 350 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Justiça o No-

gócios Interiores em aviso n. 1.849, de 28 de abril ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, nos termos do art. 1º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de duas caixas pesando bruto 1.687 kilos, contendo peças e machinas para a construção de um elevador destinado ao novo edificio do Instituto Nacional de Musica, volumes esses vindos do Hamburgo pelo vapor allemão *Rio Pardo*, a que se referem os inclusos documentos, e que deverão ser despachados pelo Sr. F. Gomes A. Cardozo, despachante geral dessa alfandega.

N. 353—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.108, de 4 de outubro de 1911, relativo ao recurso interposto por José Silva & Comp. da decisão dessa alfandega mandando classificar como alcatifa de palha, para pagamento da taxa de 2\$ por kilo, a mercadoria que os recorrentes submitteram a despacho pela nota de importação n. 16.666, de junho de 1911, como esteiras de palha para forrar soalho de casas, da taxa de 1\$ por kilogramma, resolveu, por despacho de 21 de fevereiro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 51—Afin de que vos dignéis resolver a respeito, junto vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente, a demonstração que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 20, de 23 de abril proximo findo, solicitando providencias no sentido de lhe ser feito supprimento de 46:000\$ em estampilhas do sello adhesivo para sellagem de bilhetes de loteria.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 77—Remetto-vos, para publicação no *Diario Official*, as inclusas cópias do decreto n. 10.166, de 9 de abril ultimo, e mais papéis referentes á approvação das resoluções tomadas pela sociedade de seguros *Alliança do Sul*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na assembleia geral extraordinaria realizada em 6 de novembro de 1912.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 159—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 150, de 15 de abril ultimo, e referente ao requerimento em que a Sociedade *Vitalicia Pernambucana*, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, pediu autorização para funcionar.

N. 160—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 146, de 12 de abril ultimo, e referente ao requerimento em que a sociedade anonyma de peculios *União Internacional*, com sede nesta Capital, pede autorização para funcionar.

N. 161—Junto vos devolvo, assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 69, de 2 do corrente mez, expedida por essa inspeccoria á companhia de seguros marítimos e terrestres *União Fluminense*, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 162—Junto vos devolvo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o vosso officio n. 83, de 25 de fevereiro ultimo, e referente ao requerimento em que *The Nova York Life Insurance Company* pediu approvação de seus novos estatutos.

N. 163—Junto vos devolvo, assignada pelo Sr. ministro, a carta patente n. 68, de 28 de abril ultimo, expedida por essa inspeccoria á sociedade anonyma de peculios e auxilios mutuos *A Liberal*, com sede nesta Capital.

N. 164—Remetto-vos o incluso requerimento da sociedade de peculios *Mutua Central*, com sede na cidade de Palmyra, Estado de Minas Geraes, para que essa inspeccoria dê cumprimento ao despacho do Sr. ministro de 31 de março ultimo mandando passar a certidão pedida no mesmo requerimento.

—Sr. general L. A. de Medeiros, D. provedor da Irmandade do Santa Cruz dos Militares:

N. 158 A—Accuso o recebimento de vosso officio n. 9, de 28 de abril proximo findo, e agradeço a comunicação que vos dignastes fazer-me de haverdes, no dia 2º do mesmo mez assumido o exercicio do cargo de provedor dessa irmandade, para o qual fostes eleito.

—Sr. superintendente da *The Leopoldina Railway Company*, Limited:

N. 164—Da ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem concedidas passagens em 1ª classe entre a cidade de Nithe-roy e a de Macahé para as pessoas da familia do 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Oséas de Oliva Costa, em commissão no lugar de administrador da Mesa de Rendas da referida cidade de Macahé, cujos nomes constam da relação junta, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que nesta data foi transmittido á Casa da Moeda o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 20, de 23 de abril proximo findo, e relativo ao supprimento a essa delegacia de 46:000\$ em estampilhas do sello adhesivo para sellagem de bilhetes de loteria.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que tal supprimento deveria ter sido requisitado directamente daquelle estabe-

lecimento, conforme recommendação contida no telegramma circular de 31 de agosto do anno passado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 147—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 431, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 700\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 381.348, com o deposito de igual quantia, e prestada por João Candido da Silva Jangutta afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Villa Gomes, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 2 de janeiro ultimo.

N. 148—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 431, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.657, com o deposito de igual quantia, e prestada por Jucelino Pacheco da Silva afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Rosa Gomes Carmo e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Gil, municipio de Entre Rios, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 13, de 16 de janeiro ultimo.

N. 149—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 431, de 14 do corrente, resolveu, em sessão de 11, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.157, com o deposito de igual quantia, e prestada por Antonio Teixeira Ervilha afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Alves Vieira e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Rodão, municipio de Ubatuba, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 187, de 8 de agosto do anno passado, a que se refere o de n. 421, de 27 de novembro ultimo, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 150—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 494, de 22 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 18, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.569, com o deposito de igual quantia, e prestada por Joaquim da Silva Guimarães afim de garantir a responsabilidade de Jayme da Costa Amorim e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Claudio, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 307, de 13 do novembro do anno passado, a que se refere o de n. 44, de 9 de dezembro, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 151—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 494, de 22 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 18, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.582, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Jucelina Augusta de Oliveira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Calafate, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 330, de 27 de novembro ultimo.

N. 152—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 494, de 22 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 18, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.646, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Augusta Amelia de Freitas afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Bento Rodrigues, municipio de Mariana, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 3, de 3 de janeiro ultimo.

N. 153—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 433, de 17 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 15, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.634, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Possidonia Mathilde da Conceição afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Furquim, municipio de Mariana, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 15, de 20 de janeiro ultimo.

N. 154—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 453, de 17 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 15, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 15.225, com o deposito de igual quantia, e prestada pelo Sr. Ramiro Ferreira de Barros afim de garantir a responsabilidade de Antonio Roberto Ferreira de Barros e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Itaverava, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 12, de 15 de janeiro ultimo.

N. 155—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 463, de 19 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior

judgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.741, com o deposito de igual quantia, e prestada por Belmiro Dias Ferreira afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Bernardo do Paraopeba, municipio de Bomfim, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 14, de 16 de janeiro ultimo.

N. 456 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 463, de 19 do mez proximo findo, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 22.534, com o deposito de igual quantia, e prestada por Gastão Ramos de Mello afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes na villa de Eloy Mendes, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 324, de 25 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 74 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 135, de 16 de setembro de 1911, em que R. O. Ahlers & Comp. solicitam prorrogação do prazo de doze mezes que lhes foi concedido para apresentação dos documentos comprobatorios da descarga em Villa Bella das mercadorias despachadas em transito para a Bolivia pelas notas ns. 1.599 a 1.608, de setembro de 1910, resolveu prorrogar por mais seis mezes o dito prazo para exhibição daquelles documentos, a vista dos motivos allegados pelos requerentes.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited em petição de 5 do corrente, resolveu, por acto mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, dos materiaes destinados á peticionaria vindos pelo vapor *Student*, esperado no porto de Cabedello até o dia 15 do corrente.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 6.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 112 — Confirmando o meu telegramma de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 36, das Preliminares da Tarifa, da machina de brocar, movida a vapor, tipo ferramenta, marca S.G.M.F., importada pelo Sr. Antonio Dias com destino a usina Estrelliana e vinda pelo vapor *Amazon*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 122 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento transmittido com o vosso officio n. 41, de 23 de março findo, em que Luiz Englert, delegado regional da Inspectoria de Seguros nesse Estado, pede permissão para contribuir para o montepio dos empregados publicos, resolveu, por despacho de 8 do mez proximo findo, deferir o alludido pedido, á vista do disposto no decreto n. 2.083, de 30 de julho de 1909, devendo o calculo para a cobrança da joia e contribuição ser feito a partir de 1 de agosto desse anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 160 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que a antiguidade de classe do 1º escriptuario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Alfredo Soabrá, deve ser contada de 3 de fevereiro de 1910, data em que o mesmo funcionario tomou posse do lugar de 2º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal.

N. 161 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente mez concedendo 90 dias de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao guarda da Alfandega de Santos, nesse Estado, Pedro Teixeira Seixas, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

#### Directoria de Receita Publica

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1913

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 4 — Solicito vossas ordens no sentido de ser analysada a amostra da mercadoria que a este acompanhá, remettida pela Delegacia Fiscal em S. Paulo com o officio n. 20, de 22 de abril ultimo.

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo em comissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 122 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa exposição apresentada pelos inspectores fiscaes dos impostos de consumo Armando Ribeiro da Costa, José M. Pereira Cabral e Leonel Mariani Serra, em comissão no Estado de Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 23 — Transmitto-vos, para ser adoptado pela alfandega desse Estado, o parecer, por cópia, da comissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro relativo á classificação de mercadorias de que trata o vosso officio n. 3, de 28 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 14 — Transmittindo o incluso processo de recurso de José Theophilo de Souza, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 16 — Restituindo o incluso processo de recurso da The Amazon Telegraph Company, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado no dito processo.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 24 — Transmitto-vos, para ser adoptado pela alfandega desse Estado, o parecer, por cópia, da comissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro relativo á classificação de mercadorias de que trata o vosso officio n. 2, de 18 de janeiro ultimo.

N. 24 — Transmitto-vos, para ser adoptado pela alfandega desse Estado, o parecer, por cópia da comissão de tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro relativo á classificação de mercadorias de que trata o vosso officio n. 2, de 18 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 20 — Transmittindo o incluso aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 23, de 29 de abril ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser ouvida a Alfandega de Paranaguá.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 39 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, transmittovos o incluso processo constante do officio dessa delegacia n. 394, de 3 de outubro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 48 — Restituindo o incluso officio dessa delegacia n. 7, de 26 de abril ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular desta directoria n. 3, de 29 de agosto de 1909.

#### PORTARIA

N. 45 — Tendo sido designado por portaria do Exmo. Sr. ministro da Fazenda sob n. 64, de 9 do corrente, para servir nesta directoria o sub-director do Thesouro Nacional Sr. Elpidio João da Boamorte, resolvo que a 2ª Sub-directoria fique a cargo do mesmo funcionario.

#### Directoria do Patrimonio Nacional

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1913

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Acre:

N. 1 — Accusando o recebimento do vosso telegramma communicando a installação dessa delegacia fiscal, recommendo-vos que procedaes desde já, e com o maximo cuidado, ao arrolamento dos bens moveis e immoveis de propriedade da União, registrando-os em livros apropriados para uso dessa repartição.

Nesse trabalho, cumpre-vos obedecer ás prescripções da lei n. 2.083, de 30 de julho, e regulamento approved pelo decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, na parte em que instituíram o serviço do cadastro dos proprios nacionaes.

Para maior facilidade do serviço, remetto-vos os inclusos exemplares do folheto contendo a legislação referente aos serviços desta directoria e do formulario que deveis seguir na confecção do referido arrolamento.

— Sr. collector das rendas federaes em Nitheroy:

N. 1 — Para o fim de ser declarada a importancia da multa de 20 % de que trata a circular n. 27, de 14 de setembro de 1906, restituo-vos a inclusa certidão de divida do fôro do terreno de marinhãs n. 169 da rua Guarany, desse municipio, relativo ao exercicio de 1911, que acompanhou o vosso officio n. 40, de 2 do corrente.

#### Recebedoria do Districto Federal

##### Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1913

Francisco Veiga & Comp. — Imponho a multa de 10\$, na forma do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Rita Alzira Franco de Menezes. — Transfira-se.

Visconde Alves Matheus. — Idem.

Antonio Manoel de Proença Gomes. — Idem.

Custodio Fernandes do Oliveira. — Já estando attendido quanto á inscripção, nada ha que deferir; quanto á restituição, requeira em separado.

Francisco Ramesal Peres. — Transfira-se.

João Lourenço. — Averb-se a mudança.

Antonio Gomes. — Transfira-se.

Maria Correges da Silva. — Idem.

Secundino Alvares Puentes. — Corrija-se a inscripção.

Joaquim Gonçalves da Motta. — Transfira-se.

Maria Brandão de Medeiros. — Selle os documentos de fls. 3.

Joaquim José Lopes Marinho. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 4.

Avelino Ferreira Dias. — Junte a patente de registro.

Laura Pinheiro. — Transfira-se

## Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA EM 10 DE MAIO DE 1913

## Debito

|                        |                 |                 |
|------------------------|-----------------|-----------------|
| Caixa :                |                 |                 |
| Bilhetes a emitir..... | 91.957:930\$000 |                 |
| Moeda subsidiaria..... | 16:334\$282     | 91.974:264\$282 |

## Caixa ouro:

## Em deposito :

|                          |                 |                  |                  |
|--------------------------|-----------------|------------------|------------------|
| Libras.....              | 15.921.653.10-0 | 238.821:802\$509 |                  |
| Franco.....              | 61.058.470      | 36.313:255\$125  |                  |
| Ouro nacional...         | 215:810\$000    | 364:179\$313     |                  |
| Marcos.....              | 20.595.710      | 15.120:282\$830  |                  |
| Dollars.....             | 27.554.650      | 84.929:992\$046  |                  |
| Coroas austriacas        | 9.010           | 5:627\$174       |                  |
| Liras italianas...       | 120             | 71\$337          |                  |
| Pesos argentinos...      | 129.610         | 385:411\$293     |                  |
| Pesetas hespanholas..... | 723.800         | 430:464\$992     | 376.374:089\$702 |

|                                  |                 |                  |
|----------------------------------|-----------------|------------------|
| Responsabilidade do Thesouro.... | 48.999:393\$982 |                  |
| Diferença de ouro fino.....      | 340:380\$034    | 49.339:776\$016  |
|                                  |                 | 487.688:130\$000 |

## Credito

|                                       |                  |                  |
|---------------------------------------|------------------|------------------|
| Emissão:                              |                  |                  |
| Bilhetes emitidos .....               | 657.259:380\$000 |                  |
| Bilhetes resgatados dilacerados       | 65.621:170\$000  |                  |
| Bilhetes resgatados.....              | 195.914:010\$000 | 261.538:180\$000 |
| Em circulação.....                    |                  | 395.712:200\$000 |
| Notas a emitir:                       |                  |                  |
| Existentes no cofre.....              |                  | 91.957:930\$000  |
| Thesouro Nacional :                   |                  |                  |
| Supplemento em moeda subsidiaria..... |                  | 18:000\$000      |
|                                       |                  | 487.688:130\$000 |

Servindo de chefe, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade.—Thesoureiro, João Gomes R. Motta.—Nuno de Andrade, director.

## MOVIMENTO DO DIA 10

| Moedas                                                             | Entradas         | Salidas         |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| Libras.....                                                        | 10.141           | 2.977           |
| Franco.....                                                        | —                | 6.850           |
| Marcos.....                                                        | —                | —               |
| Dollar.....                                                        | —                | —               |
| Nil reis, ouro.....                                                | 350\$000         | 1:320\$000      |
| Liras italianas.....                                               | —                | —               |
| Pesos argentinos.....                                              | —                | —               |
| Pesetas hespanholas.....                                           | —                | —               |
| Reis forte.....                                                    | —                | —               |
| Coroas austriacas.....                                             | —                | —               |
| Lastró:                                                            |                  |                 |
| Ouro em deposito.....                                              | 376.374:089\$702 |                 |
| Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512..... |                  | 49.339:776\$016 |
| Total.....                                                         | 395.713:865\$718 |                 |
| Emissão:                                                           |                  |                 |
| Notas em circulação.....                                           | 395.712:200\$000 |                 |
| Moeda subsidiaria.....                                             |                  | 1:665\$718      |
| Total.....                                                         | 395.713:865\$718 |                 |

## Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 10 de maio de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 841—Ao Sr. contra-almirante Gustavo Antonio Garuier, agradecendo a communicacão feita de ter assumido o exercicio do cargo de superintendente do Material da Marinha.

N. 846—Ao Sr. director geral dos Correios, pedindo providencias sobre a reclamação feita pela inspeccoria agricola do 4º districto do Amazonas, que recebe com irregularidade os exemplares do *Diario Official*.

N. 847—Ao Sr. director do Serviço de Inspeccão e Defesa Agricolas, declarando que a entrega dos exemplares do *Diario Official* destinados á inspeccoria agricola do 1º districto do Amazonas tem sido feita com regularidade.

N. 848—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, dando informacões sobre a publicacão feita no *Diario Official* dos editaes do Juizo Federal da 2ª Vara.

N. 849—Ao mesmo, explicando o motivo da demora da remessa do *Diario Official* á Camara Municipal de Botucatu.

N. 850—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que, nos termos do art. 41, § 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1907, assumiu o exercicio interino do cargo de director geral da Imprensa Nacional.

N. 851 — Identico ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda.

N. 852 — Identico ao Sr. director da Recita Publica do Thesouro Nacional.

N. 853 — Identico ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 854 — Identico ao Sr. director do Patrimonio Nacional.

N. 855 — Identico ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 856 — Identico ao Sr. director da Recebatoria do Districto Federal.

N. 857 — Identico ao Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 858 — Identico ao Sr. director da Caixa de Conversão.

N. 859 — Identico ao Sr. director da Caixa de Amortizacão.

N. 860 — Identico ao director da Casa da Moeda.

N. 861 — Identico ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 862 — Identico ao Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial.

N. 863 — Identico ao Sr. inspector de Seguros.

N. 864 — Identico ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 865 — Identico ao Sr. ministro da Viacão.

N. 866 — Identico ao Sr. ministro da Marinha.

N. 867 — Identico ao Sr. ministro da Guerra.

N. 868 — Identico ao Sr. ministro da Agricultura.

N. 869 — Identico ao Sr. ministro das Relações Exteriores.

N. 870 — Identico ao Sr. ministro da Justica.

## Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de maio de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 233—Remettendo devidamente informados, o requerimento e mais papeis em que pede a companhia de seguros terrestres e maritimos Argos Fluminense approvaçao de seus novos estatutos.

—Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 234—Solicitando providencias no sentido de ser reproduzida a publicacão do decreto n. 10.081, de fevereiro ultimo, juntamente com os estatutos da sociedade anonima de peculios Uniao Mineira, reformados pela assemblea geral de 16 de dezembro do anno proximo findo.

—Sociedade Mutualidade Fluminense:

N. 235—Chegando ao conhecimento desta inspeccoria que essa sociedade se acha funcionando sem autorizaçao do Governo Federal, notifico-vos a suspende-los toda e qualquer operacão enquanto não estiver legalmente habilitada, sendo nullos todos os contractos realizados antes dessa formalidade.

Deveis, com a possivel brevidade, requerer ao Sr. ministro da Fazenda, por intermedio desta inspeccoria, a necessaria autorizaçao para funcionar na Republica, juntando em duplicata e devidamente authenticatedos os seguintes documentos: copia da acta de installacão da sociedade, estatutos approvados pela assemblea geral e relacão dos mutualistas ou accionistas si for anonyma, vindo as primeiras vias seliadas.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 236—Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que pede autorizaçao para funcionar e approvaçao de estatutos a sociedade Herança Popular, com sede nesta Capital.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente:

Foram nomeados:

Porcino Izidro da Silva para exercer o cargo de mestre de nataçao e gymnastica da Escola de Grungetes;

Serapião Francisco Barros para exercer, interinamente, o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Abrolhos, no Estado da Bahia.

—Por outra da mesma data, foi exonerado o capitão-tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, que interinamente exerce.

—Por outra de igual data, foi nomeado o 1º tenente Durval Juiliao para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo.

## Ministerio da Guerra

### Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1913

Capitão Julião Cozar Tisté.—Complete o sello.  
Solda do asyado Joaquim Anselmo Sobral.—Indeferido, em vista dos informações.  
Cirurgião dentista Severiano Simões Franco.—Indeferido.  
Manoel Bento de Lima e Francisco Barbosa de Lima.—Indeferidos, em vista dos informações.  
Tenente voluntario da Patria Antonio Ignacio da Trindade.—A pretensão do supplicante já foi indeferida em uma petição anterior.  
Arthur Vieira Peixoto e Pedro José de Andrade.—Declarom para que fim querem as certidões.  
Capitão pharmaceutico Joaquim Rodrigues Guimarães.—Indeferido, por não ter o tempo legal.  
Tenente reformado Benjamin Serra Dourado.—Indeferido, de accordo com a informação do D. C.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, e de accordo com as informações prestadas pela repartição competente, approvar o quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos para os diversos serviços da mesma estrada, com a extensão em tráfego de 350 kilometros, os quaes com esta baixam, assignados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1913.—José Barboza Gonçalves.

Quadro do pessoal e respectiva tabella de vencimentos para os diversos serviços da Estrada de Ferro de Santa Catharina, de accordo com a extensão em tráfego até o maximo de 350 kilometros, a que se refere a portaria desta data

| Designação de função          | Numero                        |                                    |                                    | Vencimentos |            |
|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------|------------|
|                               | Até 100 kilometros em tráfego | De 100 a 200 kilometros em tráfego | De 200 a 350 kilometros em tráfego | Diarias     | Mensaes    |
| <b>Primeira divisão</b>       |                               |                                    |                                    |             |            |
| Administração central :       |                               |                                    |                                    |             |            |
| Superintendente geral..       | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 2:500\$000 |
| Secretario .....              | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 700\$000   |
| 1º escriptuario.....          | —                             | 1                                  | 1                                  | —           | 400\$000   |
| 2º escriptuario.....          | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 300\$000   |
| Despachante da Alfandega..... | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 350\$000   |
| Porteiro.....                 | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 200\$000   |
| Continuos.....                | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 150\$000   |
| Serventes.....                | 1                             | 2                                  | 2                                  | 4\$500      | —          |
| Contabilidade :               |                               |                                    |                                    |             |            |
| Chefe de contabilidade..      | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 1:200\$000 |
| Contador.....                 | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 750\$000   |
| Guarda-livros.....            | 1                             | 1                                  | 2                                  | —           | 500\$000   |
| Thesoureiro.....              | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 900\$000   |
| Fiel de thesoureiro.....      | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 400\$000   |
| 1º escriptuarios.....         | 1                             | 2                                  | 3                                  | —           | 400\$000   |
| 2º escriptuarios.....         | 2                             | 3                                  | 3                                  | —           | 300\$000   |
| Amanuenses.....               | 1                             | 2                                  | 3                                  | —           | 200\$000   |
| Continuo.....                 | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 150\$000   |
| Servente.....                 | 1                             | 1                                  | 1                                  | 4\$500      | —          |
| Almoxarifado :                |                               |                                    |                                    |             |            |
| Almoxarife.....               | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 600\$000   |
| Ajudante.....                 | —                             | 1                                  | 1                                  | —           | 500\$000   |
| 1º escriptuario.....          | —                             | 1                                  | 1                                  | —           | 400\$000   |
| 2º escriptuario.....          | 1                             | 1                                  | 1                                  | —           | 300\$000   |
| Amanuense.....                | —                             | —                                  | 1                                  | —           | 200\$000   |
| Servente jornaleiro....       | —                             | —                                  | —                                  | 4\$500      | —          |

### Segunda divisão

#### Trafego :

|                                                       |   |   |   |        |            |
|-------------------------------------------------------|---|---|---|--------|------------|
| Chefe do trafego (tem direito a diaria)....           | 1 | 1 | 1 | —      | 1:250\$000 |
| Ajudante - inspector do Movimento e Telegraphico..... | — | — | 1 | —      | 650\$000   |
| 1º escriptuario.....                                  | — | — | 1 | —      | 400\$000   |
| 2º escriptuario.....                                  | 1 | 2 | 3 | —      | 300\$000   |
| Amanuenses.....                                       | 1 | 1 | 1 | —      | 200\$000   |
| Servente.....                                         | 1 | 1 | 1 | 4\$500 | —          |

#### Serviço dos trens:

|                                       |   |   |   |        |          |
|---------------------------------------|---|---|---|--------|----------|
| Chefe de trem de primeira classe..... | — | — | — | —      | 350\$000 |
| Chefe de trem de segunda classe.....  | — | — | — | —      | 300\$000 |
| Ajudantes.....                        | — | — | — | —      | 180\$000 |
| Bagageiros.....                       | — | — | — | —      | 170\$000 |
| Guarda-freios.....                    | — | — | — | 5\$000 | —        |

#### Serviço das estações:

|                                          |   |   |   |        |          |
|------------------------------------------|---|---|---|--------|----------|
| Agentes de 1ª classe....                 | — | — | — | —      | 450\$000 |
| Agentes de 2ª classe....                 | — | — | — | —      | 350\$000 |
| Agentes de 3ª classe....                 | — | — | — | —      | 300\$000 |
| Fieis de estação de primeira classe..... | — | — | — | —      | 300\$000 |
| Encarregados de paradas.....             | — | — | — | —      | 180\$000 |
| Conferentes de 1ª classe                 | — | — | — | —      | 200\$000 |
| Conferentes de 2ª classe                 | — | — | — | —      | 180\$000 |
| Telegraphistas de primeira classe.....   | — | — | — | —      | 250\$000 |
| Telegraphistas de segunda classe.....    | — | — | — | —      | 180\$000 |
| Praticantes.....                         | — | — | — | —      | 150\$000 |
| Guarda-fios.....                         | — | — | — | 5\$000 | —        |
| Guarda-chaves.....                       | — | — | — | 4\$500 | —        |
| Manobreiros.....                         | — | — | — | 5\$000 | —        |
| Serventes.....                           | — | — | — | 4\$500 | —        |
| Vigias.....                              | — | — | — | 4\$500 | —        |

### Terceira divisão

#### Locomoção e officinas

##### Serviço central:

|                        |   |   |   |        |            |
|------------------------|---|---|---|--------|------------|
| Chefe de locomoção.... | 1 | 1 | 1 | —      | 1:250\$000 |
| Ajudante.....          | — | 1 | 1 | —      | 600\$000   |
| Desenhistas.....       | 1 | 1 | 2 | —      | 500\$000   |
| 1º escriptuario.....   | — | — | 1 | —      | 400\$000   |
| 2º escriptuario.....   | 1 | 1 | 1 | —      | 300\$000   |
| Amanuenses.....        | 1 | 2 | 2 | —      | 200\$000   |
| Continuos.....         | 1 | 1 | 1 | —      | 150\$000   |
| Serventes.....         | 1 | 2 | 2 | 4\$500 | —          |

##### Tracção:

|                                                                                       |   |   |   |         |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---------|----------|
| Machinistas de 1ª classe                                                              | — | — | — | —       | 400\$000 |
| Machinistas de 2ª classe                                                              | — | — | — | —       | 300\$000 |
| Machinistas de 3ª classe                                                              | — | — | — | —       | 250\$000 |
| Foguista de 1ª classe...                                                              | — | — | — | —       | 180\$000 |
| Foguista de 2ª classe...                                                              | — | — | — | —       | 160\$000 |
| Foguista de 3ª classe...                                                              | — | — | — | —       | 140\$000 |
| Accendedores, graxeiros e limpadores, carvoeiros, revisores, conservadores de carros. | — | — | — | 4\$500  | —        |
| Officinas e depositos :                                                               |   |   |   |         |          |
| Mestre geral das officinas.....                                                       | 1 | 1 | 1 | —       | 600\$000 |
| Contra mestre.....                                                                    | — | 1 | 1 | —       | 400\$000 |
| Apontadores.....                                                                      | 1 | 2 | 2 | —       | 300\$000 |
| Electricista.....                                                                     | 1 | 1 | 1 | —       | 450\$000 |
| Almoxarife.....                                                                       | 1 | 1 | 1 | —       | 450\$000 |
| Encarregado de deposito                                                               | — | — | — | —       | 350\$000 |
| Machinistas.....                                                                      | — | — | — | —       | 300\$000 |
| Ajustadores.....                                                                      | — | — | — | 12\$000 | —        |
| Caldeireiros.....                                                                     | — | — | — | 12\$000 | —        |
| Ferreiros.....                                                                        | — | — | — | 12\$000 | —        |
| Fundidores.....                                                                       | — | — | — | 12\$000 | —        |
| Torneiros.....                                                                        | — | — | — | 12\$000 | —        |
| Aplaiadores.....                                                                      | — | — | — | 9\$000  | —        |
| Malhadores.....                                                                       | — | — | — | 5\$000  | —        |
| Serralheiros e soldados-res.....                                                      | — | — | — | 10\$000 | —        |
| Carpinteiros.....                                                                     | — | — | — | 12\$000 | —        |
| Pintores.....                                                                         | — | — | — | 12\$000 | —        |
| Aprendizes.....                                                                       | — | — | — | 4\$500  | —        |
| Serventes e operarios...                                                              | — | — | — | 4\$500  | —        |
| Vigias.....                                                                           | — | — | — | 4\$500  | —        |

Quarta divisão

Serviço central:

|                         |   |   |   |   |            |
|-------------------------|---|---|---|---|------------|
| Chefe de linha.....     | 1 | 1 | 1 | — | 1:250\$000 |
| Engenheiro residente... | — | 1 | 2 | — | 600\$000   |
| 1º escripturario.....   | — | — | 1 | — | 400\$000   |
| 2º escripturarios.....  | 1 | 1 | 1 | — | 300\$000   |
| Desenhistas.....        | 1 | 1 | 1 | — | 500\$000   |
| Amanuenses.....         | 1 | 2 | 2 | — | 200\$000   |
| Linha e edificios:      |   |   |   |   |            |
| Mestre de linha.....    | — | — | — | — | 320\$000   |
| Feitores.....           | — | — | — | — | 68\$000    |
| Trabalhadores.....      | — | — | — | — | 48\$000    |
| Ferreiros.....          | 1 | 2 | 2 | — | 12\$000    |
| Pintores.....           | 1 | 2 | 3 | — | 12\$000    |
| Pedreiros.....          | 2 | 3 | 5 | — | 12\$000    |
| Cavoeiros.....          | 1 | 2 | 3 | — | 8\$000     |
| Carpinteiros.....       | 1 | 2 | 3 | — | 12\$000    |
| Serventes.....          | — | — | — | — | 48\$000    |

Será computada, por conta do estado, como despesa de administração na Europa, a importancia de £ 5.000.

Observações

1.ª A substituição dos chefes de divisão será feita a arbitrio da administração, podendo ser abonado ao substituto, se for empregado da estrada, além dos vencimentos que perceber, 20 % dos do substituido.

Os demais empregados constantes desta tabella se substituirão pela ordem das respectivas categorias, não podendo, porém, os vencimentos do substituto, com a respectiva gratificação, importar em quantia superior aos do substituido.

2.ª Aos empregados, quando em serviço fóra das sédes, poderá ser abonada uma diaria:

Aos chefes de divisões, de 15\$000.

Aos demais funcionarios, conforme a categoria, de 5\$000 a 10\$000.

3.ª A administração, em caso de necessidade, poderá reduzir o numero dos empregados de uma divisão para augmentar os das respectivas categorias em qualquer outra, contanto que o numero total e a respectiva despesa se mantenham dentro dos limites do quadro, submettendo seu acto á approvação da fiscalização.

4.ª Para o serviço da conservação regular da linha, como maximo, se contará um trabalhador por kilometro, um feitor por cada seis kilometros e um mestre de linha por secção de 50 kilometros, podendo ser este pessoal augmentado em caso de força maior, a juizo da fiscalização.

5.ª O numero dos empregados especificados neste quadro será preenchido de accordo com as exigencias do serviço, a juizo da Inspectoria Federal das Estradas, e tanto este numero como os vencimentos serão considerados maximos, que não poderão ser excedidos, salvo no caso previsto na observação anterior, referente ao pessoal de conservação da linha.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1913.— Affonso G. C. Muciel, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1913

Augusto Antunes de Figueiredo e João Braz de Mello, aposentados por decretos de 7 do corrente. — Apresentam certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram e provem si estão quites do pagamento do sello de nomeações e impostos de augmento de vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão dever-se-lha declarar quaes os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que não foi ou si eram isentos de tal imposto.

D. Leonidia Nazareth Malheiros da Cunha, irmã viuva de João da Silva Nazareth, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, fallecido em 23 de agosto de 1912, pedindo os favores do montepio. — Faça reconhecer por notario desta Capital a assignatura da procuração passada ao Sr. E. V. Gatta Bretá; junte certidão de obito de seu pae que seja a copia fiel e integral do respectivo assentamento, bem como certidão do seu proprio nascimento, visto não produzir effeito a publica forma apresentada.

D. Castorina Alvares de Oliveira, pensionista do montepio como filha do finado contribuinte Lino Alvares de Oliveira, ex-agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo reversão da pensão em cujo gozo se achava a viuva do mesmo D. Bellarmina Rangel de Oliveira, fallecida em julho de 1912. — Prove, por meio de

justificação, qual o seu estado civil na data do obito da viuva do contribuinte; faça reconhecer por notario desta Capital a firma do signatario da certidão de obito desta e, finalmente, junte os titulos de pensão conferidos aos outros dous filhos do contribuinte de nomes Alfredo e Revemar.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorrogação, sendo 30 dias com dous terços e 60 com a metade, ao ajudante de 1ª classe das officinas de caldeiros José Garcia da Silva;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao trabalhador da 1ª residencia da linha do centro Pedro Gonçalves.

Requerimento despachado

Dia 10 de maio de 1913

Adelino Abilio Trigo de Loureiro, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferencia para o logar de 3º escripturario da mesma Estrada. — Indeferido, por ser contrario ao que dispõe o regulamento em vigor.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 7 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de fiscal interino junto á Empresa de Navegação La-Rocque, Frota & Companhia, João Paulo de Albuquerque Maranhão

— Por outras de 9 do corrente foram nomeados para a Commissão de Estudos de Uberaba á Villa Platina:

Engenheiros ajudantes: Domingos Barbosa e Arthur Cesar de Andrade;

Chefes de secção: Felipe Ribeiro Galvão e Pedro Joaquim da Silva Fontes.

— Por outra da mesma data foi nomeado para o cargo de engenheiro ajudante da Commissão de Estudos da Rede de Viação Ferrea Cearense o engenheiro Luizio Chagas Telles.

— Por outra da mesma data foi promovido ao cargo de conductor da Commissão de Estatutos de Uberaba á Villa Platina o auxiliar tecnico da mesma commissão Fernando von Kruger.

— Por outras de 10 do mesmo mez, foram nomeados: Tancredo Vidal para o cargo de conductor de 1ª classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas e João Nupomuceno Hermes de Araujo para o de fiscal interino da Inspectoria Geral de Navegação, junto á Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited.

— Por outras da mesma data foram declaradas de nenhum effeito as portarias de 1 de janeiro ultimo, que nomearam: Norberto Gomes, Euphrasio Borges e Esthor Pinho para os cargos, respectivamente de escripturario, conductor de 1ª classe e conductor de 2ª classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

— Por outra da mesma data foi declarada de nenhum effeito a portaria de 20 de fevereiro ultimo que nomeou o engenheiro Francisco Telles de Miranda para o cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe, em commissão, da Inspectoria Federal das Estradas.

Expediente de 8 de maio de 1913

Communicou-se á Inspectoria Federal das Estradas que o Sr. ministro da Fazenda designou o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Jeronymo Maximo Nogueira Penido para representante do fisco na tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, trecho de Victoria a Cachoeiro do Itapemirim (officio n. 66).

— Pediu-se á Inspectoria Federal das Estradas a remessa das primeiras vias dos perfis, projectos de obras de arte, estações, edificios e os demais detalhes que serviriam de base á organização do projecto da estrada de ferro de Piquete a Itajubá, approvado pelo decreto n. 9.638, de 26 de junho do anno passado (officio n. 64).

— Remetteram-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos, copia do officio n. 126, de 5 de março ultimo, da Inspectoria Geral de Navegação, sobre o modo por que está sendo feito o serviço de navegação entre Recife e a ilha de Fernando de Noronha, pela Companhia de Pesca do Norte do Brazil (officio n. 38);

Ao presidente da Camara Municipal de Salto Grande do Paranapanema copia do officio do engenheiro chefe do 12º districto da Inspectoria Federal das Estradas, em que detalhadamente salienta os inconvenientes que resultariam da mudança do ponto de ligação das Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande e Sorocabana, de sorte que a mesma se effectuasse em Salto Grande do Paranapanema e não na estação do Quirinós, como está projectado (officio n. 39).

**Ministério da Viação e Obras Publicas**—Directoria Geral de Viação.—Segunda Secção.—N. 37.—Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913.

Attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e ás informações que prestadas em vosso officio n. 309, de 27 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica aquella companhia autorizada a augmentar o desvio da estação de Monte Alegre, na linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, devendo a despesa que for convenientemente apurada até o maximo de 6:154\$336 ser levada á conta de capital, de accordo a clausula V do contracto a que se refere o decreto n. 9.101, de 8 de novembro de 1911. Junto vos são remetidas as segundas vias do projecto e orçamento, competentemente rubricadas.

Saude e fraternidade.—José Barboza Gonçalves.  
Sr. inspector federal das Estradas.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas**—Directoria Geral de Viação.—2ª secção.—N. 44.—Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913.

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e ás informações que prestastes em officio n. 378, de 9 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvo conceder a autorização solicitada por aquella companhia, para a construcção de uma segunda linha telegraphica entre Curitiba e Morretes, de conformidade com o orçamento que acompanha aquelle vosso officio, podendo utilizar para postes os trilhos imprestaveis retirados do trecho da Serra; devendo a despesa, na importancia maxima de 25:200\$ ser levada á conta de capital, de accordo com o disposto na lettra c da clausula X do contracto de 13 de dezembro de 1904.

Saude e fraternidade.—José Barboza Gonçalves.—Sr. inspector federal das Estradas.

#### Directoria Geral de Obras Publicas

##### PRIMEIRA SECÇÃO

*Expediente de 10 de maio de 1913*

Solicitaram-se da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes as precisas informações sobre os fundamentos legais da autorização dada á Compagnie du Port de Rio de Janeiro para cobrar da Estrada de Ferro Central do Brazil a taxa de 1\$400 por tonelada de carvão, sendo 800 réis para a companhia e 600 réis para a Caixa Especial de Portos (officio n. 80).

#### Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 9 de maio corrente:

Foram promovidos:

A carteiro de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª classe desta directoria Adolpho Sebastião da Silva;

A carteiro de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª desta directoria Alfredo Ribeiro do Nascimento;

Foi removido o carteiro da agencia do Meyer Olympio Marques da Silva para o lugar de carteiro de 3ª classe desta directoria.

#### Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1913

João Ourique de Carvalho, 3º official dos Correios de S. Paulo, pedindo licença.—Concedo.

Manoel de Oliveira, agente postal de Estação Central, no Estado do Ceará, pedindo dous mezes de licença para tratamento de sua saude.—Concedo, nos termos da lei.

Alays Doriclesz, representante da extincta firma Bauer & Comp., pedindo restituição de um modelo do «Collector Unificator».—Não existem nesta directoria os modelos solicitados.

Alvaro Paiva Ferreira, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Ignacio Mario Teixeira, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

#### Repartição Geral dos Telegraphos

*Expediente de 10 de maio de 1913*

Foram nomeados: telegraphistas de 4ª classe, os estagiarios, José Vasconcellos Cabral e Sebastião Rodrigues de Moraes e o telegraphista regional Hermogenes Pereira e para exercerem o cargo de estagiario os praticantes Delcio Rodrigues da Luz e João Barbosa de Moura.

— Foram admittidos:

Como diaristas: João Calixto Bernardes, encarregado da estação de Rosario; Guilherme Soares de Siqueira, encarregado da estação de Fortaleza da Barra; Abilio Leite Barbosa, encarregado da estação telephonica de Manga e Americo Monteiro Gonçalves, encarregado da de Ilaberaba, essas duas ultimas estações estão para se inaugurar, a primeira no 2º districto de Minas Geraes e a outra no 2º districto da Bahia; como auxiliar do trecho de Garopaba,

Rio Madre, na 6ª secção do districto de Santa Catharina, Osorio Bueno da Silveira; como mensageiros, na estação Central, Enéas Moreira de Carvalho e Lauro Amorim; na de Jundiaby, Manoel Augusto Negrão; na de Fortaleza, Marimonio Paschoa Barreto e na de Amparo, Benedicto de Oliveira Valentim.

— Foram removidos:

O inspector de 3ª classe Sebastião Gomes de Faria, da 5ª secção do districto do Rio de Janeiro para a 1ª secção do districto do Paraná, como encarregado; o telegraphista de 4ª classe José Pereira Jorge da estação de Palmeira para a de Curitiba, sendo declarada sem effeito portaria de 17 de fevereiro ultimo que removeu o telegraphista de 4ª José de Barros Albuquerque Leão da estação de Cuyabá para a de Margarida, como encarregado; os de 4ª classe Christovão Sá Vianna Passos, da estação de Santos para a de Amarração, como encarregado e Carlos Duarte Silva da estação radiotelegraphica de Mont'Serrat para a radiotelegraphica de São Thomé.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

*Expediente de 2 de maio de 1913*

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, ida e volta, dessa estação á do Norte, ao Sr. Jayme Arruda, ajudante da secção agronomica da Estação Experimental para a cultura da manga e da mangabeira no Estado da Bahia, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.504).

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.644, 1.667, 1.668, 1.669 e 1.670, de 22 e 24 do abril, pagamento de 299\$680, 247\$130, 360\$600, 566\$235 e 308\$410, a diversos, de fornecimentos á Repartição das Aguas e Obras Publicas, no corrente anno;

N. 1.681, de 24 do abril, idem de 3:333\$333, á Empresa de Navegação Rio-S. Paulo, cessionaria de Dantas & Comp., da subvenção pelo serviço de navegação a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e Paraty, em março ultimo;

N. 1.802, de 8 do corrente, idem de 6:859\$, a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.957, de 28 de abril, pagamento de 1:320\$600, a diversos, de transportes, aluguel do predio onde funciona a Inspectoria do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro e fornecimentos a diversos nucleos coloniacs, no corrente anno;

N. 1.890, de 22 de abril, idem de 688\$900 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens e transportes concedidos no corrente exercicio;

N. 2.063, de 7 do corrente, idem de 2:000\$ a Luiz de Leão e 4:000\$ a Waldemar de Pinna, de gratificações;

N. 2.061, da mesma data, idem de 44:950\$ a Oswaldo Ramos Lima, da primeira prestação do contracto para construcção do edificio destinado á Polyclinica e Laboratorio da Directoria do Serviço de Veterinaria;

N. 1.970, de 28 de abril, idem de 4:024\$, a diversos, da publicação de editaes em proveito da Superintendencia da Defesa da Borracha, no corrente anno;

N. 1.968, de 28 de abril, idem de 974\$999, de gratificações a varios funcionarios deste ministerio;

N. 1.964, da mesma data, idem de 1:214\$500 ao official pagador da Directoria do Serviço de Povoamento, Fidelis Lengrubor, de despesas por elle effectuadas, de janeiro a março do corrente anno;

N. 2.073, de 7, idem pagamento de contas no total de 75:065\$310 de fornecimentos á Ilha das Flores no corrente anno;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.769 e 1.770, de 19 de abril, pagamentos de 197\$200 a Bastos Dias e 132\$700 a Gomes Pereira, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 1.800, de 28 de abril, idem de 4:000\$ a diversos senadores, de ajudas de custo;

N. 2.019, de 7 do corrente, idem de 2:000\$ a diversos deputados, idem idem;

N. 2.020, de 7 do corrente, idem de 9:710\$, das folhas do pessoal encarregado das obras do Instituto Oswaldo Cruz, em abril ultimo;

N. 1.803, de 28 de abril, idem de 10:751\$666, a diversos, de alugueis dos predios occupados por uma dependencia da Policia, Policia Maritima, Delegacias Districtaes e Postos Policiaes, em março ultimo;

N. 2.019, de 7 do corrente, idem de 2:000\$ de ajuda de custo aos deputados Carlos A. da Silva Leitão e Eloy de Miranda Chaves;

N. 2.012, de 8, idem de 3:800\$, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção em abril.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 161, 162 e 163, de 28 de abril, pagamentos de 458\$. 112\$ e 153\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 173, de 5 do corrente, idem de 1:850\$, da folha dos salarios do pessoal da garagem e cocheiras e dos jardineiros da Secretaria de Estado, em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimentos:

De Leuzinger & Comp., pagamento de 4:362\$500, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em abril ultimo;

De Leopoldo Meira, idem de 397\$091 a Saturnino de Lima, de vencimentos que indevidamente recebeu o requerente.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Joaquim Breves Filho, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, J. J. da Camara, S. Anonyme des Aciéries d'Angleur e Empreza de Sarraria e Marcenaria Nunes, pagamento de 1:200\$, 2:867\$333, 8:706\$878, 784\$070, 71:158\$842 e 15:385\$, de dividas do exercicio passado;

Do Banco Nacional Brasileiro, cessionario do jornal *Folha do Dia*, idem de 22:104\$300, idem, idem.

De Hyppolito José da Costa e Mario Navarro da Costa, idem de 106\$730 e 5:000\$, idem, idem.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 293, de 15 de abril, pagamento de 3:439\$500, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

mandar que baixem os autos á instancia inferior afim de ser pelo juiz *a quo* julgados de merito, unanimemente.

N. 1.899—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; 1º appellante, a Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; 2º appellante, Francisco de Pontes Franco; appellada, D. Francisco Nogueira Pontes.—Foi confirmada a sentença appellada, menos na parte em que condemna a companhia ao pagamento dos juros da mora, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.003—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellantes, Domingos Alves de Oliveira e Pedro Thomaz y Martin; appellada, a União Federal.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.960—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, The Leopoldina Railway Company, Limited; embargados, a União Federal, Dr. Vicente de Ouro Preto e o coronel José Guilherme de Souza.—Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa, que os recebia em parte.

N. 2.077—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Gomes & Costa; appellada, a Companhia Calçado Clark.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.816—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Godoy Fernandes & Paiva; appellada, a Fazenda Nacional.—Foram despresados os embargos, para confirmar o accórdão embargado, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.098—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Seigneuret & Masset.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.—O subsecretario, *Edmundo da Veiga*.

#### DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

##### Appellações cíveis

N. 2.204 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, D. Margarida Camara Duarte Pereira e outros. — Ao Exmo. Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 2.262 — Districto Federal — Appellante, Arthur Valdemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal. — Ao Exmo. Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.063 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, almirante Elisario José Barbosa e outros. — Ao Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.799 — Districto Federal — Appellantes, o juiz federal e a União Federal; appellados, Dr. Francisco de Azevedo Soares de Campos e Castro e outro. — Ao Exmo. Sr. ministro Enéas Galvão (em substituição).

N. 2.348 — Districto Federal — 1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Joanna Perpétua Neves Gonzaga. — Ao Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 2.145 — S. Paulo — 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Francisco das Chagas Monteiro. — Ao Exmo. Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 2.349 — S. Paulo — Appellante, o juiz federal; appellados, Mercadente & Ribeiro. — Ao Exmo. Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 2.067 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o 1º tenente Floduardo da Cunha Martins. — Ao Exmo. Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 2.105 — Districto Federal — Appellante, o 2º tenente Appolinario Gomes Martins; appellada, a União Federal. — Ao Exmo. Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 1.751 — Maranhão — Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil. — Ao Exmo. Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.961 — Bahia — Appellante, a Irmandade de S. Pedro dos Clerigos; appellada, a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia. — Ao Exmo. Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 2.330 — Parahyba — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Dr. Octavio Celso de Novaes. — Ao Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 2.351 — Minas Geraes — Appellante, Dr. Joaquim M. de Amorim Carrão; appellados, a Camara Municipal de Santa Rita de Cassia e outros. — Ao Exmo. Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 1.191 — Maranhão — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. José Vianna Vaz. — Ao Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda (em substituição).

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

15ª sessão em 10 de maio de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gozo de licença e os Srs. ministros Manoel Murinho e Pedro Mibielli, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### Conflicto de jurisdição

N. 274 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; suscitante, Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil; suscitados, o juiz seccional do Rio Grande do Sul e o juiz districtal da Vara Criminal de Porto Alegre.—Foi adiado o julgamento por falta de numero regimental de Srs. ministros.

##### Appellações cíveis

N. 2.023 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, Antonio Dias Ferraz, como tutor de seus netos Domingos e Odilla; appellados, Joaquim Antonio Martins, sua mulher e outros.—Negou-se provimento á appellação para confirmar-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.101 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; embargante, o 1º tenente da Armada Luiz Carlos de Carvalho; embargada, a União Federal.—Foram recebidos os embargos para, reformando-se o accórdão embargado quanto á prescrição,

N. 2.156 — Rio Grande do Sul — Appellantes, Carvalho Kioffer & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Exmo. Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.823 — Capital Federal — Appellante, Cassador Singó; appellados, Mourão & Comp. — Ao Exmo. Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 2.352 — Districto Federal — Appellantes, Viscondessa de Arcozellos e outros; appelladas, D. Candida Dias Pereira da Silva e outra. — Ao Exmo. Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.746 — Rio Grande do Sul — Appellante, João de Deus Guimarães; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Exmo. Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 2.353 — Sergipe — Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia Aliança. — Ao Exmo. Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.888 — Capital Federal — Appellantes, José Guilherme & Comp.; appellada, a União Federal. — Ao Exmo. Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.304 — Pernambuco — Appellantes, Machado Pereira & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado. — Ao Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 2.170 — Districto Federal — Appellante, Antonio de Souza Martins; appellada, a União Federal. — Ao Exmo. Sr. ministro Enéas Galvão (em substituição).

N. 2.036 — Districto Federal — Appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda (em substituição).

N. 2.290 — S. Paulo — 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Augusto de Azevedo. — Ao Exmo. Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 2.094 — Capital Federal — Appellante, o capitão João de Siqueira de Menezes; appellada, a União Federal. — Ao Exmo. Sr. ministro Manoel Murinho (em substituição).

N. 2.115 — Sergipe — Appellantes, Scharam & Comp.; appellados, Austricliano de Carvalho & Comp. — Ao Exmo. Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 2.354 — Capital Federal — Appellante, Dr. Eduardo Moreira Meirelles; appellada, a União Federal. — Ao Exmo. Sr. ministro G. Natal.

N. 1.907 — Bahia — Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Ramalho. — Ao Exmo. Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.532 — Capital Federal — Appellante, o almirante Enzebio do Paiva Legey; appellada, a União Federal. — Ao Exmo. Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.986 — Minas Geraes — Appellante, a Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Exmo. Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 2.216 — S. Paulo — 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Paulo Andrade. — Ao Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.853 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Aliança da Bahia; appellado, Henrique Palm. — Ao Exmo. Sr. ministro Enéas Galvão (em substituição).

N. 1.851 — S. Paulo — 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coutinho e outros. — Ao Exmo. Sr. ministro Sebastião de Lacerda (em substituição).

N. 2.076 — Capital Federal — 1º appellante, o 1º suplente do substituto da 2ª Vara; 2º appellante, o Banco do Brazil; 3º appellante, a União Federal; appellados, os herdeiros do conselheiro Andrade Figueira. — Ao Exmo. Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 2.355 — S. Paulo — 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, o procurador fiscal; appellado, Lupercio Rocca. — Ao Exmo. Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 8.358 — Paraná — Appellante, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria. — Ao Exmo. Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 2.357 — Minas — Appellantes, Pereira Lima & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Exmo. Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.358 — Districto Federal — 1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appelladas, D. Amalia Carolina Sampaio e outra. — Ao Exmo. Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 2.359 — Districto Federal — 1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, capitão de corveta Horacio Coelho Lopes e outros. — Ao Exmo. Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 2.360 — Paraná — Appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Exmo. Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 2.361 — Districto Federal — Appellante, Augusto Marques de Souza; appellada, a União Federal. — Ao Exmo. Sr. ministro Enéas Galvão.

#### PASSAGENS DE AUTOS

#### Appellações cíveis

Ns. 2.144, 2.021, 2.206, 2.197, 2.225, 2.126, 1.996, 1.783 A, 1.984, 2.009, 1.026, 1.523, 1.723, 2.055, 2.086, 1.687, 2.131, 2.271 e 2.255 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.550 — Ao Sr. ministro O. Ribeiro.

Ns. 2.117, 2.232, 1.579, 1.738 e 1.522 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Ns. 1.236, 2.030 e 2.238 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Ns. 871, 2.216, 2.262 e 1.230 — Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 2.330 — Ao Sr. ministro G. Saraiva.

N. 2.348 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.530 — Ao Sr. ministro M. Murinho.

#### Revisões crimes

Ns. 1.620 e 1.586 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Ns. 1.220, 1.533, 1.571 e 1.320 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.524 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Ns. 1.504 e 1.408 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.519 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.561 — Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 1.554 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.575, 1.613 e 1.563 — Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

#### Recursos extraordinarios

N. 684 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Ns. 805 e 830 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 638 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 639 — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Ns. 743, 609, 765, 783 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 775 — Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

#### Appellações crimes

N. 553 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Ns. 552 e 544 — Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

#### Conflicto de jurisdição

N. 274 — Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 269 — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 273 — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

#### Homologações

N. 661 e 666 — Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 662 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

#### AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

#### Appellações cíveis

N. 2.136 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Manoel de Andrade Mello e outros.

N. 2.352 — Districto Federal — Appellantes, a viscondessa de Arcozellos e outros; appelladas, DD. Candida Dias Pereira da Silva e Maria P. de Souza e outros.

N. 2.353 — Sergipe — Appellante, o juiz federal; appellada, a Companhia Aliança.

N. 2.354 — Districto Federal — Appellante, Dr. Eduardo M. Meirelles; appellada, a União Federal.

N. 2.331 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o bacharel Gustavo Affonso Farnese.

N. 2.334 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal na secção de Pernambuco; appellado, Dr. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão.

N. 2.312 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, Raul Tavares.

N. 2.204 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, D. Margarida Camara Duarte Pereira e outros.

N. 1.433 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira Teixeira & Comp.

N. 2.337 — S. Paulo — Appellantes, 1º, o juiz federal, 2º, a Fazenda Nacional; appellado, Alfredo Fortes.

N. 1.548 — Minas Geraes — Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 2.350 — Parahyba do Norte — Appellante, o procurador fiscal dos Feitos da Fazenda do Estado; appellado, Dr. Octavio Celso de Noyacs.

N. 2.313 — Capital Federal — Appellantes, 1º, o juiz federal da 1ª Vara, 2ª, Companhia a Brasileira de Energia Electrica e 3ª, a União Federal; appellada, The S. Paulo Tramway Light & Power Company, Limited.

N. 2.332 — Amazonas — Appellantes, 1º, o juiz federal, 2º, a Fazenda Nacional; appellado, J. G. Araújo.

N. 2.356 — Paraná — Appellante, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria.

N. 2.359 — Districto Federal — Appellantes, 1º, o juiz federal da 2ª Vara, 2ª, a União Federal, 3º, o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, o capitão de corveta Horacio Coelho Lopes e outros.

N. 2.360 — Paraná — Appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 2.361 — Districto Federal — Appellante, Augusto Marques de Souza; appellada, a União Federal.

*Appellação criminal*

N. 563 — Districto Federal — Appellante, Oscar Neves da Silva; appellada, a Justiça Federal.

*Recurso extraordinario*

N. 717 — Capital Federal — Recorrente, a Fazenda Municipal; recorridos, D. Mariana Ayrosa Botelho Barbosa e José Botelho Ayrosa de Carvalho.

AUDIENCIA EM 10 DE MAIO DE 1913

Juiz *semanario*, o *Eemo.* Sr. ministro Amaro Cavalcanti

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accórdãos:

*Recurso criminal*

N. 264 — Capital Federal — Recorrente, o procurador criminal; recorrido, o Dr. juiz federal da 1ª Vara; denunciados, Oscar Bruno da Silveira e outros. — Convertem-se o julgamento em diligencia.

*Appellações civeis*

N. 1.688 — Capital Federal — Appellantes, John Rudge e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd. — Attendeu-se em parte a reclamação.

N. 1.948 — Amazonas — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Suarez & Comp. — Negou-se provimento a appellação.

N. 1.863 — Capital Federal — 1ª appellante, o juiz federal; 2ª appellante, a União Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited. — Rejeitaram-se os embargos.

*Aggravo de petição*

N. 1.602 — Capital Federal — Aggravantes, Gomes & Costa; aggrava, a Companhia Calçado Clark. — Negou-se provimento ao aggravo.

*Extradicação*

N. 7 — Capital Federal — Requerente, a Legação da Allemanha; extradictando, Ernest Wegscheider. — Negou-se a extradicação.

*Requerimentos*

Compareceu o Sr. Ildefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu o lançamento, sob preção, do prazo assignado ao Dr. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, para arrazoar na appellação civil n. 2.331; e requereu mais a assignação dos prazos legaos:

A João Lourenço de Araujo, para ver a renovação da instancia nos autos do appellação civil n. 812, parados na secretaria ha mais de seis mezes, afim de proseguir a causa seus termos ultteriores;

A Oswaldo Otton Mendes, para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação civil n. 983, sob pena de revelia e lançamento;

A J. G. Araujo, para arrazoar na appellação civil n. 2.332, sob pena de revelia e lançamento. — Deferidos os requerimentos retro e apregoadas as partes não compareceram.

Em seguida compareceu o advogado Dr. Alvaro de Souza Macedo e por parte de Henrique Gonçalves da Costa e outro, assignou ao Estado do Rio de Janeiro o prazo legal para, sob pena de revelia, arrazoar na appellação civil n. 2.298 em que contendem e requerem que fosse havido o prazo por assignado, sob a pena comminada. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu, finalmente, o solicitador Jacintho Alves da Silva e, por parte de R. Suarez & Comp., assignou o prazo legal ao Estado do Amazonas para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação civil n. 1.948, sob pena de lançamento, juntando procuração. — Deferido; apregoados, não compareceram.

O mesmo solicitador, por parte do Dr. Octavio Celso de Novaes, assignou o prazo legal á Fazenda do Estado da Parahyba do Norte, para no prazo legal arrazoar a appellação que interpoz, na appellação civil n. 2.350, sob pena de revelia e lançamento, juntando substabelecimento de procuração. — Deferido; apregoadas, não compareceram.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

**Côrte de Appellação**

Sessão da 3ª Camara em 10 de maio de 1913

Presidencia interina do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo — Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior, Pedro Francellino e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

*JULGAMENTOS**Habeas-corpus*

N. 221 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; paciente, Carlos José Gomes. — Julgaram prejudicado o pedido, em vista das informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 222 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Antonio Castanheira. — Converteram o julgamento em diligencia para serem prestadas informações pelo juiz da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 223 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Gustavo Dutoya. — Concederam afinal a ordem impetrada para ser posto em liberdade o paciente, unanimemente.

N. 224 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Astrogildo Pereira em favor de Adolpho Anta. — Julgaram prejudicado o pedido, em vista das informações do chefe da Policia, unanimemente.

N. 225 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; impetrante, João Saldanha de Aguiar em favor do paciente Antonio Basilio da Silva. — Não conheceram afinal do pedido por incompetencia da camara, visto que o paciente se acha preso á disposição do juiz da 1ª Pretoria Criminal, que providenciara a respeito.

N. 229 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, José Leal de Mattos. — Negaram afinal a ordem impetrada, unanimemente.

N. 230 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, Herculano de Azevedo. — Concederam a ordem, para a apresentação do paciente e requisição de informações do juiz da 5ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 231 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Manoel José Fernandes em favor do paciente João Gonçalves Villelas. — Não conheceram do pedido por incompetencia da camara, unanimemente.

N. 232 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; impetrante, João Procopio Ferreira em favor do paciente Alberto Julio Guedes. — Concederam a ordem para a apresentação do paciente e requisição de informações do chefe da Policia, unanimemente.

*Carta testemunhavel**(Crime)*

N. 37 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; supplicante, Leopoldo Euphrosino da Silva Santos; supplicado, Arnaldo Vianna Vasco. — Não conheceram da carta-testemunhavel, por não existir tal recurso, na legislação criminal.

*Appellações crime**(Desistencia)*

N. 239 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; primeiro appellante, a Justiça; segundo appellante, Candido Pires Armada; appellados, os mesmos. — Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente, do segundo appellante.

N. 450 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, José Maria; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

*(Infração sanitaria)*

N. 493 — Relator, o Sr. desembargador Pedro Francellino; appellante, Luiz da Cunha Ribeiro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 494 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Luiz da Cunha Ribeiro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Foram adiados os julgamentos dos recursos da *habeas-corpus* ns. 107 e 108.

*SORTEIO**Recurso crime*

N. 87 — Relator, o Sr. desembargador Francellino.

*EM MESA**Recursos crime*

Ns. 81 e 80.

*PASSAGENS**Appellação crime*

N. 58 — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

*COM DIA**Appellações crime*

Ns. 469, 473, 481, 792 e 491.

*ACCORDÃOS PUBLICADOS**Appellações crime*

Ns. 239 (desistencia) e 446.

*EDITAL*

Faço publico que os julgamentos das appellações crime ns. 469, appellante, Jacintho de Souza; appellada, a Justiça; n. 473, appellante, Eduardo Martins; appellada, a Justiça; n. 481, appellante, Leopoldo Fitipoldi; appellada, a Justiça; n. 491, appellante, Manoel José Alves Abrantes; appellada a Justiça; n. 792, appellante, Manoel

Sinto Mendes; appellados, Manoel da Motta Moraes e André Cataldi, serão, na próxima sessão da 3ª Camara da Corte de Appellação, no dia 14 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 10 de maio de 1913.—O secretario, *Baristo da Veiga Gonzaga*.

### EDITAES

#### Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios à rua Primeiro de Março n. 39, avaliado por 140:000\$; rua das Laranjeiras n. 13, avaliado por 70:000\$; rua General Camara n. 217, avaliado em 12:000\$; rua das Laranjeiras n. 15, avaliado em 90:000\$; e rua das Laranjeiras n. 17, avaliado em 70:000\$; pertencentes aos herdeiros de João Paulo Cordeiro

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Vara do Orphãos do Rio de Janeiro:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo no dia 30 do corrente, após a audiência do estylo, que tem logar á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 142, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, pelos seguintes predios: Sobrado com tres andares e loja, á rua Primeiro de Março n. 39, antes n. 27 freguezia da Candelaria, feitto de platibanda, medindo 6<sup>m</sup>,30 de largura, por 21<sup>m</sup>,50 de comprimento, com duas portas e uma dita larga de frente, sendo uma que dá accesso ao sobrado, com tras portas portadas de cantaria e saccadas corridas com gradil de ferro, sendo o pavimento terreo composto de um armazem corrido, ladrilhado e forrado, com uma área e compartimento com water-closet; o 1º andar dividido em duas salas; um quarto, cozinha e water-closet, e o 2º e 3º andares, duas salas e dous quartos, cozinha e water-closet, forrados e assoalhados, avaliado em 140:000\$; predio terreo á rua General Camara n. 217, antigo 191, freguezia do Sacramento, feitto de beira de telhado, medindo de largura 4<sup>m</sup>,50 por 22 de comprimento, tendo duas portas de frente, portaes de cantaria, composto de um armazem corrido, estando interdittado, avaliados o predio e terreno em 12:000\$; avenida, á rua das Laranjeiras n. 13, antes n. 41, com cinco casinhas terreas, sob ns. I, II, III, IV e V, cada uma de porta e janella, portaes de madeira, construcção de frontal de tijolos, medindo de largura na frente 3<sup>m</sup>,50, tendo as de ns. I e II 3<sup>m</sup>,50 de comprimento e as de ns. III, IV e V 5<sup>m</sup>,50 de comprimento, com porta e um só commodo, forrado e assoalhado. O terreno onde estão edificadas essas casinhas tem um portão largo de madeira na frente e mede de largura 3<sup>m</sup>,15 até a extensão de 8<sup>m</sup>,33 e dali em deante 28<sup>m</sup>,50 e nos fundos 31<sup>m</sup>,50 por 120 metros de comprimento, todo murado e occupado com chacara de flores; avaliados o terreno e as casinhas em 70:000\$000. Predio do sobrado á rua das Laranjeiras n. 15, feitto de beirada de telhado, com tres portas na frente, um pequeno portão que dá accesso ao sobrado e tres janellas de alvenaria no pavimento superior, medindo de largura 7<sup>m</sup>,50 por 16<sup>m</sup>,20, dividido o pavimento terreo em armazem corrido, forrado e calçado a mozaico, occupado por negocio, uma sala e um quarto, forrados e assoalhados. O sobrado tem entrada ao lado, com escada de 18 degrãos de cantaria, e divide-se em duas salas, tres quartos e cozinha, forrados e assoalhados. Segue-se um puchado que mede de largura 2<sup>m</sup>,25 por 3<sup>m</sup>,15 de comprimento, compostos não só a loja como o sobrado de um commodo, tendo em seguida a este, com ligação, um grande sobrado, feitto de beirada de telhado com seis janellas e tres portas de cantaria, na loja, e oito janellas no sobrado, com entrada pelos fundos, onde ha uma escada com 24 degrãos de cantaria e alpendre. Este sobrado mede de comprimento 24<sup>m</sup>,90 por 4<sup>m</sup>,80 de largura, sendo a loja dividida em quatro quartos grandes e uma sala, forrados e assoalhados e o sobrado em cinco quartos, corredor, forrados e assoalhados, e casinha ladrilhada e telha vã. Aos fundos existe um pequeno puchado, dividido em dous compartimentos para criados e tanquo para lavagem. O terreno em que estão edificadas os sobrados descriptos, mede 9<sup>m</sup>,30, igual largura nos fundos por 120 metros de extensão, todo murado, excepto o lado direito que se acha em comunicação com a avenida, avaliados os dous predios do sobrado com todas bemfeitorias e terreno que se acha a parte occupado com chacara de flores em 90:000\$; predio do sobrado feitto de beirada, á rua das Laranjeiras n. 17, tendo a loja duas janellas e uma porta, corredor separado e o sobrado tres portas de cantaria e saccadas de gradil de ferro, medindo de largura na frente 6<sup>m</sup>,60, por 19<sup>m</sup>,50, de comprimento, sendo a loja dividida em sala de visitas, corredor, duas alcovas e sala de jantar, forrados e assoalhados. No corredor existe uma escada que dá accesso ao sobrado, que é dividido em duas salas, duas alcovas e corredor forrados e assoalhados. Segue-se um pequeno corredor que liga a um outro sobrado que mede de comprimento 24<sup>m</sup>,50, por 14<sup>m</sup>,25, de largura, tendo de pavimento terreo sete janellas e duas portas, portadas de cantaria, e o sobrado oito janellas de alvenaria, que dão para uma área lateral, sendo a loja dividida em corredor, saleta e dous quartos, forrados e assoalhados, quartos com aparelho sanitario, despensa e cozinha, forrados a mozaico, e o pavimento superior, com dous quartos, uma

sala corredor, forrados e assoalhados; o quarto com banheiro, tendo uma escada nos fundos com 24 degrãos de cantaria e alpendre. No quintal existem dous pequenos puchados occupados com tanque de lavagem e quarto para criados. O terreno em que estão edificadas os sobrados descriptos mede seis metros e 60 centímetros por igual largura nos fundos e de extensão 120 metros, avaliados os sobrados e respectivo terreno que se acha todo murado em 70:000\$. Estes bens pertencem aos herdeiros do fallecido João Paulo Cordeiro, que se processando os autos no cartorio do segundo officio deste juizo onde se acham os autos, que poderão ser examinados. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer neste juizo no dia, logar e hora acima designados, afim de fazer a licitação, obrigando-se no acto a dar dinheiro ou fiador idoneo por tres dias. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de maio de 1913. E eu, Augusto Bizarra Cavalcanti, escrivão, o escrevi.— *João Baptista de Campos Tourinho*. (Estava sellado).

#### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Bernardino Alves Ferreira, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico Timotheo Rodrigues Avelino se acham em cartorio, á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de prestação de contas, em que é supplicante Timotheo José Rodrigues Avelino, ex-syndico da fallencia de Bernardino Alves Ferreira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo para prestar contas da sua gestão; sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Bernardino Alves Ferreira, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico Timotheo José Rodrigues Avelino se acham em cartorio, á sua disposição, durante 10 dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de abril de 1913. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.— *Alfredo de Almeida Russell*.—Está conforme.—O escrivão, *Bartlett James*.

#### Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Manoel José de Nogueira & Filho, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico João Baptista de Souza se acham em cartorio, á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de prestação de contas, em que é supplicante João Baptista de Souza, ex-syndico da fallencia de Manoel José Nogueira & Filho, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo prestar suas contas; sendo deferida essa petição passou-se o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Manoel José Nogueira & Filho, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico João Baptista de Souza se acham em cartorio, á sua disposição, durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de abril de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.— *Alfredo de Almeida Russell*.

#### Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

##### AVISO AOS CREDITORES

##### Fallencia de M. F. Saint Martin

Communica aos credores da fallencia de M. F. Saint Martin que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913.—O escrivão, *José Candido Ramos*.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**

*De convocação de credores da fallencia de Fernando Costa Filho & Comp. para se reunirem em assembléa geral no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos fallidos.*

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Civil neste Districto Federal:

Faz saber aos que este edital virem ou delle conhecimento tenham, que tendo os fallidos Fernando Costa Filho & Comp. apresentado neste juizo proposta de concordata para pagarem a todos os seus credores 50 % de seus respectivos créditos, por saldo, e á vista, por este convoco os ditos credores da referida fallencia a se reunirem em assembléa geral, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, afim de deliberarem sobre a dita proposta de concordata, cujo parecer do liquidatario se acha em cartorio, á disposição dos interessados. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico de costume, do que o porteiro dos auditorios lavrará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1913. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

**Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**

*De citação com o prazo de 90 dias*

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Henrique da Silva Nazareth, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara civil. Diz Henrique da Silva Nazareth na acção executiva que requereu contra José Duarte Pereira, que, expellida a precatória para a primeira intimação ao supplicado, negou-se o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a encaminhar a por intermedio do das Relações Exteriores, conforme communicou em officio dirigido a este juizo. Impossibilitado assim de promover a intimação directa do réo, requer o supplicante se digne V. Ex. mandar expellir edital, transcrevendo a petição inicial com as communicacões legais e o prazo que a V. Ex. parecer justo, attendendo a que o dito réo José Duarte Pereira se acha na Republica de Portugal, Correio de Tondella, para o Campo do Besteiro. P. a V. Ex. deferimento, junta esta. E. R. M. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913. — O advogado *Eugenio de Valladão Catta Pretta.* (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Como requer, expedindo-se editaes de citação com o prazo de noventa dias. Rio de Janeiro, 5/5/1913. — *Rego Barros.* A petição inicial é do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara civil. Henrique da Silva Nazareth, tendo-se constituido credor de José Duarte Pereira, pela quantia de quatorze contos seiscentos e oitenta e sete mil réis (Rs. 14:6875), expressa nas duas notas promissórias já vencidas e ora inclusas por certidão (visto estarem os originaes, juntos a autos de arresto neste mesmo juizo) que houve o pagamento de meio do executivo legal. Aconteceu, porém, que o supplicado devedor se ausentou desta Capital, indo residir no lugar denominado Campo do Besteiro, Correio de Tondella, Republica de Portugal. Requer por isso o supplicante se digne V. Ex. mandar expellir precatórias dirigidas ás Justiças daquela Republica e em particular ás do dito lugar, intimando o supplicado José Duarte Pereira a vir pagar incontinentemente a sua divida, sob pena de se proceder á immediata penhora executiva em bens que assegurem o pagamento do principal, juros da mora e custas, incluindo-se na mesma penhora o arresto, que nella será convertido, dos alugueis do predio á praça da Republica n. 7. P. a V. Ex. deferimento, distribuida esta ao cartorio da 3ª Vara Civil e guardadas as formalidades legais. E. R. M. Rio de Janeiro, 3 de março de 1913. — O advogado, *Eugenio de Valladão Catta Pretta.* Despacho: A. Como requer. Rio, 4 de março de 1913. — *Rego Barros.* Distribuição: D. ao escrevão da 3ª Vara Civil em 4 de março de 1913. — O distribuidor, *Gastão R. Teixeira.* E em virtude do meu despacho na primeira petição transcripta, por este cito e chamo ao supplicado José Duarte Pereira, que se acha ausente desta Capital, no lugar denominado Campo do Besteiro, Correio de Tondella, Republica de Portugal, com o prazo de 90 dias que será assignado em audiencia deste juizo, para que, finde o dito prazo, pague incontinentemente ao supplicante Henrique da Silva Nazareth a quantia de 14:6875, importancia que lhe deve por duas notas promissórias já vencidas e que se acham em juizo, sob pena de se proceder á immediata penhora executiva em seus bens que assegurem o pagamento do principal, juro da mora e custas, incluindo-se na mesma penhora o arresto que nella será convertido dos alugueis do predio á praça da Republica n. 7; ficando o supplicado desde já citado para todos os demais termos e actos da acção executiva até final liquidacão, sob pena de revelia e sciente de que as audiencias deste juizo

são ás segundas e quintas-feiras; á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado, ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume, do que o porteiro das audiencias dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1913. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

**Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**

*De intimação com o prazo de 90 dias*

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que este edital de intimação com o prazo de 90 dias virem ou delle conhecimento tenham, que por parte de Henrique da Silva Nazareth, em autos de arresto que move a José Duarte Pereira, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Civil. Diz Henrique da Silva Nazareth nos autos de arresto a seu requerimento effectual contra José Duarte Pereira que, expellida precatória para dar sciencia ao supplicado, rogou-se o ministerio da Justiça e Negocios Interiores a encaminhar a por intermedio do officio dirigido a este juizo. Impossibilitado assim de promover a intimação directa á parte contraria, requer o supplicante se digne mandar expellir edital de intimação com as communicacões legais e o prazo que V. Ex. parecer justo, attendendo a que o supplicante acha-se na Republica de Portugal, Correio de Besteiro de Tondella para o Campo do Besteiro. P. a V. Ex. deferimento junto esta. E. R. M. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1913. O advogado, *Eugenio de Valladão Catta Pretta.* (Estava sellada) em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: J. Como requer, expedindo editaes e em o prazo de noventa (90) dias. Rio, 5-5-913. — *Rego Barros.* E em virtude deste despacho, por este intimo ao dito supplicante José Duarte Pereira, que se ausentou desta Capital na Republica de Portugal, Correio de Tondella para o Campo de Besteiro, com o prazo de 90 dias, que será assignado em audiencia deste juizo, para sciencia do arresto que lhe foi feito aos alugueis do predio n. 7 da Praça da Republica desta cidade, para garantia do pagamento da quantia de 14:6875, que deve ao supplicante por duas notas promissórias, já vencidas e que se acham em juizo e para, nos seis dias da lei que serão assignados na 1ª audiencia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, appoz os embargos e defesa que tiver contra o dito arresto, sob pena de revelia, ficando desde já citado para todos os demais termos e actos do processo até final, sob as mesmas penas e sciente tambem de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, á 1 hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguém que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume, do que o porteiro dos auditorios dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1913. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

**Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**

*Fallencia de J. Vieira & Comp.*

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de J. Vieira & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Ferreira Pimentel & Comp., como syndicos que foram daquela fallencia, na forma abaixo:*

Faço saber aos que o presente edital virem que as contas do Ferreira Pimentel & Comp., na qualidade de syndicos que foram da fallencia de J. Vieira & Comp., estão e estarão em cartorio durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo Dr. juiz, como for de direito; na forma do art. 71 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de maio de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevão interino, o subrevi o assigno. — *Arnaldo da Silva Trilha.*

**Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**

*Fallencia de Oliveira & Soares*

**AVISO AOS CREDITORES**

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Oliveira & Soares e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelos syndicos, com os seus respectivos pa-

receres, podendo durante esse prazo ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociais poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá antuacão e processo em separado.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913.—O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Carlos Souza & Ribeiro

De citação aos fallidos Carlos da Silva Merelino, Albano Joaquim de Souza e Felinto Ribeiro para, no dia 22 do corrente, comparecerem em juizo, afim de prestarem declarações na forma abaixo.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle são citados Carlos da Silva Merelino, Albano Joaquim de Souza e Felinto Ribeiro, socios da firma fallida Carlos, Souza & Ribeiro para, sob pena de prisão, comparecerem a este juizo, no dia 23 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de prestarem declarações de que carecem os syndicos de sua fallencia. Para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*.

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Salomão Kauffman

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Salomão Kauffman e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelos syndicos com os seus respectivos pareceres, podendo durante esse prazo de cinco dias ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociais poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares do fallido, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificação ou outras provas, que terá antuacão e processo em separado.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na concordata da C. F. Hargreaves & Comp., para dizerem sobre o cumprimento da mesma concordata, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, se processa os autos de concordata de C. F. Hargreaves & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—Expeça-se edital chamando os interessados para dizerem sobre o cumprimento da concordata no prazo de dez dias. Rio, cinco de maio de mil novecentos e treze. — *Carvalho e Mello*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias pelo teor do qual se citam os interessados na concordata de C. F. Hargreaves & Comp., para, dentro desse prazo, dizerem sobre o cumprimento da mesma concordata, sob pena de revelia. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de Maio de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 3ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio de sobrado á rua Haddock Lobo n. 223 e respectivo terreno, penhorado ao espolio de Antonio José Alves Guimarães, em autos de executivo por traslado que lhe move Antonio da Costa Faro.

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz pretor, em exercicio na 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 20 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 25:600\$, preço porque vac á 2ª praça e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descripto e avaliado: Predio de sobrado sito á rua Haddock Lobo n. 233, com

terreno á frente, dividido da linha da rua por baldrame de tijolo com pilastras de cantaria, gradil e portão de ferro, tendo na fachada o pavimento terreo tres janellas de peitoril e uma porta e no sobrado quatro janellas de peitoril, tudo com portadas de madeira, beirada saliente e todo coberto de telhas nacionaes. O predio mede do frente 8m, e de fundos na parte do sobrado 6m, medindo os puxados que são em tres lances 32m, 30. Acha-se dividido em commodos para familia, sendo parte forrada e assallhada e parte em chão e telha vã. O terreno mede na linha da rua 9 metros por 103 m, 60 de fundos, dividido por muros e com quem de direito. A construcção deste predio é muito antiga, sendo de frontal e pilastras, não tendo os puxados a altura da lei e está todo em máo estado de conservação. Attendendo ao local em que se acha este terreno e predio, está avaliado em 32:000\$000. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 25:600\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Manoel da Costa Ribeiro*.

### Juizo da Segunda Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens que a Sociedade Augusta, de Turim, penhorou a Fernandes & Irmão, na forma abaixo.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Cível do Districto Federal:

Faço saber a todos quantos o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que, por parte da Sociedade Augusta, de Turim, me foi dirigida a petição seguinte: Petição.—Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. A Sociedade Augusta, de Turim, tendo passado em julgado a sentença que julgou subsistente a penhora feita em bens da Fernandes & Irmão, requer a V. Ex. que se digne ordenar aos avaliadores privativos procedam á avaliação dos mesmos, seguindo a acção seus ultteriores termos de direito. P. deferimento. Rio, 23 de janeiro de 1913.—*Salgado Filho*, advogado. Estava legalmente sellada. Despacho: Sim, em termos. Rio, 23 de maio de 1913. — *Delduque*. Em virtude do que mandei passar o presente edital de praça, pelo teor do qual o official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas do dia; depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, á rua Barbara de Alvarenga n. 25, os bens moveis que a requerente penhorou a Fernandes & Irmão no executivo por letras cambias que contendem por este juizo, cujos bens constam da avaliação em poder e mão do escrivão, que este subscreve, e é a seguinte: Avaliação—Uma machina de imprimir «Phenix» III, n. 5.292, avaliada em 1:700\$; uma machina pequena «Minerva» de imprimir, avaliada em 500\$, sommando tudo 2:000\$, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima designados afim de ter logar a praça e consequente arrematação. E para constar lavro o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo respectivo official de justiça, que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1913. Eu, Alfredo de Maurell Filho, escrivão, subscrevi.—*Pedro Delduque de Macedo*.

### Juizo da Segunda Pretoria Cível

FRIGUEZIA DO SACRAMENTO

Foram afixados mais os seguintes editaes para casamento: Pedro Rodrigues Lima com Albertina Pereira Tavares. Antonio Jorge Ramos com Leocadia Candida da Silva. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913.—O escrivão, *Alfredo Maurell Filho*.

### Juizo da Sexta Pretoria Cível

FRIGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Acham-se afixados os seguintes editaes de proclamas: Herculano Joaquim e Joanna Salgado. Irineu Moreira da Silva e Hilda Amelia Vieira. José Ignacio Xavier de Brito e Maria Julieta de Camargo. Armando Pereira da Silva e Anayse Nunes de Souza. Orlando da Cruz Sardinha e Odette Figueiredo. João de Lemos e Zulmira Fialho Teixeira. Francisco Rassi e Lucia Leite Ballard.

## Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Antonio Luiz, incurso no art. 306 do Código Penal, e bem assim a seu fiador Manoel Pereira de Magalhães, para apresentar o seu afiado neste juízo

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem que por este juízo e cartorio se processam uns autos criminaes em que é réo Antonio Luiz, incurso no art. 306 do Código Penal, e fiador Manoel Pereira de Magalhães; e como não tenha sido encontrado o réo para se ver processar e o fiador para apresentar o em juízo, o Dr. promotor adjunto requereu a citação do réo Antonio Luiz por edital, o que deferi mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Antonio Luiz para comparecer neste juízo no dia 26 do corrente ás 12 horas, e bem assim o seu fiador Manoel Pereira de Magalhães para apresentar o seu afiado neste juízo, no dia e hora acima designado, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo a sua revelia e julgada quebrada a fiança prestada, ficando outrosim citados para todos os termos do processo, até final sentença e sua execução, scientes de que o juízo funciona no prelio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 10 de maio de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco Manoel de Moraes, o subscrevi. — Eurico Torres Cruz.

## Juízo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Agostinho de Freitas Leal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem e delle sciencia tiverem que, tendo a justiça sanitaria, por seu representante, offerecido denuncia contra Agostinho de Freitas Leal, encontrado á rua Primeiro de Março n. 83, por ter infringido o art. 93, §§ 1º e 2º do regulamento sanitario, relativo ao predio n. 69 da rua Sorocaba, foi expedido mandado de intimação contra o denunciado, para na primeira audiencia pagar a multa de 200\$ que lhe fora imposta ou se ver processar e, como o mesmo não tivesse sido encontrado, manda expedir o presente edital pelo qual fica citado o mencionado infractor a comparecer neste juízo findo o prazo de 10 dias, afim de pagar a multa, ou ver-se processar sob as penas da lei; as audiencias deste juízo são dadas ás terças e sextas-feiras, á 1 hora da tarde, á rua do Catete n. 51. E para constar, manda passar o presente para ser publicado pela imprensa por tres vezes com o intervalo de tres dias, e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrevão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

## TERMOS DE CONTRACTOS

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral de Contabilidade

## SEGUNDA SECÇÃO

Termo de accôrdo modificando as clausulas um, numero seis, e setenta e dous, do decreto numero nove mil duzentos e cincoenta, de vinte e oito de dezembro da mil novecentos e onze, que autorizou a revisão dos contractos celebrados com a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em virtude dos decretos numeros sete mil novecentos e vinte e oito e oito mil duzentos e setenta, de trinta e um de março e seis de outubro de mil novecentos e dez. (\*)

Aos seis dias do mez de maio de mil novecentos e treze, presentes nesta secretaria de Estado os engenheiros José Barbosa Gonçalves, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e João Teixeira Soares, director-presidente da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do decreto numero dez mil cento e cincoenta e cinco, de dous de abril do corrente anno, attendendo á conveniencia de ficar attribuida ao Governo, para garantia de seus interesses, uma maior faculdade, assim no que respeita ao traçado do prolongamento de que trata o numero seis, da clausula um, do decreto numero nove mil duzentos e cincoenta, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e onze; como em relação ás operações de crédito a que se refere a clausula setenta e dous, destinadas a prover aos pagamentos devidos á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pelos serviços

previstos na forma do mesmo decreto contractados, ficava additada á clausula um, numero seis, e substituida a clausula setenta e dous, do alludido decreto numero nove mil duzentos e cincoenta, de vinte e oito de dezembro da mil novecentos e onze, pela forma seguinte:

Artigo primeiro. Fica additado ao referido numero seis, da clausula um o seguinte: É facultado ao Governo modificar o traçado da linha a ser construida, ligando Curitiba a um ponto mais conveniente da Estrada de Ferro Sorocabana, pelo valle do Capivary e Ribeira do Iguaçu, até encontrar o prolongamento da Estrada de Ferro em construcção entre Santos e Juquiá, de accôrdo com os estudos posteriores, que serão effectuados pelo Governo, segundo a clausula quarenta e seis do mesmo contracto.

Artigo segundo. A mencionada clausula setenta e dous é substituida pela seguinte:

Setenta e dous. O Governo Federal emitirá titulos em ouro, do quatro por cento de juros e meio por cento de amortização annual, e encarregará a companhia de negociar esses titulos por sua conta e, logo após effectuada a negociação, a companhia entregará ao Governo, como preço dos titulos negociados, sem nenhuma despesa de qualquer natureza, quer de sellos, comissões ou impressões; para o Governo Federal, o producto liquido das emissões. O typo das emissões será estabelecido de commun accôrdo entre a companhia e o Governo Federal, segundo o mercado dos titulos brasileiros nas praças de Berlim, Londres e Paris, nunca sendo inferior a oitenta e quatro por cento. Caso o Governo Federal e a companhia não cheguem a accôrdo sobre o typo, o Governo fará directamente a emissão e effectuará os pagamentos em titulos de quatro por cento, ouro, e meio por cento de amortização annual, segundo as médias das cotações dos mesmos titulos durante os trinta dias anteriores ao da emissão nas praças acima mencionadas, ou effectuará os pagamentos em dinheiro, caso esta forma seja mais conveniente aos interesses nacionaes. Quando realizada a emissão pela companhia, os fundos serão depositados para os serviços previstos na clausula sessenta, metade no Banco do Brazil, e metade em outro estabelecimento bancario escolhido pelo Governo. A emissão dos titulos será total ou parcial, a juizo do Governo Federal, sendo que o total de cada emissão será fixado pelo Governo Federal com a companhia, e feito com a devida antecedencia para regularidade daquelles pagamentos. Do producto depositado dessas emissões arrecadará o Governo os juros que forem fixados. Serão debitadas á companhia e descontadas á proporção da construcção as diferenças entre os juros pagos pelo Governo pelas emissões antecipadas, e os juros que lhes provierem dos depositos acima.

Por assim haverem accordado, mandou o Senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assigna com o referido director-presidente da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, engenheiro João Teixeira Soares, com as testemunhas, os terceiros officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e Ivan Artô, e commigo, Arthur Lual Nabuco de Araujo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1913. — José Barbosa Gonçalves. — João Teixeira Soares. — Antonio Lourenço Pacheco. — Ivan Artô. — Arthur Lual Nabuco de Araujo. — Confere. — Moacir Silva, 3º official. — Está conforme, em 8 de maio de 1913. — A. Nabuco, 2º official. — Visto. — Octaviano A. de Figueiredo, director de secção.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

Termo de contracto que entre si fazem: de um lado a Repartição de Aguas e Obras Publicas e, do outro, Fry Youle & Companhia, para o fornecimento de quatrocentas e setenta e tres toneladas e trezentos e trinta e tres kilos de trilhos e accessorios para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, de um metro de bitola, na forma abaixo

Entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas, neste termo abreviadamente denominada a «Repartição» e representada pelo seu director geral, engenheiro Luiz van Erven, devidamente autorizado, pelo aviso n. 43, de 18 de abril de 1913, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e Fry Youle & Companhia, negociantes, estabelecidos nesta Capital, neste chamados «os fornecedores», ficam ajustadas as obrigações constantes das clausulas seguintes:

1ª—O fornecimento constará de:

a) quatrocentas e setenta e tres toneladas e trezentos e trinta e tres kilos de trilhos de aço e accessorios para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, pesando vinte e cinco kilos, por metro corrente;

b) cinco cruzamentos, sendo tres de 1×10 e dous de 1×8, para a bitola de 1<sup>m</sup>,00, entre-trilhos, de accôrdo com os desenhos juntos ao presente contracto.

2ª—Os trilhos terão de comprimento dez metros, nove metros e cincoenta centímetros, nove metros e oito metros e cincoenta centímetros, a saber:

De 10,00—1591 trilhos;

De 9,50—17 trilhos;

De 9,00—33 trilhos;

De 8,50—25 trilhos.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

3.<sup>a</sup>— O gabarito do trilhão deverá ser perfeitamente igual ao da amostra que foi verificada pelos fornecedores, assim como as talas de junção, grampos e parafusos.

4.<sup>a</sup>— Os fornecedores deverão entregar todo o material dentro do prazo de cento e cinquenta dias, contados a partir da data da assinatura deste contracto, incorrendo, caso não deem cumprimento a esta obrigação, na multa correspondente à perda da caução garantidora do mesmo contracto. Neste caso, que será de rescisão, a caducidade do referido contracto só poderá ser relevada existindo motivo de força maior, legal e devidamente documentado.

5.<sup>a</sup>— A repartição pagará aos fornecedores:

Por tonelada de trilhões £ 8-9-4;

Por cruzamento £ 15-15-0.

Ou sejam: £ 4.086-6-0,6 por todo o material a fornecerem, correspondentes a 61:294\$337, tomada para base a taxa official de conversão

6.<sup>a</sup>— O material será todo entregue nas pontes de descarga da repartição, situadas na Ponta do Cajú e na Penha, reservando-se ao director geral a faculdade de designar, para cada desembarque, qual dessas pontes servirá, de accordo com as conveniências dos trabalhos. A repartição cumprirá dar a lingada nas pontes e accommodar o material nos terrenos de sua propriedade.

7.<sup>a</sup>— Os fornecedores obrigam-se-lão a fazer acompanhar todas as operações de descarga e transporte do material até ás pontes do Cajú ou da Penha, por empregados de sua confiança, ficando estabelecido que a repartição, alheia a essas operações, não caberá responsabilidade alguma pelas quebras, accidentes, extravios ou outros danos que occurram até a recepção do material.

8.<sup>a</sup>— Todo o material virá consignado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, assim constando nos documentos pará o despacho (conhecimento e factura consular), que os fornecedores deverão entregar á repartição, com uma antecedencia de, pelo menos, dous dias em relação ao da chegada de cada partida á ponte de descarga.

9.<sup>a</sup>— Os fornecedores deverão retirar o material recusado, desoccupando os terrenos da repartição dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data em que se dêr essa recusa; fica reservada á Repartição o direito de recolher o mesmo material á Directoria do Patrimonio, si aquella obrigação não for cumprida, correndo as respectivas despesas por conta dos fornecedores. Poderá, entretanto, o director geral, considerada a conveniencia dos serviços mediante proposta escripta dos fornecedores, adquirir o material recusado por preço razoavel. Fica bem entendido que esta ultima disposição não estabelece absolutamente um compromisso, sendo, apenas, a indicação de uma faculdade, que poderá entender com a totalidade ou com uma parte só do referido material.

10.— Para garantia da fiel execução desse contracto, depositarão os fornecedores, na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a quantia de 61:29\$453, correspondente a dez por cento do 61:294\$337, equivalentes a £ 4.086-6-0,6, segundo o documento que fica archivado nesta repartição, sob n. 292, de 26 de abril de 1913.

11.— O deposito de caução garantidora do contracto será considerado, para todos os effeitos, destinado tambem aos pagamentos das multas impostas aos fornecedores, a quem se reserva o direito de effectuar o referido pagamento, directamente e em moeda corrente, dentro do prazo de 48 horas, contadas a partir do momento em que lhes chegue ás mãos a nota de imposição de cada multa. Quando, entretanto, a caução for desfalcada para o effeito de pagamento de qualquer multa, os fornecedores deverão reintegrar o deposito dentro do prazo de cinco dias, contados a partir do da imposição da referida multa.

12.— São casos da imposição de multa de cem a duzentos mil réis e no dobro na reincidencia os seguintes: 1.<sup>o</sup>, inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, excepção feita da estipulada na condição 4.<sup>a</sup>; 2.<sup>o</sup>, ausencia dos fornecedores nas operações de desembarque do material; e 3.<sup>o</sup>, ausencia dos fornecedores na repartição nos dias e horas fixados pelo director geral, em convite feito por carta ou por publicação no *Diário Official*. Essas multas só poderão ser relevadas, quando provada a existencia de um impedimento de força maior segundo a lei.

13.— Os fornecedores deverão notificar por escripto, á repartição do dia e da hora em que o material, de cada desembarque, chegará a ponte designada pelo director geral; tal notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas.

14.— Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo aceito pela repartição, mediante contas que os fornecedores apresentarão em tres vias, e que, devidamente verificadas, terão o respectivo processo.

15.— O preço de que trata a condição 5.<sup>a</sup> não comprehenderá os impostos aduaneiros, nem taxas de expediente, mas incluirá toda e qualquer despesa de transporte até a ponte de descarga da repartição designada pelo director geral, qualquer que seja a estadia sobre agua; os fornecedores não poderão allegar, para obtenção de qualquer bonificação, no preço estipulado no presente contracto, aumentos de fretes, de taxas de seguros ou outros accrescimos imprevistos.

16.— As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e os fornecedores serão resolvidas, em grão de recurso, pelo director geral.

17.— Fica entendido que este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

18.— O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito nos termos da lei, tomada para base a quantia de 61:294\$337, equivalente a £ 4.086-6-0,6, importância total do fornecimento.

19.— O presente contrato é baseado no edital de concorrência publica datado de 5 de março de 1913, publicado no *Diário Official* a 6 do mesmo mez e em outras datas e está de accordo com a proposta apresentada pelos fornecedores, nos termos do citado edital, publicada no *Diário Official* a 26 do alludido mez de março (n. 69) e escolhida por ser, dentre as recebidas, a que corresponde ao preço mais reduzido para o fornecimento posto em concorrência.

20.— As despesas a pagar pelo fornecimento a que se refere este contracto, serão levadas á conta do credito de 200:000\$, destinado para aquisição do material fixo e rodante da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, aberto pelo decreto n. 10.065, de 14 de fevereiro de 1913. Estando ambas as partes contractantes inteiramente de accordo com as obrigações estabelecidas nas clausulas supra-escriptas, foi lavrado o presente contracto, para os devidos effeitos, na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 5 de maio de 1913, em que assignam o director geral, engenheiro Luiz van Erven, os fornecedores Fry Youle & Comp., secretario da repartição, Francisco José da Fonseca Braga, as testemunhas abaixo, commigo Luiz dos Santos Barata, 2.<sup>o</sup> escripturario, que o escrevi. Achavam-se colladas tres estampilhas no valor total de setenta mil réis, devidamente inutilizadas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913.— Luiz van Erven.— Fry Youle & Comp.— F. J. da Fonseca Braga, secretario. Como testemunhas: Edgar Ter Bruggen e Antonio Gonçalves Pecego.— Luiz dos Santos Barata, 2.<sup>o</sup> escripturario. Confere — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Termo de abertura dos envolveros contendo os documentos de idoneidade a que se refere o edital de cinco de março do corrente anno, publicado no *Diário Official*, para o fornecimento de quatrocentas e setenta e tres toneladas, trescentos e trinta e tres kilos de trilhos e accessorios para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro

No dia 22 de março de 1913, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniram-se os engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 4.<sup>a</sup> divisão, Antonio Gonçalves Neves, chefe da 3.<sup>a</sup> divisão e Carlos Leandro Moreira Machado, engenheiro de 1.<sup>a</sup> classe, constituídos em comissão designada pelo Sr. director geral da mesma repartição na presença dos representantes das firmas Fry Youle & Comp., Haupt & Comp., Hime & Comp. e M. Buarque & Comp., procedem a abertura dos envolveros contendo os documentos de idoneidade dos concorrentes que, julgados idoneos, foram nesse acto restituídos aos mesmos concorrentes.

Proclamada pela comissão a idoneidade dos concorrentes, foi resolvido, de accordo com os interessados presentes, representantes das firmas abaixo mencionadas, a abertura immediata das propostas apresentadas de Fry Youle & Comp., Haupt & Comp., Hime & Comp. e M. Buarque & Comp., cujo estudo comparativo será feito, na forma da lei, depois da respectiva publicação no *Diário Official*.

Assim terminando o trabalho, mandou a mesma comissão lavrar o presente termo que passa a ser assignado pelos membros da supracitada comissão, commigo João Antonio Alves Botelho, 2.<sup>o</sup> escripturario da Repartição.

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de março de 1913. — A. Gonçalves Neves. — Carlos Leandro Moreira Machado. — Affonso Monteiro de Barros. — João A. A. Botelho.

Confere. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Termo de julgamento das propostas apresentadas em virtude do edital de 5 do corrente e abertas no dia 22 de março de 1913

No dia 27 de março de 1913, reunidos em comissão, na sede da repartição, á rua do Riachuelo n. 287, ao meio dia em ponto, os engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da quarta divisão, Antonio Gonçalves Neves, chefe da terceira divisão, e Carlos Leandro Moreira Machado, engenheiro de primeira classe, depois de publicadas na integra no *Diário Official* de 26 de março de 1913, a pags. 4.315 e 4.316, as propostas apresentadas em virtude do referido edital, procedeu a mesma comissão ao estudo comparativo dos preços offerecidos pelas firmas concorrentes, verificando a mesma ser vantajosa aos interesses do Estado a de Fry Youle & Comp., que tambem satisfiz todas as condições do edital. Assim, mandaram lavrar o presente termo que passa a ser assignado pelos membros da comissão, commigo João Antonio Alves Botelho, 2.<sup>o</sup> escripturario da repartição.

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1913. — A. Gonçalves Neves. — Carlos Leandro Moreira Machado. — Affonso Monteiro de Barros. — João A. A. Botelho.

Confere. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM VIRTUDE DO EDITAL DE 5 DE MARÇO DE 1913

| Numero | Proponentes            | Cruzamentos por unidades | Trilos por tonelada | Total em libras | Total em réis |
|--------|------------------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------|
|        |                        |                          |                     | £               |               |
| 1      | Fry Youle & Comp.....  | 15.15.0 × 5              | 8. 9.4              | 4.086-6-0,6     |               |
| 2      | Haupt & Comp.          | 21.10.0 × 5              | 9. 0.0              | 4.367-9-11      |               |
| 3      | Hime & Comp.           | 40.14.0 × 3              | 9.11.0              | 4.719-8- 7      |               |
| 4      | Hime & Comp.           | 38.10.0 × 2              |                     |                 |               |
|        | M. Boarque & Comp..... | —                        | —                   | 5.102-1- 0      | 76:542\$680   |

Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1913.—  
A. Gonçalves Neves.— Carlos Leandro Moreira Machado.—Affonso  
Monteiro de Barros.—Confere, F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Contracto celebra-lo entre a Directoria do Serviço de Povoamento e Antonio Augusto Ferreira, para o fornecimento de pão á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno de 1913

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e treze, nesta Directoria do Serviço de Povoamento, presentes o respectivo director, engenheiro Manoel Francisco Ferreira Corrêa, e as testemunhas abaixo nomadas e assignadas, compareceu o Sr. Antonio Augusto Ferreira, negociante estabelecido em S. Gonçalo de Nieheroy, á rua das Neves numero trinta e sete, e declarou que tendo sido accepta a sua proposta para o fornecimento de pão á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, durante o corrente anno, em virtude da concorrência publica realizada no dia quatorze de dezembro de mil novecentos e doze, vinha assignar o termo do respectivo contracto, para o que foi convidado, por ter o Sr. ministro por despacho de dezessete de abril ultimo, autorizado a celebração do mesmo contracto, conforme o officio da Directoria Geral do Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, numero duzentos e quatorze, de vinte de abril, cujas clausulas e obrigações são as seguintes:

Primeira—O contractante obriga-se pelo presente contracto a fornecer o pão que for necessario á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, pelo preço de trezentos e dez réis (\$310), conforme sua proposta que foi accepta.

Segunda—O pão será feito de farinha de trigo de primeira qualidade e preparado segundo a arte empregada na feitura de tal mercadoria, e entregue diariamente ás seis horas da manhã na Ilha das Flores, na hospedaria de imigrantes, e acondicionado em perfeitas condições de hygiene.

Terceira—Os pedidos serão feitos de vespera, por escripto, mencionando a quantidade de pão, assignados pelo almoxarife da hospedaria, e visados pelo respectivo director. Na falta de pedido o pão fornecido deverá ser na quantidade do dia anterior, de modo que, sobre qualquer pretexto, o contractante não deixe de fazer o fornecimento de pão diario, como se estabelece na clausula segunda, e no caso de urgencia, o fornecimento será feito immediatamente.

Quarta — O encarregado de receber o pão verificará se o fornecimento é feito de accordo com o pedido, bem como a sua quantidade e o estado de conservação, rejeitando-o si não preencher estas condições e fazendo a devida comunicação ao director da hospedaria, ue, si approvar este acto, porá a mercadoria á disposição do contractante, que a fará retirar immediatamente á sua custa.

Quinta — Os danos ou prejuizos que o pão soffra, já no transporte já no acondicionamento, correrão por conta do contractante até a sua effectiva entrega na hospedaria de imigrantes.

Sexta — As contas de fornecimento serão extrahidas mensalmente, em quatro vias, acompanhadas dos pedidos feitos no mez a que se referirem, e capeadas de um requerimento dirigido a esta rectoria pedindo o respectivo pagamento, o qual será effectuado no Thesouro Nacional, depois de cumpridas as formalidades gaeas.

Sétima—O contractante fará o deposito da quantia de um conto e réis (1:000\$) para garantia do contracto e das multas em que possa incorrer.

Oitava—O contractante sujeita-se á multa de cinquenta mil réis (\$5) e ao dobro no caso de reincidencia, imposta pelo director desta rectoria, no caso de demora no fornecimento de pão, no fornecimento de pão de qualidade inferior, ou estragado por falta do devido acondicionamento. Além da multa, o contractante responde por todas as despesas que forem feitas com a compra do pão no mercado, acondicionamento e transporte até a ilha das Flores, dada qualquer uma das hypotheses acima figuradas. Entende-se para o effecto desta

clausula, demora o excesso de uma hora sobre a hora marcada para a entrega do pão, conforme é estabelecida a clausula segunda.

Nona — As multas e despesas da clausula anterior serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito o contractante. No caso porém, que o pagamento não baste, a diferença será deduzida do deposito feito no Thesouro Nacional, obrigando-se o contractante a reforçar-o dentro de quarenta e oito horas, sob pena de ficar rescindido o presente contracto, com perda do deposito feito.

Decima — Dar-se-ha tambem a rescisão deste contracto, com perda do deposito da clausula setima, quando o contractante incidir na mesma falta tres vezes em um mez e por outras faltas não previstas, mas que importarem em violação das clausulas do presente contracto.

Decima primeira — O presente contracto vigorará até o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e treze, sendo o contractante preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for celebrado novo contracto.

Decima segunda — O sello devido será pago pelo contractante na ordem de pagamento dos fornecimentos, com a declaração legal, visto não poder ser prefixado o valor do presente contracto.

Decima terceira—As despesas provenientes do fornecimento de que trata o presente contracto serão effectuadas pela consignação: «O necessario para o serviço, inclusive alimentação de imigrantes e empregados, conservação e reparação da hospedaria e suas dependências (compreendendo operarios e trabalhadores até o maximo de trinta, com a diaria de dous mil réis a sete mil réis) e despesas com a aquisição, custoio e conservação do material fluctuante». Material do titulo sagando, hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, verba terceira, artigo quarenta, da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze. Neste acto foi presente pelo contractante Antonio Augusto Ferreira, o conhecido numero trezentos e trinta, datado da hoje, da quantia de um conto de réis (Rs. 1:000\$) a que se refere a clausula setima deste contracto, e que fica archivado nesta directoria. E para constar, lavrei o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vao assignado pelo senhor director, pelo contractante Antonio Augusto Ferreira, pelas testemunhas Graciano Neves Espindola e Arlindo da Costa Bastos, e por mim Carlos Vieira Zamith, primeiro official da Directoria do Serviço de Povoamento, o escrevi.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1913.—Manoel Francisco Ferreira Corrêa.—Antonio Augusto Ferreira.

Estas assignaturas inutilizavam estampilhas federaes no valor de quinze mil réis (Rs. 15\$000).

Como testemunhas: Graciano Neves Espindola.—Arlindo da Costa Bastos.—Carlos Vieira Zamith, primeiro official.—Visto. S. Limoeiro, chefe da 3ª secção.—Confere. Graciano Neves Espindola, 3º official.—Está conforme. C. V. Zamith, 1º official.

## NOTICIARIO

### Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Marinha, da Guerra e da Viação e Obras Publicas, senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica partiu hontem á tarde para Braculhy, no Estado do Rio, onde permanecerá até terça-feira proxima.

S. Ex. partiu em trem especial da Estrada de Ferro Central do Brazil que deixou a estação inicial ás 3 horas da tarde.

Acompanharam o Chefe do Estado os Srs. Dr. Daniel de Almeida, capitão de corveta Reginaldo Teixeira, sub-chefe interino da Casa Militar, capitão-tenente Cunha Menezes e tenente Euclides Hermes da Fonseca, ajudante de ordens.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senador Walfredo Leal; deputados José Bezerra, Cunha Vasconcellos, Simão Leal, Jacques Ourique, Ribeiro Junqueira, Olegário Pinto e Aurelio Amorim; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; major Vieira Pampolina, director da Repartição Geral dos Telegraphos; coronéis José da Silva Pessoa e Alfredo Sampaio Ribeiro; Drs. Didimo da Veiga, Bethencourt Filho e Moreira da Silva.

## Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Francisco Portella, deputados Nicanor Nascimento, Marcolino Barreto, Victor de Brito, Evaristo do Amaral e Sebastião Floury; Drs. Belisario Tavora, Fernando Moura, Mello Mattos, Moreira da Silva, Leopoldo Cunha, Azevedo Sodré e Carlos Seidl; almirante Cordovil Maury, coronéis Alberico de Moraes, Miguel Martins, Sampaio Ribeiro e Jesuino de Mello.

— Esteve hontem na Secretaria da Justiça o Sr. A. F. de Almeida Carvalho, secretario da Legação Portuguesa.

— Por acto de hontem do Sr. ministro foi nomeado Feliciano Castello Branco para exercer o lugar de escrevente juramentado do tabellião de notas do 1º officio do Districto Federal.

— Foi autorizado o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado daquella corporação João Aureliano de Oliveira.

— Foram naturalizados brasileiros os portuguezes Candido da Silva Médas e Justino Manoel Pardelinhos, ambos residentes nesta Capital.

— Visitou hontem o Sr. ministro em seu gabinete o Sr. Edwin Morgan, embaixador americano, que se fez acompanhar de seu secretario particular Sr. Frank Carmny.

— Foram licenciados por 90 e 60 dias, respectivamente, o fiscal da Guarda Civil Manoel de Oliveira Carneiro e o guarda civil Octacilio Alves de Souza.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Souza Telles.

Médicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Cruz Abreu; de promptidão, Dr. Lobato Ayres e interno alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Bellerophon de Andrade.

Rondam as patrulhas, sargento quartel-mestre Saint Clair de Freitas e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, o alferes Daniel Cavalcante e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Mello e Silva, e na cavallaria, alferes Lopes de Azevedo.

Pavilhão Internacional, tenente Nicoláo Carneiro.

Theatro S. Pedro de Alcantara, tenente Edmundo Paranhos.

Derby-Club, alferes Pereira Junior.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes José do Romfim; Caixa de Conversão, alferes Paula Madureira; Thesouro, alferes Pereira de Lucena; Casa da Moeda, alferes Ferreira de Abreu.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, tenente João Callado; no 3º, tenente Cezar Barrão; no 4º, tenente Izidro de Sá; no 5º, alferes Carlos Vital; na cavallaria, capitão Almeida Cardoal, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte Menezes.

Uniforme 7º, com polainas brancas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello.

Official de dia á brigada, capitão Narciso de Carvalho.

Médicos: de dia ao hospital, Dr. Haroldo Lima; de promptidão, tenente Dr. Julio Mirabeaux e interno de dia, alferes honorario Maranhães Filho.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Paulo Silva e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Pereira Guimarães.

Rondam as patrulhas, sargento-quartel-mestre Hilario Teixeira e nove inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Pavilhão Internacional: tenente Nicoláo Carneiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Joaquim Araujo; na cavallaria, alferes Meira Lima.

Guardas: Amortização, tenente Messias de Souza; Conversão, alferes Themistocles Lima; Thesouro, alferes Sylvio Carneiro Moêda e alferes Cantidio Gardel.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Horacio de Campos; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, capitão Brilhante de Albuquerque; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Gonzaga Maciel, na cavallaria, capitão Silveira Dantas e no corpo de serviços auxiliares, alferes Abelardo de Souza.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

## Fazenda

Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, ao auxiliar da expedição da Imprensa Nacional, Joaquim Alves Martins, e aos operarios da mesma repartição Camerine Barradas e Julia Martins Fontes; de 90 dias, ao auxiliar de escripta Eugenio Lopes Rodrigues e á operaria Bernardina Martins Ribeiro, ambos da Imprensa Nacional, ao 4º escripturario da Estatística Commercial João Ferreira da Gama Junior, ao guarda da Alfandega de Pernambuco João Teixeira de Alcantara Barros e ao ajudante do corretor da Caixa de Amortização José Afonso Mendonça de Azevedo; de quatro mezes, ao thesoureiro da Alfandega de Victoria, Augusto Manoel de Aguiar; de seis mezes, ao 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Jayme Rosa e ao agente fiscal dos impostos de consumo em S. Paulo Augusto Victorio Marly.

— O Sr. ministro assignou actos declaratorios dos vencimentos que competem a diversos funcionarios aposentados.

— O Sr. ministro resolveu que o inspector da Fazenda extincto Carlos Proença Gomes tenha exercicio na alfandega desta Capital.

— Por acto de 9, foi dispensado, a pedido, da commissão que estava desempenhando no gabinete deste ministerio o fiscal de seguros Sr. Alvaro Salles.

— Pelo Sr. ministro foi designado o inspector da Fazenda Antonio de Padua Mamede para exercer o cargo de superintendente da Inspectoria de Fazenda.

— Foi hontem nomeado para o lugar de fiscal de clubs o Sr. Franklin George Naylor, ao qual foi designada a fiscalização dos clubs das firmas commerciaes Garcia & Comp. e J. A. Guimarães & Comp.

— Conforme solicitou o Sr. ministro da Justiça, o da Fazenda concedeu isenção do direitos para dois volumes contendo peças para um elevator destinado ao Instituto Nacional de Musica.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao da Casa da Moeda a demonstração enviada pela Delegacia Fiscal na Bahia solicitando supprimento de 46:000\$ em estampilhas do sello adhesivo para sellagem de bilhetes de loteria.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Oliveira Valladão, José Murtinho e Ribeiro de Britto, deputados João Simplicio, Marcolino Barreto e Rosannah de Oliveira, Dr. Pilar Filho, director interino da Imprensa Nacional; Dr. Viveiros de Castro, presidente do Tribunal de Contas; Edwin Morgan, embaixador americano; Dr. Jonathas Campello, Dr. Belisario Tavora, Dr. Gustavo Suckow, tenente-coronel Netto Amarante, Candido Campos e Dr. Antonio Gonçalves Pereira Netto.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional declarou ao delegado fiscal em S. Paulo que a antiguidade do 1º escripturario da Alfandega de Santos Alfredo Seabra deve ser contada de 3 de fevereiro de 1910, data em que tomou posse do lugar de 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal.

— O Tribunal de Contas julgou idoneas as nanças prestadas por diversos collectores, escrivães de collectorias e agentes do Correio nos Estados.

— No Thesouro Nacional tomaram hontem posse dos cargos de sub-director da Receita Publica e de chefe da 1ª secção da Directoria Geral do Expediente, respectivamente, os Srs. Elpidio Boamorte e Dr. Jeronymo Maximo Nogueira Penido, nomeados ultimamente.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro paga-se amanhã a folha do montepio civil da Vição.

## Marinha

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada foi hontem ao gabinete do Sr. ministro da Marinha, onde esteve em conferencia com o Sr. ministro.

— O Sr. ministro resolveu conceder a cidade do Rio de Janeiro por menagem, ao 1º tenente, medico, Dr. Antonio Barbosa Gomes, que está respondendo a conselho de guerra.

— A's autoridades navaes apresentaram-se o capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues, por ter desistido do resto da licença de dous annos, para empregar-se na marinha mercante e industrias relativas á marinha, e o capitão-tenente Raul Elysio Daltro, por ter tido a cidade do Rio de Janeiro por menagem.

— Foi desligado da Superintendencia do Pessoal o capitão-tenente Frederico de Gouvêa Coutinho, por ter sido nomeado para exercer, interinamente, o cargo de vice-director da Escola de Aprendizes de Marinheiros de Pirapora.

— Foi rescindido o contracto do marinheiro Manoel Joaquim do Nascimento, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

— Aos soldados do batalhão naval, Manoel Bezerra Lima e José Góes, por terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia, foi mandado dar baixa do serviço.

— Foram desligados os alumnos grumetes, ns. 51 Fernando Mario Lisboa Coutinho e 438 Francisco Faria, da Escola de Grumetes, por terem sido julgados incapazes para o serviço da Armada.

— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi communicado aos navegantes que foi reposta a boia de espera (sem luz) da Larra do Cotinguiba, no Estado de Sergipe, cuja retirada annunciou o aviso n. 52 deste anno.

— Foram postos em liberdade o marinheiro nacional grumete Getulio Manoel de Oliveira, o marinheiro nacional de 2ª classe, Jonathan Valentim de Oliveira e o marinheiro nacional grumete da 9ª companhia n. 131 João Ricardo da Cunha, visto já terem cumprido as penas impostas pelo Supremo Tribunal Militar.

— O Boletim do Almirantado publicou a reunião dos seguintes conselhos de guerra:

No dia 16 de maio ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o contra-mestre de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Samuel Izidro Lopes, do qual é presidente o capitão de corveta Priamo Muniz Telles e juizes: capitão-tenente Manoel José Nogueira da Gama, servindo de interrogante; capitão-tenente engenheiro-machinista João Candido Rodrigues, 1º tenente João Pedro de Souza Lobo e 2ºs tenentes Antonio Domeque Alves do Barros e Carl's Lemos.

No dia 17 de maio, ás mesmas horas, aquelle a que responde o capitão-tenente Raul Elysio Daltro, do qual é presidente o contra-almirante, graduado, Pedro Paulo de Oliveira Santos e juizes: capitão de fragata Arthur Pinheiro Hess, interrogante; engenheiro-machinista reformado João Figueiredo de Souza, capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro Abreu e capitães-tenentes Mario do Amaral Gama e Francisco Speridiao de Andrade Junior.

— Foi exonerado o capitão de fragata Athanagildo Lopes da Cruz, do cargo de commandante de navio-escola *Primeiro de Março*.

— Foram concedidas as seguintes licenças: ao capitão-tenente Oscar de Borba e Souza 30 dias e ao contra-mestre de 2ª classe Belmiro da Costa 30 dias, ambos para tratamento de saude.

— Foram promovidos a enfermeiros de 1ª classe sargentos auxiliares os de 2ª classe 1ºs sargentos Bernardino de Assumpção Corrêa da Silva e Ismael da Cunha Passos, por merecimento e Horacio Vieira do Moura, por antiguidade.

— Por aviso de hontem foi designado para auxiliar do director de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital o 1º tenente Armando de Azevedo Pinna.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento de Nedino José de Almeida, á vista das informações.

## Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: majores Pedro Botelho da Cunha, do 46º batalhão de caçadores, por ter de regressar para o Amazonas afim de ultimar a inspecção da companhia regional do Paru e Arthur Lauro da Matta, do 2º regimento de cavallaria, por ter concluido a licença em cujo goso se achava para tratamento de sua saude; capitão João de Oliveira Freitas, do 5º regimento de infantaria, por ter sido transferido; 2ºs tenentes Arthur Baptista de Oliveira, por ter de seguir para São Paulo a serviço da Confederação do Tiro Brasileiro e medico Dr. Affonso Garcez Paranhos Montenegro, por ter sido julgado prompto

para o serviço; 2º tenente Joaquim Brazil Cabral, da arma de cavallaria, por ter sido promovido a aspirante a official Manoel Guimarães Alves Nogueira, por ter de effectuar matricula na Escola Militar.

— Nesta Capital foram inspecionados de saude os seguintes officiaes: a 29 de abril proximo findo, o capitão pharmaceutico Soares Zenobio Pinheiro, julgado prompto; a 30 ainda do mesmo mez, os 2ºs tenentes Patricio Bruce, do 1º regimento de cavallaria e dentista Manoel Martins de Almeida Neves, tendo sido, este julgado prompto e a quelle precisar de 60 dias para o seu tratamento; a 2, o capitão medico Dr. Alfredo Theophilo Haanwinckel, julgado precisar de 90 dias; a 3, o 2º tenente do 11º regimento de infantaria Americo dos Santos Carvalho, julgado precisar de 20 dias; e a 6, tudo do corrente, o coronel do 6º regimento de infantaria Gustavo dos Santos Sarabyba, julga lo precisar de 60 dias para o seu tratamento;

Na 12ª região, a 6 do corrente, o 1º tenente do 6º regimento de cavallaria José Theotônio Ribeiro e 2º dito José Andrade, na 10ª, tendo sido aquelle julgado prompto e este necessitar de tres mezes para o seu tratamento.

— O Sr. ministro concedeu licença para no corrente anno se matricularam na Escola Militar, havendo vaga e caso satisficam as exigencias regulamentares, aos seguintes alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, que devem ser com a maior brevidade mandados apresentar ao commando daquela escola. Pausanias do Castro Soares, Cristofano Ribeiro Dutra, Eudoro Barcellos de Moraes, Joaquim Ribeiro Dutra, Eugenio Everton Pinto, Pello Ramalho, Berthelot Franco da Cunha, Jandy Galvão, Raymundo Salles Filho, Lamartine Peixoto Paes Leme, Jorge Gonçalves Pinto Junior, Octavio da Silva Paranhos, João Candido de Araujo Oliveira, Durval Brito e Silva, Sylvio Raulino de Oliveira, Angelo Mendes de Moraes, Victor de Sá Earp, José Liberato da Cruz Barroso, Reynaldo Galvão de Sá, Zeno Estillac Leal, José Martins Galhardo, Celso Ferreira Velloso, Leovino Guimarães Leite, Joaquim Maurity Filho, Alvaro Assumpção de Avila, Flavio Brito de Lamare, Nicanor Guimarães de Souza, Alfredo Lima, José Alves da Magalhães, Roberto Carneiro de Mendonça, João Baptista Pinto Junior, Olopercio de Almeida Doemon, Antonio Dias de Paiva, Floriano de Lima Brayner, Rubem do Rigo Barros, José Felinto de Oliveira, Noé Eugenio Vieira da Cunha, Antonio Alves de Magalhães, Pedro Loureiro Villaboim, Rubrico Dantas Barreto, Celso Pedro Pires, Gilberto Duque Estrada, Paulo Pinto Dutra, Avelino Casemiro da Silva, Leonidas Marcos da Conceição, Aidano da Faria e Paulo Bustamante.

Por outro aviso n. 331 ainda de hontem, o Sr. ministro declara que aos civis Waldemar Durval Falcão Lima, Joaquim Prata Sobrinho e Emilio Rodrigues Fernandes concede licença para, no corrente anno, se matricularem na Escola Militar, havendo vagas e caso satisficam as exigencias regulamentares, pelo que deverão os mesmos á referida escola apresentar-se com a maxima brevidade.

— Deixou a fiscalização do 1º regimento de cavallaria o capitão Balduino da Costa Ramos, que exercia aquelle cargo interinamente.

— Concluiu á licença para tratamento de saude em cujo goso se achava o 2º tenente do 32º batalhão de caçadores Pedro Leonardo de Campos, que deverá ser submettido a nova inspecção.

— Apresentou-se ao quartel general da 9ª inspecção o major Fernando da Souza Mello, que vai seguir para Barbacena afim de assumir o cargo de sub-director do Collegio Militar daquela cidade.

— Pelo quartel general da 9ª inspecção foram mandados incluir em um dos corpos da brigada estrategica, onde já se acham additos, o 2º sargento Sebastião Baptista de Mello e soldado José Damazio de Britto.

— A sociedade de tiro brasileiro n. 6 vae intentar uma acção contra o Sr. Alberto Fortin, locatario do terreno onde funciona a linha de tiro dessa sociedade, afim de rehavere os prejuizos causados em vista de uma resolução do mesmo locatario não permitindo mais o funcionamento da sociedade nos terrenos de sua propriedade.

— O presidente da Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro remetteu ao general inspector da 9ª região o orçamento na importancia de 1:200\$800 para a execução das obras com a installação electrica do quartel do largo do Moura.

— Pelo quartel general da 9ª região foram remettidos ao Sr. ministro o orçamento e planta organizados pelo chefe do serviço de engenharia daquella repartição, para a construcção de um edificio destinado á enfermaria da fortaleza de S. João

— Está sendo chamado ao quartel-general da 9ª região, a serviço de intendencia, o 2º tenente intendente Pedro Victoriano Maciel da Silva.

— Tocarão hoje de 6 horas da tarde ás 9 da noite: no jardim da Gloria a banda de musica do 55º de caçadores e na praça Sete de Março a do 2º regimento de infantaria.

— O 1º tenente medico José Uchôa de Campos requereu ao Sr. ministro licença para aperfeiçoar-se na Europa.

— Requerem matricula na Escola Militar o aspirante a official Sebastião das Chagas Leite.

— Serviço do Exército para hoje :

Superior de dia, capitão Joaquim Simpliciano Medeiros Pontes, do 1º regimento de infantaria.

A brigada estrategica dá as guardas do Palacio do Cattete, Hospital Central, quartel-general, o official para o serviço da 9ª inspecção ronda de visita, patrulhas e serviço extraordinario.

Auxiliar do official de dia, sargento Netto.

Uniforme, 3º.

— Serviço para amanhã :

Superior de dia, capitão Bernardo de Araujo Padilha, do 55º de caçadores.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª inspecção, as guardas do quartel general e Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, sargento Orosimbo.

A brigada mixta dá o official de ronda, a guarda do Palacio do Cattete, as patrulhas de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

### Viação e Obras Públicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os seguintes Srs.: senador Felipe Schmidt, deputado Joaquim Pires Ferreira, tenente-coronel Joaquim Ayres, tenente Oscar Pientzenauer, Drs. Oscar Weinschenck, Carlos Euler, Lima Brandão, Paulo de Queiroz, Francisco Bhering, Rodrigues Saldanha, Henrique Hasslocher, Henrique Miranda Sá, commendador Gustavo Pock, Ferreira Vianna Filho, Oliveira Roxo, Julio Koeler, Alberto Biolchini, Frank Carney, Victor Cunha, Mario Bulcão, Manoel Pires da Costa, José Moreira Bastos, Abreu Lima, Arthur de Souza, Armando de Carvalho e Cunha Lopes; padre José de Franceschi C. M. e Alberto Randolpho da Paiva.

— Opportunamente será marcado o dia para a inauguração official da rede de esgotos da ilha de Paquetá, que não se realizou hontem por motivos justificados.

— Pelo Sr. ministro foi autorizado o inspector federal das Estradas a notificar a South American Railway Construction Company, Limited :

1º, que a clausula LIV do contracto de 16 de maio da 1911, permitindo-lhe dar autorização á Brazil North Eastern Railway Company, Limited, para represental-a perante o Governo Federal em tudo quanto tiver relação com a exploração da Rede Cearense, esta representação só poderá ser reconhecida depois de acto expresso em que ella declare ter dado tal autorização ;

2º, que a Brazil North Eastern Railway, Limited, para poder represental-a, precisa, na forma da clausula LVI, ter representante o domicilio legal na Republica ;

3º, que, quando reconhecida legalmente por esta companhia sua representação perante o Governo nos actos que tiverem relação com a exploração da rede em tráfego, tal representação não exclue as responsabilidades da South American Railway Construction Company, Limited, que continuam a ser as mesmas, visto como a nomeação do representante ou procurador não importa absolutamente na transferencia das obrigações contractuales de mandante para o mandatario.

— Por acto do Sr. ministro foi promovido ao cargo de conductor da commissão de estudos de Uberaba a Villa Platina o auxiliar tecnico da referida commissão Fernando von Kruger.

— Por actos de hontem, o Sr. ministro nomeou:

Fiscal interino da Inspectoria Geral de Navegação junto á Amazon River Steam Navigation Company, (1911) Limited, João Nepomuceno Hermes de Araujo.

Conductor de 1ª classe, em commissão da Inspectoria Federal das Estradas, Tancredo Vidal.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo pedia ao Governo concessão para a installação de estações maritimas nos portos de Guarapary, Benevente, Piuma e Itapemirim, de accôrdo com as disposições do art. 64 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno, e bem assim que lhe seja facultativo constituir sociedade a parte para a installação e exploração das referidas estações maritimas, por não haver sido, quanto á primeira parte, revigorada a autorização orçamentaria e negando, quanto á segunda parte, autorização para constituir sociedade, a parte para a respectiva exploração de qualquer delles, não só porque a forma de concessão invocada parece oppôr-se a isso, como ainda porque poderiam dahi advir difficuldades futuras, quando o desenvolvimento desses portos exigisse obras de outro caracter ou de maior monta.

— Foi offerecido ao Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, pelo official de sua secretaria de Estado Alberto Randolpho Paiva, um volume da sua obra intitulada «Synopse da Legislação da Viação Ferrea Federal desde 1835 a 1912.

— O Sr. ministro recommendou ao inspector federal das Estradas que providencie para que seja mudado de Tinguy para Matto Grosso o nome da estação ultimamente inaugurada pela Compagnie Générale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, por ser Matto Grosso e não Tinguy a localidade onde se acha situada a referida estação.

— O Sr. ministro, por acto de hontem, declarou sem effeito os seguintes actos :

De 1 de janeiro, que nomeou para a Inspectoria Federal das Estradas, respectivamente para os cargos de escriptuario, conductor de 1ª classe e conductor de 2ª, Norberto Gomes, Euphrasio Borges e Esthor Pinho ;

De 20 de fevereiro, que nomeou o engenheiro Francisco Telles de Miranda, para o cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe, em commissão da referida inspectoria.

— O Ministerio da Viação solicitou da Inspectoria Federal dos Portos as necessarias informações sobre os fundamentos legais da autorização dada á Compagnie du Port de Rio de Janeiro para cobrar da Estrada de Ferro Central do Brazil a taxa de 1\$100 por tonelada de carvão, devendo ser \$600 para a Caixa Especial de Portos e 800 réis para a referida companhia.

— Foi declarado pelo Sr. ministro ao inspector geral da Illuminação, em solução ao pedido de iluminação para a rua Regina Reis, na estação de Dr. Frontin, que não convem determinar a execução de projectos augmentando a iluminação publica, sem prévia autorização de seu ministerio.

— O Sr. ministro approvou o accôrdo feito pela Fiscalização do Porto do Recife com a Société de Construction du Port de Pernambuco, relativamente ao apparellamento completo do cais daquelle porto, ficando, porém, a parte relativa ás installações electricas e guindastes dependente ainda de posterior solução nas reduções que possam ser obtidas nos preços propostos.

— Foram nomeados pelo Sr. ministro para a commissão de estudos da Estrada de Ferro de Uberaba á Villa Platina nos cargos de engenheiros ajudantes Domingos Barbosa e Arthur Cezar de Andrade e nos de chefes de secção Felipe Ribeiro Galvão e Pedro Joaquim da Silva Fontes.

— Foi nomeado para o cargo de engenheiro ajudante da commissão de estudos da Rede de Viação Cearense o engenheiro Luiz Chagas Telles.

— A concorrência publica aberta para a construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, cujo recobimento de proposta

estava marcado para o dia 20 de maio, foi prorogada pelo Ministerio da Viação para o dia 21 de julho proximo, visto a necessidade de ser modificada a tabella de preços a que se refere o edital de concorrência.

— Foi pedida á Inspectoria Federal das Estradas a remessa das primeiras vias dos perfis, projectos de obras de arte, estações, edificios e os demais detalhes que serviram de base á organização do projecto da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

— A Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande foi autorizada a construir uma segunda linha telegraphica entre Curitiba e Morretes, podendo utilizar para postos os trilhos imprestaveis retirados do trecho da Serra.

— O Sr. ministro exonerou, a pedido, do cargo de fiscal interino junto á Empresa de Navegação La-Rocque, Frota & Comp., João Paulo de Albuquerque Maranhão.

— O Sr. ministro attendendo ao que solicitou a The Leopoldina Railway Company, Limited, approvou a indicação feita pelo inspector federal das Estradas do engenheiro Abel Ferreira de Mattos para, na forma do art. 4º do decreto n. 816, de 10 de julho de 1855, certificar si os terrenos que a mesma companhia precisa desapropriar judicialmente, na linha do Norte, estão comprehendidos nos estudos approvados pelo decreto n. 7.905, de 17 de março de 1910.

— Foram dispensados de praticar na Estrada da Ferro Central do Brazil os officiaes do Exército 1º tenente José Emygdio Rodrigues Galhardo e 2º tenente Manoel Tiburcio Cavalcanti.

— Pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação foi dado despacho no processo de pensão de montepio de D. Leonidia Nazareth Malheiros da Cunha e no de reversão tambem de pensão de montepio solicitado por D. Castorina Alvares de Oliveira.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram nomeados :

Telegraphistas de 4ª classe os estagiarios José Vasconcellos Cabral e Sebastião Rodrigues de Moraes e o telegraphista regional Hermogenes Pereira, e para exercerem o cargo de estagiarios os praticantes Dolcio Rodrigues da Luz e João Barbosa de Moura.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos :

O inspector de 3ª classe Sebastião Gomes de Faria, da 5ª secção do districto do Rio de Janeiro para a 1ª secção do districto do Paraná, como encarregado ;

Os telegraphistas de 4ª classe José Pereira Jorge, da estação de Palmeira para a de Curitiba; Christovão Sá Vianna Passos da estação de Santos para a de Amaração, como encarregado, e Carlos Duarte Silva, da estação radio-telegraphica de Mnt Serrat para a radio-telegraphica de S. Thomé.

— Foi declarada sem effeito a remoção do telegraphista de 4ª classe José de Barros Albuquerque Leão, da estação telegraphica de Cuyabá para a de Margarida, como encarregado.

— Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foram admitidos :

Como diaristas: João Calixto Bernardes, encarregado da estação de Rosario; Guilherme Soares de Siqueira, encarregado da estação de Fortaleza da Barra; Abilio Leite Barbosa, encarregado da estação telephonica de Manga; e Americo Monteiro Gonçalves, encarregado da de Itaberaba, sendo que essas duas ultimas estações estão para se inaugurar, aquella no 2º districto de Minas Geraes e esta no 2º districto da Bahia;

Como diarista auxiliar do trecho de Garopaba a Rio Madre, na 6ª secção do districto de Santa Catharina, Osorio Bueno da Silveira;

Como mensageiros: na estação Central, Enéas Moreira de Carvalho e Lauro Amorim; na de Jundiahy, Manoel Augusto Negrão; na de Fortaleza, Marimonio Paschoa Barreto, e na de Amparo, Benedicto de Oliveira Valentim.

## Agricultura, Industria e Commercio

Ao Sr. ministro prestou o Sr. director do Serviço do Povoamento as seguintes informações :

Existem no Estado de S. Paulo, além dos nucleos coloniaes Montão e Bandeirantes, fundados pela Directoria do Serviço do Povoamento, os seguintes nucleos estaduais :

«Jorge Tibiriçá», com 168 lotes ruraes, todos occupados; 410 lotes urbanos, estando occupados apenas 33.

A população rural urbana é de 1.210 pessoas de diversas nacionalidades. Existem duas escolas de instrução primaria, com a frequência de 234 alumnos.

A produção agricola em 1912 foi de 292:635\$500.

«Pariquera Assú», com 721 lotes ruraes, estando vagos somente 68; 163 lotes urbanos, dos quaes estão occupados 52; 46 lotes suburbanos, dos quaes se acham occupados 30. A população é de 2.606 pessoas de diversas nacionalidades. Existem duas escolas de instrução primaria, frequentadas por 552 alumnos. As culturas são diversas e a produção em 1912 foi de 231:907\$150.

«Nova Odessa», com 176 lotes ruraes, dos quaes 155 se acham occupados; 126 lotes urbanos, achando-se occupados 14. A população é de 982 pessoas de nacionalidades diversas; existem quatro escolas de instrução primaria, frequentadas por 176 alumnos. As culturas são variadas, sendo que o valor da produção em 1912 foi de 99:680\$000.

«Cambui e Nova Europa», com 257 lotes ruraes, dos quaes 244 estão occupados, e 182 lotes urbanos, achando-se occupados 21.

A população é de 1.751 pessoas de varias nacionalidades. Existe uma escola mixta com uma frequência de 31 alumnos. A produção agricola em 1912 foi de 213:070\$000.

«Gavião Peixoto», com 18 lotes ruraes, estando occupados 169, e 434 urbanos, sendo que se acham occupados 44. A população é de 689 pessoas de diversas nacionalidades. Existem duas escolas primarias com uma frequência de 306 alumnos. A produção agricola em 1912 foi de 214:000\$000.

«Nova Veneza», com 138 lotes ruraes, achando-se occupados 401.

Os lotes urbanos ainda não se acham divididos. A população é de 474 pessoas de varias nacionalidades. A produção em 1912 foi de 20:000\$000.

«Campos Salles», com 240 lotes ruraes, estando occupados 229, e 30 lotes urbanos, dos quaes 23 occupados. A população é de 1.401 habitantes de varias nacionalidades. Possui diversas culturas. Ainda não se puderam obter dados da produção de 1912.

«Martinho Prado Junior», com 82 lotes ruraes, achando-se apenas occupados 26.

A população é de 134 habitantes, pertencentes a nacionalidades diversas. A cultura existente é de feijão, milho, arroz, fumo e batatas.

Existem ainda os nucleos coloniaes «Visconde de Indiatuba» e «Condé da Parnahyba». Além desta ha a colonização particular auxiliada pelo governo estadual.

— O Sr. ministro, de accordo com a proposta do director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, resolveu transferir a sede da inspectoria daquelle serviço, no Estado da Bahia, de S. Salvador para a cidade de Cannavieiras.

— Pelo Sr. ministro foi designado o engenheiro geographo Luiz de Mello Marques, chefe do laboratorio de Chimica Agricola do Jardim Botânico, para estudar, no paiz e no estrangeiro, o problema da uniformização dos methodos de analyses agricolas, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo.

— Tendo a Associação Commercial do Ceará enviado ao ministerio uma representação no sentido de ser amparada e mesmo orientada, naquelle Estado, a cultura do algodão, o Sr. ministro determinou ao director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas que providenciasse para que a inspectoria do 5º districto distribuisse sementes seleccionadas da referida planta, bem como ministrasse conhecimentos indispensaveis e productivos sobre a cultura da citada malvacea.

— Ao Sr. ministro informou o director do Povoamento que durante os primeiros quatro mezes do corrente anno entraram no porto do Rio de Janeiro 29.732 imigrantes, de varias nacionalidades, dos quaes 8.857, constituindo 1.719 familias de agricultores, estiveram alojados na hospedaria da ilha das Flores. Em igual periodo do anno passado o movimento immigratorio foi de 23.087 pessoas, das quaes 4.830, constituindo 1.030 familias, estiveram na ilha das Flores.

Esses imigrantes seguiram para os Estados, localizando-se nos nucleos coloniaes ou empregando-se nos trabalhos de lavoura, em estabelecimentos agricolas e industriaes.

— O paquete nacional Orion, que hontem zarpo para os portos do sul, levou com destino ao de Paranaguá tres familias russas, de 20 imigrantes, encaminhadas para as colonias do Estado do Paraná; com destino ao de Florianopolis, uma familia allemã de quatro imigrantes, que foi localizar na colonia Esteves Junior, no Estado de Santa Catharina, e para Porto Alegre 324 imigrantes, constituindo

62 famílias russas, alemãs, austriacas, hespanholas e italianas, destinadas á colonia de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

A existencia na hospedaria da ilha das Flores era de 428 imigrantes.

— A Comissão Organizadora do Congresso de Defesa Economica da Amazonia, com sede no Pará, telegraphou ao Sr. ministro solicitando providencias no sentido de ser dado combate á epizootia da febre aphtosa, reinante nos campos de craição da ilha de Marajó. Dadas immediatamente as indispensaveis providencias, o Dr. Pedro de Toledo respondeu nos seguintes termos ao almirante José Carlos de Carvalho, presidente da alludida commissão:

« Directoria Servicos Veterinaria acaba telegraphar inspectorial dali dando instrucções relativas combate epizootia febre aphtosa ilha de Marajó e determinando providencias necessarias. Fica assim respondido vosso telegramma e dos demais membros commissão organizadora congresso defesa economica Amazonia. »

— Da Commissão Geographica e Geologica do Estado do S. Paulo recebeu o Sr. ministro da Agricultura um exemplar do relatorio do Rio Grande, publicado pela mesma Commissão.

— O Sr. ministro determinou á Directoria do Serviço de Veterinaria a expedição de immediatas providencias no sentido de ser dado combate á epizootia de febre aphtosa, que grassa presentemente nos campos do Estado do Paraná.

— O Serviço de Informações e Divulgação do Ministerio, por autorização do Sr. ministro, mandou editar e já está distribuindo o *Manual pratico da criação de porcos na America*, original de F. D. Gubura, traduzido e annotado por Salvador de Mendonça.

O interessante livro, em grosso volume de 450 paginas, é um precioso repositório de valiosas informações aos criadores que se dedicam á industria suína e aos seus multiplos derivados.

— O coronel Alexandre C. Barreto, director commandante do Collegio Militar, providenciando sobre a execução do novo regulamento que baixou com o decreto n. 10.198, de 30 de abril ultimo, publicado no *Diário Official* de 9 do corrente, fez expedir hontem os necessarios convites aos professores cathedricos afim de se reunirem no dia 14, á 1 hora da tarde, para, em sessão do Conselho de Instrução, apresentarem e sujeitarem á devida approvação os programmas das diversas disciplinas de accordo com o novo plano de ensino.

Os alludidos programmas deverão ser moldados de conformidade com os arts. 13 e 14 do mesmo estatuto e demais disposições que regem o assumpto.

— Os exames de admissão á matricula no Collegio Militar de Barbacena terão inicio quarta-feira proxima para os candidatos que se acham nesta Capital, realizando-se as respectivas provas no Collegio Militar do Rio de Janeiro, nas quaes serão observadas as instrucções do novo regulamento approvado por decreto de 30 de abril ultimo e publicado no *Diário Official* de 9 do corrente.

As chamadas serão feitas nominalmente por turmas que serão dentro de alguns dias publicadas.

Os candidatos ora no Estado de Minas Geraes e os demais ausentes desta Capital prestarão em tempo os respectivos exames em Barbacena, sede do estabelecimento.

As bancas examinadoras serão compostas de professores do collegio desta Capital e designados, de ordem do Sr. ministro da Guerra, pelo director do mesmo estabelecimento.

As medidas acima mencionadas foram tomadas em conferencia realizada entre os coronéis Alexandre Carlos Barreto e Affonso Fernandes Monteiro, directores daquelles institutos de ensino.

### E. F. Central do Brazil

Acompanhado de alguns auxiliares, entre estes os Drs. Umberto Antunes e Valentim Dunhan, regressou hontem á noite, de sua viagem de inspecção ao ramal de S. Paulo o Dr. Paulo de Frontin.

S. S. entre outros muitos pontos inspecionou todo o deposito da locomoção, em Norte, examinando cuidadosamente os respectivos machinismos, tendo tambem estado nas dependencias em que funcionam o escriptorio e armazens.

Sua impressão foi boa, e na estação inicial á chegada do comboio especial achavam-se entre outras muitas pessoas os Drs. Cicero de Faria, Augusto do Valle, e José Dias de Araujo, coronel José Nunes, capitães Randolpho Cezar Fernandes, Lobo Vianna e Carlos Lacombe & Comp. e representantes da imprensa.

As providencias tomadas pelo Sr. director da Central, em prol do serviço publico, hontem mesmo foram mandadas pôr em pratica.

— Hontem, ao gabinete do Dr. Paulo de Frontin, foi enviada a estatística do gado embarcado nas diversas estações e que é a seguinte :

Matadouro — Recebidas, 512 rezes ; abatidas, 575.  
Cruzeiro — Embarcadas, 639 rezes ; a embarcar 33.  
Bemfica — Embarcadas, 216 rezes ; a embarcar 874.  
Sítio — A embarcar, 640.

— Foram mandados servir : Em Caruru, o praticante Antonio Polaco ; na Serra, o praticante Alcides Teixeira ; em Maxambomba, o praticante Dormeval Salles ; em Santa Cruz, o praticante Hermelino Marçal ; em Palmyra, o praticante Mario Paes ; em Parahyba, o praticante Nilo Reis Pereira Nunes ; em rodeio o praticante Manoel Gonçalves Castro ; em Meyer, o praticante, Paulo Koppe, e em Triagem, a praticante Domingos Guimarães ; em Juparanan, o praticante João Marques Carneiro.

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª Divisão, foram designados para ter exercicio : em Creosolagem, o telegraphista Antonio Ferreira dos Santos Reis ; em Matadouro, o praticante José Joaquim Sobral Junior ; em Juiz de Fora, o telegraphista José Joaquim da Costa Campos Junior ; em Alfredo Vasconcellos, o praticante Leandro José Mariano Chaves ; em Ewbank, o praticante José Baptista Guimarães ; em Santa Cruz, o praticante Arlindo de Carvalho ; em Marechal Hermes, o praticante Orlando Lopes de Faria ; em Entre Rios, o praticante Luiz Soares dos Santos ; em Sítio, o praticante Nilo José Lopes ; em Commercio, o praticante Samuel Avila Torres ; em Palmyra, o praticante Dario de Oliveira Reis e em Oliveira Fortes, o praticante Godofredo Belfort.

Deram parte de docentes os praticantes Antonio Ferreira dos Santos Maia e Antonio Pires Ferreira Leal e o telegraphista João Evangelista Leal Pacheco.

— Foram expellidos, hontem, as seguintes circulares do ordens de serviço, sob ns. 4.513, 4.514, 4.515, 51, 52, 53, 54 e 56, respectivamente, assim redigidas :

Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, conforme resolveu o Sr. Dr. director, podem os funcionarios da inspectorial de vehiculos, quando fardados, viajar gratuitamente nos carros de 2ª classe dos trens de suburbios e expressos, entre Central e Santa Cruz e vice-versa.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficam as inspectorias desta divisão assim delimitadas :

1º districto — Da Central á Barra do Pirahy e ramaes deste trecho, a cargo do Sr. engenheiro Alberto Floras ; sede na estação Maritima.

2º districto — De Barra Longa, exclusive, á Ouro Preto e ramaes respectivos, a cargo do Sr. engenheiro Manoel Carvalho Madeira de Ley ; sede em Juiz de Fora.

3º districto — De Burnier, exclusive, á Pirapora e ramaes desse trecho, a cargo, interinamente, do Sr. engenheiro residente Benjamin Jacob ; sede em Bello Horizonte.

4º districto — Da Barra do Pirahy, excluida esta estação, a Norte, a cargo do Sr. engenheiro Luiz Carlos da Fonseca ; sede em Norte.

5º districto — De Alfredo Maia a Porto Novo e Barra do Pirahy, com exclusão desta estação, á Barra Longa, inclusive ramaes, a cargo do Sr. engenheiro José Ferraz de Vasconcellos ; sede na Central.

Ficam assim confirmadas a circular telegraphica de 5 do corrente, e a n. 50, tambem do mez fluente, e tornadas sem effeito as circulares ns. 35 e 46, de 5 de abril e 1 de maio, respectivamente, de 1911, todas desta sub-directoria.

«Determino-vos que, por conveniencia do serviço, ao serem effectuados despachos de rotulos, nos mesmos se faça sempre indicação do peso e natureza dos volumes respectivos.»

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos effeitos, o teor do aviso n. 273, de 29 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

«Attendendo ao que requereu o Dr. Francisco de Queiroz Ramos, presidente do commissão organizadora da 2ª exposição do Bellas Artes, em S. Paulo, e ao que informastes em officio n. 215, de 29 de janeiro ultimo, autorizo-vos a conceder franquia de frete nessa estrada para as caixas contendo traláhs enviados á mesma exposição durante o tempo em que funcionarem.»

«Declaro, para vosso conhecimento e devidos effeitos, que, de ordem do Sr. director e na conformidade do que solicitou a Secretaria da Justiça e da Segurança Publica do Estado de S. Paulo, devem ser aceitos nas estações desta estrada e transmitidos por conta da referida secretaria os telegrammas que forem apresentados pelos delegados de policia nas sedes dos municipios, o pelos sub-delegados de policia nos districtos que não forem sedes de municipios, em resposta aos que essas autoridades receberem do Patronato Agricola do Estado e os que forem apresentados pelos promotores publicos e dirigidos á mesma repartição.

Dou por muito recommendado o exacto cumprimento dos arts. 658 e 607 e seus paragraphos das «instrucções para o serviço das estações, cuja infracção acarreta difficuldades para o serviço da secção de reclamações.»

«Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e devidos effeitos, o teor da communicação feita em 24 de março ultimo pelo Sr. chefe do tráfego da companhia Mogyana de Estradas de Ferro :

«Communico a V. S., para os devidos fins, que, no dia 30 de março proximo futuro, serão abertas ao tráfego de passageiros, mercadorias e serviço telegraphico as estações Domingos Villela, Francisco Maximiano, Joaquim Firmino e Silveira do Val, situadas nos kilometros 83, 93, 101 e 112, respectivamente, do ramal de Jatahy e Pirajú, desta companhia.» (P. 3.963/60.)

Chamo a atenção do pessoal desta divisão para o § 3º do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diário Official* de 15 do mez referido, e do qual o teor é o abaixo transcripto:

« § 3.º Não serão concedidas licenças aos funcionarios interinos e bém assim aos que, nomeados, promovidos o removidos, não houverem assumido o exercicio do respectivo cargo.»

— O movimento da estação Maritima no dia 8 do corrente, foi de 37:381\$700.

O stock do café da referida estação foi o seguinte:

Foram remetidos 255 carros com 1.542.977 kilogrammas de mercadorias; 42 com 186.230 kilogrammas de mercadorias da estrada, 25 com 261.000 kilogrammas de carvão de particulares e 122 com 1.149.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias, 33.310 volumes com 1.335.400 kilogrammas; mercadorias da estrada, 360 volumes com 183.700 kilogrammas; carvão de particulares, 230.000 kilogrammas; carvão da estrada, 815.000 kilogrammas. Total, 2.584.100 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 2.980 volumes com 269.871 kilogrammas; minério, 135.000 kilogrammas; milho 21 saccos com 1.293 kilogrammas; feijão 146 saccos com 8.868 kilogrammas; café 20 carros com 1.791 saccas, pesando 107.685 kilogrammas. Total, 522.717.

Movimento do café:

Saccas existentes, 11.232, com 679.535 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.087, com 65.686 kilogrammas; retiradas, 4.112, com 248.776 kilogrammas; ficaram 8.207, com 496.445 kilogrammas.

— No dia 7 do corrente a renda da estação de S. Diogo foi de 3:175\$000.

— A importação desta estação no dia 9 foi a seguinte:

Importação:

Mercadorias, 5.675 volumes com 330.179 kilogrammas; encomendas 1.927 volumes com 48.087 kilogrammas. Total, 7.601 volumes com 378.266 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 6.427 volumes com 297.480 kilogrammas; materias, 126.000 volumes com 140.000 kilogrammas; carne verde, 1.105 volumes com 150.000 kilogrammas; encomendas, 999 volumes com 31.031 kilogrammas. Total, 134.531 volumes com 618.511 kilogrammas.

— No correr desta semana a estação Maritima receberá a despacha, para todos os pontos, inflammaveis e mercadorias.

— O coronel José Muniz, secretario particular do Sr. Dr. Paulo de Frontin, representou este hontem, até Itacurussá, na viagem do Sr. marechal Presidente da Republica.

O trem partiu ás 5 horas da tarde, tendo sido S. Ex. recebido, entre outros, pelos funcionarios desta repartição, coronéis José Ricardo de Albuquerque e José Muniz.

### Prefeitura

Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal está aberta com correncia, que será encerrada ás 2 horas da tarde de 20 do corrente, para o calçamento a parallelipipedos sobre base de macadam da rua Barão de Setorior.

— Foram remetidos á Directoria Geral de Fazenda as folhas dos professores primarios, do expediente aos mesmos, das guardiães e serventes, tudo do mez findo e confeccionado pela Directoria Geral de Instrução Publica Municipal.

— O Sr. profsito deu regulamento ás Escolas Profissionais Femininas.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se amanhã as folhas de vencimentos do mez findo, dos guardas municipais de letras J a Z e da Escola Normal e ás 3 horas da tarde, na mesma escola, das regentes de turmas.

— Foram designados: para reger a 2ª escola mixta elementar do 7º districto, a adjunta Amelia Rosa Soares Cardoso, e para ter exercicio nas escolas abaixo, os coadjuvantes de ensino Alvaro Coutinho Souto Maior, 1ª masculina nocturna do 3º; Harold Limoeiro, 2ª do 4º e Hamílcar Octaviano de Siqueira Amazonas, 3ª masculina nocturna do 12º; a adjunta Thereza Santiago Portugal, 2ª mixta do 6º; e para servirem nas escolas abaixo, as guardiães Zulmira Teixeira Leite, 1ª feminina do 3º; Orminda Fayão de Barros, 5ª mixta do 3º; Etelvina Miranda, 5ª feminina do 3º; Jesuina Barreto, 3ª do 4º; Augusta Peixoto de Amorim Lage, 2ª mixta do 5º; Felisberta Coutinho, 1ª feminina do 6º; Rosa Catharina de Sá, 3ª mixta do 6º; Debora Lobo, 2ª feminina do 12º; Luiza Fontoura, 2ª mixta do 11º; Sophia Ramos de Oliveira, 12ª do 7º; Ignacia Josephina dos Santos, 1ª mixta do 12º; Anna de Freitas, 5ª feminina do 2º; Lindrona da Silva Gama, 1ª mixta do 7º; Francisca das Chagas Costa, 3ª feminina do 12º, e Porcina Bastos da Veiga Pinto, 6ª do 12º.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 9 do corrente, transferindo a adjunta Helena Orlanda da Costa, que continha em exercicio na 1ª escola feminina do 9º districto (Escola Riachuelo).

— Foram nomeadas adjuntas de 3ª classe:

Maria Aranha Colás, Carolina Pereira da Fonseca, Astrea Sylvio Romero, Arminda Helena Freitas, Hermengarda Luiza do Amaral, Hilda Gaston, Maria Eulalia Pacheco Leite, Djanira Ramos de Azevedo, Carmen Gonçalves Guedes, Isaura Gomes dos Santos Paixão, Luiza Marina da Cunha Cruz, Palmirinda Miguez, Zulmira Nair Leitão, Iracema Rodrigues Yenol da Costa Ilha Moutinho, Irene Rivera, Nair Fernandes Soares, Dinah Peixoto de Azevedo, Laura Cassiano de Oliveira, Abigail Baptista dos Santos, Josephina Augusta Tavares Drummond, Julieta Monteiro de Souza Telles, Patyana dos Santos Magalhães, Helena Ribeiro Mendes Vianna, America Corrêa de Oliveira, Isabel Ferreira de Queiroz, Dolores Barbosa, Joanna de Oliveira Costa, Leopoldina Cordeiro, Eulina de Oliveira Goulart, Eugenia Bittencourt Duarte, Maria Amelia Abreu, Hata Estrella, Luiza Calazans, Sylvia Machado, Stella Borges Carneiro, Aida Miranda, Maria da Gloria Teixeira, Hercilia Gonçalves, Olga da Rocha, Anna Oliudina Porto Carneiro, Maria Luiza Fontenelle, Almerinda Meirelles, Balduino Fortes Costa, Gregorio Gomes de Aguiar, Osvaldo de Magalhães, Amelia Raboeira e Leoni Vianna Rodrigues.

— Foram nomeados para as escolas profissionais femininas:

Directoras: Francisca Bunjean e Benevenuto Ribeiro; escripturarias, servindo de almoxarifes: Maria Joanna da Cunha Menezes e Josephina de Saldanha Salles; inspectoras de alumnos: Genoveva Ferreira, Mathilde Schieffler, Mana Dulce Valladares e Laura de Carvalho Chaves; porteiras (interinas) Amelia Drummond e Ida Lucia Levon; continuos: Carlos de Faria e Albano Pereira da Encarnação, professor do desenho: Luiz Dumont; auxiliares do desenho: Aglaís Caminha e Aydeia Nabuco de Freitas; professoras de musica: Maria da Gloria Valletario e Clarinda de Mello Moraes; professoras de dactylographia: Maria Theroza Vellez e Alice Pphaltzgraff Brazil; mestras de costuras: Catharina Pereira e Percilianna Jovita; mestras de bordados: Virginia Brandão e Herminia Salgado de Araújo Bastos; mestras de flores: Maria José Pereira de Sá e Amalia Ewbank da Camara; mestras de colletes: Maria Amélia Bocayuva Bulcão e Antonia da Cruz Rangel; mestras de chapéus: Marietta Geolas dos Santos e Maria das Dores Gavião Peixoto; contra-mestras de costuras: Victorina Turiot e Maria da Veiga Murat; contra-mestras de bordados: Antonia Bertha Costa e Romana Genoveva; contra-mestras de flores: Rita Cassia Nunes Alagão e Noenia Pphaltzgraff; contra-mestras de colletes: Fausta Bezerra de Menezes e Elisa Noemia Jansen; contra-mestras de chapéus: Clementina de Moraes Sarmiento e Lydia Julia Moreau da Costa.

### Adquiriram immoveis

Camill Voullemière, terreno á rua Vieira Souto, por.... 8:00\$000;  
Antonio Carvalho da Sá, predio á rua Estacio de Sá n. 28, por 28:200\$000;  
Verissimo M. Barbosa, predio á rua Aristides Lobo n. 131, por 10:00\$000;  
Manoel Fernandes Dias, predio á rua Itapirú n. 161, por 10:00\$000;  
Julia Borges da Silva, predios á rua D. Maria n. 77 e 79, por 7:000\$00;  
Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado, predios á rua Frei Caneca ns. 201 e 208, por 37:000\$000;  
Christiano Telles Barbosa, predio á rua Leopoldo n. 72, por 12:00\$000;  
Angel Tenari, terreno á rua Manoel Sobrinho, por 5:000\$000.

### Requerimentos despachados

Daniel Pinheiro, procurador de Maria Alina Vieira Amarante. — Junta procuração.  
Gomes & Cruz. — Juntam a licença do corrente exercicio.  
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Satisfaca a exigencia.  
Americo Dyott Fontenelle, amanuense da Bibliotheca Municipal. — Indeferido.  
Iracema Ribeiro da Silva. — Passa-se o diploma.  
Manoel de Medeiros Gonzaga. — Deferido, de accordo com a informação.  
O. J. Garcia. — Indeferido por ser contrario á lei vigente o que pelo o requerente.  
Alfredo Coelho da Rocha. — Apresente projecto, de accordo com a lei.  
M. P. da Costa Freitas. — Indeferido.  
Ayres Antonio de Souza. — Concedo 30 dias.  
Companhia Predial (n. 634). — Achando-se desoccupado o terreno fica á disposição da requerente, que deve ajustar conta dos alugueis.  
Herminio Augusto Lucio. — Conceda-se a licença.  
1º tenente Carlos Frederico de Noronha Filho. — Certifique-se.  
Companhia Internacional Cinematographica. — Certifique-se.

# PARTE COMMERCIAL

Rio, 11 de maio de 1913.

## ASSEMBLEIAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 11 — Companhia S. João da Barra e Campos, às 11 horas, para augmentar a frota.

Dia 12 — Tecidos Manchester, às 11 horas, para contas e eleições.

— Tijolos S. José, ao meio dia, para avaliação de bens.

— Mercenaria Tunes, às 2 horas, para tratar de uma proposta.

— A Sul America, às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 15 — Industrial de Electricidade, às 2 horas, para contrahir um emprestimo.

Dia 21 — Empresa Auto Avenida, às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 23 — Obras do Porto da Victoria, às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 29 — Companhia Industrial do Espirito Santo, á 1 hora, para contas e eleições.

Dia 30 — Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

## PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Empréstimo Municipal, os juros do coupon n. 17 das apolices de 20, ouro, no Banco do Brazil.

Companhia Manufactora Fluminense, desde já, o coupon n. 5.

Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Fábrica S. Joaquim, o coupon vencido, desde já.

Tecidos Confiança Industrial, os juros de suas debentures, desde já.

Jockey Club, os juros de 8% por titulo, desde já.

Companhia America Fabril, os juros de seu emprestimo, desde já.

Companhia Luz Stearica, desde já, o 2º coupon de suas debentures.

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fábrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Fábrica de Tecidos Magéense, desde já, o 2º coupon de juros.

F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.

Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das debentures.

Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.

Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas debentures.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therezopolis, desde já, os juros de duas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das debentures, desde já.

## CHAMADAS DE CAPITAL

A Mundial, uma entrada de 30 % por acção, até 31 do corrente.

## DIVIDENDO

O London &amp; Brazilian Bank Limited recebeu aviso da Caixa Matriz de Londres de que foi resolvida, por deliberação geral dos accionistas do mesmo Banco, a distribuição do dividendo de 20 % para o anno social que findou em 31 de janeiro proximo findo.

## O CAMBIO

Este mercado tornou-se hontem mais fraco ainda do que na vespera.

Com effeito, os bancos estrangeiros adoptaram as tabellas officias de 16 1/16, 16 3/32 e 16 1/8 d., sendo a primeira pelo British, a segunda pelo London, Transatlantico, River Plate e Italiano e a ultima pelos Germanico e Brazilianische.

O do Brazil affixou as de 16 3/32 e 16 5/32 d., sobre Londres.

Esse banco fornecia letras a 16 5/32 d., mas os estrangeiros operavam a 16 1/8 d., contra o papel particular a 16 3/16 d.

O mercado fechou inalterado e sem movimento de interesse.

## TAXAS OFFICIAES

### Bancos estrangeiros

Praças:

A 90 dias de vista

Londres (por pence)..... 16 1/8 a 16 1/16

Paris (por francos)..... 591 a 594

Hamburgo (por marco)..... 729 a 733

A' vista

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| Londres, por pence.....     | 15 15/16 a 15 7/8   |
| Paris, por franco.....      | \$598 a \$601       |
| Hamburgo, por marco.....    | \$738 a \$742       |
| Italia, por lira.....       | \$588 a \$595       |
| Portugal, réis fortes.....  | \$293 a \$297       |
| Provincias portuguezas..... | \$296 a \$300       |
| Espanholas, por peseta..... | \$558 a \$570       |
| Nova York, por dollar.....  | \$3100 a \$3115     |
| Turquia, por pence.....     | 15 15/16 a 15 27/32 |
| Austria, por pence.....     | 15 15/16 a 15 29/32 |
| Rio da Prata:               |                     |
| Argentina, por peso.....    | \$3025 a \$3050     |
| Uruguay, por peso.....      | \$3235 a \$3262     |
| Sobre taxa:                 |                     |
| Café, por franco.....       | \$596 a \$602       |
| Operações realizadas:       |                     |
| Bancario.....               | 16 3/32 a 16 1/8    |
| Particular.....             | — 16 3/16           |

### Banco do Brazil

|                          |                   |                 |
|--------------------------|-------------------|-----------------|
| Praça                    | A 90 d/v          | A 3 d/v         |
| Londres, por pence.....  | 16 5/32 a 16 3/32 | — 16 a 15 15/16 |
| Paris, por franco.....   | \$590 a \$593     | — \$596 a \$599 |
| Hamburgo, por marco..... | \$729 a \$732     | — \$738 a \$739 |
| Sobre taxa:              |                   |                 |
| Café, por franco.....    | —                 | \$596           |
| Alfandega:               |                   |                 |
| Vales, ouro por 15.....  | —                 | 15687           |
| Por telegramma:          |                   |                 |
| Praças                   | A' vista          |                 |
| Londres, por pence.....  | 15 15/16 a        | 15 7/8          |
| Paris, por franco.....   | 598 a             | 601             |
| Hamburgo, por marco..... | 740 a             | 742             |
| Operações:               |                   |                 |
| Bancario.....            | —                 | 16 5/32         |
| Particular.....          | —                 | 16 3/16         |

## A BOLSA

O mercado de Fundos funcionou hontem com regular movimento, mas os negocios foram de somenos importancia.

As apolices geraes regularam inalteradas e foram bastante negociadas, ficando as municipaes e as de Minas Geraes um tanto melhoradas.

Em papéis de jogo, não houve movimento de importancia, sendo apenas cotadas algumas acções da Docas da Bahia e da Terras, mas sem interesse.

## BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem foram os seguintes:

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| Algodão                                                | Por 10 kilos |
| 200 fardos da Parahyba, 1ª sorte, a.....               | 98300        |
| 200 ditos do Ceará, idem, a.....                       | 98300        |
| Assucar                                                | Por kilogr.  |
| 110 saccos branco crystal superior de Pernambuco a.... | \$180        |
| 340 ditos idem idem idem de Sergipe a.....             | \$120        |
| 160 ditos idem 3ª sorte de Pernambuco a.....           | \$380        |
| 153 ditos idem 2º jacto de Pernambuco a.....           | \$310        |
| 557 ditos mascavinho bom de Sergipe a.....             | \$300        |
| 85 ditos idem idem a.....                              | \$300        |
| 200 ditos idem idem a.....                             | \$290        |
| 50 ditos mascavo bom de Pernambuco a.....              | \$200        |
| Sebo                                                   | Por kilogr.  |
| 200 quartolas do Matadouro para junho a.....           | \$610        |

## O CAFÉ

Esse mercado abriu hontem em boas condições de firmeza, tendo funcionado com os interessados alentados pelas evoluções de alta accusada no ultimo encerramento das Bolsas.

Os possuidores deram preço de 95800, como base de negocios feitos sobre o tipo 7 europeu, mas sem operações sobre o genero americano que não tinha procura.

O movimento do dia foi regular, orçando as vendas realizadas por 4.000 saccas, contra 6.000 da vespera.

O mercado fechou inalterado.

## MOVIMENTO DO DIA

### Entradas verificadas

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| Barra dentro.....            | Saccas    |
| Cabotagem.....               | 530       |
| E. F. Leopoldina.....        | 2.771     |
| E. F. Central do Brazil..... | —         |
| Total.....                   | 3.301     |
| Desde 1 de julho.....        | 2.532.084 |

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| Vendas declaradas:             |           |
| Hontem.....                    | 4.000     |
| Ante-hontem.....               | 6.000     |
| Desde o dia 1 de janeiro.....  | 25.500    |
| Desde 1 de julho.....          | 1.627.500 |
| Passagem:                      |           |
| Por Jundiahy, para Santos..... | 4.700     |
| Pauta da semana, 670 réis.     |           |

## MOVIMENTO ESTATISTICO

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| Stock em 1ª e 2ª mãos:   | Saccas  |
| Dito anterior.....       | 178.523 |
| Entradas de hontem.....  | 3.301   |
| Total.....               | 181.824 |
| Embarques de hontem..... | 8.234   |

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Stock actual..... | 173.590 |
|-------------------|---------|

## ENTRADAS DISCRIMINADAS

|                       |        |           |
|-----------------------|--------|-----------|
| De 1 a 9:             | Saccas | Kilogs.   |
| E. F. Leopoldina..... | 15.627 | 937.620   |
| E. F. Central.....    | 10.627 | 637.620   |
| Por via maritima..... | 4.246  | 254.760   |
| Total.....            | 30.500 | 1.830.000 |

|                       |        |           |
|-----------------------|--------|-----------|
| De 1 a 10:            | Saccas | Kilogs.   |
| E. F. Leopoldina..... | 18.398 | 1.103.880 |
| E. F. Central.....    | 10.627 | 637.620   |
| Por via maritima..... | 4.776  | 286.500   |
| Total.....            | 33.801 | 2.028.060 |

## EMBARQUES DISCRIMINADAS

|                     |        |         |
|---------------------|--------|---------|
| Dia 10:             | Saccas | Kilogs. |
| Estados Unidos..... | 1.319  | 79.140  |
| Europa.....         | 4.042  | 212.520 |
| Rio da Prata.....   | 1.325  | 79.500  |
| Pacifico.....       | —      | —       |
| Cabo.....           | —      | —       |
| Cabotagem.....      | 1.548  | 92.880  |
| Total.....          | 8.234  | 491.040 |

|                       |           |             |
|-----------------------|-----------|-------------|
| De 1 a 10:            | Saccas    | Kilgs.      |
| Estados Unidos.....   | 5.819     | 349.140     |
| Europa.....           | 9.352     | 591.120     |
| Rio da Prata.....     | 2.483     | 149.100     |
| Pacifico.....         | 3.010     | 180.600     |
| Cabo.....             | 300       | 18.000      |
| Cabotagem.....        | 4.558     | 273.480     |
| Total.....            | 25.524    | 1.531.440   |
| Desde 1 de julho..... | 2.760.335 | 160.420.440 |

## COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

|           |         |
|-----------|---------|
| Tipos:    |         |
| N. 3..... | 10\$800 |
| N. 4..... | 10\$600 |
| N. 5..... | 10\$400 |
| N. 6..... | 10\$200 |
| N. 7..... | 9\$800  |
| N. 8..... | 9\$400  |
| N. 9..... | 9\$100  |

## EM SANTOS

O mercado de café em Santos regulava firme á base de 5\$900, sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 7.545 saccas e não houve sahidas, tendo passado, hontem, por Jundiahy 4.700 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 38.656 saccas, na média de 4.295, e desde 1 de julho 8.460.363 saccas, sendo o stock de 1.348.997 saccas.

## CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 9:

Nova York, alta de 7 a 11 pontos.

Opção de julho, 11.25 centimos por libra.

Havre, alta de 25 a 75 centimos.

Opção de julho, 70.75 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 25 a 50 pfennigs.

Opção de julho, 58 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta de 3 dinheiros.

Opção de julho, 51 sh. e 3 d. por 112 libras.

## VENDAS ANTERIORES

|                |           |
|----------------|-----------|
| Mercados       | Saccas    |
| Nova York..... | 30.000    |
| Europa.....    | Não houve |

## Abertura de hontem

Dia 10: Nova York, alta de 1 a 2 pontos e baixa de 1 ponto.

Hamburgo e Havre, feriado.

Segunda chamada:

Nova York, alta de 5 a 6 pontos.

## MOVIMENTO DO PORTO

## ENTRADAS DO DIA 10

De Welligthon e escalas — Paquete inglez *Takomaru*, commandante Kelly; carga, varios generos a Wilson Sons.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Konig Wilhelm*, commandante Holdt; passageiros: Johann Tiefel, Olga Ostermeyer, Helena Rosa, Elisa e Edith Patzol, Jorge Thophro e senhora, Dr. W. Reinholz, Carl da Braunschweig, Herman Haupt e familia, Julio Ungerer, Guilherme Yung e familia, Edmundo Kohlel, Oswaldo Schneiders, Carl Psiffier, Joan Barbara, Maria Jocquel, Jeanne Cande, Dr. Albano de Castro e familia, João Christino Cruz, Helene Prudhon, Bonito Borges da Fonseca e familia, Victorino Tuus e senhora, Lucian Janson, Richer Fischer e senhora, Gastão Worringier, Henry Gnzburger, Elly Harrison, Harry Sharpe, Aruth Thum, Francisco Ferreira e senhora, Joan Bouvier, Augusto Guimarães e senhora, Albano de Castro, Ferdinand Men Tger, 96 em 2ª e 3ª classes e 407 em transito; carga, varios generos a Theodor Wille.

De Hiddlesborough — Vapor nacional *Candelaria*, commandante Ruiz, lastro a C. Moreira.

De S. Matheus e escalas — Paquete nacional *Rio S. Matheus*, commandante Madeira, trazendo quatro passageiros; carga á empreza Espirito Santo Caraxellas.

De Welligton e escalas — Paquete inglez *Tainui*, commandante Moffatt, trazendo um passageiro para o Rio e 202 em transito; carga a Wilson.

De Cardiff — Vapor inglez *Oceano*, commandante Fair, carvão a ordem.

Do Rosario e escalas — Paquete inglez *Lonstakker*, commandante Martin, milho a Amaral Southerland.

Do Rio Grande do Sul — Vapor dinamarquez *Hordfurer*, commandante Olsen, carga a Theodor Wille. Este vapor entrou somente para tomar carvão.

De Manaus e escalas — Paquete nacional *Brazil*, commandante Corte Real, passageiros: Estephania Freitas e filhos, João Pinto, coronel Custodio Menelau, Nicoláo Hans, Salino Jorge, Miguel Duaibiz, Dr. Armando Lima e familia, Dr. Pio Ramos, Maria Pontes, Antonio Costa, Antonio Carlos Paco, Luiz Moraes, tenente Nestor de Brito, Constança Lebre, Olavo Carneiro da Cunha, Felisberto Fluzza e familia, Francisco Carvalho e senhora, Dr. Alfredo Machado, Torquato e Pacifico Castello Branco, Antonio Rodrigues, José de Figueiredo, capitão Innocencio Costa, Jacintho Nascimento, Severino Esmovis, John Balmain, Herminia Maria Puzza, Julieta Freire, Judith Goes, Adolpho de Carvalho, Dr. Domingos Solon, Paulo do Amaral, Antonio Vera, Isabel Salles N. Ribeiro e senhora. Raulpho José da Souza, Antonio Monteiro Martins Arthur José Alves, Adolpho Milon, Abelardo Bezerra e senhora, Arnaldo Milon, Francisco Souza, M. Cunha, Leon Sandin, Dr. Flenchman, Pedro Francisco de Aguiar, Durval Macedo, Eugenio Neves, W. Morbin, Commandante Castro Menezes e senhora, Manoel Porfirio de Oliveira, Americo Carvalho, Dr. Luiz Schimmler, Benedicto Manhães e familia, Laura Maia, Arthur Azeredo e 174 em 2ª e 3ª classes.

De Trieste e escalas — Paquete austriaco *Sofia Hohenberg*, commandante Paravich, carga a Rombauer. Este paquete não trouxe passageiros por ter entrado avariado.

De La Plata — Vapor inglez *Monsuch*, commandante Pickhorn, carga Brazilian Cool.

## SAHIDAS DO DIA 10

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapura*, commandante Mills, passageiros: Bráulio Teixeira, Cezar Peirano, Otto Scheieyr, A. Schultz, Manoel Reis, José de Souza, José Kurmuente, Ricardo Berredo, A. Siveston, Ricardo Ebel, tenente Octa, viano Pires Coelho e familia, Attila Hyarup e familia, Aluizio Villas Boas, Mauricio Elzer, Elisa Naufal, Manoel Luna e senhora, Samuel Silva, R. Hees e senhora, Manoel Notto e senhora, tenente Raul Cunha e familia, Salles Braga e familia, Carlos Kaller, J. B. Merrien e familia, Maria Epinglan, José Dias da Costa, Souza Brandão e senhora, W. Robine, Carlos Kulz, John Bower, capitão José Dionysio, A. Silva, A. Bueno, Dr. M. Kessler e 27 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *Konig Wilhelm II*, commandante Von Holdt, passageiros: F. Barcellos Guimarães e filhas, Francisco Provenzano e familia, João Bale, C. A. Maggioli, Sylvio Montemelli, Alberto Etcheverry, Eduardo Lacroi, Francisco de Paula Ribeiro e senhora, H. Davides, capitão Candido Martins e familia, conego Epaminondas Rolin, Gioachino Bonbaglio, H. Echmann, J. F. Wright, Otto Rictenhader, Isaias Ramos Mogias, Louise Gordall, Ignacio de Toledo e familia, C. H. Goldschmidt, Albina, Frias, Ilca Barcellos Lavrador, Adelina Silva e 14 em 3ª classe.

Para Port of Espagné — Vapor dinamarquez *Nordfarer*, commandante Olsen.  
 Para Las Palmas — Vapor dinamarquez *Kronborg*, commandante Haversil.  
 Para Paraty e escalas — Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira.  
 Para Santarem e escalas — Paquete nacional *Gurupy*, commandante Souza.  
 Para Rosario — Vapor inglez *Austrian Prince*, commandante Pruch.  
 Para Santa Lucia — Vapor inglez *Malcolm*, commandante Oliver.  
 Para Santa Lucia — Vapor inglez *Sain Estephen*, commandante Jamosen.  
 Para Buenos Ayres — Vapor argentino *Avellaneda*, commandante Conady.  
 Para Havre e escalas — Paquete francez *Amiral Ponty*, commandante Noron, levando um passageiro embarcado neste porto.  
 Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itaperuna*, commandante Korner.  
 Para Itajaly — Lúgares nacionaes *Ramona* e *D. Guilherme*.  
 Para S. Vicente — Vapor inglez *Arconian*, commandante, Griffiths.  
 Para S. Vicente — Vapor inglez *Auchandalle*, commandante, Cowan.  
 Para Londres e escalas — Paquete inglez *Tucumari*, commandante, Kelly.  
 Para Londres e escalas — Paquete inglez *Tainui*, commandante, Moffatt.  
 Para o Rio Grande do Sul — Vapor inglez *Asemore*, commandante, Nohor.  
 Para Amarração e escalas — Paquete nacional *Cubatão*, commandante, Maia.  
 Para las Palmas — Vapor norueguez *Norstaken*, commandante, Haudland.

## VAPORES ESPERADOS

|                                                |    |
|------------------------------------------------|----|
| Rio da Prata, <i>Garonna</i> .....             | 11 |
| Buenos Aires, <i>Guajará</i> .....             | 11 |
| Hamburgo e escalas, <i>Cap Roca</i> .....      | 11 |
| Rio da Prata, <i>Blucher</i> .....             | 12 |
| Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i> .....       | 12 |
| Hamburgo e escalas, <i>Eger</i> .....          | 12 |
| Portos do sul, <i>Itajubá</i> .....            | 12 |
| Southampton e escalas, <i>Aragon</i> .....     | 12 |
| Rio da Prata, <i>Columbia</i> .....            | 12 |
| Montevideo e escalas, <i>Ternero</i> .....     | 12 |
| Portos do sul, <i>Itacolomy</i> .....          | 12 |
| Portos do sul, <i>Itaquera</i> .....           | 13 |
| Rio da Prata, <i>Ducca di Genova</i> .....     | 13 |
| Rio da Prata, <i>Sierra Nevada</i> .....       | 13 |
| Rio da Prata, <i>Avon</i> .....                | 14 |
| Portos do norte, <i>Itaituba</i> .....         | 14 |
| Hamburgo e escalas, <i>Santa Barbara</i> ..... | 14 |
| Portos do norte, <i>Itapuby</i> .....          | 14 |

## VAPORES A SAHIR

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| Bordéas e escalas, <i>Garonna</i> .....           | 11 |
| Florianopolis e escalas, <i>Anna</i> .....        | 11 |
| Rio da Prata, <i>Cap Roca</i> .....               | 11 |
| Manãos e escalas, <i>Minas Geraes</i> .....       | 11 |
| Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i> .....        | 11 |
| Aracajú e escalas, <i>Santa Cruz</i> .....        | 12 |
| Recife e escalas, <i>Guajará</i> .....            | 12 |
| Rio da Prata, <i>Aragon</i> .....                 | 12 |
| Rio da Prata, <i>Frisia</i> .....                 | 12 |
| Antonina e escalas, <i>Paulista</i> .....         | 12 |
| Portos do sul, <i>Itassucé</i> .....              | 12 |
| Hamburgo e escalas, <i>Blucher</i> .....          | 12 |
| Camocim e escalas, <i>Piauhy</i> .....            | 12 |
| Portos do norte, <i>Manãos</i> .....              | 12 |
| Nova York, <i>Portuguese Prince</i> .....         | 12 |
| Nova York, <i>Puris</i> .....                     | 12 |
| Camocim e escalas, <i>Ducca d' Genova</i> .....   | 13 |
| Trieste e escalas, <i>Columbia</i> .....          | 13 |
| Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i> .....      | 13 |
| S. Matheus e escalas, <i>Rio S. Matheus</i> ..... | 13 |
| Southampton e escalas, <i>Avon</i> .....          | 14 |
| Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i> .....         | 14 |
| Portos do sul, <i>Itajubá</i> .....               | 14 |

## CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças              | 90 d/v | A' vista |
|---------------------|--------|----------|
| Sobre Londres.....  | 16 1/8 | 15 31/32 |
| Sobre Pariz.....    | \$591  | \$599    |
| Sobre Hamburgo..... | \$729  | \$738    |
| Sobre Italia.....   | —      | \$594    |

|                                                        |   |            |
|--------------------------------------------------------|---|------------|
| sobre Portugal.....                                    | — | \$309      |
| Sobre Nova York.....                                   | — | \$5102     |
| Libra esterlina — em moeda.....                        | — | 15\$025    |
| Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....              | — | 1\$687     |
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....                   |   | 988\$000   |
| Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....     |   | 1:030\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....      |   | 980\$300   |
| Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....      |   | 970\$000   |
| Apolices do Espirito Santo de 500\$, 6 % nom.....      |   | 850\$000   |
| Apolices do Espirito Santo de 1:000\$, 6 % nom.....    |   | 850\$000   |
| Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....          |   | 950\$000   |
| Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....    |   | 90\$500    |
| Companhia Terras e Colonizacão.....                    |   | 85\$300    |
| Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....            |   | 49\$250    |
| Debentures Tecidos Confiança.....                      |   | 200\$000   |
| Letras do Banco Credito Real de Minas Geraes, 7 %..... |   | 102\$000   |

## Venda por alvará

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| 3 Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....  | 986\$000 |
| 23 Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..... | 986\$000 |
| 24 Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..... | 986\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na bolsa as acções nominativas da Companhia Fiação e Tecidos Santa Philomena, em numero de 5.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 1.000:000\$ a que foi elevado, ficando cancellada a cotação das acções do antigo capital de 500:000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — A. Simonsen, syndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

## MERCADO DE ASSUCAR

## Preços correntes semanais

|                       | Saccos        |
|-----------------------|---------------|
| Branco usina.....     | Não ha        |
| Branco crystal.....   | \$410 a \$480 |
| Branco 3ª sorte.....  | \$360 a \$400 |
| Branco 2ª jacto.....  | \$320 a \$370 |
| Somenos.....          | Não ha        |
| Mascavinho.....       | \$260 a \$320 |
| Crystal amarello..... | \$300 a \$350 |
| Mascavo bom.....      | \$190 a \$220 |
| Mascavo regular.....  | \$180 a \$200 |
| Mascavo baixo.....    | \$150 a \$170 |

## Entradas em 9

|                |            |
|----------------|------------|
| Do Campos..... | Saccos 450 |
|----------------|------------|

## Sahidas dos trapiches

|           |              |
|-----------|--------------|
| Em 9..... | Saccos 4.204 |
|-----------|--------------|

## Existencia nos trapiches

|            |                |
|------------|----------------|
| Em 10..... | Saccos 239.768 |
|------------|----------------|

## Observações

## Mercado estavel.

## MERCADO DE ALGODÃO

## Procedencias

## Preços correntes semanais

## Por 10 kilos

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| Pernambuco, 1ª sorte, do sertão..... | 10\$200 a 10\$800 |
| Pernambuco, 1ª sorte.....            | 10\$000 a 10\$500 |
| Pernambuco, mediano.....             | Nominal           |
| Assu, 1ª sorte.....                  | 9\$700 a 10\$300  |
| Natal, 1ª sorte.....                 | 9\$500 a 10\$000  |
| Natal, regular.....                  | Nominal           |
| Mossoró, 1ª sorte.....               | 9\$300 a 10\$200  |
| Mossoró, regular.....                | Nominal           |
| Ceará, 1ª sorte.....                 | 9\$500 a 10\$000  |
| Ceará, regular.....                  | Nominal           |
| Parahyba, 1ª sorte.....              | 9\$500 a 10\$000  |
| Parahyba, regular.....               | Nominal           |
| Maceió, 1ª sorte.....                | 9\$600 a 9\$800   |
| Maceió, regular.....                 | Nominal           |
| Penedo, 1ª sorte.....                | 9\$300 a 9\$800   |
| Sergipe, Doros.....                  | 9\$300 a 9\$800   |
| Sergipe, Itabaiana.....              | Nominal           |
| Maranhão, regular.....               | Nominal           |
| Piauhy, regular.....                 | Nominal           |

## Entradas

|              |            |
|--------------|------------|
| Em 9:        |            |
| Assu.....    | Fardos 693 |
| Messoró..... | 2.784      |
| Total.....   | 3.477      |

## Saídas

|                 |               |
|-----------------|---------------|
| Em 9.....       | Fardos 509    |
| Existencia..... | Fardos 29.502 |
| Em 10.....      |               |

## Observações

Mercado frouxo.  
Mercado de Liverpool, feriado.  
O syndico, J. Severino.

## MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje sustentado tendo realizado vendas de 1.394 saccas, na base de 9\$800 por arroba, para o typo 7 (desen-saccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de 2.501 saccas ao preço de 9\$800, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas 3.895 saccas.

Entradas conhecidas:

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| Cabotagem.....        | Sacca 530 |
| Barra Dentro.....     | —         |
| E. F. Leopoldina..... | 2.771     |
| E. F. Central.....    | —         |
| Total.....            | 3.301     |

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Renda arrecadada do dia 1 a 9... | 612:693\$439 |
| Renda arrecadada no dia 9.....   | 84:780\$878  |

Total..... 697:474\$317

Em igual periodo de 1912..... 713:563\$136

## Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1913

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Renda arrecadada no dia 10: |              |
| Em ouro.....                | 205:217\$073 |
| Em papel.....               | 285 193\$685 |

Total..... 490:412\$758

Renda arrecadada de 1 a 10 de maio de 1913..... 3.427:100\$989

Em igual periodo de 1912..... 3.427:066\$383

Diferença a maior em 1912.. 34\$606

## MARCAS REGISTRADAS

## N. 3.693

A «The Autopiano Company» com sede em New York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Solostyle».

Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir rôlos de musica para instrumentos musicaes, autotocadores e automaticos de fabricação e commercio da depositante. Rio, 24 de abril de 1913.—Por procuração de Buschmann & Comp., *Alvaro Lyra da Silva* (sobre nma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 23 de abril de 1913—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.693, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 3.698

Henri Beauteemps, Pharmaceutico, residente na cidade de Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste

em um rectangulo no qual se lêem superiormente as palavras: «Comptoir Sud-Americain de Produits Chimiques & Pharmaceutiques», sublinhadas por dois traços longitudinaes e mais abaixo a palavra: «Domiciles», seguindo-se a enumeração das filiaes ou succursaes e das agencias. Esta marca, que pôde variar de côres e dimensões, serve para distinguir productos e preparados pharmaceuticos, chimicos e drogas de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1913.—Por procuração, *Buschmann & Comp.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 55 minutos do dia 3 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.698 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 8.789

*Campos e Heitor*, estabelecidos á rua Vinte e Quatro de Maio n. 26, adoptam para distinguir um preparado de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão e consiste da palavra «Guaranesia», sobre uma linha recta horizontal, sendo esse preparado composto de guaraná e magnesia. Rio de Janeiro, 28 de março de 1913.—*Campos e Heitor*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 50 minutos do dia 2 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.789 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6.600 réis de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## Certificado

Certifico que a marca a que se refere a petição retro, registrada por Vianna, Millazo & Companhia, na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero 1.989, foi depositada nesta junta em 28 de abril próximo findo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicado a dita marca, que distingue machinas e accesorios. Eu, João Hygino de Araujo, segundo official dessa junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de maio de 1913.—*Isidoro Campos*, assignado em cima de duas estampilhas inutilizadas de 1\$100.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALISADA EM 28 DE ABRIL DE 1913.

Presidencia do Exmo. Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira

No dia 28 de abril de 1913, á 1 hora da tarde, reunidos no salão da companhia, á rua de S. Pedro n. 48, os Srs. accionistas inscriptos no livro de presença, representando 15.206 acções, o Sr. presidente da directoria declara aberta a sessão e propõe para dirigir os trabalhos o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira. Approvada a indicação, por unanimidade, o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira assume a presidencia e convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves e Dr. José Antonio Cardozo Porto. Assim organizada a mesa, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. primeiro secretario, que procede á leitura da acta da sessão anterior, sujeitando-a em seguida á discussão e a votos, sendo approvada sem debate unanimemente. O Sr. presidente declara que o fim da reunião é a leitura do relatorio e contas da directoria, referentes ao tempo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1912, sua discussão e julgamento; a eleição da directoria, nos termos dos estatutos, e a do conselho fiscal e suplentes, para o corrente anno. Por proposta do Sr. commendador Pedro Gracie e plena approvação dos Srs. accionistas, foi dispensada a leitura do relatorio, visto ter sido publicado no *Jornal do Commercio* e distribuido em folheto. Em seguida o Sr. presidente concede a palavra ao Sr. Jayme Augusto Pereira Porto, que lê o parecer do conselho fiscal assim redigido:

«Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial examinou as contas, balanços e mais annexos, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1912 e tudo encontrou de perfeito accordo com a escripturação da companhia, que está feita com regularidade e clareza. O relatorio dá noticia minuciosa do movimento dos negocios e dos serviços da companhia, ven-

do-se por elle que os trabalhos de augmento e remodelação de algumas secções das fabricas estão a caminho da proxima terminação e concorrendo desde já para o melhoramento dos tecidos. O conselho fiscal faz devida justiça á boa vontade e esforços da directoria, e propõe que sejam approvadas as suas contas e actos até 31 de dezembro de 1912.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1913.—*Manoel Antonio da Costa Pereira.*—*Jayme Augusto Pereira Porto.*—*Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.*

Submettidos conjuntamente á discussão e a votos, e ninguém querendo usar da palavra, são approvados, por unanimidade, o relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1912, e o respectivo parecer do conselho fiscal, abstando-se de votar a directoria e fiscaes.

Passando-se em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes e decorrido o tempo preciso para os Srs. accionistas se aperceberem de cedulas, foram recolhidas 14, verificando-se, pela sua apuração, que foram eleitos :

|                                                  | Votos |
|--------------------------------------------------|-------|
| Presidente, José Maria da Cunha Vasco.....       | 1.333 |
| Directores :                                     |       |
| Isidoro Pinho.....                               | 1.333 |
| Manoel Pinto Leite de Campos.....                | 1.333 |
| Conselho fiscal :                                |       |
| Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira..... | 1.333 |
| Jayme Augusto Pereira Porto.....                 | 1.333 |
| Francisco Lopes Ferraz Sobrinho.....             | 1.333 |
| Supplentes :                                     |       |
| Dr. Antonio Justa de Seixas Corrêa.....          | 1.333 |
| Dr. João Baptista da Motta.....                  | 1.333 |
| José Gomes de Freitas.....                       | 1.333 |

O Sr. presidente proclama presidente o Sr. José Maria da Cunha Vasco e directores os Srs. Isidoro Pinho e Manoel Pinto Leite de Campos; membros do conselho fiscal os Srs. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, Jayme Augusto Pereira Porto e Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, e supplentes os Srs. Dr. Antonio Justa de Seixas Corrêa, Dr. João Baptista da Motta e José Gomes de Freitas.

O Sr. Cunha Vasco, por si e pelos seus collegas, agradece a prova de apreço com que foram honrados, e tudo farão, como devem, para corresponder á confiança dos Srs. accionistas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 2 horas da tarde e manda lavrar a presente.—*M. A. da Costa Pereira*, presidente.—*Alfredo L. Ferreira Chaves*, 1º secretario.—*Dr. José A. Cardoso Porto*, 2º secretario.

### Companhia Ferro Carril Carioca

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS DA COMPANHIA FERRO CARRIL CARIACA, REALISADA EM 15 DE ABRIL DE 1913, EM 2ª CONVOCAÇÃO

Aos quinze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e treze, á uma hora e cinco minutos da tarde, reunidos no escriptorio da Companhia Ferro Carril Carioca, sito no morro de Santo Antonio, onze Srs. accionistas da mesma companhia, que representavam onze mil duzentas e seis secções, o Sr. Casimiro J. P. de Menezes, director presidente, abriu a sessão, depois de verificar haver numero legal para o funcionamento da assemblea. Como se fosse tratar do exame e approvação das contas apresentadas pela directoria, o Sr. Casimiro J. P. de Menezes, após abrir a sessão, declarou declinar da faculdade que lhe confere o art. 20, letra A dos estatutos sociaes, abstando-se, assim, de presidir os trabalhos.

Foi então aclamado para presidir a Assembléa, o accionista Sr. Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, que aceitou o encargo e passou a desempenhar-o, convidando para seus primeiro e segundo secretarios os Srs. Raul Moreira e Victor Machado Sampaio, respectivamente.

Formada, assim, a mesa, foi lida e depois approvada a acta da assemblea anterior.

Passando-se á leitura do relatório apresentado pela directoria da companhia, foi essa leitura dispensada por proposta do accionista Sr. Dr. Francisco R. Barros de Figueiredo, visto ter sido elle publicado pela imprensa.

O accionista Sr. Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque, membro do conselho fiscal, usou da palavra e leu o seguinte parecer do mesmo conselho, relativo ao exame procedido nas contas apresentadas pela directoria da companhia :

« Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assignados, tendo procedido á metodoso exame do balanço e annexos relativos ao anno de 1912, e achando-os de accordo com a escripturação dos livros da Companhia, feita com clareza e exactidão, são de parecer que sejam elles approvados, e nessa conformidade apresentam a seguinte proposta :

Ficam approvadas as contas da actual directoria da Companhia Ferro Carril Carioca, relativas ao anno de 1912, bem como todos os actos da gestão, praticados nesse mesmo anno.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1913.—*S. Crouther Smith.*—*João F. C. Glasl.*—*Manoel José Pereira de Albuquerque.*

Terminada a leitura, foi aberta a discussão e encerrada, ficando approvado, por unanimidade de votos, aquelle parecer, deixando da votar, de accordo com a lei, os directores e membros do Conselho Fiscal.

Em seguida passou-se a proceder a eleição do Conselho Fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1913.

Foram recebidas 11 cedulas, representando um total de 1.119 votos, que, apurados deram o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal, os accionistas: Sr. Sydney Crouther Smith, 1.104 votos; João F. C. Glasl, 1.114 votos; Dr. Antonio Felemon Gonçalves Torres, 1.119 votos; e para supplentes obtiveram votos os accionistas Srs. Alfredo Braga, 1.119 votos; Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque, 1.108 votos e Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida 1.118 votos.

Verificada a apuração, o Sr. presidente proclamou eleitos esses accionistas, declarando-os desde logo empossados de seus cargos, com approvação unanime de Assembléa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo presidente e lavrada a presente acta, que, depois de lida, vac assignada por todos os Accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1913.—*Henrique Alberto Magalhães de Almeida*, presidente.—*Raul da Silva Moreira*, 1º secretario.—*Victor Machado Sampaio*, 2º secretario.—*Casimiro J. P. de Menezes*.—*Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo*.—*José Barros dos Santos*.—*Manoel José Pereira de Albuquerque*.—Por procuração da National Trust Co Ltd. S.; *Crouther Smith*.—*S. Crouther Smith*.—*João do Rego Barros*.—*João F. C. Glasl*.

### S. A. Fabrica de Tecidos «Manchester»

Relatorio apresentado á assembléa geral ordinaria de 12 de maio de 1913

Srs. accionistas — A directoria, de accordo com o que preceitua o art. 13 de seus estatutos, tem o prazer de apresentar-vos o relatório de sua gestão nos quatro mezes decorridos de sua fundação até 31 de dezembro findo, assim como o balanço geral, parecer do conselho fiscal, demonstração da conta de lucros e perdas, não vos tendo apresentado o relatório na devida occasião, por motivos alheios á sua vontade.

#### PRODUÇÃO

A nossa sociedade installada em 27 de agosto de 1912, deu inicio ás suas operações nos primeiros dias de setembro. Como era natural em principios de uma fabrica, diversas difficuldades se apresentaram ao desenvolvimento de sua produção occasionadas pelas obras de adaptação e ampliação dos edificios, o indispensavel tempo para organizar um pessoal habilitado e zeloso, e, finalmente, outras de somenos importância verificadas nas diversas secções e que a pratica corrigiu com inteira felicidade. A despeito de tudo isso, a produção foi assás satisfactoria e sempre crescente, como passamos a demonstrar-vos:

|               | Metros    |
|---------------|-----------|
| Setembro..... | 3.963.40  |
| Outubro.....  | 10.372.80 |
| Novembro..... | 11.149.80 |
| Dezembro..... | 13.425.70 |

Todas as secções já funcionam com perfeita regularidade.

#### MACHINAS

O custo actual dos machinismos, accessorios e installações montava em 31 de dezembro findo a 225:137\$830, tendo havido um acrescimo de 22:150\$800.

Funcionam actualmente 27 teares mecanicos e bem assim todas as machinas de acabamento, as quaes pela sua perfeição tem dado optimos resultados.

Acham-se encomendadas mais uma lavadeira e uma urdidreira, as quaes já foram embarcadas na Europa.

A boa conservação de todas as machinas tem sido objecto de nossa particular attenção.

#### OBRAS E BENFEITORIAS

Como verificareis pelo balanço junto, o seu custo era em 31 de dezembro findo, de 79:256\$610, tendo-se despendido nos quatro mezes ultimos do anno findo a somma de 19:256\$610 em diversas obras de adaptação geral, julgadas indispensaveis.

A directoria pensa que não haverá no corrente anno, um augmento notavel nesta conta, visto os actuaes edificios, por serem bem espaçosos e com as adaptações feitas, permittirem o funcionamento de todas as machinas a nosso inteiro contento.

#### TINTURARIA

Continua dando excellentes resultados a bem montada secção do que se acha dotada a nossa fabrica.

As experiencias feitas, quer em pretos e azues, como nas demais cores proprias para tecidos de senhoras, foram coroadas do melhor exito.

## SITUAÇÃO

Como verificareis pelas demonstrações juntas, o nosso estado financeiro é assaz satisfactorio, pois conseguimos com o pouco que se fabricou, custear todos os encargos, apurando-se ainda um lucro liquido de 2:115\$340, que na forma dos estatutos passou para o semestre seguinte. As operações realizadas foram de pouca monta isso devido ao facto dos mostruários terem difficilmente podido ficar completos em meados de outubro, em cuja época os apresentamos ao mercado. A despeito das difficuldades já apontadas, outra, porém, se faz sentir de um modo mais prejudicial; queremos nos referir á quadra em que foram iniciadas as vendas, pois geralmente os compradores nos tres ultimos mezes do anno, por motivo de balanço, restringem as suas compras ás necessidades mais urgentes de consumo. Pela demonstração abaixo, vereis que os negocios foram bem satisfactorios, attendendo aos motivos alludidos e ao facto dos productos não serem conhecidos.

|                       |                  |
|-----------------------|------------------|
| Setembro, vendas..... | 1.140.00         |
| Outubro, idem.....    | 6.460.00         |
| Novembro, idem.....   | 8.920.00         |
| Dezembro, idem.....   | 7.260.00         |
| <b>Somma.....</b>     | <b>23.780.00</b> |

E'-nos agradavel registrar que a accitação dos nossos productos tem sido a mais invejavel possivel o que devemos não só á excellencia dos nossos machinismos, como ao esmero no seu preparo. Como previamos, desapparecidos os motivos a que acima alludimos, as vendas puderam-se desenvolver nos primeiros quatro mezes do corrente anno, tendo-se conseguido o total de 48.000 metros ou uma média de venda de 12.000 metros mensaes, e não tivemos até a presente data a infelicidade de registrar o menor prejuizo, tal o escrupulo que empregamos na escolha da nossa freguezia.

## ACÇÕES

Durante os quatro mezes do anno findo foram transferidas por compra 163 accções, tendo sido lavrados nove termos. A cotação foi de 200\$, firme.

## CONSELHO FISCAL

Na forma do art. 27 dos nossos estatutos, tendes que eleger o conselho fiscal e seus supplentes, para o corrente anno.

## CONCLUSÃO

A despeito da situação economica que atravessa o paiz, que, como sabeis, tem sido de uma influencia tão desfavoravel sobre o commercio em geral, como tambem das baixas de preços dos nossos principaes productos de exportação, mantemos a firme convicção de poder apresentar-vos no corrente anno resultados taes que compensem muito satisfactoriamente o vosso capital, garantindo-vos que para isso continuaremos a empenhar o melhor dos nossos esforços. Terminando, ficamos á vossa inteira disposição para prestar esclarecimentos mais amplos, afim de julgardes melhor os actos de nossa gestão.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913.—Os directores, *Claudino Reis*. —*Henrique Bourseau*.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Fabrica de Tecidos Manchester, tendo presente o balanço geral e demais papeis elucidativos dos negocios da sociedade, são de parecer que devem merecer inteira approvação por parte da assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1913.—*Honorio Berrogaín*. — *Antonio da Rocha Passos Junior*. — *Arindo C. Janot*.

## BALANÇO GERAL

## Activo

|                                            |                     |
|--------------------------------------------|---------------------|
| Accionistas.....                           | 44:300\$000         |
| Obras e benfeitorias.....                  | 79:256\$510         |
| Machinismos e accessorios.....             | 2:930\$850          |
| Material e installação electrica.....      | 1:177\$000          |
| Móveis e utensilios.....                   | 4:211\$980          |
| Seguros.....                               | 513\$000            |
| Caixa.....                                 | 1:802\$710          |
| Contas correntes.....                      | 401:835\$530        |
| Titulos em caução.....                     | 50:00\$000          |
| Lã.....                                    | 1:207\$5000         |
| Almoxarifado.....                          | 5:680\$900          |
| Produção.....                              | 82:630\$580         |
| Letras a receber.....                      | 40:157\$280         |
| Banco Español del Rio de la Plata c/c..... | 24:261\$100         |
|                                            | <b>822:850\$610</b> |

## Passivo

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Capital.....              | 400:000\$000 |
| Contas correntes.....     | 135:606\$520 |
| Obrigações a pagar.....   | 77:768\$690  |
| Caução da directoria..... | 20:000\$000  |
| Titulos cancionados.....  | 78:120\$960  |
| Titulos descontados.....  | 72:330\$320  |
| Diversas contas.....      | 36:902\$480  |

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| Lucros e perdas.....      | 4:904\$080 |
| Fundo de reserva.....     | 105\$780   |
| Fundo de depreciação..... | 105\$780   |

822:850\$610

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912—*Claudino Reis*, director.—*Eurico Simões*, guarda-livros.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

## Debito

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Despezas geraes:                         |             |
| Saldo desta conta.....                   | 10:698\$310 |
| Juros e descontos:                       |             |
| Saldo desta conta.....                   | 2:572\$010  |
| Commissões:                              |             |
| Saldo desta conta.....                   | 2:298\$740  |
| Fundo de reserva:                        |             |
| 5 % s/o lucro liquido de 2:115\$340..... | 105\$780    |
| Fundo de depreciação:                    |             |
| Idem idem.....                           | 105\$780    |
| Saldo para o 1º semestre de 1913.....    | 1:904\$080  |

23:285\$300

## Credito

|                                |             |
|--------------------------------|-------------|
| Produção:                      |             |
| Lucro apurado s/as vendas..... | 23:256\$360 |
| Diferença de cambio:           |             |
| Saldo desta conta.....         | 428\$940    |

23:685\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912—O guarda-livros, *Eurico Simões*.

## Companhia «Fiat Lux»

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA QUE SE REUNIRA' A 14 DE MAIO DE 1913

Srs. accionistas—De conformidade com a lei das sociedades anónimas, vimos submeter á vossa apreciação, os actos da directoria durante o exercicio findo em 31 de dezembro de 1912, por meio do balanço geral, acompanhado de contas demonstrativas das operações que se lhe referem.

Infelizmente as nossas previsões, mencionadas no ultimo relatório, quanto á crise do principal artigo de nossa produção, confirmaram-se *in totum*; augmentando cada vez mais a intensidade da crise, os lucros tornaram-se restrictos; esta restricção não foi, entretanto, tão extensa como era de esperar, devido ás medidas de precauções tomadas pela directoria para, sinão de todo vencer a crise, pelo menos, attenuar os seus effeitos, tanto quanto possivel.

Os nossos esforços foram coroados de bom exito, porquanto, não obstante a crise intensa, já referida, conseguimos levar a fundo da reserva especial o excesso do lucro liquido na importancia de 61:958\$40.

Como medida de precaução e prudencia, tendente a solidificar em cada vez mais a situação da companhia, enquanto perdurar a crise que ora atravessamos e que contamos não poderá prolongar-se por muito tempo ainda, a directoria, depois de ouvido o conselho fiscal, propõe não distribuir dividendo no actual exercicio, embora o pudessemos fazer sem affectar a situação financeira da companhia.

A avenida Barreto, composta de 70 casas, deve estar completamente terminada até começo de junho vindouro; o novo edificio da lithographia está tambem quasi terminado, esperando esta directoria dal-o por acabado brevemente.

Durante o exercicio, fizemos encomenda e compra de machinas novas para a lithographia, de modo a ficar esta secção apparelhada com os elementos necessarios ao seu rapido desenvolvimento e compensadora produção, o que deverá verificar-se no decorrer do anno de 1913.

Além das machinas para a lithographia, fizemos tambem aquisição de novas machinas para as fabricas de phosphoros.

Já se acham completamente construidas as secções da fabrica Sant'Anna, desapparecidas com o incendio occorrido em 1911, e do qual já vos falámos em nosso ultimo relatório.

Ainda não se acha totalmente acabado o mansão, porquanto, estamos a espera que nos cheguem da Europa as ultimas peças que ainda não embarcaram, por terem sido submettidas á uma segunda fundição.

Todos os empregados esforçaram-se sempre para o bom e fiel desempenho dos seus deveres.

Ahi estão em linhas geraes as considerações que temos a apresentar-vos, promptificando-nos porém a prestar outros esclarecimentos que forem solicitados.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1913. — *Paulo Dale*, director-presidente. — *A. Bevilacqua*, director-secretario. — *Pedro de Souza Ribeiro*, director das fabricas.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.—Na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, tendo examinado a sua escripturação referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1912, encontramos a maior clareza e exactidão em seus lançamentos, sendo por isso de parecer que sejam as suas contas approvadas em assembléa geral.

O incremento que tem tido a companhia é o melhor attestado da boa direcção que a sua directoria tem sabido imprimir aos negocios que lhe estão confiados, não obstante a crise aguda e intensa que ora atravessa a industria dos phosphoros.

O criterio da directoria está mais uma vez manifestado no facto de não distribuir dividendo no corrente exercício, como meio de cada vez mais solidificar a situação financeira da companhia, muito embora a distribuição desse dividendo pudesse ser feita sem affectar a situação economica da mesma.

Aqui deixamos consignado o nosso voto de louvor á digna directoria da Companhia Fiat Lux.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913. — *Gastão Lombardo*. — *Francisco M. dos Santos*. — *Raul Lombardo*, supplente, na ausencia do fiscal Vicente Migliora.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

## Activo

|                                                      |                |                |
|------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Immoveis:                                            |                |                |
| Pelos existentes em Nitheroy.....                    | 4.616:762\$682 |                |
| Idem idem em S. Paulo.....                           | 96:088\$830    | 4.712:851\$512 |
| Machinismos e utensilios:                            |                |                |
| Pelos existentes nas fabricas situadas em Nitheroy.. | 766:237\$750   |                |
| Embarcações:                                         |                |                |
| Valor do material fluctuante.....                    | 481:000\$000   |                |
| Productos:                                           |                |                |
| Pelos existentes nas fabricas.....                   | 66:618\$600    |                |
| Materias primas:                                     |                |                |
| Pelas existentes em Nitheroy.....                    | 732:150\$870   |                |
| Secções da companhia:                                |                |                |
| Cooperativa Fiat Lux.....                            | 627:793\$700   |                |
| Lithographia.....                                    | 354:458\$030   | 982:251\$730   |
| Ilha do Pontal.                                      |                |                |
| Pelos valores existentes nessa ilha.....             | 38:428\$500    |                |
| Fabrica S. Paulo:                                    |                |                |
| Valor desta conta.....                               | 332:585\$330   |                |
| Secção S. Paulo:                                     |                |                |
| Materias primas existentes em S. Paulo.....          | 100:547\$960   |                |
| Ações caucionadas:                                   |                |                |
| Pelas ações da directoria.....                       | 60:000\$000    |                |
| Depositos:                                           |                |                |
| Para garantia do consumo de gaz e electricidade...   | 240\$000       |                |
| Apolices em garantia da Caixa dos operarios:         |                |                |
| Valor desta conta.....                               | 24:829\$040    |                |
| Juros a receber:                                     |                |                |
| Idem idem.....                                       | 2:484\$800     |                |
| Obrigações a receber:                                |                |                |
| Idem idem.....                                       | 31:557\$960    |                |
| Caixa matriz e das fabricas:                         |                |                |
| Dinheiro em cofre.....                               | 32:074\$700    |                |
| Contas correntes:                                    |                |                |
| Diversos devedores e bancos.....                     | 762:858\$647   |                |
| Diversas contas:                                     |                |                |
| Saldo de varias contas.....                          | 131:796\$390   |                |
|                                                      |                | 5.961:513\$989 |

## Passivo

|                                                            |                |  |
|------------------------------------------------------------|----------------|--|
| Capital:                                                   |                |  |
| Valor de 10.000 ações de 200\$ c/u.....                    | 2.000:000\$000 |  |
| Debenturistas:                                             |                |  |
| Idem de 7.500 debentures de 200\$ c/u.....                 | 1.500:000\$000 |  |
| Caução da directoria:                                      |                |  |
| Valor desta conta.....                                     | 60:000\$000    |  |
| Juros de debentures:                                       |                |  |
| Pelos do 2º coupon a ser pago em 1 de janeiro de 1913..... | 52:500\$000    |  |
| Caixa dos operarios:                                       |                |  |
| Saldo desta conta.....                                     | 27:517\$800    |  |
| Ordenados a pagar:                                         |                |  |
| Idem idem.....                                             | 4:052\$480     |  |
| Fundo de seguros:                                          |                |  |
| Idem idem.....                                             | 165:513\$140   |  |
| Fundo de reserva:                                          |                |  |
| Idem idem.....                                             | 601:328\$536   |  |
| Fundo de reserva especial:                                 |                |  |
| Idem idem.....                                             | 882:834\$945   |  |

## Contas correntes:

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Pelos saldos credores.....  | 612:537\$958   |
| Contas da praça:            |                |
| Saldo desta conta.....      | 49:370\$750    |
| Diversas contas:            |                |
| Saldo de varias contas..... | 5:859\$280     |
|                             | 5.961:513\$989 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — *Paulo Dale*, director-presidente. — *Raymundo Cantão*, guarda-livros.

## «A Liberal» Sociedade de Peculios e Auxilios Mutuos

## ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 22 DE ABRIL DE 1913

Aos vinte e dois dias do mez de abril do mil novecentos e treze, na sede social á rua da Quitanda numero noventa e cinco, sobrado, achando-se, ao meio-dia, reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma de Peculios e Auxilios Mutuos «A Liberal», representando numero legal, segundo o livro de presença, o Sr. presidente Dr. Carlos Peixoto de Mello Filho, convidando para secretario o Dr. Bráulio Augusto de Oliveira Penna, declarou que o fim da reunião, conforme consta da convocação, era tomar a assembléa conhecimento do decreto n. 10.164, de 1913, que approva com alterações os estatutos da sociedade, e accrescentando já se ter feito na Junta Commercial o archivamento devido.

O Sr. presidente mandou que o Sr. secretario procedesse á leitura do referido decreto e bem assim dos artigos dos estatutos por elle modificados o que fez, declarou dar a palavra a quem quizesse manifestar-se a respeito.

Pedi então a palavra o accionista Dr. Franklin de Faria, e disse que não havendo nenhum inconveniente nas modificações feitas pelo decreto, propunha fossem impressos os estatutos com essas ligeiras modificações e bem assim que a directoria ficasse desde já autorizada a fazer a segunda chamada de vinte por cento sobre o capital subscripto.

Acceita unanimemente a proposta, e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão afim de se lavrar a presente acta. Reaberta a sessão e lida a acta é a mesma approvada, sendo por mim, Bráulio Augusto de Oliveira Penna, servindo de secretario, lavrada e assignada, bem como pela mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1913. — *Bráulio Augusto de Oliveira Penna*. — *Carlos Peixoto Filho*. — *João Pedro Caminha*. — *Soldado Leite*. — *Belizario Penna*. — *Franklin Faria*. — *Gervasio Saraiva*. — *Oswaldo Gonçalves Cruz*. — *Irineu Marinho*. — *Josino Araújo*. — *Francisco Ignacio Monteiro de Andrade*.

## Companhia Ceramica Brasileira

## ACTA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

Aos 7 de maio de 1913, no escriptorio da rua General Camara n. 42, loja, á 1 hora da tarde, reuniram-se os accionistas e os novos subscriptores, abaixo assignados, da Sociedade Anonyma Companhia Ceramica Brasileira, representando mais de dous terços do antigo capital social, e todo o capital novamente subscripto, ali, pelo director-presidente, Dr. Americo Ludolf, foi dito que convocára esta assembléa geral extraordinaria afim de, conforme os annuncios publicados nos jornaes, os senhores antigos accionistas e os subscriptores das novas ações tomarem conhecimento dos actos da directoria, relativos ao augmento do capital social, e sobre elles resolverem tudo de accôrdo com as alterações dos estatutos já approvadas na assembléa geral extraordinaria de 29 de abril proximo passado. Pelo que convidava os senhores antigos accionistas e os subscriptores das novas ações a elegere o presidente da assembléa.

Por proposta do accionista Dr. Alexandre Ludolf foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Conrado Jacob de Niemeyer, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os senhores accionistas Henrique Conrado de Niemeyer e Alexandre Ludolf, o que por todos os presentes foi approvado.

Constituida desse modo a mesa, pediu a palavra o director-presidente Dr. Americo Ludolf, e por elle foi dito que o augmento de capital de réis 200:000\$ (duzentos contos de réis) para réis 250:000\$ (duzentos e cinquenta contos de réis) fora logo subscripto, e que nos termos da lei apresentava á assembléa, em publica forma, a certidão do deposito em dinheiro da decima parte do novo capital subscripto, certidão que é do teor seguinte:

«Publica forma. — Banco do Brazil. Rio de Janeiro, sete de maio de mil novecentos e treze: Réis, cinco contos e vinte cinco mil réis. Recebida da Companhia Ceramica Brasileira a quantia de cinco contos e vinte cinco mil réis, sendo cinco contos de réis importancia correspondente a dez por cento em que fica augmentado seu capital social,

e vinte cinco mil réis de nossa comissão. Rio de Janeiro, seis de maio de mil novecentos e treze. O thesoureiro, *Lirio*. (Achava-se collada e devidamente inutilizada pelo carimbo do Banco do Brazil uma estampilha federal do valor de trescentos réis). Unico. Nada mais se continha em o recibo, que me foi apresentado, do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma, que li, conferi e achando-a em tudo conforme ao proprio original, a cujo teor me reporto e dou fé, subscrovo e assigno em publico e razo.

Rio de Janeiro, aos sete de maio de mil novecentos e treze. E eu, Pedro Evangelista de Castro, tabellão, subscrovo e assigno em publico e razo. — *Pedro Evangelista de Castro*.

Pedi a palavra o accionista Dr. Alexandre Ludolf e propoz fosse a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios para a inteira validade, em relação a terceiros, de todos os actos sociais já approvados, referentes ao augmento do capital social e alteração dos estatutos.

Não mais havendo a tratar o Sr. presidente da assembléa deu por encerrados os trabalhos desta e, por sua designação, eu, Henrique Conrado de Niemeyer, lavrei a presente em duplicata, que, depois de lida e achada conforma, é assignada por todos os accionistas presentes. — *Henrique Conrado de Niemeyer*, 1º secretario. — *Conrado Jacob de Niemeyer*, presidente. — *Alexandre Ludolf*, 2º secretario. — *Coronel Sergio da Silva Ascoly*. — *José Augusto Ludolf*. — *Eduardo Schimdt*. — *José Valentim Dunham*. — *Alberto Saraiva da Fonseca*. — *Americo Ludolf*. — *Custodio José Coelho de Almeida*. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — Por procuração de Adolpho Martins, Koch Pedro Hansen.

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 29 de abril de 1913, no escriptorio da rua General Camara n. 42, loja, ás 2 horas da tarde, reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma Companhia Ceramica Brasileira, representando mais de dous terços do capital social, pelo director-presidente, Dr. Americo Ludolf, foi dito que a directoria convocára a presente assembléa geral extraordinaria, afim de, conforme os annuncios publicados nos jornaes, os Srs. accionistas tomarem conhecimento da proposta de augmento do capital social e reforma dos estatutos sociais, referidos no relatorio que vai exhibir, pelo que convidava os Srs. accionistas a elegerem o presidente da assembléa.

O accionista Sr. Dr. Alexandre Ludolf propoz á assembléa que seja acclamado presidente o Sr. Conrado Jacob de Niemeyer, o que por todos foi logo accedido, assumindo elle a presidencia e convidando para secretarios os accionistas Srs. Henrique Conrado de Niemeyer e Americo Ludolf.

Constituida dessa forma a mesa, pediu a palavra o director-presidente Dr. Americo Ludolf, que disse que, de accordo com as exigencias legais, passava a ler á assembléa o relatorio, acompanhado do parecer do conselho fiscal, relativo ás alterações dos estatutos, que a directoria julgou convenientes á sociedade:

«Srs. accionistas — A directoria, convocando a presente assembléa geral, procurou conciliar os vossos interesses com o desenvolvimento que se observa na industria que presentemente somos os unicos a explorar no Brazil, propondo a elevação do capital social á somma de 250:000\$ (duzentos e cincoenta contos de réis), e implicitamente a reforma do art. 1º dos estatutos.

Em tanto estacionada e hesitante nos dous primeiros annos de sua existencia, devido ás innumeras difficuldades de toda ordem a que não pôde escapar industria alguma nova, não sendo a menor dentro ellas a prevenção formal do consumidor, a companhia se acha neste momento em um periodo de franca e firme prosperidade. De um lado encontra resolvidas de maneira francamente satisfactoria as difficuldades de ordem technica, em que se incluem os problemas especialmente ceramicos, como sejam composições de pastas, pressões de ladrilhos e queima, como os meios de conseguir a unidade de producto pelo menor preço possível; de outro lado a procura desse material, muito escassa nos primeiros tempos, tem sido, nestes ultimos doze mezes, pelo menos, do dobro do que póle a fabrica produzir, folgando a directoria em poder declarar aos senhores accionistas que não é hoje comprehendida uma só obra do Governo Federal ou do Governo Municipal, sem que sejam os ladrilhos ceramicos da companhia indicados nas especificações. Em obras particulares, neste mercado e no de São Paulo, são elles tambem optimamente reputados, como provam as encomendas que a fabrica tem tido constantemente em execução.

Mantida a fabricação nos limites actuaes, é, portanto, não só satisfactorio o lucro que é possível conseguir-se sobre a unidade do producto, pois é sabido que toda fabricação em pequena escala é muito mais cara do que em grande, como será desgostar e afugentar os consumidores conquistados, que são sempre prejudicados com as esperas prolongadas.

Nestas condições a directoria vem lembrar aos senhores accionistas um reforço de mais 50:000\$ (cincoenta contos) do capital social, reformando em consequencia o art. 4º dos estatutos.

Aproveita tambem a oportunidade para propôr-vos que seja substituido o § 1º do art. 14 dos estatutos pelo seguinte:

Art. 14. § 1º Dos lucros liquidos serão deduzidos semestralmente 10 % para fundo de reparação de machinas, até 10 %, si a directoria

julgar justo, aos empregados que, a seu juizo, so tiverem tornado mæz rrecoltores do premio, e o excedente distribuido em dividendos aos accionistas. »

#### «PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Ceramica Brasileira, tomando em consideração as ponderações da directoria, constantes do relatorio, é de opinião que não só convém aos interesses sociaes a elevação do capital da companhia a 250:000\$, como a alteração do § 1º do art. 14, como consta do relatorio em questão.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1913. — Dr. *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — *Coronel Sergio da Silva Ascoly*. — Dr. *Eduardo Schimdt*.

O Sr. presidente diz que está sobre a mesa o relatorio e a proposta da directoria e parecer do conselho fiscal e os põe em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, são submettidos a votos o unanimemente approvados.

O Sr. presidente declara que, tendo de ser a acta da presente sessão approvada e assignada por todos que a ella compareceram, ia suspender a sessão pelo tempo necessario para que ella seja lavrada e pedia aos senhores accionistas que se conservassem no recinto durante esse tempo.

Lavrada por mim, Henrique Conrado Niemeyer, 1º secretario, a presente acta e reaberta a sessão, é ella posta em discussão.

Achada conforma pelos Srs. accionistas, é por todos assignada. — *Henrique Conrado de Niemeyer*, 1º secretario. — *Conrado Jacob de Niemeyer*, presidente. — *Alexandre Ludolf*, 2º secretario. — *Coronel Sergio da Silva Ascoly*. — *José Augusto Ludolf*. — *Eduardo Schimdt*. — *José Valentim Dunham*. — *Alberto Saraiva da Fonseca*. — *Americo Ludolf*. — *Custodio José Coelho de Almeida*. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*.

#### ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 7 DE MAIO DE 1913

As 3 horas da tarde do dia 7 de maio de 1913, reunidos os accionistas da Companhia Ceramica Brasileira, na séla da mesma, á rua General Camara n. 42, loja, o Sr. Dr. Americo Ludolf, presidente da directoria, diz que, achando-se assignados no livro de presenças accionistas representando 2.250 acções, numero superior ao exigido pelo § 5º do art. 1º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, declara aberta a sessão e pede á assembléa que designe o seu presidente.

Pede a palavra o Dr. Alexandre Ludolf que propoz seja acclamado o Sr. Conrado Jacob de Niemeyer, o que foi approved por todos.

Assumindo o Sr. Niemeyer a presidencia, convida para secretarios os Srs. Henrique C. de Niemeyer e o Dr. Alexandre Ludolf que tomam assento á mesa.

E dada a palavra ao Sr. Dr. Americo Ludolf que lê uma exposição firmada tambem pelo Dr. José Valentim Dunham, na qual a directoria justifica a necessidade de recursos que venham pôr em maior actividade os elementos de que já a companhia dispõe para o augmento da produção da industria que ella explora, e conclui lembrando aos senhores accionistas a emissão de um emprestimo por debentures no valor de 200:000\$000.

Pedindo a palavra o accionista Sr. Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro diz que julga de urgente necessidade a adopção da medida proposta pela directoria e submette á apreciação da assembléa a proposta que envia á mesa.

O Sr. presidente diz estar em discussão a seguinte proposta enviada pelo accionista Sr. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro:

«Proposta: Fica a directoria da Companhia Ceramica Brasileira autorizada a contrahir um emprestimo de duzentos contos de réis divididos em mil debentures do valor nominal de duzentos mil réis, juros de oito por cento ao anno, pagaveis em 15 de maio e 15 de novembro de cada anno, com amortização de cinco por cento ao anno, por sorteio ou compra, quando a sua cotação for abaixo do par, a principiar em 1915, podendo para isto hypothecar todos os seus bens, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de abril de 1893. Sala das sessões, 7 de maio de 1913. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. »

Não havendo quem pedisse a palavra é encerrada a discussão. Submettida á votação é a proposta approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta que tem de ser assignada por todos os senhores accionistas presentes e em seguida pelos mesmos approvada.

Reaberta a sessão e submettida á discussão a presente acta foi ella approvada unanimemente.

E eu, Henrique Conrado de Niemeyer, servindo de 1º secretario, a lavrei e assigno, e commigo os membros da mesa e demais accionistas presentes. — *Henrique Conrado de Niemeyer*, 1º secretario. — *Conrado Jacob de Niemeyer*, presidente. — *Alexandre Ludolf*, 2º secretario. — *Coronel Sergio da Silva Ascoly*. — *José Augusto Ludolf*. — *Eduardo Schimdt*. — *José Valentim Dunham*. — *Alberto Saraiva da Fonseca*. — *Americo Ludolf*. — *Custodio José Coelho de Almeida*. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*. — Por procuração de Adolpho Martin Koch, *Pedro Hansen*.

## Companhia Navegação do Amazonas

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SRS. ACCIONISTAS REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1913

Aos 31 dias do mez de janeiro de 1913, na séde da Companhia de Navegação do Amazonas, á rua da Saude n. 1, 1º andar, reunidos 9 (nove) accionistas, representando 9.900 (nove mil e novecentas) acções como se verifica pelas assignaturas no livro de presença, o Sr. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, presidente da companhia, abre a sessão, convidando para presidência o accionista Sr. Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, que, agradecendo a escolha de seu nome, por sua vez convida para secretários os accionistas Srs. Drs. Alberto Sampaio e Alvaro Mendes de Oliveira Castro, que acceitam.

Constituída assim a mesa, o Sr. presidente manda o Sr. 1º secretario ler o seguinte annuncio publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*:

«Não se tendo realizado, por falta de numero legal, a assembléa convocada para hoje, são novamente convidados os accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em sua séde, á rua da Saude n. 1, 1º andar, ás 2 horas da tarde do dia 31 deste mez, afim de resolverem sobre diversos assumptos de interesse geral e principalmente sobre o augmento do capital social e emissão de um emprestimo por meio de obrigações (debentures), destinado a desamoiar o objecto da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1913.—Os directores, L. R. Vieira Souto.—João Nepomuceno Baptista.»

O Sr. presidente, depois de expôr os fins da presente assembléa, declara submeter á sua consideração a seguinte proposta da directoria, sobre o que já se havia pronunciado o conselho fiscal.

### Proposta

A directoria da Companhia de Navegação do Amazonas:

Considerando que estando concluída a construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em toda a sua extensão de 365 kilometros, com um proximo prolongamento resultante do ramal em territorio boliviano, cuja construção já se acha autorizada, é indispensavel estabelecer uma linha fluvial de largo trafego, entre Porto Velho e os portos de Belém e Manáos, em frequente correspondencia com o trafego da referida estrada;

Considerando que, além da navegação do rio Amazonas, a companhia, para bem servir aquella vasta e futura região, necessita estabelecer um serviço regular de viagens em todos os principaes afluentes do grande rio, o que exige que ella adquira uma numerosa esquadra de vapores apropriados á navegação, quer dos maiores, quer dos menores daquelles afluentes, estabelecendo em outras as seguintes linhas:

#### a)—Com partida inicial em Belém, Estado do Pará

1. Linha de Manáos—De Belém a Manáos.
2. Linha de Tapajós—De Belém a Itaitaba.
3. Linha de Maués—De Belém a Maués.
4. Linha de Solimões-Javary—De Belém a Remate dos Males.
5. Linha da Madeira—De Belém a Santo Antonio.
6. Linha do Purús-Acre—De Belém a Xapury e Senna Madureira.
7. Linha do Oyapock—De Belém ao Oyapock.
8. Linha da Pirabas—De Belém a Pirabas.

#### b)—Com partida inicial em Manáos, Estado do Amazonas

1. Linha dos Autazes—De Manáos a Castello.
2. Linha do Rio Negro—De Manáos a Santa Isabel.
3. Linha da Madeira—De Manáos a Santo Antonio.
4. Linha do Japurá—De Manáos a Jatuarana.
5. Linha do Purús-Acre—De Manáos a Xapury.

Item — De Manáos a Senna Madureira.

6. Linha do Juruá — De Manáos a Cruzeiro do Sul.

Considerando que, para a regularidade de todas essas linhas de navegação, é indispensavel estabelecer estações fluviales, com serviço telegraphico e bem assim numerosos depósitos de combustiveis (carvão, petroleo e lenha), armazens para guarda de mercadorias, officinas e estaleiro para reparação do material, pontes de desembarque e outras obras dispendiosas:

Propõe á assembléa geral que se digne autorizar a augmentar o capital da companhia de 2.000:000\$ (dous mil contos de réis) para 15.500:000\$ (quinze mil e quinhentos contos de réis), effectuando a emissão de 67.500 (sessenta e sete mil e quinhentas) novas acções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1913.—Luiz Raphael Vieira Souto.—João Nepomuceno Baptista.

### PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Navegação do Amazonas, attendendo á procedencia dos consideranda, exarados pela directoria na sua proposta, é de parecer que seja augmentado o capital da companhia de 2.000:000\$ (dous mil contos de réis) para 15.500:000\$ (quinze mil e quinhentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1913.—João T. Soares.—João Paulo de Mello Barreto.—João Augusto Cavalleiro.

(.) Reprodiz-se por ter sido publicada com uma incorrecção.

Lidos a proposta e o parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente põe em discussão. Ninguém pedindo a palavra sobre o assumpto, declara o Sr. presidente encerrada a discussão e posta a votos a proposta da directoria e o referido parecer são approvados, abstando-se de votar os membros do conselho fiscal, na conformidade do art. 142 do decreto n. 434, de 1891.

Em seguida pedo a palavra o accionista Sr. Dr. Alberto Sampaio que adduz ligeiras considerações e apresenta a seguinte

### Proposta

Convido á Companhia Navegação do Amazonas desenvolver o seu objecto na conformidade do art. 1º dos seus estatutos, dando a todos os serviços previstos o caracter especial que elles devem ter, de fórma a preencher os fins amplos a que se obrigou a mesma companhia, proponho que fique a directoria autorizada a contrahir um emprestimo interno ou externo, emitindo obrigações preferenciaes (debentures) e dando em garantia desses titulos, mediante hypotheca, todos os seus bens, preenchendo para os ditos fins todas as formalidades legais.

O referido emprestimo obedecerá ás seguintes condições:

- a) importancia de 41.500.000 (quarenta e um milhões e quinhentos mil) francos;
- b) juros de 5 % ao anno, venciveis e pagaveis em 1 de março e 1 de setembro de cada anno.
- c) valor nominal dos titulos 500 (quinhentos) francos;
- d) tipo de emissão par;
- e) amortização annual e quota de amortização de accôrdo com o que estipular a directoria e tendo por base as condições geraes do emprestimo;

f) prazo do emprestimo: 56 annos, a terminar em 1 de março de 1869, resalvado o direito de antecipar o resgate no todo ou em parte;

g) os titulos sorteados só vencerão juros até o dia anterior ao em que começar o pagamento.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1913.—Alberto Sampaio.

Submettida a proposta a discussão e não havendo quem quizesse usar da palavra foi sujeita a votos e unanimemente approvada.

Declara o Sr. presidente que, á vista do art. 96 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a companhia está autorizada, pela deliberação da assembléa geral, ora tomada sobre o augmento do capital, a fazer o necessario deposito de 10 % sobre esse augmento o bem assim a abrir a lista de subscriptores das acções correspondentes.

Nessa conformidade e para que esse augmento constitua legalmente capital social, convida os Srs. accionistas para em assembléa geral reunirem-se neste mesmo local, ás 2 horas da tarde do dia 21 de fevereiro proximo futuro, para deliberarem definitivamente sobre verificação dos requisitos de que cogita o citado decreto n. 434, de 1891.

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão, enquanto se lavrava a acta e della se extrahia a cópia authentica. Reaberta a sessão ás 4 horas da tarde, é lida, posta em discussão e sem debate approvada a presente acta, que eu, 1º secretario, lavrei e mandei escrever e vac assignada pela Mesa e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1913.—Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente da Mesa.—Alberto de Sampaio, 1º secretario.—Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 2º secretario.—L. R. Vieira Souto.—Pela Companhia Port of Pará, L. R. Vieira Souto, representante.—João T. Soares.—João Paulo de Mello Barreto.—J. N. Baptista.—João Augusto de Cavalleiro.

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Fazenda

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica si convidados os devedores dos concertos de hydrometros a comparecerem nesta Procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remetidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accôrdo com a lei.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 5 de maio de 1913.—Renato Gomes Flores, servindo de ajudante. (.)

De ordem do Sr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto de industria e profissões dos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º districtos do exercicio de 1911 a comparecerem nesta Procuradoria afim de satisfarem seus debitos amigavelmente no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem remetidos ao Juizo Federal para

a cobrança executiva de accôrdo com a lei em vigor. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 5 do maio de 1913.—*Renato Flores*, servindo de ajudante.

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica são convidados os devedores de fôros de terrenos da Fabrica de Polvora da Estrella, no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1911, a comparecerem nesta procuradoria afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente no prazo improrrogavel de oito dias a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as mesmas dividas remettidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva de accôrdo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 5 de maio de 1913.—*Renato Gomes Flores*, servindo de ajudante.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 19

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que as portas dos armazens ns. 3, 4, 10, 12 e porta n. 2, desta repartição, nos dias 15, 17 e 20 de maio de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

#### ARMAZEM N. 3

##### Lote n. 1

Dr. Costa Senna: Uma caixa sem numero, com doze kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil; um e meio kilo, peso bruto, de obras de cobre simples, vinda de Nova York, no vapor *African Prince*, descarregada em 15 de maio de 1912, consignada ao Dr. Costa Senna.

##### Lote n. 2

Triangulo 1.207: Uma caixa n. 23, com 45 kilos, peso bruto, de fita isolante, *ad valorem*.

Idem: Tres barricas ns. 30/2, com 204 kilos, peso liquido legal, de carvão preparado para electricidade, vindas de Nova York, no vapor *Byron*, descarregadas em 23 de maio, consignadas á ordem.

##### Lote n. 3

MC: Uma caixa sem numero, com sessenta e cinco kilos, peso bruto, de productos chimicos, *ad valorem*, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 26 de abril de 1912, consignada á Meneres & Comp.

##### Lote n. 4

BC: Uma barrica n. 59, com noventa e cinco kilos, peso liquido legal, de sulfato de ammonia impuro, vinda de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregada em 22 de junho de 1912, consignada á ordem.

##### Lote n. 5

Losango LIC: Tres tubos de ferro simples ns. 673/5, com quatrocentos e noventa e cinco kilos, peso liquido, para agua ou vapor, vindos de Liverpool no vapor *Vandick*, descarregados em 22 de junho de 1912, consignados á ordem.

##### Lote n. 6

CB — Contra marca CC: Doze volumês sem numero, com 5.616 kilos, peso bruto, de obras de ferro fundido, simples.

Idem: Um amarrado de seis peças sem numero, com o peso bruto de 218 kilos de cantoneiras de ferro, vindo de Genova no vapor *Affinité*, descarregados em 8 de julho de 1912, consignados á Companhia Brasileira de Carbureto de Calcio.

#### ARMAZEM N. 4

##### Lote n. 7

X: Uma mala contendo alamares de seda, pesando liquido vinte kilos.

Idem: Uma mala pesando bruto 92 kilos, contendo: toa-lhas de tecido de algodão adamascado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido dois kilos e quatrocentas grammas; tiras de filó de algodão bordado, pesando liquido dezesseis kilos e meio; rendas de algodão não especificadas, pesando bruto, sem os cartões, vinte e dois kilos; quatrocentos e vinte relógios de metal simples.

Idem: Uma mala contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido quarenta e oito kilos.

Idem: Uma mala, pesando bruto cento e sessenta e seis kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordado, pesando liquido dezenove kilos; tecido não especificado de seda pura,

pesando liquido cincoenta e cinco kilos; botões de madre-perola com pé, pesando bruto oito kilos; tecido não especificado de seda e lã, em partes iguaes, pesando liquido vinte e dois kilos; echarpes de tecido não especificado de seda, pesando liquido dez kilos; meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros; uma duzia de pares; meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros, duas duzias de pares; camisas de algodão, enfeitadas, uma duzia, *ad valorem*; ceroulas de algodão, uma duzia.

Idem: Uma mala, pesando bruto cento e setenta e quatro kilos, contendo: tres duzias de camisas de algodão enfeitadas, *ad valorem*; franjas e galões de seda, pesando liquido cento e quinze kilos; roupa feita de tecido de algodão e borracha, pesando bruto um kilo e quatrocentas grammas; camisas de algodão com peito liso, uma duzia; roupa feita de tecido de lã, simples, pesando liquido quatro kilos; roupa feita, simples, de tecido de seda não especificado, pesando liquido seis kilos.

Idem: Uma mala, pesando bruto cento e cinco kilos, contendo: tecido não especificado de seda pura, pesando liquido dez kilos; lenços de tecido não especificado de seda, lisos, pesando liquido quarenta e sete kilos; meias de seda, pesando liquido nove kilos e seiscentas grammas; roupa feita de renda de algodão, simples, pesando liquido seis kilos, *ad valorem*; camisas de algodão, lisas, meia duzia.

Idem: Uma mala, pesando bruto duzentos e treze kilos, contendo: roupa feita de tecido de seda não especificado, simples, pesando liquido oito kilos; botões de madreperola com pé, pesando bruto trinta e quatro kilos; tecido de seda e lã, em partes iguaes, pesando liquido dez kilos; bijouteria de cobre, bolsas e cintos, pesando bruto onze kilos; camisas de algodão enfeitadas, treze duzias, *ad valorem*; fitas de seda, pesando liquido setenta e sete kilos; vindas de Marselha no vapor francez *Plata*, descarregadas em 2 de setembro de 1912, pertencentes a bagagem da Farah Antoine.

#### ARMAZEM N. 10

##### Lote n. 8

SACR: Oito caixas ns. 4.119/4.206, com mil duzentos e oitenta kilos, peso bruto, de estampas annuncios;

Idem: Tres caixas ns. 4.207/4.209, com trezentos e trinta e um kilos, peso bruto, de impressos de uma só cor; oitenta e oito kilos, peso bruto, de estampas annuncios, vindas de Liverpool, no vapor *Ortega*, descarregadas no dia 6 de junho de 1912 e consignadas á Société Anonyme Casa Raunier.

##### Lote n. 9

Triangulo: Duas caixas ns. 462/3, com quatrocentos e cincoenta e tres kilos, peso liquido, de tecido de algodão branco, simples, da base 10 X 10, pesando mais de 49 grammas por m2, vindas de Liverpool no vapor *Ortega*, sendo que a primeira foi descarregada no dia 6 de junho de 1912, e a segunda no dia seguinte, ambas consignadas a Yazeje & Comp.

##### Lote n. 10

EE: Uma cama de ferro sem numero, lisa, para casado, usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordova*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

##### Lote n. 11

JJ: Uma cama de ferro sem numero, lisa, para casado, usada, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordova*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

##### Lote n. 12

Sem marca: Uma cama de ferro sem numero, lisa, para casado, usada sem encostos, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Cordova*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

##### Lote n. 13

JG ou sem marca: Uma mala sem numero, usada, com sessenta e quatro kilos, peso bruto, com roupas tambem usadas, e uma harmonica, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada no dia 22 de maio de 1912.

##### Lote n. 14

Sem marca ou LVG: Um caixote sem numero, com vinte e cinco kilos, peso bruto, de doces em conservas, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado no dia 25 de maio de 1912.

##### Lote n. 15

Lama G. Lassi: Uma mala sem numero, com cincoenta e nove kilos, peso bruto, com roupas usadas, e calçados tam-

Sem usados, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Asurias*, descarregada no dia 25 de maio de 1912.

## Lote n. 16

Sem marca: Um babú sem numero, com dezenove kilos, peso bruto, com roupas bastante usadas, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado no dia 29 de maio de 1912.

## Lote n. 17

Cruzeta com SCC nos angulos: Duas caixas ns. 882 e 512, com tresentos e noventa kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindas de Liverpool no vapor *Artist*, despachadas respectivamente nos dias 14 e 17 de junho e consignadas a Sampaio Corrêa & Comp.

## Lote n. 18

Triangulo Z, com contramarca FF: Uma caixa n. 30, com trinta e tres kilos de agulhas para costura, vinda de Liverpool no vapor *Artist* e descarregada no dia 14 de junho e consignada á ordem.

## Lote n. 19

CI—Contramarca JH: Uma caixa n. 8.558, com cento e setenta e cinco kilos, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por m2, vinda de Southampton no vapor *Aragon* e descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada a Campos Irineo.

## Lote n. 20

CL: Uma caixa ns. 0.104.292|2, com tres porta-lustres com o peso liquido de vinte e quatro kilos de madeira pintada, com tampa de marmore; um sofá de madeira ordinaria pequeno; duas cadeiras de madeira ordinaria com assento de palhinha, sem braços, com encosto de palhinha, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada a Charles Lefèvre.

## Lote n. 21

Triangulo LS—4.607: Uma caixa ns. 4.524|2, com sessenta e dois kilos, peso liquido, de alpaca de lã, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada á ordem.

## Lote n. 22

MMC: Uma caixa n. 8.216, com duzentos e trinta mil e quinhentas grammas, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por m2, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada a Marques Machado & Comp.

## Lote n. 23

Triangulo Z: Uma caixa n. 32, com oitenta kilos, peso bruto, de alfinetes de cobre, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada á ordem.

## Lote n. 24

Triangulo Z—Contramarca FF: Uma caixa n. 25, com dezesseis kilos, peso liquido, de fita de seda, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada no dia 28 de junho de 1912 e consignada á ordem.

## Lote n. 25

Sem marca: Um encapado sem numero, com dezesseis kilos, peso bruto, de cabos de madeira para ferramentas miudas; quarenta e cinco kilos, peso bruto, de obras de zinco, não especificadas, vindo de Hamburgo no vapor *Corcovado*, de entrada ignorada e consignada a J. G. Rotha & Comp.

## ARMAZEM N. 12

## Lote n. 26

CRC: Uma caixa n. 170, com mil e duzentas grammas, peso bruto, de chapas de cobre assentadas sobre madeira; doze kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de estampas-anúncios.

Idem: Uma caixa n. 171, com vinte e dois kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de films impressos, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, descarregadas em 11 de junho de 1912, consignadas á ordem.

## Lote n. 27

IIB—ASI: Uma caixa sem numero, com cento e vinte e dois kilos, peso bruto, de films impressos, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada em 10 de junho de 1912, consignada á ordem.

## Lote n. 28

Losango SAC—52: Quatro caixas ns. 1|4, com duzentos e quarenta kilos, peso bruto, de obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad valorem*, vindas de Nova York no vapor *Vasari*, descarregadas em 13 de junho de 1912, consignadas á ordem.

## PORTA N. 2

## Lote n. 29 (abandono)

Td M&C e TMC: Quatorze volumes e tres caixas ns. 1.000 a 1.008 e ns. 3.000 a 3.007, com seis mil quatrocentos e vinte e um (6.421) kilos de obras de ferro batido galvanizado, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Therapia*, entrado em 5 de fevereiro do corrente anno. Abandono solicitado por Trajano de Medeiros & Comp. Sujeito á porcentagem a pagar em ouro.

## AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

## ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.314 — Marca AD: Dous volumes ns. 1|2, vindos pelo vapor italiano *Lealtá*, procedente de Genova a 16 de setembro de 1912, consignados á Agencia do Commercio do Estado de Minas Geraes.

Manifesto n. 1.314 — Marca PMBI: Tres volumes ns. 8.865|7, vindos pelo vapor italiano *Lealtá*, procedente de Genova, a 16 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.314 — Marca PP: Um volume n. 10, vindo pelo vapor *Lealtá*, procedente de Genova, a 16 de setembro de 1912, consignado a Carrareni & Comp.

Manifesto n. 1.314 — Marca RSN: Um volume n. 5, vindo pelo vapor italiano *Lealtá*, procedente de Genova, a 16 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.314 — Marca SB: Seis volumes ns. 1.201|6, vindos pelo vapor italiano *Lealtá*, procedente de Genova, a 16 de setembro de 1912, consignados a Leuzinger & Comp.

## ARMAZEM N. 2

Manifesto n. 1.362 — Marca FPC: Dezenove volumes ns. 378|96, vindos pelo vapor allemão *Montevideo*, procedente de Hamburgo, a 23 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.362 — Sem marca: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Montevideo*, procedente de Hamburgo, a 23 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.402 — Marca AEG, contra marca BSC: Tres volumes ns. 68.330|2, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.402 — Marca AJ: Um volume n. 278, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignado a Janowitz & Whale.

Manifesto n. 1.402 — Marca CB: Dez volumes ns. 524|33, vindo pelo vapor allemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados á Companhia Brasileira.

Manifesto n. 1.402 — Marca EV: Cinco volumes numeros 6.179|83, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.402 — Marca Figueiredo Marinho: Quatro volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*,

procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.402 — Marca Fernandes Mourão: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignado a Fernandes Mourão.

Manifesto n. 1.402 — Marca Ferreira Cabral: Oito volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados a Ferreira Cabral.

Manifesto n. 1.402 — Marca GLC: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados a Guilherme Luna & Comp.

Manifesto n. 1.402 — Marca quadrante GAC: Tres volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.402 — Marca HADC: Dous volumes numeros 1.416/7, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.402 — Marca JAR: Dous volumes sem numero vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.402 — Marca JRC: Um volume n. 2.073, vindo pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.402 — Marca cruzeta — JRCC: Um volume n. 41, vindo pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.402 — Marca MC: Dous volumes numeros 3.260/1, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados a Marques & Comp.

Manifesto n. 1.402 — Marca Monteiro: Um volume n. 9, vindo pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, bagagem.

Manifesto n. 1.402 — Marca MRPS: Sete volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedentes de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.402 — Marca MJC: Cinco volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedentes de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados a Macedo Junior.

Manifesto n. 1.402 — Marca Mourão & Comp.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignado a Mourão & Comp.

Manifesto n. 1.402 — Marca Novaes Teixeira: Quatro volumes, sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedentes de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados a Novaes Teixeira.

Manifesto n. 1.402 — Marca Pereira Sobral: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedentes de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados a Pereira Sobral.

Manifesto n. 1.402 — Marca RIAC: Tres volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedentes de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.402 — Marca S. Boavista: Tres volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedentes de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados a S. Boavista.

Manifesto n. 1.402 — Marca S. Martins: Cem volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Habsburg*, procedentes de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, consignados a S. Martins.

Manifesto n. 1.402 — Marca TBMC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.402 — Marca WL: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo, a 29 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

#### ARMAZEN N. 3

Manifesto n. 1.276 — Marca ARL: Quatro volumes numeros 110/13, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedentes do Havre, a 9 de setembro de 1912, consignados a Alberto Rego Lopes.

Manifesto n. 1.276 — Marca AFP: Um volume n. 3.442, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre, a 9 de setembro de 1912, consignado a Ferreira Pinto.

Manifesto n. 1.276 — Marca quadrante A: Vinte e cinco volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Ville de*

*Rouen*, procedentes do Havre, a 9 de setembro de 1912, consignados a P. Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.276 — Marca ASC: Cincoenta e um volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedentes do Havre, a 9 de setembro de 1912, consignados a Angelo Simões & Comp.

Manifesto n. 1.276 — Marca Antunes: Dez volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedentes do Havre, a 9 de setembro de 1912, consignados a Antunes & Comp.

Manifesto n. 1.276 — Marca ABC: — Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre, a 9 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.276 — Marca quadrante BMC: Um volume n. 41.010, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre, a 9 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.276 — Marca quadrante C: Um volume n. 404, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre, a 9 de setembro de 1912, consignado a Carrapatoso Costa & Comp.

Manifesto n. 1.276 — Marca CAA: Um volume n. 300, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre, a 9 de setembro de 1912, consignado á Companhia Alliança Agrícola.

Manifesto n. 1.276 — Marca CSJ: Quatro fardos numeros 9.335/8, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedentes do Havre, a 9 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.276 — Marca DWG: Tres volumes ns. 20/2, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedentes do Havre, a 9 de setembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.276 — Marca Du Bois & Comp.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre, a 9 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.276 — Marca DSC: Quarenta e cinco volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedentes do Havre, a 9 de setembro de 1912, consignados a Dias de Souza & Comp.

Manifesto n. 1.276 — Marca EPL: Dous volumes n. 13 & 14, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignados á Empresa Prado Lopes.

Manifesto n. 1.276 — Marca Ferreira Cabral: Um volume sem numero, vindo no vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.276 — Marca flecha FM: Quatro volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignados a M. Fragozo.

Manifesto n. 1.276 — Marca flecha GD: Um volume n. 1, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.276 — Marca triangulo Hortense: Dous volumes ns. 5 e 246, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignados a Augusto Rodrigues Horta.

Manifesto n. 1.276 — Marca JVCV: Dous volumes numeros 5.474/5, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.276 — Marca MI: Um volume n. 137, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignado a Moraes & Irmão.

Manifesto n. 1.276 — Marca flecha MF: Um volume n. 1, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignado a M. Fragozo.

Manifesto n. 1.276 — Marca MS: Um volume n. 6, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignado a Machado Silveira.

Manifesto n. 1.276 — Marca triangulo 169 — Contramarca GW: Um volume n. 5.084, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.276 — Marca PA: Um volume n. 3.367, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignado a J. P. Azevedo & Comp.

Manifesto n. 1.276 — Marca triangulo Tigres: Dez volumes ns. 88/97, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignado a Luiz Guimarães.

Manifesto n. 1.276 — Marca VHR: Vinte e dous volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignados a V. H. Rei.

Manifesto n. 1.276 — Marca JRC: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignados a Rodrigues & Comp.

Manifesto n. 1.276 — Marca GLC: Um volume n. 101, vindo pelo vapor francez *Ville de Rouen*, procedente do Havre a 9 de setembro de 1912, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 1.399 — Marca cruzeta WE&C: Cinco volumes ns. 519, vindos pelo vapor inglez *Walcottan*, procedente de Anvers a 2 de outubro de 1912, consignados á ordem.

## ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 81 — Marca triangulo L: Um volume numero 8.090, vindo pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Nova York a 14 de março de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.145 — Marca FI — Contramarca WJ: Quatro volumes ns. 111, vindos pelo vapor allemão *Elbe*, procedente de Hamburgo a 19 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.145 — Marca MJS: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Elbe*, procedente de Hamburgo a 19 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.145 — Marca MW — Contramarca 57: Doze volumes ns. 112, vindos pelo vapor allemão *Elbe*, procedente de Hamburgo a 19 de agosto de 1912, consignado a Capareri & Comp.

Manifesto n. 1.379 — Marca AC: Quatro volumes numeros 14.065 114, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre a 24 de setembro de 1912, consignado a L. Edmund.

Manifesto n. 1.379 — Marca ATS: Dous volumes numeros 14.069 111, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre a 24 de setembro de 1912, consignado a L. Edmund.

Manifesto n. 1.379 — Marca triangulo A: Um volume n. 1.575, vindo pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre a 24 de setembro de 1912, consignado a P. de Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.379 — Marca flecha AF: Um volume numero 11.248, vindo pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre a 24 de setembro de 1912, consignado a Araujo Freitas.

Manifesto n. 1.379 — Marca AZ: Dous volumes numeros 1.009 110, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre a 24 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.379 — Marca APCM: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre a 24 de setembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.379 — Marca AZ: Dous volumes numeros 14.007 112, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre a 24 de setembro de 1912, consignado a L. Edmund.

Manifesto n. 1.379 — Marca CFC: Trinta volumes numeros 4.874 89, 8.344 45 e 544 55, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre a 24 de setembro de 1912, consignado a Chistovão Fernandes & Comp.

Manifesto n. 1.379 — Marca CLC: Dous volumes ns. 9 e 10, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a Rombauer & Comp.

Manifesto n. 1.379 — Marca CA: Tres volumes numeros 14.071 13, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre a 24 de setembro de 1912, consignado a L. Eduardo.

Manifesto n. 1.379 — Marca DJ — Contra marca 57: Um volume n. 5.837, vindo pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a José Silva & Comp.

Manifesto n. 1.379 — Marca FPC — Contra marca W: Tres volumes ns. 101 13, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a Francisco Pereira da Cunha.

Manifesto n. 1.379 — Marca ES: Dous volumes numeros 14.070 12, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a Luiz Eduardo.

Manifesto n. 1.379 — GCS: Dous volumes ns. 14.068 12, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a L. Eduardo.

Manifesto n. 1.379 — Marca JPC: Cinco volumes numeros 774 15, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a J. P. Azevedo & Comp.

Manifesto n. 1.379 — Marca LSC: Tres volumes numeros 140.641 13, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a L. Eduardo.

Manifesto n. 1.379 — Marca NG: Doze volumes ns. 3.085, 8.275 e 454 63, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a Navegantes & Comp.

Manifesto n. 1.379 — Marca PG: Dous volumes numeros 140.631 12, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a L. Eduardo.

Manifesto n. 1.379 — Marca SMC: Dous volumes numeros 140.721 12, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignados a Luiz Eduardo.

Manifesto n. 1.379 — Marca SSF: Um volume numero 14.074, vindo pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a L. Eduardo.

Manifesto n. 1.379 — Marca VS: Quatro volumes numeros 140.661 14, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado a L. Eduardo.

Manifesto n. 1.379 — Marca cruzeta VBCC: Dous volumes ns. 718 19, vindos pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.379 — Marca triangulo Z: Um volume n. 44, vindo pelo vapor francez *Amiral Vte. de Joyeux*, procedente do Havre, a 24 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.851 — Marca TBC: Cincoenta e dous volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *La Bretagne*, procedente de Bordeaux, a 13 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

## ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.263 — Marca AWR: Um volume n. 8, vindo pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Nova York, a 9 de setembro de 1912, consignado a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 1.263 — Marca ASI: Um volume n. 1, vindo pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Nova York, a 9 de setembro de 1912, consignado a Angelino Stamile.

Manifesto n. 1.263 — Marca HFC: Dous volumes ns. 733 e 705, vindos pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Nova York, a 9 de setembro de 1912, consignados a Henrique Ferreira & Comp.

Manifesto n. 1.263 — Marca dous triangulos H—Contra marca WE: Cinco volumes ns. 1, 315 e 7, vindos pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Nova York, a 9 de setembro de 1912, consignados a Dias da Cruz & Comp.

Manifesto n. 1.263 — Marca JB: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Nova York, a 9 de setembro de 1912, consignado a Blown Field.

Manifesto n. 1.263 — Marca LC: Tres volumes ns. 4, 11 12, vindos pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Nova York, a 9 de setembro de 1912, consignados a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 1.263 — Marca 4.805: Doze volumes numeros 112, vindos pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Nova York, a 9 de setembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.263 — Sem marca: Quatro volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Nova York, a 9 de setembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.316 — Marca AM: Um volume sem numero, vindo pelo vapor belga *Gautoise*, procedente de Antuerpia, a 16 de setembro de 1912, consignado a Gebre Goetha.

Manifesto n. 1.316 — Marca CFC: Oito volumes numeros 159 66, vindos pelo vapor belga *Gautoise*, procedente de Antuerpia, a 16 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.316 — Marca SDC: Tres volumes ns. 1 13, vindos pelo vapor belga *Gautoise*, procedente de Antuerpia, a 16 de setembro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.375 — Marca AFG — Contra marca BSC: Um volume n. 453.734, vindo pelo vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 21 de setembro de 1912, consignado a Berhend Schmidt & Comp.

Manifesto n. 1.375 — Marca FI — Contra marca WJ: Quatro volumes ns. 10 11 e 16 17, vindos pelo vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 21 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.375 — Marca FPC — Tres volumes numeros 376 18, vindos pelo vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 21 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.375 — Marca FXL, contra marca BSC: Um volume n. 453.803, vindo pelo vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo a 24 de setembro de 1912, consignado a Berhend Schmidt & Comp.

Manifesto n. 1.375 — Marca FC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.375 — Marca JLCC: Um volume n. 8, vindo pelo vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.375—Marca cruzeta JRCC: Tres volumes ns. 38/40, vindos pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.375—Marca JLN: Um volume n. 749, vindo pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.375—Marca KNS: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.375—Marca KML contra marca BSC: Quatro volumes ns. 12.812/5, vindos pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignados a Behrend Schmidt.

Manifesto n. 1.375—Marca LM: Tres volumes ns. 831/3, vindos pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignados a José Wilmont & Comp.

Manifesto n. 1.375—MAFC, contra marca FF: Um volume n. 16, vindo pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.375—Marca NC: Dous volumes n. 36 e 7.459, vindos pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignados a Navegantes & Comp.

Manifesto n. 1.375—Marca NC: Tres volumes ns. 9.504/6, vindos pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignados a Navegantes Comp.

Manifesto n. 1.375—Marca Herfild Michael: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignado a Michael Herfild.

Manifesto n. 1.375—Marca quadrante 2.417, contra marca LH: Dous volumes n. 1, vindos pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.375—Marca triangulo 451: Um volume n. 1, vindo pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912, consignado á C. E. F. Rede Sul Mineira.

Manifesto n. 1.375—Marca dous triangulos 755, contra marca MAFC: Um volume n. 4, não consta do manifesto, vindo pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, a 24 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.375—Marca PZ: Seis volumes ns. 10.118 e 10.019 1/5, vindos pelo vapor alemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo a 24 de setembro de 1912, consignados á ordem.

## ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 1.564—Marca LC: Vinte e cinco volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Amiral Founichon*, procedente do Havre, a 25 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.736—Marca JCC: Duzentos volumes sem numeros vindos pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 24 de novembro de 1912, consignados a Julio Couto & Comp.

Manifesto n. 1.736—Marca LC: Setenta volumes sem numeros, vindos pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 24 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.280—Marca CR: Cinco volumes sem numeros, vindos pelo vapor inglez *Tripoli*, procedente de Liverpool, a 25 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 29—Marca quadrante BIS: Quatro volumes sem numeros, vindos pelo vapor inglez *Camocus*, procedente de Liverpool, a 5 de janeiro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.189 — Marca JCC: Vinte volumes sem numero, vindos pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.189—Marca AB: Um volume n. 22.014, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto não tem—Marca Fernandez Sampaio: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Amiral Founichon*, procedente do Havre, a 25 de outubro de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto não tem—Marca MRPC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Amiral Founichon*, procedente do Havre, a 25 de outubro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.189—Marca AF&C.: Um volume n. 4.290, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignado a Alberto F. da Cruz.

Manifesto n. 1.189—Marca A.F. C.: Um volume n. 4.968, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo a 22 de agosto de 1912, consignado a Alberto F. da Cruz.

Manifesto n. 1.189—Marca A. E.: Um volume n. 300, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo a 22 de agosto de 1912, consignado a Alexandre Ribeiro & Comp.

Manifesto n. 1.189—Marca Alexdias: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.189—Marca A. B.: Um volume n. 22.015, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.189—Marca C. C.: Um volume n. 2.677/20, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.189—Marca Casa Crestaldi: Dous volumes ns. 2.685 1/2, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignados a Crestaldi & Comp.

Manifesto n. 1.189 — Marca F. W. M., contra marca K3 Treze volumes ns. 7.830/12, vindos pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.189—Marca G. L. C.: Tres volumes ns. 1/3, vindos pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.189—Marca quadrante Granada: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.189—Marca HW: Um volume n. 627, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.189—Marca Irene: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.189—Marca J. P. S., contra marca K. J. K.: Tres volumes ns. 46.234/36, vindos pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.189—Marca Oertareshisk und Gerandashaf: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.189 — Marca M. J. C.: Quatorze volumes ns. 710/7 e 3.250/5, vindos pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.189—Marca M. P.: Um volume n. 338, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignado a M. Peixoto.

Manifesto n. 1.189—Marca R. A.: Seis volumes ns. 602/7, vindos pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.189—Marca SS: Um volume n. 50, vindo pelo vapor alemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, a 22 de agosto de 1912, consignado a Pereira da Cunha.

## ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.239—Marca Angelino: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Bonn*, procedente de Bremen, a 22 de agosto de 1912, consignado a Angelino & Comp.

Manifesto n. 1.239—Marca B. A. C.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Bonn*, procedente de Bremen, a 25 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.239 — Marca J. B. C.: Doze volumes ns. 101/12, vindos pelo vapor alemão *Bonn*, procedente de Bremen, a 25 de agosto de 1912, não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.239—Marca Marques Velloso: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Bonn*, procedente de Bremen, a 25 de agosto de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.239—Marca MHC: Um volume n. 5.371, vindo pelo vapor alemão *Bonn*, procedente de Bremen, a 25 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.239—Marca triangulo 59, contra marca A. C. C.: Um volume n. 689/A, vindo pelo vapor alemão *Bonn*, procedente de Bremen, a 25 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.239—Marca S. M. C.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor alemão *Bonn*, procedente de Bremen, a 25 de agosto de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 943—Marca D: Setecentos e dezesseis volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, a 5 de julho de 1912, consignados a C. F. Hargreaves.

Manifesto n. 943—Marca quadrante F. J.: Quatro volumes ns. 25/8, vindos pelo vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, a 5 de julho de 1912, consignados a Frank Jacarino.

Manifesto n. 943—Marca triangulo F. M.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, a 5 de julho de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 943 — Marca H. C.: Um volume n. 172, vindo pelo vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool, a 25 de julho de 1912, consignado a Hime & Comp.

Manifesto n. 943 — Marca quadrante 193, contramarca CFHG: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool a 5 de julho de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 943 — Marca triangulo 2.271, contramarca P: Um volume n. 7.115, vindo pelo vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool a 5 de julho de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 943 — Marca SEC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor inglez *Terence*, procedente de Liverpool a 5 de julho de 1912, consignado á ordem.

## ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 1.450 — Marca HFD: Dous volumes n. 624 e sem numero, vindos pelo vapor allemão *Albenga*, procedente de Antuerpia a 7 de outubro de 1912, consignados a Hasenclever.

Manifesto n. 1.450 — Marca HC: Quatorze volumes ns. 422/35, vindos pelo vapor allemão *Albenga*, procedente de Antuerpia a 7 de outubro de 1912, consignados a Hime & Comp.

Manifesto n. 1.450 — Marca LC: Seis volumes ns. 20/25, pelo vapor allemão *Albenga*, procedente de Antuerpia a 7 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.450 — Marca RJ: Tres volumes ns. 5.953, 759 e 9.992, vindos pelo vapor allemão *Albenga*, procedente de Antuerpia a 7 de outubro de 1912, consignados Hasenclever & Comp.

Manifesto n. 1.450 — Sem marca: Dous mil e um volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Albenga*, procedente de Antuerpia a 7 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca circulo Alvaro: Nove volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca Camillo Monteiro & Comp.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca Coelho Duarte & Comp.: Nove volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca GAC: Quatorze volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca JVC, contramarca VB: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca MJG: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca S. Monteiro & Comp.: Quatorze volumes sem numero, vindos pelo francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca Thomé & Comp.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca Silva Neves & Comp.: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca PP: Tres volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Bacchus*, procedente do Havre a 11 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

## ARMAZEM N. 18 A

Manifesto n. 6 — Marca Burriet: Quatro volumes sem numero, vindo pelo vapor francez *Liger*, procedente de Bordeaux, a 4 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 6 — Marca cruzeta EDS — Montevideo 691: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Liger*, procedente de Bordeaux a 4 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.487 — Marca quadrado AGB: Um volume n. 1.545, vindo pelo vapor italiano *Oriana*, procedente de Genova, a 10 de outubro de 1912, consignada a Alfredo Schilick & Comp.

Manifesto n. 1.487 — Marca LD: Um volume n. 522, vindo pelo vapor italiano *Oriana*, procedente de Genova, a 10 de outubro de 1912, consignado a Mecarelli & Osorio.

Manifesto n. 1.487 — Marca SSJ: Um volume n. 681, vindo pelo vapor italiano *Oriana*, procedente de Genova, a 10 de outubro de 1912, consignado á ordem.

## ARMAZEM A — EXTERNO

Manifesto n. 59 — Marca JDA: Vinte volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Ville de Rouen*, a 16 de janeiro de 1913, — cebolas — não consta do manifesto.

Manifesto n. 40 — Marca NZC: Cento e dezoito volumes sem numero, vindos pelo vapor italiano *Atualita*, procedente de Genova, a 13 de janeiro de 1912, figos, não consta do manifesto.

Manifesto não consta — Marca Almeida Chaves: Tres volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, procedente de Hamburgo a 31 de dezembro de 1912, consignado a Almeida Chaves.

Manifesto não consta — Marca ATC: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, procedente de Hamburgo a 31 de dezembro de 1912, não consta no manifesto.

Manifesto não consta — Marca CTC: Quatro volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, procedente de Hamburgo a 31 de dezembro de 1912, não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de maio de 1913.  
— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

## Alfandega do Rio de Janeiro

## TERCEIRA SECÇÃO

*Edital de publicação e intimação de sentença de julgamento da contrabando de umas caixas com doces, tomadas e apprehendidas, no cães do Mercado Novo, pelo ajudante do guarda-mór, Sr. Carlos de B. B. Belchior, como alairo se declara.*

Pela 3ª secção desta Alfandega, faz-se publico e intima-se a quem quer que possa interessar que, por despacho do Ilmo. Sr. inspector sobre o respectivo processo, foi julgada procedente para todos os efeitos da lei, a apprehensão de umas caixas contendo latas de doces, que clandestinamente estavam a descarregar de uma canoa, no cães do porto do Mercado Novo, cujos tripolantes se evadiram, e assim lhe foram tomados taes volumes pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos de Brito Bayma Belchior, como se vê do respectivo processo, o seguinte sentença:

Verifica-se deste processo que:

O ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, no dia 22 de janeiro ultimo, ás 11 horas da noite, procedendo á ronda no littoral, encontrou atracada ao cães do Mercado Novo, proximo ás docas do Arsenal de Mariinha, uma canoa descarregando diversas caixas.

Interrogados os respectivos tripolantes sobre o facto, responderam que taes volumes haviam sido achados fóra da barra, resposta esta que não satisfaz ao ajudante de guarda-mór, que resolveu apprehender os mesmos volumes, por lhe parecer conterem mercadorias estrangeiras, cujos direitos se pretendia desviar, lavrando o competente termo.

A canoa da qual foram retiradas todas as caixas, não foi apprehendida porque os tripolantes conseguiram evadir-se nella, o que não foi obstando á falta de elementos pelo adeantado da hora.

Notificado quem tivesse interesse sobre as referidas caixas a vir allegar o que lhe conviesse, ninguem veio a esta repartição.

Examinados os volumes em numero de 50, foi verificado que 15 continham conservas em estado de putrefacção e 35, fructas em caldas, em perfeitas condições, no valor official de 630\$000.

Assim pois:

Considerando que tentaram contrabandear as caixas em questão:

Considerando que no processo foram observadas as disposições legais;

Considerando que das 50 caixas apprehendidas, 15 contém mercadorias deterioradas e portanto sem valor:

Resolvo julgar á revelia procedente a apprehensão relativamente ás 35 caixas com fructas em calda, em bom estado e condemnar quem de direito, á perda das mesmas e mais á multa da metade de seu valor official. Passada em julgado esta decisão, vendendo-se as alludidas 15 caixas em hasta publica e de seu producto adjudiquem-se setenta por cento ao apprehensor.

Quanto ás outras caixas, 15, sejam dadas em consumo, lavrando-se o necessario termo. Publique-se. Alfandega, 5 de maio de 1913. — Didimo da Veiga

E assim, tornando-se no prazo da lei irrevogavel para todos os effectos, a referida sentença, serão as mercadorias vendidas em hasta publica, como determina a mesma sentença, que por esta forma ficará cumprida e satisfeita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de maio de 1913.  
— O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### TERCEIRA SECÇÃO

*Edital de publicação e intimação de sentença julgando procedente a apprehensão feita pelo ajudante do guarda mór Sr. Carlos B. B. Belchior, de uma porção de lenços de seda, tomados á diversos individuos, como abaixo se declara*

Pela 3ª secção desta Alfandega, faz-se publico e intima-se a João Parada Gude, Conrado Pinheiro, Manoel Pinheiro e João Baptista Parada, ou a quem quer que possa interessar o despacho do Ilmo. Sr. inspector, julgando procedente como contrabando uma porção de lenços de seda, que esses individuos que se evadiram em um bote, do vapor nacional *Sirio*, em dias do mez de junho do anno proximo findo, procuravam furtar ao pagamento dos direitos da Fazenda Publica, como consta do respectivo processo e sentença seguinte:

O ajudante de guarda mór Carlos de Britto Bayma Belchior, quando, a 22 de junho do anno proximo passado, procedia á busca rigorosa no vapor nacional *Sirio*, vindo de Montevideo e escalas, apprehendeu auxiliado pelos guardas Decodoro Simões Penna e Olympio de Carvalho, grande quantidade de lenços de seda que tinham occultos nas suas vestes os individuos João Parada Gude, Conrado Pinheiro, Manoel Pinheiro e João Baptista Parada, pertencentes á equipagem daquelle navio e que pretendiam subtrahir ao pagamento dos direitos, visto que os mesmos individuos já se achavam a bordo de um bote de nome *Coimbra*, que tambem foi apprehendido, tendo sido igualmente presos os delinquentes.

Foi lavrado immediatamente o termo de apprehensão.

Intimados por edital os individuos citados afirm de que apresentassem razões de defesa, não o fizeram, deixando assim a causa correr a revelia.

O bote foi desde logo excluido da apprehensão, por ter esta inspectoría reconhecido a innocencia do respectivo proprietario, como se vê do despacho de fls. 2, verso.

Os funcionarios desta Alfandega que examinaram os lenços em questão, calcularam os direitos dos mesmos em 308\$ e arbitraram em 513\$333 o seu valor official.

E o que consta destes autos é:

Considerando que se pretendia contrabandear os lenços apprehendidos;

Considerando que no processo foram satisfeitas as exigencias regulamentares;

Julgo á revelia boa a apprehensão e condemno João Parada Gude, Conrado Pinheiro, Manoel Pinheiro e João Baptista Parada á perda total das mercadorias e mais á multa de cincoenta por cento de seu valor. Torne-se irrevogavel esta decisão, effectue-se o leilão das ditas mercadorias, adjudicando-se de seu producto setenta por cento ao apprehensor e auxiliares, sendo dous terços áquelle e um terço a estes, em partes iguaes. Expeça-se portaria prohibindo aos supraditos individuos a entrada nesta repartição e mais dependencias. Extraia-se cópia deste processo e envie-se á autoridade competente para os fins de direito. Intime-se e publique-se. Alfandega, 5 de maio de 1913. — *Didimo da Veiga*.

E assim, no prazo legal, tornando-se irrevogavel a mesma sentença, serão vendidas as mercadorias em hasta publica a serem satisfeitos os direitos da Fazenda Publica, na forma expressa na mesma sentença que ficará cumprida e satisfeita, como nella se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de maio de 1913. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### TERCEIRA SECÇÃO

*Edital de publicação e notificação de sentença julgando procedente a apprehensão de uns volumes tomados como contrabando a Hermann Buchner, passageiro immigrante do vapor «Frisia», pelo escripturario N. Victor Paulino, servindo de conferente de bagagem na ilha das Flores*

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico e intima-se a Hermann Buchner, passageiro immigrante do vapor *Frisia*, ou a quem quer que possa interessar, o despacho do Ilmo. Sr. inspector, julgando procedente para todos os effectos na

fôrma da lei a apprehensão feita pelo escripturario N. Victor Paulino, servindo de conferente de bagagens na ilha das Flores, de uns volumes contendo mercadorias, que o mesmo passageiro H. Buchner procurava passar como bagagem, sem o pagamento dos respectivos direitos, como consta do processo e sentença seguinte:

Vistos e examinados estes autos é:

Considerando que o escripturario Luiz Claudio Victor Paulino, em serviço de conferencia de bagagens de immigrantes na ilha Fiscal, no dia 8 de janeiro do corrente anno, encontrou com o passageiro Hermann Buchner, e como pertencentes a elle, nove caixões contendo mercadorias e nos quaes havia fundos falsos, pelo que apprehendeu-os, trazendo o facto ao conhecimento desta inspectoría;

Considerando que interrogado o dito passageiro, declarou que taes volumes não eram seus e sim de um individuo que o convidara em Breslan para vir para o Brazil com destino ao Rio Grande do Sul, e que lhe dera o nome de August Kehrer, propondo pagar-lhe as passagens até Amsterdam, porque as demais seriam por conta do serviço de immigração, comtanto, que o mesmo Hermann trouxesse consigo os ditos caixões e que lhe daria em pagamento uma vacca, logo que chegassem ao Rio Grande;

Considerando que Hermann Buchner pela sua condição de immigrante e pela sua pobreza decorrente do que foi verificado em sua propria bagagem e de sua familia, roupas sujas e objectos sem valor — não pôde ser o dono dos supra referidos, caixões que contem artigos de commercio no valor official de 9:019\$680, segundo o exame feito pelos Srs. Luiz Soares e Pedro de Andrade (classificação de fls. 9 a 15);

Considerando que pelas allegações feitas por Hermann Buchner, quando interrogado, fica evidenciado ter sido elle illaqueado em sua boa fé;

Considerando que intimado por edital quem se julgasse com direito aos volumes alludidos a vir allegar o que lhe conviesse, ninguém compareceu;

Considerando que os caixões tinham fundos falsos como disse o Sr. Victor Paulino e foi confirmado pelos Srs. Luiz Soares e Pedro de Andrade;

Considerando que no processo foram satisfeitos os preceitos regulamentares;

Julgo, á revelia, procedente a apprehensão nos termos do § 2º de art. 397 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e condemno quem de direito á perda das mercadorias e mais a multa equivalente á metade do respectivo valor official. Tornando-se irrevogavel esta sentença, levem-se á hasta publica as mesmas mercadorias e de seu procedimento adjudiquem-se setenta por cento ao apprehensor o escripturario Luiz Claudio Victor Paulino. Publique-se. Alfandega, 5 de maio de 1913. — *Didimo da Veiga*.

E, pois, tornando-se, no prazo legal, irrevogavel esta sentença, serão as mercadorias vendidas em hasta publica, como determina a mesma sentença que assim ficará cumprida como nella se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de maio de 1913.  
— O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### CAES DO PORTO

#### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para o consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

#### ARMAZEM N 1

Manifesto n. 1.408—Marca GIBB: Oito volumes ns. 25|32, vindos pelo vapor inglez *Thespiis*, procedente de Glasgow a 1 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.454 — Marca Dias Obem Richt Maltzen: Um volume sem numero, vindo pelo vapor hollandez *Ecmband*, procedente de Amsterdam a 11 de setembro de 1912, consignado a Richt Maltzen.

Manifesto n. 1.410 — Marca CRC: Um volume sem numero, vindo pelo vapor francez *Provence*, procedente de Marselha a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.410 — Marca FL: Dous volumes sem numero, vindos pelo vapor francez *Provence*, procedente de Marselha a 2 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.510 — Marca PB: Cinco volumes ns. 1.480, 1.480, 3819 e 1.121, vindos pelo vapor francez *Provence*, procedente de Marselha a 2 de outubro de 1912, consignados á ordem.

#### ARMAZEM N. 1 EXTERNO

Manifesto, não consta — Marca CTC: Quatro volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Cap Verde*, procedente de Hamburgo a 11 de setembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto, não consta — Marca CTC: Sete volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão *Habsburg*, procedente de Hamburgo a 10 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto, não consta — Marca circulo ASC: Cinco volumes sem numero, vindos pelo vapor allemão, *Saujemberg*, procedente de Hamburgo a 11 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

#### ARMAZEM N. 2

Manifesto n. 1.354 — Marca MF: Doze volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Eartavood*, procedente de Nova York a 7 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.354 — Marca TC: Onze volumes sem numero, vindos pelo vapor inglez *Eartavood*, procedente de Nova York a 7 de outubro de 1912; não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de maio de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias Soares do Lago*.

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### CONCURSO PARA DOUS LOGARES DE 3º OFFICIAL

Devendo começar no dia 11 do corrente mez as provas do concurso para provimento de dous logares de 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, são convidados, pelo presente edital, os candidatos inscriptos a comparecer na Directoria da Justiça, naquelle dia, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913. — *Pelino Guedes*, director geral presidente do concurso.

#### ESCRITORIO DE OBRAS

De ordem do Sr. engenheiro chefe das obras deste ministerio, ficam convidados os Srs. Dossani & Comp. a virem, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data de hoje, a este escriptorio, afim de assignarem contracto para obras no edificio do Supremo Tribunal Federal, de accordo com a proposta apresentada a este ministerio em 19 de abril ultimo.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 9 de maio de 1913.—O escripturario, *Loureiro Mayor*.

#### Guarda Nacional

##### PAROCHIA DO ENGENHO NOVO

#### Qualificação de guardas nacionaes

Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, no quartel do 12º batalhão de infantaria á rua Mauá n. 99 (Meyer), se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes com assistencia do meritissimo Dr. pretor, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento para o serviço activo e da reserva, em observancia ás disposições do titulo I, capitulos I e II do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo I, capitulo I, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 61, do commando superior da Guarda Nacional, de 2 do corrente.

Outrosim, convido os Srs. capitães Nestor João da Fonseca Leite, José Tavares dos Santos, Francisco de Queiroz Pereira e tenente Celino Maciel, membros do mesmo conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 6 de maio de 1913. — Tenente-coronel *Manoel Gonçalves dos Santos*, presidente.

### Freguezia de Santa Rita

#### QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Manoel Nogueira de Oliveira Junior, major commandante do 2º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de assificação da parochia de Santa Rita:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se instalará, com a assistencia do meritissimo juiz pretor, no edificio do Juizo da 2ª Pretoria, á rua Barbosa Alvarenga n. 25 (antigo edificio

do Instituto Nacional de Musica), o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel general desta Capital Federal, datada de 2 do corrente, sob n. 61.

Outrosim, convida os Srs. capitão Leão Horta Fernandes, tenentes Agostinho Ferreira Fraga, Julio Antunes Cerqueira e 2º tenente Antonio de Magalhães Alves, para comparecerem no referido dia, hora e lugar. E para constar, faço o presente, que vae publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1913. — *Manoel Nogueira de Oliveira Junior*, major presidente do conselho.

### Freguezia do Engenho Velho

#### QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

João Fonseca Ribeiro Bastos, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Engenho Velho, tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria, etc., etc.:

Faço saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, se instalará na sala do estado-maior do 10º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, no Boulevard 28 do Setembro n. 74, com a assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente, sob n. 61.

Outrosim, convido os cidadãos capitães Henrique Dias Paes Leme e Alfredo Henrique Saules, tenentes Virgilio Lopes Vieira e João Alexandrino Teixeira a comparecerem nos referidos dia, hora e lugar.

E para constar, passo o presente que vae publicado pela imprensa e affixado em logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1913. — Tenente-coronel *João Fonseca Ribeiro Bastos*, presidente.

### Parochia de Sant' Anna

#### CLASSIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Manoel Antonio Jorge, tenente-coronel commandante do 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional e presidente do conselho de qualificação da parochia de Sant'Anna:

Faço saber que, no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, na sede deste batalhão á rua do Senador Euzébio n. 144, sobrado, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com assistencia do meritissimo Dr. juiz pretor, em observancia ás disposições do titulo 8º, e capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1850, e ordem do dia n. 61, do commando superior, de 2 do corrente.

Outrosim, convido os Srs. capitães José Borges Pires e Americo Monteiro, tenente Edgard Augusto Vidal e o alferes Mario Pestana de Almeida, membros do mesmo conselho, a comparecerem no local acima indicado para tomarem parte nos respectivos trabalhos.

Capital Federal, 8 de maio de 1913. — Tenente-coronel *Manoel Antonio Jorge*, presidente do conselho de qualificação.

### Parochia de Santa Cruz

#### QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Alfredo Carlos da Luz, tenente-coronel commandante do 17º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Santa Cruz:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, no quartel do 17º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes com assistencia do meritissimo Dr. pretor, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento para o serviço activo e da reserva, em observancia ás disposições do titulo I, capitulos I e II do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo I, capitulo I, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 61 do commando superior da Guarda Nacional, de 2 do corrente.

Outrosim, convida os senhores capitães Miguel Rodrigues Peixoto do Valle e Guilherme José de Magalhães e tenentes Raymundo Nina Rosa e Paulo Veras Ramos, membros do mesmo conselho, a comparecerem no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Santa Cruz, 10 de maio de 1913. — Tenente-coronel *Alfredo Carlos da Luz*, presidente.

**Freguezia da Ilha do Governador****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Pio Dutra da Rocha, tenente-coronel commandante do 20º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da parochia da ilha do Governador.

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará com a assistencia do meretissimo juiz-pretor, no edificio onde funciona o quartel do 20º batalhão de infantaria, na praia do Zumbi, na ilha do Governador, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e ordem do dia do Quartel General desta Capital Federal, datado de 2 do corrente, sob n. 61.

Outrosim, convida os Srs. major Emygdio de Oliveira Menpua, capitão Antonio Joaquim de Andrade Bastos, tenente Leopoldo Mineiro e alferes Josino Rodrigues da Costa, para comparecerem no dia referido, hora e lugar. E para constar faço o presente, que vai publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando-se ás partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos.

Capital Federal, 9 de maio de 1913. — *Pio Dutra da Rocha*, tenente-coronel presidente do conselho.

**Freguezia do Espirito Santo****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Cicero Heredia, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da freguezia do Espirito Santo, major commandante interino do 7º batalhão de infantaria, etc.

Faço saber que no dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará no quartel do 7º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, na rua Frei Caneca n. 413, com assistencia do Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulo 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 e da ordem do dia do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, datada de 2 do corrente mez, sob n. 61.

Outrosim, convido os cidadãos Dr. juiz pretor, major graduado Fernando Louzada Marconal e capitães Oscar Joaquim Lopes, Adolpho Mathias Ricão e José Ildfonso Alvares da Cunha a comparecerem no referido dia, hora e local.

E, para constar passo o presente que vai publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 10 de maio de 1913. — O commandante interino, major *Cicero Heredia*.

**Freguezia de Santo Antonio****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

Petronillo Alfredo Montez, tenente-coronel commandante do 1º batalhão de artilharia de posição da Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Santo Antonio:

Faz saber que no dia 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, se installará, com assistencia do meretissimo juiz pretor, no edificio do Juizo da 3ª Pretoria Civil á praça da Republica, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel general desta Capital Federal, datada de 2 do corrente, sob n. 61. Outrosim, convida os Srs. capitães José Ernesto Gauthier, Jacomo Alves, José Ferreira de Araujo e alferes João Max Von Hulsen, para comparecerem no referido dia, hora e lugar. E para constar, faço o presente, que vai publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando-se ás partes interessadas na qualificação para allegarem os seus direitos. Capital Federal, 8 de maio de 1913. — *Petronillo Alfredo Montez*, tenente-coronel presidente do conselho.

**Freguezia de Irajá****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O Dr. José Ribeiro Junior, tenente-coronel commandante do 14º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, faz saber aos que o presento edital virem ou delle tiverem conheci-

mento que no dia 18 de maio de 1913, á rua Lopes n. 103, freguezia de Irajá, terão inicio os trabalhos de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço desta milicia de accordo com os arts. 8º, do decreto n. 722, de 1850 e 9º do n. 1.130, de 1854; assim determino o comparecimento dos membros deste conselho, capitães Americo Felix Soares de Aguiar, Manoel Romão Gonçalves, Antonio Alves Benjamin e tenente Francisco Perapham Fernandes, para no dia e hora comparecerem no quartel á rua acima dita, para a installação do dito conselho.

Rio, 9 de maio de 1913. — *José Ribeiro Junior*, tenente-coronel presidente do conselho.

**Guarda Nacional****Districto da Candelaria****QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS PARA O SERVIÇO ACTIVO E PARA A RESERVA**

O tenente-coronel Dr. João Baptista Randolpho Paiva Junior, commandante do 4º batalhão de infantaria e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes do districto da Candelaria, nesta cidade:

Faço saber que no proximo domingo, 18 do corrente, ás nove horas da manhã, no edificio em que funciona a 1ª Pretoria Civil, installar-se-ha, com a presença do meretissimo Sr. Dr. juiz pretor, o conselho de qualificação para a revisão e alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva da Guardaaacional.

Ficam por este avisadas as partes interessadas na qualificação para que alleguem os seus direitos em tempo opportuno e na forma prescrita por lei e intimados os membros do conselho, major Oscar Peckolt, capitães Leopoldino Santos Freire do Amaral e Henrique Rodrigues e tenente Francisco Perapham Fernandes, a comparecerem no referido local no dia e hora designados para a installação do conselho, bem como, diariamente, a partir desse dia, das nove horas da manhã ás duas da tarde, até a terminação dos trabalhos, tudo de accordo com as leis e regulamentos e mais disposições em vigor.

E para constar, mandei lavrar a presente que será afixada nos logares publicos competentes e publicada pela imprensa.

Rio de Janeiro, 16 do maio de 1913. — *João Baptista Randolpho Paiva Junior*, tenente-coronel, presidente do conselho.

**Policia do Districto Federal****INSPECTORIA DE VEHICULOS**

Foram intimados para pagamento de multa ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Verissimo Guimarães, conductor do automovel n. 1.668.  
Joaquim de Souza, conductor do automovel n. 408.  
José Procopio de Oliveira, conductor do automovel n. 936.  
Francisco Fernandes Lima, conductor do automovel n. 1.910.  
Antonio Jacintho de Araujo, conductor do automovel n. 1.260.  
Manoel Esteves de Castro, conductor do automovel n. 649.  
Joaquim Rodrigues, conductor do automovel n. 1.242.  
Adelmiro Guilherme Pinto, conductor do automovel n. 1.658.  
Abel Gonçalves Lisboa, conductor do automovel n. 1.698.  
Antonio Rodrigues da Rocha, conductor do automovel n. 1.833.  
Oscar Mendes Guimarães, conductor do automovel n. 1.583.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de maio de 1913. — O inspector, *Amaro José Cuetano*.

**Policia do Districto Federal****EXAME DE MOTORISTAS**

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado em 9 do corrente se apurou o seguinte resultado:

Approved: — Affonso Rodrigues, Ildesonso de Macedo, habilitado nas provas oral e regulamentar e reprovado na prova pratica.

Inhabilitados: — Lincoln Nodari, José Maria de Sá e Victorino Nunes da Silva.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados, a comparecerem na segunda-feira, 12 do corrente, nesta inspectoria, ás 8 1/2 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme reque-  
reram:

Waldemar Marques Henriques de Sá, Georgelino Pereira de Oliveira, Francisco Elias da Silva, Manoel Paulo Soares, Antonio José da Costa.

Turma suplementar: — Cypriano Monteiro, Giuseppe di Angélis, Marcelino Jorge Pacheco, Franklin Rodrigues Barroco, Arlindo da Castro Teixeira.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartei-  
ras de identidade.

Os candidatos da turma suplementar do dia, que não comparecerem à chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de maio de 1913. — O inspector, *Amaro José Cactano*.

#### Brigada Policial do Districto Federal

##### CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ALFERES PHARMACEUTICOS

Existindo duas vagas de alferes pharmaceuticos nesta brigada, faço publico, de ordem do Sr. coronel comandante, que, de accordo com a alinea 1ª do art. 14 do vigente regulamento, a partir de hoje e pelo prazo de 30 dias, estará aberta na secretaria desta corporação, todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o respectivo concurso.

Os concorrentes deverão, na forma do § 1º do art. 12 do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 23 de abril de 1913. — *Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello*, capitão-secretario.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsavel pelo predio n. 415 da praia do Retiro Saudoso a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 5ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

#### Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Haddock Lobo ns. 95, 97 e 99, dia 14 do corrente ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de maio de 1913. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

#### Gabinete de Identificação e de Estatística da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 2.726, 1.098 11.369, 10.959, 5.163, 5.147, 3.996, 3.476, 5.595 e 3.814, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 março de 1907, aos cidadãos Germano da Fonseca Pinheiro, Julien Boulay, Manoel Francisco dos Santos, Antonio Pires, Americo Alves da Silva, Francisco Moreira, Antonio Augusto Corrêa da Silva, Manoel Herculano da Silva, Henrique de Oliveira Brandão e João de Souza, visto estarem sendo processados o 1º pelo 5º Districto Policial, como incurso no art. 297 do Codigo Penal; o 2º pela Segunda Delegacia Auxiliar, como casten; o 3º pelo 1º Districto; o 4º, 5º e o 6º pelo 3º Districto; o 7º pelo 9º Districto; o 8º pelo 12º Districto e o 9º e o 10º pelo 14º Districto, todos como incurso no art. 306 do Codigo Penal. — O director, *Elycio de Carvalho*.

#### Ministerio da Marinhã

##### Almirantado Brasileiro

##### SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante Superintendente interino do Pessoal, devo comparecer, com urgencia, a esta repartição o Sr. capitão de fragata Arthur Affonso de Barros Cobra, para objecto de serviço.

1ª secção da Superintendencia do Pessoal, em 10 de maio de 1913. — *Leopoldo Bandeira de Gouveia*, capitão de corveta, chefe interino.

#### Almirantado Brasileiro

##### SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

Do ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Material, aço publico para conhecimento de quem interessar possa, que nesta superintendencia se recebem propostas até o dia 19 do corrente, ao meio-dia, hora em que serão abertas as referidas propostas para o fornecimento de embarcações abaixo mencionadas:

Uma lancha de 10 remos para o cruzador *Republica*;

Quatro escaleres de 10 remos, sendo dous para o encouraçado *Deodoro* e dous para o encouraçado *Florianópolis*;

Tres escaleres de oito remos, sendo dous para o encouraçado *Deodoro* e um para o encouraçado *Florianópolis*;

Quatro escaleres de seis remos, sendo um para a Estação Central do Serviço Radio-Telegraphico, um com toletas para a Capitania do Porto de Alagoas, um para a Escola Naval e um para o Hospital da Marinha;

Dous escaleres de quatro remos, sendo um para o cruzador *Republica*, um para o navio escola *Caravellas* e um para o Hospital da Marinha;

Uma canôa de sete remos para o encouraçado *Deodoro*;

Uma baleeira de sete remos para o encouraçado *Florianópolis*;

Um bote de dous remos para o serviço do batelão guindaste da Superintendencia de Navegação.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os Srs. concorrentes poderão se dirigir ao gabinete nesta superintendencia, todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, afim de obterem os esclarecimentos necessarios.

Superintendencia do Material, 9 de maio de 1913. — *Normislas de Albuquerque*, capitão de corveta, assistente.

#### Superintendencia de Portos e Costas

##### SEGUNDA SECÇÃO

##### AVISO AOS NAVEGANTES N. 60

*Reposição da boia de espera e sem luz do canal do norte da bahia de Paranaguá, Estado do Paraná*

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta a boia de espera, conica, pintada de branco e sem luz do canal do norte da bahia de Paranaguá, Estado do Paraná.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de maio de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

#### Superintendencia de Portos e Costas

##### SEGUNDA SECÇÃO

##### AVISO AOS NAVEGANTES N. 61

*Extinção provisoria da luz do pharolete da Lage de Santos no Estado de S. Paulo*

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se apagou provisoriamente a luz do pharolete da Lage de Santos, no Estado de São Paulo.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de maio de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente chefe interino da 2ª secção.

#### Superintendencia de Portos e Costas

##### SEGUNDA SECÇÃO

##### AVISO AOS NAVEGANTES N. 62

*Alteração da pintura da torre do pharol de Abrolhos no Estado da Bahia*

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que a torre do pharol de Abrolhos, no Estado da Bahia, se acha actualmente pintada com sete faixas horizontaes pretas e sete brancas, tendo de largura cada uma 17 centimetros.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de maio de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente chefe interino da 2ª secção.

## Superintendencia de Portos e Costas

## SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 63

**Retirada provisória da boia illuminativa do Banco do Meio, no Estado do Maranhão.**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi retirada provisoriamente a boia illuminativa do Banco do Meio, no Estado do Maranhão, sendo substituída por uma boia secca. Novo aviso anunciará a sua recolocação.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de maio de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão-tenente, chefe interino da 2ª secção.

## Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 14 de maio de 1913, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomados em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreritavelmente, salvo os de confecção ou que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por ocasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. ministro, em aviso n. 712, de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que, tambem não serão tomadas em consideração:

Mangote de borracha de 23 c/m de diametro externo, metro.  
Corrente de aço conforme amostra, que está no dique (O. Hidráulicas), kilo.

Torneira com chapa e junta para fogão a gaz, uma.  
Bacias de louça rectangulares de 0,690 x 0,485, duas.  
Papel para ferro, 25 pacas.  
Arruelas de cobre de 0,051, uma groza.  
Jersen nicholson, 10 kilos.  
Corta circuito de 235 ampères com 0,24, 50.  
Dito idem de 49 ampères e 0,18, 50.  
Dito idem de 80 ampères e 0,15, 50.  
Luvas da borracha High ter., um par.  
Vidros filtros separados de 241 m/m x 12,5 m/m, 12.  
Vidros para depositos reservatorios de 283 m/m x 12 m/m, 12.  
Cimento, 1.000 barricas.  
Atanados do Rio Grande, 20.  
Carneira preparada, uma pelle.  
Ancora de ferro de accordo com o desenho e pezando 500 kilos.

Cabo de arame de aço galvanizado, extra flexivel de 0,069 e de 0,24 fios, 3.000 metros.

Sapatilhos oblongos de ferro galvanizado para cabo de 0,069 e 0,220 x 0,140 x 0,048, 600.

Curvas de ferro de 0,0507 e rosca, quatro.

Ditas idem de 0,412 idem, duas.

Ditas idem de 0,0380 idem, duas.

Ditas idem de 0,0317 idem, duas.

Ditas idem de 0,0253 idem, duas.

Luvas de ferro de 0,0507 idem, 40.

Ditas idem de 0,0112 idem, tres.

Ditas idem de 0,380 idem, tres.

Ditas idem de 0,0317 idem, tres.

Ditas idem de 0,0253 idem, tres.

Ditas idem de 0,019 idem, cinco.

Joelhos de ferro de 0,0507 idem, dous.

Ditos idem de 0,0112 idem, dous.

Joelhos de ferro de 0,0317 e rosca, 8.

Ditos idem de 0,0253 idem, 6.

Ditos idem de 0,019 idem, 16.

Porcas de ferro de 0,0507 idem, quatro.

Ditas idem de 0,0112 idem, quatro.

Ditas idem de 0,0380 idem, seis.

Ditas idem de 0,0317 idem, 12.

Ditas idem de 0,0253 idem, 4.

Ditas idem de 0,019 idem, 16.

Tes de ferro de 0,0507 idem, cinco.

Ditos idem de 0,0112 idem, cinco.

Ditos idem de 0,0380 idem, dous.

Ditos idem de 0,0144 idem, dous.

Ditos idem de 0,0253 idem, dous.

Ditos idem de 0,0317 idem, dous.

Ditos idem de 0,019 idem, dous.

Valvulas de bronze em forma de I sem flange, com rosca interior de ambos os lados, di. metro interno 0,0507, duas.

Ditas idem de 0,0442, cinco.

Valvulas de bronza em forma de I sem flange, com rosca interior de ambos os lados, diametro interior de 0,0317, oito.

Ditas idem em forma de I idem, idem, diametro interior de 0,0253, seis.

Ditas idem idem, diametro interior de 0,019, cinco.

Flanges de ferro de 0,0412 e rosca, dous.

Ditos idem de 0,0380 idem, dous.

Ditos idem de 0,0317 idem, seis.

Ditos idem de 0,0253 idem, quatro.

Ditos idem de 0,019 idem, quatro.

Colla especial para papelão, 20 kilos.

Arame farpado, 3.200 metros.

Juntas de asbestos para placas de indicadores patentes, 100.

Tinas de madeira c/75 c/m de bocca x 55 c/m de altura, duas.

Cestas para talheres, 24.

Corda franceza, amostra n. 1 (Escola de Aprendizizes Marinheiros), 50 kilos.

Insignias de Presidente da Republica, com seis pannos, uma.

Lampadas de bayonetta Royal Edswan formato pera de 25 velas x 220 volts, 250.

Adaptadores metallicos, systema bayonetta, 25.

Vidros para vigia de 0,168 x 0,019, seis.

Ventiladores electricos de 450 m/m de diametro de pás, oscilantes, corrente alternativa triphasica 220 volts de Ercolli Marolli, dous.

Bordões para caixa de guerra, 2.000.

Ganga encarnada, 10 metros.

Patecas de ferro galvanizado de 0,362, quatro.

Eseapamento de ferro galvanizado, 13.

Vidros para olho de boi, gravados de 0<sup>m</sup>,42 x 0<sup>m</sup>,42 x 0<sup>m</sup>,025, quatro.

Vidros para olho de boi, foscos de 0,42 x 0,42 x 0,024, quatro.

Vidros para olho de boi, foscos de 0,42 x 0,42 x 0,025, quatro.

Vidros para olho de boi, foscos de 0,36 x 0,24 x 0,025, dous.

Lampadas electricas bocal de rosca, esphericas de 200 x 80 volts, seis.

Bussolas para escaler, duas.

Corrente de aço para automoveis, dous metros.

Pharocs de navegação a carbureto, dous.

Pellegos verdes e encarnados, quatro.

Reservatorio duplo para carbureto, um.

Olho «Zum», 100 litros.

Armação de tubo de ferro galvanizado para maccas, (Estação radiographica), quatro.

Armario de ferro galvanizado para maccas, (Estação radiographica), quatro.

Esqueletos, cinco (Estação radiographica.)

Cortinas de lã para portas, 36.

Cortinas de lã para vigias, 55.

Cortinas de lã para beliches, 64.

Cortinas de lã para portinholas, 12.

Cortinas de lã superior qualidade, para vigias, 55.

Cortinas de lã de superior qualidade, para portas 36.

Cortinas de lã de superior qualidade, para beliches, 64.

Capas de brim para cabides de 1,80 x 80 centimetros, duas.

Capas de brim para cabides de 1,80 x 2,20, duas.

Capas de brim para cabides de 1,80 x 2,90, seis.

Panno de lã para mesa de 2,50 x 2,50, tres.

Panno de lã para mesa de 2,40 x 1,65, um.

Panno de lã para mesa redonda de 1,80 de diametro, um.

Panno de lã de 2,90 x 1,30, um.

Folhas de pinho da Suecia de 0,009, 12.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 10 de maio de 1913. — *Ascendino Doria*, 2º tenente commissario, servindo de secretario.

## Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha faço publico que esta comissão precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues neste gabinete até 1 hora da tarde de 12 de maio de 1913, hora em que serão abertas as referidas propostas, não podendo os proponentes alterar a relação abaixo mencionada.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração os preços com emendas e rasuras.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreritavelmente, salvo os de confecção que não existam na praça, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor, por ocasião de ser dada a preferencia.

De accordo com a resolução do Sr. ministro, em aviso n. 712 de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por cada 24 horas que excederem do prazo acima estipulado, devendo tal clausula figurar tambem nas propostas apresentadas, sem o que tambem não serão tomadas em consideração.

Aço para molas de  $0,0035 \times 0,0005$ , 33 metros.  
 Talhas dobradas com calornas de ferro, gornes 0,033, comp. da  
 caí 200 giratorios e gatos reforçados, quatro.  
 Cabo electrico duplo isolado com borracha sob trança metallica,  
 (officinas), 20 metros.  
 Lanternas de vidro vermelhas ig. amostras (C. Navaes), quatro.  
 Redomas de vidro vermelho de  $0,165 \times 0,110$ , quatro.  
 Ditas idem branco idem, duas.  
 Curvas de ferro de  $0,025$  a  $0,050$ , 12.  
 Luvas de ferro idem idem, 27.  
 Porcas de ferro idem idem, 43.  
 Tés de ferro idem idem, 19.  
 Flanges de ferro de  $0,0307$ , 12.  
 Flanges de ferro de  $0,0412$ , duas.  
 Flanges de ferro de  $0,038$ , duas.  
 Flanges de ferro de  $0,0317$ , seis.  
 Flanges de ferro de  $0,0233$ , quatro.  
 Flanges de ferro de  $0,0194$ , quatro.  
 Chave de desvio singelo para direita com o raio de curvatura de  
 25, uma.  
 Dita idem esquerdo com o raio de 30 m/m, duas.  
 Dita idem dupla symetrica com os raios de 25 m/m, uma.  
 Grampos para trilhos com 115 m/m altura, 1.000.  
 Talas de junção com parafusos e arruellas para trilhos, 200  
 pares.  
 Cirio em volas, kilo.  
 Fio branco igual á amostra, 250 metros (armamento).  
 Dito preto idem, 50 metros.  
 Cilates com parafusos, 200 pares.  
 Tubo de porcellana de  $0,025 \times 0,270$ , seis.  
 Dito conduit flexivel de 25 m/m, 25 metros.  
 Ganchos isolados, 5 pares.  
 Moldanas de porcellana, conf. amostra (officinas), 100.  
 Machinas de furar, portatil com todos os accessorios, com func-  
 cionamento á ar comprimido, para furar até 9 m/m e com o peso má-  
 ximo de 8 kilos, uma.  
 Machina de furar, portatil com todos os accessorios, com func-  
 cionamento electrico de corrente alternativa de 110 volts para furar  
 até 12 m/m e com o peso máximo de 16 kilos, uma.  
 Corticina com 1,80 de largo, igual ao padrão do Deposito Naval,  
 metro linear.

#### Madeiras

Pernas de serra com  $4^m,0 \times 0,127 \times 0,127$ , duas.  
 Pernas de serra de Riga de  $4^m,0 \times 0,127 \times 0,127$ , duas.  
 Pernas de serra de cambom de  $3^m,0 \times 0,089 \times 0,089$ , uma.  
 Paus de pinho 1/2 Riga com  $6^m,0 \times 0,100 \times 0,100$ , um.  
 Pranchão de Riga de  $10^m,0 \times 0,23 \times 0,10$ , dous.  
 Pranchão de cedro de  $6^m,0 \times 0,50 \times 0,127$ , um.  
 Taboa de peroba com  $4^m,0 \times 0,400 \times 0,025$ , uma.  
 Pranchão de pinho saigrado com  $4^m,0 \times 0,400 \times 0,076$ , um.  
 Conçoeira de pinho de Riga de  $4^m,0 \times 0,229 \times 0,051$ , uma.  
 Barras de cabrestante de madeira de lei, cong. amostra (Pa-  
 trãomoria).  
 Taboas de pinho de Riga app. e machedas com um bite na junta  
 e um no centro de  $3,40 \times 0,20 \times 0,010$ , 17.  
 Ditas idem com bite na junta de  $6,45 \times 0,20 \times 0,010$ , duas.  
 Ditas idem idem de  $3^m,40 \times 0,20 \times 0,010$ , duas.  
 Thermómetro de mercurio para riscometro de Engles de 0 a 60,  
 dous.  
 Ditos idem de 0 a 150, dous.  
 Vulcanite em bastão, kilo.  
 Bacias de louça marca Avenida, duas.  
 Ditas idem marca Genes, uma.  
 Feltro igual a amostra (officinas), 10 metros.  
 Campainha electrica com tympano de bronze para corrente con-  
 tinua de 55 volts, duas.  
 Lampadas electricas  $10 \times 55$  v. bocal de rosca, 12.  
 Arcos de pua, movimento dobrado com jogo de ferramenta e duas  
 portabrocas, um.  
 Chaves de aço de duas brocas  $6,35 \times 9,53$  successivamente até  
 $12,70 \times 15,88$ , 36.  
 Ditas idem de  $19,05 \times 25,40$  até  $38,10 \times 31,75$ , 18.  
 Micrometro para medidas de fios em centesimos de millesimos,  
 seis.  
 Nivel de bolha, um.  
 Achas de lenha, 1500.  
 Cal virgem de Lisboa em pedra, kilo.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 6 de maio de  
 1913. — José Diniz Villas Boas Filho, capitão-tenente secretario.

## Ministerio da Guerra

### Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

Faço Publico, de ordem do Sr. coronel, que, tendo o Exmo. Sr. ministro da Guerra, em data de 6 do corrente, approvado a concorrência publica realizada a 28 do mez proximo passado, nesta repartição, para venda de materias inserviveis, são convidados os Srs. D. T. de Azevedo, Mayrink, Veiga & Comp., Carlos Fuchs, Ferraro & Filho, Ezidoro E. Konh e M. E. Marvin, a comparecer nesta repartição afim de assignarem o contracto de que trata a alinea d combinada com a alinea h do respectivo edital.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, 7 de maio de 1913.  
 — Francisco Pinto Seidl, secretario.

### Departamento da Administração

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 12 do corrente mez e anno, ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos infra designados:

Para o 7º pelotão de estafetas e exploradores:  
 Dous arreitamentos de tracção para quatro animaes.  
 Para o serviço do quartel general da 9ª região:  
 Tres caminhões de força de 1.200 kilogrammas, completos, com lanternas, capichana e armação.  
 Tres arreios completos, para caminhão de tracção de quatro animaes.  
 Para o quartel general da 1ª brigada estrategica:  
 Tres arreitamentos para caminhão de quatro rodas, de dous animaes.  
 Tres caminhões de quatro rodas, para dous animaes, com capacidade de 1.200 kilogrammas, cada um.  
 Para o 55º batalhão de caçadores:  
 Quatro carros, para conducção de praças, tendo cada um quatro rodas, conforme o typo existentes no 52º e 56º batalhões de caçadores.  
 Quatro arreitamentos completos, para tracção de dous animaes, para carros de quatro rodas.  
 Um carro-cosinha de accordo com os typos existentes.  
 Para a 1ª companhia de metralhadoras:  
 Tres arreitamentos, para caminhão de quatro animaes:  
 Para o 52º batalhão de caçadores:  
 Dous pares de arreios, para carroça de duas rodas e dous varaes.  
 Tres arreitamentos, para carrocinhas. — Mallet.  
 Para o grupo provisorio de obuzeiros:  
 Um caminhão, para transporte.  
 Um carro, typo colonial.  
 Para o esqua irmão de trem da 1ª brigada estrategica:  
 Vinte arreitamentos, para transporte de carga.  
 Dous carros, typo colonial.  
 Vinte arreitamentos completos, de tracção de caminhão, para parelha de guia.  
 Vinte arreitamentos completos, de tracção de caminhão, para parelha de tronco.  
 Cinco arreitamentos completos, para carros, typo colonial, para parelha de guia.  
 Cinco arreitamentos completos, para carros, typo colonial, para parelha de tronco.  
 Para o 1º regimento de infantaria:  
 Um caminhão grande para bagagem;  
 Dous arreitamentos para tracção de dous animaes de carroça de varal.  
 Para o 2º regimento de infantaria:  
 Dous arreios de tracção de um animal para carros de munição;  
 Um arreio de tracção de dous animaes para galéra;  
 Um arreio de tracção de dous animaes para caminhão;  
 Um arreio de tracção de dous animaes para sota de caminhão;  
 Um arreio de tracção de um animal, para carroça de varaes, com arreo de bolça;  
 Dous carroças de molas com duas rodas e varaes;

### Condições da concorrência

As pessoas que pretenderem concorrer a esta licitação deverão requerer ao Sr. coronel chefe desta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 9 do corrente mez, provando ser negociante e fabricante dos artigos supra discriminados, e ter pago os impostos federal e municipal da casa commercial, relativos ao fluente semestre.

Os proponentes farão previamente, depois de habilitados, a caução de 1:000\$, na Contabilidade da Guerra, afim de garantirem a assignatura do contracto que porventura lhes couber; e bem assim sujeitar-se ao novo deposito na razão de 10% e 5 %, de que trata o aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo, por occasião da assignatura do mesmo contracto, como garantia de fiel execução.

As propostas devem ser em duplicata para cada artigo, selladas ás primeiras vias, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpriam fielmente o contracto que fôr lavrado e assignado.

O prazo para a entrega dos artigos acima é de quatro mezas, a contar da data da approvação do — Termo de contracto — que fôr lavrado.

Quarta Divisão do Departamento da Administração, 7 de maio de 1913. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

### Escola Militar

#### EXAME DE ADMISSÃO

São chamados á prestar a 1ª prova do exam de admissão todos os candidatos que obtiveram licença para matricular-se neste instituto.

Essa prova terá lugar na proxima segunda-feira, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, e constará do seguinte:

Portuguez, francez, arithmetica, chorographia e historia do Brazil.

Os candidatos deverão apresentar-se neste instituto uma hora antes da marcada para o inicio do exame.

Realengo, 9 de maio de 1913.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Viação

#### EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vindouro o recebimento das propostas para a construção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que forem convidadas para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913. — Affonso Gily-cerio da Cunha Maciel, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 72 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyraadores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá estar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de uros ao a mo, ao par; a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orgado em ouro, sendo este orgamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orgamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho, para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro da estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de móra de 9 % ao anno, no caso de ser executado este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, á juízo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

## XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida senão à vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo à União, si o proponente aceitar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

## XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro dos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir à execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder à importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

## XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dois indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

## XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da divida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

## XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem elles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquella determinação tais prazos forem excedidos.

## XVII

A concorrência versará sobre:

- 1) idoneidade do proponente;
- 2) preço da construção.

## XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: *Proposta de... (nome do proponente)*. A proposta será junta à relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fora do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das

propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

## XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

## XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam à disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

## XXI

Si o proponente aceitar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

## XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados à construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

## XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes à locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

## XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que for assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por ocasião da medição final.

## XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dali possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 23 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

## Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS COMPLEMENTARES DO MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, TRECHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTA DO CALABOUÇO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 23 de junho de 1913, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras complementares do melhoramento do porto do Rio de Janeiro, no trecho comprehendido entre o Arsenal de Marinha e a ponta do Calabouço, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 9.881, de 15 de novembro de 1912, e de accordo com as condições seguintes:

## I

As obras a executar são as seguintes:

1. Quebra-mar enraizado na Ilha Fiscal, com cerca de 1.345 metros de extensão.

II. Muralha de caes com fundações pelo systema de ar comprimido para 10 metros de agua em maré minima, desde o Arsenal de Marinha até a Doca da Alfandega, com cerca de 610 metros de extensão.

III. Muralha de cães para ligação da Doca da Alfandega, com oito metros de agua em maré minima e cerca de 110 metros de extensão.

IV. Enrocamento para as muralhas sob ns. II e III.

V. Muralha de concreto armado para oito metros de agua na maré minima, com cerca de 900 metros de extensão para revestimento do aterro na Ilha das Cobras.

VI. Muralha de cães na Doca de Pesca, com seis metros de agua na maré minima e cerca de 430 metros de extensão.

VII. Muralha de revestimento na Ponta do Calabouço, com cerca de 300 metros de extensão.

VIII. Dragagem do ancoradouro e docas.

IX. Aterro com areias dragadas.

## II

Estas obras serão executadas segundo as especificações annexas e estão avaliadas em 20:112:085\$100, de conformidade com o orçamento geral aprovado.

## III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da fiscalização do porto do Rio de Janeiro, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, ajuizo do Governo, terá liberdade no emprego de apparatus e processos para a execução das obras.

## IV

O contractante deverá dar começo ás obras dentro do prazo de seis (6) mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminal-as no prazo de tres (3) annos, a contar da mesma data, salvo caso de força maior a juizo do Governo.

Os trabalhos deverão ter tal andamento que até ao fim do primeiro anno o valor das obras feitas seja de 15 % do total, durante o segundo, 35 %, e no terceiro o ultimo, 50 %.

## V

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluida, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

## VI

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

## VII

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito se exija a citação pessoal.

## VIII

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, processará arbitramento.

## IX

No contracto se estabelecerão as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e o meio de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

## X

O Governo entregará desembaraçada ao contractante a area precisa para a execução das obras previstas neste edital.

## XI

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e naesquer outros objectos de valor artistico, scientifico-intrinseco que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

## XII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 100:000\$, que reverterá para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramina da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

## XIII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada, antes da assignatura do contracto, para garantia do mesmo, a 300:000\$ em apolicoes da divida publica ou em dinheiro, nesse caso sem juros; além disso, será reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % da importancia da medição meusal.

## XIV

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concorrente, que deverá apresentar documentos que provem ter construido obras de portos com bom exito, e bem assim ter a capacidade financeira necessaria para leval-as a effecto;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelo concorrente ás quantidades de obras constantes da tabella annexa ao presente edital.

## XV

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias e limitar-se a indicar na relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras Publicas, os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

As propostas não conterão condição alguma extranha ao edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

## XVI

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e bem assim de annular a presente concorrência, caso julgue conveniente fazel-o, sem que os proponentes tenham o direito a reclamar qualquer indemnização.

## XVII

A preferencia será dada á proposta que mais vantagens offerecer, sendo a importancia das obras calculada multiplicando-se os preços de unidade offerecidos pelas quantidades de obras.

A somma total desses productos será o preço só para o effecto da comparação das propostas, visto as quantidades serem approximadas.

## XVIII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da secção tecnica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á avenida Rio Branco n. 52; 3º andar, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

## XIX

A relação impressa, a que se allude na clausula XV, com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente). A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XII. Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os que contem as propostas propriamente ditas afim de serem reunidas em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará sob a guarda do director geral de Obras Publicas.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas as respectivas propostas, fechadas como foram entregues, aos concorrentes que não foram julgados idoneos.

## XX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.  
Leandro A. R. da Costa, director geral.

## ESPECIFICAÇÕES

O plano de referencia para o nivelamento geral das obras é o da maré minima determinado, para o porto do Rio de Janeiro por esta Inspectoria, de accordo com o maregrapho do Arsenal de Guerra.

1.º—Quebra-mar—O quebra-mar será fundado no terreno natural e obedecerá a dous typos, de accordo com a altura do mesmo.

O primeiro, *typo A*, para fundos até a cota de  $-6^m$ , será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões, variando de 3 a 200 kilos, de modo a ficarem os vãos preenchidos quanto possível.

Este massiço será nivelado na cota  $-1^m,80$  com a largura de  $16^m,30$ , limitado do lado da terra pelo seu talude próprio, inclinação de  $1/1$  e do lado do mar por uma camada de blocos naturais de 2ª categoria com o mesmo talude  $1/1$  de peso de 2.000 a 5.000 kilos com a largura media na horizontal de tres metros.

Da cota  $-1^m,80$  até  $+0^m,80$  será constituído de blocos naturais de 3ª categoria, com o peso de 200 a 2.000 kilos e respaldado com a largura de  $7^m,20$ .

Sobre este enrocamento será fundado um muro de blocos de concreto com  $4^m$  de largura por  $3^m$  de altura; do lado do mar este muro terminará por uma mureta de  $1^m,20$  de largura por  $1^m,40$  de altura, respaldada na cota  $+5^m,20$ .

O concreto para estes blocos será doado de  $1:3:6$  com argamassa de 510 kgs. de cimento para  $1^m,08$  de areia e  $0^m,900$  de pedra britada.

Os blocos serão expostos ao ar depois de endurecidos, não sendo empregados antes de 60 dias.

O cimento será de primeira qualidade a juizo da Fiscalização do Porto, que fará os respectivos ensaios.

A areia doce será perfeitamente limpa e lavada, bem como a pedra.

O massiço de blocos sobre que repousa o muro acima descripto continuará revestindo-o do lado de terra com a mesma rampa de  $1/1$ , sendo nivelado com a largura de  $0^m,80$  na cota  $+2^m,20$ .

Do lado do mar da cota  $1^m,80$  á cota  $+3^m,20$  será o quebra-mar revestido por uma camada de blocos naturais de primeira categoria de peso de 5.000 a 10.000 kilos.

Este revestimento terá sobre o respaldo da primeira camada de enrocamento a largura de  $5^m,50$  contado horizontalmente a partir da superficie externa do revestimento daquelle massiço, cuja inclinação de  $1/1$  continuará até a cota  $+0^m,20$ .

Desse ponto em diante a inclinação do revestimento de blocos passará a ser de  $1/2,5$  até a cota  $+3^m,20$  onde será nivelado com a largura horizontal de  $1^m,0$ .

O segundo, *typo B*, para fundos de  $-6$  a  $-9$  será constituído por um nucleo de enrocamento com pedras jogadas de diversas dimensões de 3 a 200 kilos, como o do typo anterior e respaldado na cota  $-1^m,80$ , com a largura de  $13^m,50$  e altudes de  $1/1$  dos dous lados.

O talude do lado do mar será revestido com blocos naturais de 2ª categoria na largura de  $3^m,0$ , medidos horizontalmente e inclinação de  $1/1$ .

Cobrindo este nucleo de maneira a revesti-lo do lado de terra, com a largura na horizontal de  $2^m,8$  e a ter uma largura de  $13^m,8$  no respaldo superior daquelle nucleo, seguir-se-á um massiço de blocos naturais de 3ª categoria, o qual será respaldado á cota  $+0^m,80$  com a largura na horizontal de  $7^m,20$ .

Sobre este respaldo será construído o muro de blocos de concreto descripto no typo anterior.

O massiço de blocos naturais de 3ª categoria continuará do lado de terra com a mesma inclinação, revestindo o muro de concreto até a cota  $+2^m,20$ , onde será respaldado com a largura na horizontal de  $0^m,80$ .

Do lado do mar entre a cota  $-1^m,80$  e  $+3^m,20$  será o enrocamento revestido com blocos naturais de 1ª categoria do mesmo modo descripto para o typo anterior.

O cabeço do quebra-mar será constituído como nos typos anteriores por um nucleo de enrocamento commum, até a cota  $-1^m,80$ .

Será protegido até essa mesma cota por blocos naturais de 2ª categoria e talude externo de  $1/1$ .

Sobre esse enrocamento commum será fundado um caixão de ferro, perdido de  $8^m \times 8^m \times 2^m$  cheio de concreto e protegido exteriormente por blocos de 3ª categoria.

A face externa desse caixão será presa uma enseccadeira movel a cujo abrigo será construída uma muralha de alvenaria de pedra e nucleo central de concreto, que posteriormente se ligará á muralha de concreto do quebra-mar, tudo de accordo com o desenho.

A semelhança do que foi feito até então, essa muralha será protegida até a cota  $+3^m,20$  por blocos naturais de 1ª categoria com talude externo de  $1/2,5$  até a cota  $+0^m,20$  e dali até ligar-se com os blocos de 2ª categoria, com talude de  $1/1$ . Sobre a muralha respaldada á cota  $3^m,20$  serão montados um pharolete e uma mureta de abrigo de concreto até a cota  $+6^m,60$ .

Os preços para o quebra-mar deverão se referir ao enrocamento commum e aos blocos das diversas categorias medidas nos batelões de transporte e os blocos de concreto pelo seu volume, assentando-os.

2.º—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postes de amarração, escadas para marinheiros e passageiros—As muralhas dos caes do Arsenal de Marinha serão construídas em secco pelo processo de ar comprimido empregado na construção do novo caes do porto do Rio de Janeiro.

Entretanto o Governo tomará em consideração as propostas contendo alternativas sobre outros methodos de construção para estas muralhas e a que se refere o numero II da lista de quantidade de obra, com inteira responsabilidade tecnica e profissional do contractante e a juizo do Governo, não podendo, porém, o preço total apresentado exceder ao previsto na clausula II.

As fundações irão até o terreno firme, na profundidade em que for encontrado e de accordo com as secções dos typos n. 4 com supplemento de  $1^m,0$ , especial de  $8^m$  de altura, especial de  $10^m$  e especial de  $12^m,20$  dos desenhos annexos. Essas fundações ficarão encerradas no caixão de ferro que tiver servido de camara de ar comprimido para sua construção.

As fundações serão feitas de concreto de  $1:2:4$  composto de argamassa de 668 kilos de cimento por  $0,935$  de areia e  $0^m,900$  de pedra britada que possa passar por um annel de 6 centímetros de diametro.

A dosagem de cimento para todas as argamassas será feita a peso, adoptando-se a densidade de 1.430 kilogrammas por metro cubico.

O terreno em cada trecho correspondente ao caixão de ar comprimido quando não seja em rocha será previamente nivelado para que seja uniforme a altura das fundações.

A muralha será construída com concreto de  $1:3:6$  formado de argamassa de 510 kilos de cimento por  $1^m,07$  de areia e  $0^m,900$  de pedra ou tambem á escolha do contractante e accitação da Fiscalização do Porto, com a alvenaria de lajões ou pedras levando por metro cubico de alvenaria  $0,33$  (trinta e tres centesimas de argamassa de 360 kgs. de cimento para  $1^m,307$  de areia).

O paramento exterior da muralha, desde as fundações até ao nivel da maré minima, terá um talude de um para 10 e será feito com pedras desbastadas, com leitos, sobreleitos e face apparente grosseiramente apicoada e com tardozes suficientes para a sua solida amarração com o corpo da muralha. Os trechos das muralhas correspondentes aos caixões consecutivos da fundação serão ligados, mantendo-se a mesma secção e typo da muralha, empregando-se concreto, sem o revestimento de pedra acima mencionado no paramento, até o nivel da maré minima. Acima, porém, desse nivel, até o capeamento, esse paramento será revestido de cantaria lavrada, casando com a dos trechos ligados. Do nivel da maré minima até o capeamento, com a altura de tres metros e sessenta centímetros ( $3^m,60$ ) o paramento, ou face apparente, será de cantaria lavrada, em fiadas horizontaes, tendo o talude de um para vinte. O capeamento terá um metro de largura e cincoenta centímetros de altura e será de cantaria lavrada com a arasta arredondada.

Pelo lado interno da muralha será feito um enrocamento de pedras jogadas que chegue até o nivel da maré minima, tres metros e sessenta centímetros ( $3^m,60$ ) abaixo do capeamento, o qual terá, qual quer que seja a altura da muralha, uma largura de tres metros horizontaes no referido nivel da maré minima. As pedras terão tamanhos variaveis e pesos que regulem de cincoenta (50) a duzentos e cincoenta (250) kilos. Sobre este enrocamento serão lançadas areias dragadas.

Serão collocados ao longo do caes postes de amarração, distanciados de vinte e cinco (25) metros e serão construídos nos logares designados pela fiscalização: uma escada dupla de cantaria para passageiros e uma de ferro para marinheiros de 100 em 100 metros.

A construção da muralha poderá ser feita simultaneamente em dous ou mais pontos, de modo a garantir a conclusão das obras dentro do prazo marcado.

3.º—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega—Para a concordancia da muralha de caes do Arsenal de Marinha, construída por ar comprimido, com a do actual caes da doca da Alfandega, será construída uma muralha com o mesmo typo daquelle (typo especial de  $12^m,2$ ) mas construída a secco dentro de enseccadeira fechada por estacamento metallico (iron sheet piling) ou outro qualquer systema analogo.

4.º—Muralha de caes na doca de pesca—A muralha da doca de pesca será composta de dous typos.

O primeiro, *typo C*, destinado a revestir a parte littoral, constará de um massiço de concreto com  $7^m,30$  de largura por  $1^m,5$  de altura, lançado á cota  $-7^m,50$  sendo sobre este construída a primeira secção da muralha com um resalto de  $1^m,0$  para cada lado.

O paramento externo apresentará um fructo uniforme de  $1/20$ , e será constituído por alvenaria de pedra grosseiramente apicoada e rejuntada, sendo o restante de concreto de  $1:3:6$  com a argamassa de 510 kgs. de cimento e  $1^m,07$  de areia e  $0^m,90$  de pedra britada.

A base da muralha terá  $5^m,30$ , o topo  $3^m,8$  e a altura será de  $6^m,0$ , de sorte a atingir a cota  $0,00$  da maré minima.

Nesta cota começará a 2ª secção da muralha que irá até  $+3^m,60$ , sendo o paramento externo formado por cantaria lavrada com tardoz nunca inferior a  $0^m,5$ , formando fiadas e apresentando um fructo uniforme de  $1/10$ .

A ultima fiada será o capeamento que terá 0<sup>m</sup>,5 de altura e 1<sup>m</sup>,0 de largura.

O restante será construido de concreto do traço acima indicado.

As larguras da muralha serão de 3<sup>m</sup>,02 no topo e 3<sup>m</sup>,20 na base, permitindo des'arte um resalto interno de 0<sup>m</sup>,60 sobre a primeira secção.

A altura desta secção é de 3<sup>m</sup>,60.

Analogamente ao que se fez no trecho de caes novo do Rio de Janeiro, será construida uma canaleta ao longo e no topo da muralha destinada a receber a canalização electrica para os guindastos.

Os detalhes e demais dimensões constam dos desenhos.

Muralha tipo D — É destinada a formar os dois trechos do molhe de fechamento da doca.

Differo do tipo I C pelo facto de ser uma muralha isolada, apresentando duas faces e dimensões diversas quanto ás larguras.

As alturas e material de construção são iguaes aos do tipo C.

5<sup>a</sup> — Muralha da Ponta do Calabouço. A Ponta do Calabouço será guarnecida de uma muralha assim construida: Da cota —4<sup>m</sup>,00 até a cota 0,00 será lançada uma muralha de enrocamento commum, apresentando uma secção trapezoidal com 7<sup>m</sup>,2 e 12<sup>m</sup>,0 para base e 4<sup>m</sup>,00 de altura.

Sobre este enrocamento será construida uma muralha que attinge a cota + 3<sup>m</sup>,60. Esta muralha terá o seu paramento externo constituído por alvenaria de pedra formando fiadas, com juntas chanfradas, concordando com a já existente na Avenida Beira-Mar. O restante será de concreto do traço indicado para os typos da Doca de Pesca perfazendo uma largura total de 3<sup>m</sup>,0 no topo e 3<sup>m</sup>,20 na base.

Sobre esta muralha finalmente será construida uma mureta de protecção com capeamento, tudo de cantaria lavrada.

Todas as dimensões e detalhes constam dos desenhos.

Os preços das muralhas do caes do Arsenal de Marinha serão os de ns. 1, 2, 3 e 4 da tabella, os quaes deverão variar com o typo do caixão empregado.

O preço para a muralha da ligação da Doca da Alfandega deverá incluir a ensecadeira; a mesma observação se applica á muralha de caes da Doca de Pesca.

O preço da muralha da Ponta do Calabouço deverá incluir o enrocamento da base, de accôrdo com o desenho.

6<sup>a</sup> Dragagem—A dragagem ao longo do caes profundo ou de 10<sup>m</sup> do Arsenal de Marinha será feita com a profundidade de 10<sup>m</sup> até encontrar o canal de acesso ao actual novo Caes do Porto; além disto será dragada a 10<sup>m</sup> a faixa occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Ao longo do caes, construido no Arsenal de Marinha do lado do canal da Ilha das Cobras, será dragada uma faixa com 8<sup>m</sup> de profundidade, incluindo a área occupada pela muralha e respectivo enrocamento.

Toda a área do ancoradouro da cabotagem comprehendida entre o terreno adquirido ao mar na Ilha das Cobras e o quebra-mar, e bem assim o canal da Ilha das Cobras, com a largura de 100 metros, será dragada com a profundidade de oito metros.

Igualmente será dragada a oito metros a Doca da Alfandega em toda a área com que vac ficar de accôrdo com a planta approvada.

As areias limpas da dragagem, que a juizo da fiscalização, puderem servir para o aterro, serão não só na parte a que se refere o projecto como de qualquer outra que julgar necessaria a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, lançadas no local deste por meio de bombas de recalque ou outro processo analogo.

O material que não servir para o aterro será transportado para fóra da bahia em batelões apropriados e despejado além da ilha Rasa, a cerca de 12 milhas da cidade. A parte, embora de boa qualidade, que não for necessaria para aterro será depositada no ponto acima indicado ou em local no interior da bahia determinado pela Fiscalização.

7.<sup>o</sup> Aterro—Todo o espaço comprehendido entre as muralhas dos caes e o littoral será aterrado e nivelado com areias dragadas limpas.

Igualmente será feito com areias limpas da dragagem o aterro da área conquistada ao mar na ponta da Ilha das Cobras e indicada na planta approvada. O preço não só da dragagem como tambem do aterro deverá ser tomado considerando a medição feita nos batelões de transporte.

8.<sup>o</sup> Muralha de revestimento, de concreto armado, na Ilha das Cobras—Este revestimento será feito, segundo o desenho, com estacas-pranchões de concreto armado batido e contrafortados por tirantes ligados a outras estacas fincadas interiormente. A armação é a indicada no desenho, o concreto será 1:2:4 feito com argamassa de 668 kilos de cimento para 0<sup>m</sup>3, 935 de areia; o volume da pedra britada será de 0<sup>m</sup>3, 30 devendo esta passar livremente por um anel de dous centímetros.

As estacas não serão empregadas antes da uma exposição ao minimo de 60 dias.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.

—Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DAS QUANTIDADES DE OBRAS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL, ABRINDO CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DE MELHORAMENTO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NO TRFCHO COMPREHENDIDO ENTRE O ARSENAL DE MARINHA E A PONTE DO CALABOUÇO.

Numeros—Especificações—Unidades—Quantidades

1—Quebra-mar:

1—Typo A fundado á cota —6<sup>m</sup>.

Blocos naturais de 1<sup>a</sup> categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 9.780

Blocos naturais de 2<sup>a</sup> categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 5.164

Blocos naturais de 3<sup>a</sup> categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 11.370

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 31.400

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1<sup>m</sup>3,08 de areia e 0<sup>m</sup>3,90 de macadam, metro cubico..... 5.316

2—Typo B fundado ás cotas 7<sup>m</sup> a 9<sup>m</sup>:

Blocos naturais de 1<sup>a</sup> categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 23.920

Blocos naturais de 2<sup>a</sup> categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 17.770

Blocos naturais de 3<sup>a</sup> categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 38.288

Enrocamento commum com pedras de 3 a 200 kilos de peso, metro cubico..... 118.822

Concreto em blocos com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1<sup>m</sup>3,08 de areia e 0<sup>m</sup>3,90 de macadam, metro cubico..... 13.090

3 Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 1<sup>a</sup> categoria, peso 5.000 a 10.000 kilos, metro cubico..... 1.005

Blocos naturais de 2<sup>a</sup> categoria, peso 2.000 a 5.000 kilos, metro cubico..... 1.730

Blocos naturais de 3<sup>a</sup> categoria, peso 200 a 2.000 kilos, metro cubico..... 318

Enrocamento commum com pedras, de 3 a 200 kilos, de peso, metro cubico..... 9.510

Caixa de fundação com concreto, metro cubico..... 128

Ensecadeira montada, uma..... 1

Alvenaria de pedra com argamassa de 510 kilogrammas de cimento por 1<sup>m</sup>3,08 de areia, metro cubico..... 228

Concreto magro com argamassa de 300 kilogrammas de cimento por 1<sup>m</sup>3,08 de areia e 0<sup>m</sup>3,90 de macadam..... 45

Farolete montado sobre columna de ferro em treliça, um..... 1

II—Muralha de caes pelo systema de ar comprimido, incluindo postos de amarração, escadas para marinheiros e para passageiros:

1, caixão tipo IV com um supplemento de 1<sup>m</sup>,0 metro linear..... 136

2, caixão tipo especial de 8<sup>m</sup> de altura, metro linear..... 25

3, idem, idem de 10<sup>m</sup> de altura, metro linear..... 225

4, idem, idem de 12<sup>m</sup>,20 de altura, metro linear..... 225

III—Muralha de caes para ligação da doca da Alfandega, metro linear..... 110

IV—Enrocamento jogado para os typos acima, metro cubico..... 60.000

V—Muralha de revestimento, de concreto armado na ilha das Cobras, metro linear..... 900

VI—Muralha de caes na doca de Pesca, profundidade — 6<sup>m</sup>:

Typo C, metro linear..... 332

Typo D, metro linear..... 116

VII—Muralha da Ponta do Calabouço, metro linear..... 300

Pharolete, um..... 1

VIII—Dragagem do canal, ancoradouro e docas, metro cubico..... 2.666.000

IX—Aterro com areias dragadas, metro cubico..... 410.000

Observações

I. Nos preços de unidades devem ser incluídas as parcollas correspondentes a eventuaes e beneficio da construção.

II. O concorrente deverá apresentar preço para a extracção da rocha submarina, que eventualmente for necessaria até a profundidade maxima de 8<sup>m</sup>,80 abaixo da maré minima, com a respectiva remoção das pedras extrahidas. Fica entendido que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B do presente edital.

III. O concorrente deverá propor um augmento ou redução no preço de metro linear, da muralha a ser construida pelo systema de ar comprimido, conforme se verificar accrescimento ou diminuição na altura dos caixões cujas dimensões constam dos desenhos. Fica entendido, como no caso anterior, que este preço não servirá para a comparação a que se refere a clausula XIV letra B.

Directoria Geral de Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1913.

—Leandro A. R. da Costa, director geral.

## Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelo paquete *Konig Fred-August*:

A. de Barros, Fousica & Vaz & Comp., Julio Galvão, J. Garcia Caminero (com<sup>te</sup>), Octavio Reis.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1913.—Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

## Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

## Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.  
 N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Norrington.  
 N. 71.434 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.  
 N. 24.413 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.  
 N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.  
 N. 5.743 — Oscar da Costa Marqués — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.  
 N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.  
 N. 401c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.  
 N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.  
 N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.  
 N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.  
 N. 996 — Martha de Lisboa — Catete — Augusta.  
 N. 459b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.  
 N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.  
 N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.  
 N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.  
 N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.  
 N. 393b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.  
 N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.  
 N. 169v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.  
 N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.  
 N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.  
 N. 4.180 — Marcelina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.  
 N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.  
 N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Amadeu Gouvea.  
 N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florisbella Xavier.  
 N. 1.196a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.  
 N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.  
 N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.  
 N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.  
 C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ipiracáhy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913.— Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

## Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

## Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.  
 N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.  
 N. 601v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.  
 N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thomazia Amelio Parga.  
 N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.  
 N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.  
 N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.  
 N. 5.141 — Tossidorecio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Nalladares.  
 N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.  
 N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.  
 N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.  
 C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.  
 C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.  
 C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.  
 N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.  
 N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.  
 N. 76.473 — Pinheiro — Idem — Antonio.  
 N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.  
 N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.  
 N. 1.411 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.  
 N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Graciana.  
 N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Marianna.  
 N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.  
 N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.  
 N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.  
 N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.  
 N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Seferina.  
 N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de Andrade.  
 N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.  
 N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.  
 N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.  
 N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.  
 N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.  
 N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.  
 N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.  
 N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.  
 N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913.— Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

## Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção desta administração (thesouraria) das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado

*Registrados com valor*

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Ellysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.453, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

*Registrados sem valor*

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madama Paulina Reichoff, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.

Carta n. 1.545, endereçada a Mathews Chioramanto, em Nitheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913.—O contador, Luiz M. Oliveira.

**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 19 da rua General Camara, 27 da rua Gomes Carneiro, 117 da rua Visconde da Gavea, 77 e 18 da rua General Galdwell, 89 e 93 da rua Pernambuco, 59 da rua Coronel Borges Reis, 83 da rua Goyaz, 168 da rua do Lavradio, 27, 55, 136 e 138 da rua Dr. Leal, 28 da rua Senador Pompeu, 336 da rua Goyaz, sem numero da rua Bittencourt da Silva, fundos, 31, 48, 84, 106, 119, 164, 202 e 212 da rua Senhor dos Passos, sendo que do 6º ao 14º já se acham multados em 100\$ e do 15 ao 25 em 300\$ cada um; outrossim, convido os proprietarios dos predios ns. 227 da rua da Saude e 79 da rua Cesario Machado, bem como o empreiteiro do calçamento da rua José dos Reis a comparecerem na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento da multa em que incorreram, por haverem contrariado o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de maio de 1913.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

**Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20x50 PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De ordem do Sr. inspector federal, fica transferido para o dia 2 de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a construção de 11 armazens externos de 20m x 50m, com dous pavimentos, para as obras do porto do Rio de Janeiro, do que trata o edital de concorrência de 18 de abril findo.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1913.—Luiz de Castro, secretario.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSARIO PARA OS CARROS ILLUMINADOS A LUZ ELECTRICA, DURANTE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, de accordo com a relação abaixo especificada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material entregue no caes do porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta da estrada, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O prazo para a entrega do material será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accépta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver de inteiro accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

*Relação do material necessario para os carros illuminados a luz electrica, durante um semestre, a que se refere o edital acima*

**Quantidades—Materiaes:**

- 10 accumuladores de 19 placas.
- 10 accumuladores de 9 placas.
- 1 dynamo completo C. R.
- 1 dynamo completo D. Z.
- 1 dynamo completo A.
- 3 polias para dynamo A.
- 10 polias para dynamo C. R.
- 8 polias para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo C. R.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo D. Z.
- 4 conjunctores dijunctores para dynamo A.
- 12 secções de 21 placas negativas.
- 12 secções de 21 placas positivas.
- 12 secções de 19 placas negativas.
- 12 secções de 19 placas positivas.
- 5 caixas de accumuladores de 21 placas.
- 5 caixas de accumuladores de 19 placas.
- 3 caixas de accumuladores de nove placas.
- 50 abat-lours «Stone».
- 10 interruptores de quatro fios.
- 10 interruptores de dois fios.
- 5 resistencias auxiliares para dynamo C. R.
- 5 resistencias auxiliares para dynamo D. Z.
- 5 resistencias para dynamo C. R.
- 5 resistencias para dynamo D. Z.
- 100 placas de ebonite para isoladores, pla. da caixa.
- 200 grampos de ebonite para separação das placas.
- 100 calços para fundo dos accumuladores.
- 100 ligações completas para accumuladores.
- 200 parafusos com porcas para ligações.
- 50 metros de correia Stone de 4".
- 50 metros de correia Stone de 3 1/2".
- 100 lampadas Stone 16x16, Bihonet, pequena.
- 4 chaves geraes.
- 25 aspiraes para resistencia dos dynamos.
- 25 aspiraes para resistencia auxiliar.
- 20 sockets de metal.
- 10 ventiladores de 24 volts.
- 10 braços de metal para lampada de leitura.
- 5 braços de metal para lampada de camarote.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de abril de 1913.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA O CONSUMO DA TRACÇÃO

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as nove propostas abertas e lidas hoje, nesta secretaria, em presença dos interessados, para o fornecimento de materiaes para o consumo da tracção:

**Propostas n. 1**

A. G. Fontes, negociante matriculado e estabelecido ao becco da Lapa dos Mercadores n. 12, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil, de conformidade com o edital de 29 de abril proximo passado, os materiaes abaixo especificados para o consumo da tracção, a saber:

- 8 toneladas de cobre em barra, pelo preço de 7:673\$250.
- 4 toneladas de bronze phosphoro, pelo preço de 7:399\$000.

1 tonelada de estanho marca «Carneiro», pelo preço de 3:796\$500.  
 4 toneladas de metal «Glyco», pelo preço de 4:389\$000.  
 4 toneladas de chumbo em barra, pelo preço de 1:289\$500.  
 4 toneladas de metal Nickel XXXX, dos fabricantes The Great Western Smelting & Refining Co., pelo preço de 18:480\$000.  
 50 quartolas de óleo de linhaça cru, pelo preço de 520 réis por kilo.  
 50 quartolas de óleo de linhaça fervido, pelo preço de 530 réis por kilo.  
 6.000 carvões para pharões electricos «Pyle», pelo preço de 420\$500.  
 Todos os preços entendem-se pelos materiaes entregues no Cais do Porto do Rio de Janeiro, vindo os documentos de embarque em nome da estrada, por cuja conta correrão os direitos e taxas do Cais.

O proponente declara aceitar as condições estabelecidas no edital.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1913. — Por procuração, de A. G. Fontes, E. Fontes.

## Proposta n. 2

Belmiro Rodrigues & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 69, sobrado, propõem fornecer, de accordo com o edital de 23 de abril próximo passado, e alteração de 29 do mesmo mez, publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Carvão forja, 200.000 kilos, 1ª qualidade, pelo preço de 58 réis o kilo.

Carvão koke, 200.000 kilos, 1ª qualidade, pelo preço de 78 réis o kilo.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — Belmiro Rodrigues & Comp.

## Proposta n. 3

Hime & Comp.:

s/direitos e/direitos

|                                                                    |         |        |
|--------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 3.940 vergalhões de ferro redondo de 1/2" a 3", kilo.....          | \$126   | \$320  |
| 1.200 vergalhões de ferro Lowmoor de 1" a 1 1/4" kilo.....         | \$140   | \$750  |
| 1.640 barras de ferro de 1 1/2" x 1/4" a 8" x 1 1/4", kilo.....    | \$128   | \$360  |
| 1.340 barras de aço especial para molas, «Palmerston», kilo.....   | \$742   |        |
| 30 barras de ferro ou aço U 6 x 2 1/2", kilo.....                  | \$129   | \$500  |
| 30 barras de ferro ou aço 8 x 3", kilo.....                        | \$129   | \$500  |
| 30 barras de ferro ou aço 7 x 3", kilo.....                        | \$129   | \$500  |
| 30 barras de ferro ou aço L 2 x 1/4", kilo.....                    | \$139   | \$350  |
| 30 barras de ferro ou aço 1 1/2" x 1/4", kilo.....                 | \$139   | \$350  |
| 5 chapas de cobre de 1/4", kilo.....                               | \$3730  | \$5999 |
| 4 chapas de cobre inglez de 10" x 5" x 3/8", kilo.....             |         | \$5800 |
| 6 chapas de cobre inglez de 10" x 5" x 1/2", kilo.....             |         | \$5800 |
| 3 chapas de cobre inglez de 10 1/2" x 5" x 7/16", kilo.....        |         | \$5800 |
| 150 vergalhões de cobre doce de 3/8", kilo.....                    | \$5702  |        |
| 200 vergalhões de cobre doce de 1/2", kilo.....                    | \$5702  |        |
| 150 vergalhões de cobre doce de 5/8", kilo.....                    | \$5702  |        |
| 10 vergalhões de cobre doce de 3/4", kilo.....                     | \$5702  |        |
| 200 vergalhões de cobre doce de 1", kilo.....                      | \$5702  |        |
| 200 vergalhões de cobre doce de 1 1/8", kilo.....                  | \$5702  |        |
| 200 vergalhões de cobre doce de 1 1/4", kilo.....                  | \$5702  |        |
| 24 duzias de limas «Parasol», chatas, bastardas de 16", duzia..... | 43\$600 |        |
| 24 duzias idem de 14", duzia.....                                  | 9\$600  |        |
| 12 duzias idem de 12", duzia.....                                  | 7\$800  |        |
| 10 duzias idem de 10", duzia.....                                  | 4\$800  |        |
| 8 duzias idem de 8", duzia.....                                    | 3\$800  |        |
| 24 duzias idem, chatas, murças de 16", duzia.....                  | 16\$500 |        |
| 24 duzias idem de 14", duzia.....                                  | 9\$900  |        |
| 12 duzias idem de 12", duzia.....                                  | 7\$500  |        |
| 10 duzias idem de 10", duzia.....                                  | 5\$150  |        |
| 8 duzias idem de 8", duzia.....                                    | 3\$800  |        |
| 24 duzias limas «Parasol» 1/2 canna bastardas de 16", duzia.....   | 17\$300 |        |
| 24 duzias idem de 14", duzia.....                                  | 10\$980 |        |
| 12 duzias idem de 12", duzia.....                                  | 8\$300  |        |
| 10 duzias idem de 10", duzia.....                                  | 5\$900  |        |
| 8 duzias idem de 8", duzia.....                                    | 3\$700  |        |
| 24 duzias limas «Parasol» 1/2 canna murças de 16", duzia.....      | 17\$300 |        |
| 24 duzias idem de 14", duzia.....                                  | 10\$980 |        |
| 12 duzias idem de 12", duzia.....                                  | 7\$300  |        |
| 10 duzias idem de 10", duzia.....                                  | 5\$900  |        |
| 8 duzias idem de 8", duzia.....                                    | 3\$800  |        |
| 8 duzias limas «Parasol», quadradas bastardas de 18", duzia.....   | 18\$100 |        |

|                                                                             | Sem direitos | Com direitos |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 8 duzias idem de 16", duzia.....                                            | 43\$500      |              |
| 8 duzias idem de 14", duzia.....                                            | 10\$950      |              |
| 6 duzias idem de 12", duzia.....                                            | 6\$900       |              |
| 6 duzias idem de 10", duzia.....                                            | 4\$700       |              |
| 4 duzias idem de 8", duzia.....                                             | 3\$600       |              |
| 2 duzias idem de 6", duzia.....                                             | 2\$100       |              |
| 8 duzias limas «Parasol» redondas bastardas de 18", duzia.....              | 18\$500      |              |
| 8 duzias idem de 16", duzia.....                                            | 13\$500      |              |
| 8 duzias idem de 14", duzia.....                                            | 9\$500       |              |
| 6 duzias idem de 12", duzia.....                                            | 6\$800       |              |
| 6 duzias idem de 10", duzia.....                                            | 4\$700       |              |
| 4 duzias idem de 8", duzia.....                                             | 3\$500       |              |
| 2 duzias idem de 6", duzia.....                                             | 2\$400       |              |
| 300 chapas russas para forro de caldeiras, kilo.....                        | \$299        |              |
| 20 barras de aço doce de 3 1/2 x 1, kilo.....                               | \$148        |              |
| 20 barras de aço doce de 3 1/2 x 1 1/2, kilo.....                           | \$148        |              |
| 10 barras de aço doce de 4 x 1, kilo.....                                   | \$148        |              |
| 20 kilos rebites de cobre de 3/8", kilo.....                                | 1\$720       |              |
| 20 kilos rebites de cobre de 1/2", kilo.....                                | 1\$720       |              |
| 20 kilos rebites de cobre de 5/8", kilo.....                                | 1\$720       |              |
| 20 kilos rebites de cobre de 3/4", kilo.....                                | 1\$720       |              |
| 300 kilos porcas sextavadas de 3/8", kilo.....                              | —            | 1\$172       |
| 300 kilos porcas sextavadas de 1/2", kilo.....                              | —            | 1\$160       |
| 600 kilos porcas sextavadas de 5/8", kilo.....                              | —            | \$887        |
| 600 kilos porcas sextavadas de 7/8", kilo.....                              | —            | \$887        |
| 600 kilos porcas sextavadas de 1", kilo.....                                | —            | \$887        |
| 500 kilos porcas sextavadas de 1 1/8", kilo.....                            | —            | \$887        |
| 400 kilos porcas sextavadas de 1 1/2", kilo.....                            | —            | 1\$020       |
| 80 chaves inglezas de 40 c/m, uma.....                                      | 3\$800       | 5\$800       |
| 100 kilos parafusos de ferro c/ porcas quadradas, de 1 1/2 x 3/8, kilo..... | —            | 1\$103       |
| 100 kilos ponta de Paris de 1 1/2, kilo.....                                | —            | \$418        |
| 100 kilos ponta de Paris de 2, kilo.....                                    | —            | \$388        |
| 100 kilos ponta de Paris de 1, kilo.....                                    | —            | \$553        |
| 80 kilos ponta de Paris de 2 1/2, kilo.....                                 | —            | \$370        |
| 80 kilos ponta de Paris de 3, kilo.....                                     | —            | \$370        |
| 80 kilos ponta de Paris de 4, kilo.....                                     | —            | \$370        |
| 50 kilos ponta de Paris de 1 1/2 s/ cabeça, kilo.....                       | —            | \$438        |
| 5 kilos ponta de Paris de 2 s/ cabeça, kilo.....                            | —            | \$408        |
| 30 kilos ponta de Paris de 1 s/ cabeça, kilo.....                           | —            | \$573        |
| 30 kilos ponta de Paris de 7/8 s/ cabeça, kilo.....                         | —            | \$660        |
| 30 kilos arestas de 1/2, kilo.....                                          | —            | 1\$300       |
| 20 chapas de ferro de 1/4, kilo.....                                        | \$139        |              |
| 10 chapas de ferro de 1/2, kilo.....                                        | \$139        |              |
| 15 chapas de ferro de 3/8, kilo.....                                        | \$139        |              |
| 20 chapas de ferro de 3/16, kilo.....                                       | \$143        |              |
| 40 chapas de ferro de 1/8, kilo.....                                        | \$143        |              |
| 80 chapas de ferro de 1/16, kilo.....                                       | \$285        |              |
| 10 chapas de latão de 3/8, kilo.....                                        | 1\$620       |              |
| 10 chapas de latão de 1/4, kilo.....                                        | 1\$620       |              |
| 10 chapas de latão de 1/8, kilo.....                                        | 1\$620       |              |
| 15 chapas de latão de 1/16, kilo.....                                       | 1\$620       |              |
| 4.200 arruelas para parafusos de 3/8 a 1 1/2, kilo.....                     | —            | \$920        |
| 300 kilos parafusos de ferro c/ porcas de 3/4 x 3, kilo.....                | —            | \$810        |
| 300 kilos idem 3 1/2 x 3/4, kilo.....                                       | —            | \$810        |
| 300 kilos idem 4 1/2 x 3/4, kilo.....                                       | —            | \$810        |
| 300 kilos idem 1 1/2 x 3/8, kilo.....                                       | —            | 1\$100       |
| 150 kilos idem 1 1/2 x 1/4, kilo.....                                       | —            | 2\$400       |
| 1.500 kilos rebites de ferro, kilo.....                                     | —            | \$720        |
| 750 kilos rebites de ferro, kilo.....                                       | —            | \$720        |
| 80 folhas de cartão de amiantho de 1/16 x 1/8, kilo.....                    | —            | 1\$300       |
| 40 kilos lã torcida em meada, kilo.....                                     | —            | 11\$000      |
| 500 pás para carvão, uma.....                                               | \$900        |              |
| 400 pás para machina, uma.....                                              | 1\$590       |              |
| 50 caixas tijolos de ardeir, uma.....                                       | —            | 4\$600       |
| 48 enxadas calçadas de aço, grandes, uma.....                               | —            | 2\$100       |
| 6 carrocinhas de madeira reforçadas, uma.....                               | —            | 52\$000      |
| 24 carrinhos de ferro para aterro, um.....                                  | 13\$500      |              |
| 20 resmas lixa esmeril papel Davies de ns. 1 a 0, resma.....                | 14\$300      |              |
| 20 kilos gomma laca amarella, kilo.....                                     | —            | 2\$500       |
| 5 duzias baldes de zinco de 14 x 9", duzia.....                             | —            | 18\$000      |
| 5 forjas de campanha n. 1, uma.....                                         | 43\$900      |              |
| 50 chapas de zinco lizo de 2m,000 x 1m,000, kilo.....                       | \$506        |              |
| 200 kilos tubos de ferro batido de 1/4", kilo.....                          | \$330        |              |
| 300 kilos tubos de ferro batido de 1/2", kilo.....                          | \$338        |              |

|                                                                                                    | Sem direitos | Com direitos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 500 kilos tubos de ferro batido de 3 1/4", kilo...                                                 | \$290        |              |
| 800 kilos tubos de ferro batido de 1", kilo....                                                    | \$290        |              |
| 60 tubos de cobre de cada 1/4 e 3/8, kilo....                                                      | \$320        |              |
| 40 tubos de cobre de cada 1/2 e 5/8, kilo....                                                      | \$399        |              |
| 10 chaves inglesas de 40 c/m, uma.....                                                             | \$3800       |              |
| 50 kilos chumbo em lençol de 1.8, kilo.....                                                        | \$412        |              |
| 28 barricas areia de moldar, de Lisboa, barrica.....                                               | —            | 22\$500      |
| 8 toneladas de cobre em barra, tonelada..                                                          | 1:500\$000   |              |
| 150 toneladas de ferro guza «Esperança», nacional, entregue na Uztina, tonelada..                  | —            | 10\$000      |
| 4 toneladas de bronze phosphoro, tonelada..                                                        | —            | 2:300\$000   |
| 10 toneladas de ferro guza inglês «Govan» n. 1, tonelada.....                                      | —            | 110\$000     |
| 1 tonelada de estanho marca «Carneiro» Harvey, tonelada.....                                       | 4:500\$300   |              |
| 500 kilos de antimônio, kilo.....                                                                  | \$530        |              |
| 4 toneladas de chumbo em barra, tonelada.....                                                      | 316\$000     |              |
| 40 barras de aço doce redondo «Palmerston» para eixos, kilo.....                                   | 4\$280       |              |
| 50 quartolas de óleo de linhaça crú, kilo....                                                      | \$575        |              |
| 150 caixas de água-raiz, kilo.....                                                                 | \$373        |              |
| 300 kilos de preto marfim, kilo.....                                                               | 4\$000       |              |
| 200 kilos de pedra pómez em pedra, kilo....                                                        | —            | \$750        |
| 1.200 kilos do secante branco «Castello», kilo.                                                    | \$519        |              |
| 1.500 kilos de potassa, kilo.....                                                                  | \$112        |              |
| 1.500 kilos de alvaia de zinco, kilo.....                                                          | \$180        |              |
| 20 barricas de ocre, kilo.....                                                                     | —            | \$095        |
| 20 barricas de vernelho de sapateiro, kilo                                                         | —            | \$035        |
| 60 baldes de zinco, um.....                                                                        | —            | 1\$400       |
| 200 kilos de gesso commun, kilo.....                                                               | \$035        |              |
| 80 kilos de azul ultramar, kilo.....                                                               | \$530        |              |
| 200 kilos da terra de Sienna crú, kilo.....                                                        | \$129        |              |
| 200 kilos da terra de Sienna queimada, kilo.                                                       | \$500        |              |
| 50 kilos da vermilha francez, kilo.....                                                            | 4\$300       |              |
| 600 tubos de ferro Charcoal 2, medida exterior x 38,80 de comprimento, para locomotivas, kilo..... | \$320        |              |
| 20 kilos de corda franceza de 1/4.....                                                             | —            | 2\$600       |
| 24 fides de 12", um.....                                                                           | —            | 4\$000       |
| 100 kilos de zarcão, kilo.....                                                                     | \$470        |              |

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — *Hims & Comp.*

## Proposta n. 4

Gonçalves Castro &amp; Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil os materiais para consumo da tracção, conforme o edital de 29 de abril de 1913:

|                                                                                                                                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 200 kilos de acido muriatico, kilo.....                                                                                                                                     | 4\$100   |
| 24 phardões a gaz iguaes á amostra para locomotivas, um.....                                                                                                                | 170\$000 |
| 100 kilos de parafusos de ferro 4 1/2" x 3/8" com porca quadrada, kilo.....                                                                                                 | 1\$600   |
| 600 arruelas para parafusos de 3/8", kilo.....                                                                                                                              | \$990    |
| 600 arruelas para parafusos de 1/2", kilo.....                                                                                                                              | \$990    |
| 600 arruelas para parafusos de 5/8", kilo.....                                                                                                                              | \$990    |
| 600 arruelas para parafusos de 3/4", kilo.....                                                                                                                              | \$990    |
| 600 arruelas para parafusos de 7/8", kilos.....                                                                                                                             | \$990    |
| 600 arruelas para parafusos de 1", kilo.....                                                                                                                                | \$990    |
| 600 arruelas para parafusos de 1 1/2", kilo.....                                                                                                                            | \$990    |
| 300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3" x 3/4", kilo.....                                                                                                           | 1\$180   |
| 300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3 1/2" x 3/4", kilo.....                                                                                                       | 1\$180   |
| 300 kilos de parafusos de ferro com porca de 4 1/2" x 3/8", kilo.....                                                                                                       | 1\$180   |
| 300 kilos de parafusos de ferro com porca de 1 1/2" x 1/4", kilo.....                                                                                                       | 1\$180   |
| 30 pacotes de esmeril em pó n. 0, kilo.....                                                                                                                                 | 1\$180   |
| 30 pacotes de esmeril em pó n. 1, kilo.....                                                                                                                                 | 1\$180   |
| 30 pacotes de esmeril em pó n. 1 1/2, kilo.....                                                                                                                             | 1\$180   |
| 150 kilos de rebites de ferro de cada uma das seguintes dimensões: 1/2" x 1 e 1 1/2" e 1 3/4", 3/8" x 1 e 1 1/2", 3/4" x 3/4" e 1", 1/2" x 1 e 1 1/4", 1/4" x 1", kilo..... | \$340    |
| 250 kilos de rebites de ferro de cada uma das seguintes dimensões: 3/4" x 4, 2 1/2" e 5", kilo.....                                                                         | \$810    |
| 40 kilos de lá para torcidas, kilo.....                                                                                                                                     | 11\$000  |
| 300 tubos de vidro para pharol L. B. n. 1, um.....                                                                                                                          | \$800    |
| 300 tubos de vidro para pharol L. B. n. 3, um.....                                                                                                                          | \$700    |
| 2 peças de filele branco de 36 metros, metro.....                                                                                                                           | \$900    |
| 3 peças de filele encarnado de 36 metros, metro.....                                                                                                                        | \$900    |

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 3 peças de filele verde de 36 metros, metro.....                  | \$900    |
| 60 kilos de trincal, kilo.....                                    | \$900    |
| 300 kilos de corda de linho de 3/8", kilo.....                    | 1\$200   |
| 10 duzias de dobradiças de ferro para caixa de 2", duzia.....     | 2\$300   |
| 10 duzias de dobradiças de ferro para caixa de 2 1/2", duzia..... | 3\$000   |
| 10 duzias de dobradiças de ferro para caixa de 3", 2 duzia.....   | 3\$500   |
| 100 kilos de acido sulphurico, kilo.....                          | \$600    |
| 60 kilos de sal amoniac liquido, kilo.....                        | 2\$200   |
| 25 duzias de yassouras de piassava, grandes, duzia....            | 9\$000   |
| 20 kilos de taxas de ferro L. R. n. 12, kilo.....                 | 1\$200   |
| 5 duzias de almofadas para assento de machinistas, duzia.....     | 138\$000 |
| 50 caixas de tijollos de arear, caixa.....                        | 6\$000   |
| 5 duzias de almofadas para oncosto, duzia.....                    | 130\$000 |
| 48 enxadas calçadas de aço grandes, uma.....                      | 2\$600   |
| 10 machados de aço, um.....                                       | 4\$800   |
| 50 kilos de giz em pedra, kilo.....                               | \$400    |
| 6 carrocinhas de madeira reforçadas, uma.....                     | 90\$000  |
| 24 carrinhos de ferro para aterro, um.....                        | 21\$300  |
| 12 carrinhos tipo Alandega, um.....                               | 31\$900  |
| 60 colchões de capim, um.....                                     | 18\$000  |
| 60 travessouros de capim, um.....                                 | 3\$600   |
| 10 caixas de sabão commun, kilo.....                              | \$140    |
| 24 duzias de cabos para milhos de madeira, duzia....              | 12\$000  |
| 6 duzias de cabos de madeira para matellos de limador, duzia..... | 4\$200   |
| 2 duzias de cabos de madeira para enxadas, duzia....              | 9\$000   |
| 2 resmas de lixa branca em papel Navarre n. 4, folha              | \$070    |
| 3 resmas de lixa branca em papel Navarre n. 5, folha              | \$070    |
| 3 resmas de lixa branca em papel Navarre n. 6, folha              | \$070    |
| 10 resmas de lixa esmeril Davies n. 1, folha.....                 | \$090    |
| 8 resmas de lixa esmeril Davies n. 1 1/2", folha....              | \$090    |
| 6 resmas de lixa esmeril Davies n. 2, folha.....                  | \$090    |
| 2 resmas de lixa esmeril Davies n. 0, folha.....                  | \$090    |
| 8 latas de alcool de 3 1/2" lata de 18 litros, litro....          | \$350    |
| 20 kilos de gomma laca amarela, kilo.....                         | 3\$100   |
| 10 vidros de verniz branco japoniz, vidro.....                    | 1\$300   |
| 10 vidros de verniz branco japoniz, vidro.....                    | 1\$300   |
| 5 duzias de baldes de zinco de 4 1/2" x 9, duzia.....             | 2\$300   |
| 2 kilos de óleo de barba lata de 18 litros, litro....             | 1\$470   |
| 8 duzias de cabos para limas diversas, duzia.....                 | 4\$200   |
| 20 kilos de corda franceza de 1/4", kilo.....                     | 3\$600   |

Os preços acima enten leu-se para o material entregue immediatamente na Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo todas as despesas por conta dos proponentes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — *Gonçalves Castro & Comp.*

## Proposta n. 4 A

Gonçalves Castro &amp; Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil os materiais para consumo da tracção, conforme o edital de 29 de abril de 1913:

|                                                                 |         |
|-----------------------------------------------------------------|---------|
| 5 chapas de cobre de 1/4", kilo.....                            | 4\$600  |
| 4 chapas de cobre inglês 10" x 5" x 3/8", kilo.....             | 1\$300  |
| 6 chapas de cobre inglês 10" x 5" x 1/2", kilo.....             | 1\$600  |
| 3 chapas de cobre inglês 10" x 5" x 7/16", kilo.....            | 1\$600  |
| 150 vergalhões de cobre de 3/8", kilo.....                      | 1\$600  |
| 200 vergalhões de cobre de 1/2", kilo.....                      | 1\$600  |
| 150 vergalhões de cobre de 5/8", kilo.....                      | 1\$600  |
| 10 vergalhões de cobre de 3/4", kilo.....                       | 1\$600  |
| 200 vergalhões de cobre de 1", kilo.....                        | 1\$600  |
| 200 vergalhões de cobre de 1 1/8", kilo.....                    | 1\$600  |
| 200 vergalhões de cobre de 1 1/4", kilo.....                    | 1\$600  |
| 24 duzias de limas chatas bastardas de 16", Greaves, duzia..... | 18\$900 |
| 24 duzias de limas chatas bastardas de 14", Greaves, duzia..... | 13\$800 |
| 12 duzias de limas chatas bastardas de 12", Greaves, duzia..... | 9\$800  |
| 10 duzias de limas chatas bastardas de 10", Greaves, duzia..... | 7\$200  |
| 8 duzias de limas chatas bastardas de 8", Greaves, duzia.....   | 5\$600  |
| 4 duzias de limas chatas, murças de 16", Greaves, duzia.....    | 24\$500 |
| 4 duzias de limas chatas murças de 14", Greaves, duzia.....     | 18\$500 |
| 12 duzias de limas chatas murças de 12", Greaves, duzia.....    | 13\$000 |
| 10 duzias de limas chatas murças de 10", Greaves, duzia.....    | 9\$200  |
| 8 duzias de limas chatas murças de 8", Greaves, duzia.....      | 6\$800  |

|                                                                                            |          |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 300 chapas russas para forro de caldeira, uma.....                                         | 4\$100   | 2.000 bujões para preparações de fornalhas de 13/16", iguaes a amostra, kilo.....                                                                                                                                                              | 1\$800  |
| 300 kilos de prussiato de potassa, kilo.....                                               | 2\$200   | 2.000 bujões para reparações de fornalhas de 7/8", iguaes a amostra, kilo.....                                                                                                                                                                 | 1\$800  |
| 10 kilos de arame de latão Delta de 1/32", kilo.....                                       | 2\$800   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 150 kilos de arame de latão Delta de 1/2", kilo.....                                       | 2\$800   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 80 vergalhões de latão Delta de 3/8", kilo.....                                            | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 80 vergalhões de latão Delta de 5/8", kilo.....                                            | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 80 vergalhões de latão Delta de 3/4", kilo.....                                            | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 80 vergalhões de latão Delta de 1", kilo.....                                              | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 50 vergalhões de latão Delta de 1 1/8", kilo.....                                          | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 50 vergalhões de latão Delta de 1 1/4", kilo.....                                          | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 50 vergalhões de latão Delta de 1 1/2", kilo.....                                          | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 40 vergalhões de latão Delta de 1 5/8", kilo.....                                          | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 40 vergalhões de latão Delta de 1 3/4", kilo.....                                          | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 40 vergalhões de latão Delta de 2", kilo.....                                              | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 30 vergalhões de latão Delta de 2 1/2", kilo.....                                          | 2\$300   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 20 kilos de rebites de latão de 1/2"×1/8", kilo.....                                       | 2\$200   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 20 kilos de rebites de cobre de 3/8", kilo.....                                            | 2\$200   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 20 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....                                            | 2\$200   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 20 kilos de rebites de cobre de 5/8", kilo.....                                            | 2\$200   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 20 kilos de rebites de cobre de 3/4", kilo.....                                            | 2\$200   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 300 kilos de porcas sextavadas de 3/8", kilo.....                                          | \$642    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 300 kilos de porcas sextavadas de 1/2", kilo.....                                          | \$642    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 600 kilos de porcas sextavadas de 5/8", kilo.....                                          | \$642    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 600 kilos de porcas sextavadas de 3/4", kilo.....                                          | \$642    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 600 kilos de porcas sextavadas de 7/8", kilo.....                                          | \$642    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 600 kilos de porcas sextavadas de 1", kilo.....                                            | \$642    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 500 kilos de porcas sextavadas de 1 1/8", kilo.....                                        | \$642    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 400 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo.....                                        | \$642    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 bujões de segurança Hop Kenson n. 0, um.....                                           | 10\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 bujões de segurança Hop Kenson n. 1, um.....                                           | 12\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 bujões de segurança Hop Kenson n. 2, um.....                                           | 14\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 bujões de segurança Hop Kenson n. 3, um.....                                           | 18\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 metros de tubos de cobre flexivel de 1 1/2", kilo..                                    | 2\$200   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 metros de tubos de cobre flexivel de 5/8", kilo..                                      | 2\$200   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", kilo..                                      | 2\$200   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 80 chaves inglezas de 0,40, uma.....                                                       | 6\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 12 rebolos de 1 <sup>m</sup> , 20 pedra ingleza, um.....                                   | 180\$000 |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 10 chapas de latão de 3/8", kilo.....                                                      | 1\$400   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 10 chapas de latão de 1/4", kilo.....                                                      | 1\$400   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 10 chapas de latão de 1/8", kilo.....                                                      | 1\$400   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 15 chapas de latão de 1/16", kilo.....                                                     | 1\$400   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 600 mangueiras de borracha para tender, iguaes a amostra no deposito de S. Diogo, uma..... | 9\$600   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 40 folhas cartão de amiantho de 1/16", kilo.....                                           | \$900    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 40 folhas cartão de amiantho de 1/8", kilo.....                                            | \$900    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 500 pás para carvão reforçadas, uma.....                                                   | 2\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 400 pás para machina (de foguista), uma.....                                               | 2\$100   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 600 chaminés de vidro para lampeões de manometro, uma.....                                 | 1\$100   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 50 kilos de gacheta de amiantho de 1/4", kilo.....                                         | 4\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 60 kilos de gacheta de amiantho de 3/8", kilo.....                                         | 4\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 70 kilos de gacheta de amiantho de 1/2", kilo.....                                         | 4\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 70 kilos de gacheta de amiantho de 5/8", kilo.....                                         | 4\$000   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 28 barricas de areia de Lisboa para moldar, uma...                                         | 26\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 6 barricas de plombagina, kilo.....                                                        | \$900    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 8 toneladas de cobre em barra, kilo.....                                                   | 1\$400   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 4 toneladas de bronze phosphoro.....                                                       | 1\$800   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 1 tonelada de estanho marca Carneiro Harvey, kilo.....                                     | 4\$600   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 4 toneladas de metal Glyco, kilo.....                                                      | 2\$200   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 500 kilos de antimonio, kilo.....                                                          | \$880    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 4 toneladas de chumbo em barra, kilo.....                                                  | \$320    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 50 quartolas de oleo de linhaça crú, kilo.....                                             | \$900    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 50 quartolas de oleo de linhaça fervido, kilo.....                                         | \$940    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 150 caixas de agua-raz, kilo.....                                                          | \$800    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 300 kilos de preto marfim, kilo.....                                                       | 2\$600   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 1.200 kilos de seccante branco marca Castello, kilo....                                    | \$840    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 25 kilos de esponjas escuras, kilo.....                                                    | 10\$800  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 galões de verniz Flatting de Nobles, galão.....                                        | \$8400   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 galões de verniz Hard Body Nobles, galão.....                                          | 17\$200  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 galões de verniz Carriage de Nobles, galão.....                                        | 11\$200  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 100 galões de verniz Gold Size de Nobles, galão.....                                       | \$8800   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 100 galões de verniz Japan Dryer de Nobles, galão....                                      | 6\$750   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 500 galões de verniz Black Japan de Nobles, galão....                                      | 11\$000  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 100 galões de verniz Knotting de Nobles, galão.....                                        | 7\$800   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 200 galões de verniz Vearing Body de Nobles, galão.....                                    | 17\$200  |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 100 galões de verniz Crystal de Nobles, galão.....                                         | \$8800   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 30 kilos de arame de latão de 1/32", kilo.....                                             | 1\$550   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 30 kilos de arame de latão de 1/16", kilo.....                                             | 1\$550   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 80 kilos de arame de latão de 1/8", kilo.....                                              | 1\$550   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 50 kilos de arame de latão de 3/16", kilo.....                                             | 1\$550   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 50 kilos de arame de latão de 1/4", kilo.....                                              | 1\$550   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 6.000 carvões para pharões electricos Pyle, um.....                                        | \$700    |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
| 3.000 bujões para reparações de fornalhas de 3/4", iguaes a amostra, kilo.....             | 1\$800   |                                                                                                                                                                                                                                                |         |
|                                                                                            |          | Os preços acima entendem-se para os materiaes entregues na intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo os direitos aduaneiros por conta dessa mesma estrada e para a entrega o prazo marcado no edital de 29 de abril de 1913. |         |
|                                                                                            |          | Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — Gonçalves Castro & Comp.                                                                                                                                                                                  |         |
|                                                                                            |          | Proposta n. 5                                                                                                                                                                                                                                  |         |
|                                                                                            |          | Laport, Irmão & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 62/4, de accordo com o edital de concorrência de 29 de abril do corrente anno, veem propor o fornecimento do seguinte:                                |         |
|                                                                                            |          | 30 barras de aço para molas especial Palmerston de 2 1/2"×1/4", kilo.....                                                                                                                                                                      | \$795   |
|                                                                                            |          | 250 barras de aço para molas especial Palmerston de 3"×3/8", kilo.....                                                                                                                                                                         | \$795   |
|                                                                                            |          | 250 barras de aço para molas especial Palmerston de 3 1/2"×3/8", kilo.....                                                                                                                                                                     | \$795   |
|                                                                                            |          | 250 barras de aço para molas especial Palmerston de 4"×3/8", kilo.....                                                                                                                                                                         | \$795   |
|                                                                                            |          | 250 barras de aço para molas especial Palmerston de 4 1/2"×1/2", kilo.....                                                                                                                                                                     | \$795   |
|                                                                                            |          | 250 barras de aço para molas especial Palmerston de 4 1/2"×3/8", kilo.....                                                                                                                                                                     | \$795   |
|                                                                                            |          | 60 barras de aço para molas especial Palmerston de 5"×1/2", kilo.....                                                                                                                                                                          | \$795   |
|                                                                                            |          | 4 chapas de cobre inglez de 10"×5"×3/8", kilo.....                                                                                                                                                                                             | 1\$590  |
|                                                                                            |          | 6 chapas de cobre inglez de 10"×5"×1/2", kilo.....                                                                                                                                                                                             | 1\$590  |
|                                                                                            |          | 3 chapas de cobre inglez de 10"×5"×7/16", kilo.....                                                                                                                                                                                            | 1\$590  |
|                                                                                            |          | 150 vergalhões de cobre doce de 5/8", kilo.....                                                                                                                                                                                                | 1\$440  |
|                                                                                            |          | 200 vergalhões de cobre doce de 1/2", kilo.....                                                                                                                                                                                                | 1\$440  |
|                                                                                            |          | 150 vergalhões de cobre doce de 5/8", kilo.....                                                                                                                                                                                                | 1\$440  |
|                                                                                            |          | 10 vergalhões de cobre doce de 3/4", kilo.....                                                                                                                                                                                                 | 1\$440  |
|                                                                                            |          | 200 vergalhões de cobre doce de 1", kilo.....                                                                                                                                                                                                  | 1\$440  |
|                                                                                            |          | 200 vergalhões de cobre doce de 1 1/8", kilo.....                                                                                                                                                                                              | 1\$440  |
|                                                                                            |          | 200 vergalhões de cobre doce de 1 1/4", kilo.....                                                                                                                                                                                              | 1\$440  |
|                                                                                            |          | 24 duzias de limas chatas bastardas de 16", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                    | 14\$400 |
|                                                                                            |          | 24 duzias de limas chatas bastardas de 14", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                    | 9\$850  |
|                                                                                            |          | 12 duzias de limas chatas bastardas de 12", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                    | 7\$900  |
|                                                                                            |          | 10 duzias de limas chatas bastardas de 10", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                    | 6\$300  |
|                                                                                            |          | 8 duzias de limas chatas bastardas de 8", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                      | 3\$600  |
|                                                                                            |          | 24 duzias de limas chatas murças de 16", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                       | 16\$900 |
|                                                                                            |          | 24 duzias de limas chatas murças de 14", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                       | 11\$100 |
|                                                                                            |          | 12 duzias de limas chatas murças de 12", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                       | 9\$350  |
|                                                                                            |          | 10 duzias de limas chatas murças de 10", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                       | 7\$100  |
|                                                                                            |          | 8 duzias de limas chatas murças de 8", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                         | 4\$400  |
|                                                                                            |          | 24 duzias de limas meia canna bastardas de 16", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                | 14\$100 |
|                                                                                            |          | 24 duzias de limas meia canna bastardas de 14", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                | 9\$850  |
|                                                                                            |          | 12 duzias de limas meia canna bastardas de 12", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                | 7\$900  |
|                                                                                            |          | 10 duzias de limas meia canna bastardas de 10", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                | 6\$300  |
|                                                                                            |          | 8 duzias de limas meia canna bastardas de 8", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                  | 3\$600  |
|                                                                                            |          | 24 duzias de limas meia canna murças de 16", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                   | 16\$900 |
|                                                                                            |          | 24 duzias de limas meia canna murças de 14", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                   | 11\$100 |
|                                                                                            |          | 12 duzias de limas meia canna murças de 12", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                   | 9\$350  |
|                                                                                            |          | 10 duzias de limas meia canna murças de 10", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                   | 7\$100  |
|                                                                                            |          | 8 duzias de limas meia canna murças de 8", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                     | 4\$100  |
|                                                                                            |          | 8 duzias de limas quadradas bastardas de 18", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                  | 19\$800 |
|                                                                                            |          | 8 duzias de limas quadradas bastardas de 16", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                  | 14\$700 |
|                                                                                            |          | 8 duzias de limas quadradas bastardas de 14", marca Black Diamond, duzia.....                                                                                                                                                                  | 9\$850  |

|                                                                                  |         |                                                                                                           |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 6 duzias de limas quadradas bastardas de 12", marca Black Diamond, duzia.....    | 7\$900  | 50 vergalhões de latão Delta de 1 1/4", kilo.....                                                         | 3\$850   |
| 6 duzias de limas quadradas bastardas de 10", marca Black Diamond, duzia.....    | 6\$300  | 50 vergalhões de latão Delta de 1 1/2", kilo.....                                                         | 2\$850   |
| 4 duzias de limas quadradas bastardas de 8", marca Black Diamond, duzia.....     | 3\$600  | 40 vergalhões de latão Delta de 1 3/8", kilo.....                                                         | 3\$850   |
| 2 duzias de limas quadradas bastardas de 6", marca Black Diamond, duzia.....     | 2\$700  | 40 vergalhões de latão Delta de 1 3/4", kilo.....                                                         | 3\$850   |
| 8 duzias de limas quadradas murças de 18", marca Black Diamond, duzia.....       | 21\$800 | 40 vergalhões de latão Delta de 2", kilo.....                                                             | 3\$850   |
| 8 duzias de limas quadradas murças de 16", marca Black Diamond, duzia.....       | 15\$900 | 30 vergalhões de latão Delta de 2 1/2", kilo.....                                                         | 3\$850   |
| 8 duzias de limas quadradas murças de 14", marca Black Diamond, duzia.....       | 10\$400 | 20 kilos de rebites de latão de 1/2" por 1/8", kilo....                                                   | 3\$400   |
| 6 duzias de limas quadradas murças de 12", marca Black Diamond, duzia.....       | 8\$600  | 20 kilos de rebites de cobre de 3/8", kilo.....                                                           | 3\$400   |
| 4 duzias de limas quadradas murças de 8", marca Black Diamond, duzia.....        | 3\$850  | 20 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....                                                           | 3\$400   |
| 2 duzias de limas quadradas murças de 6", marca Black Diamond, duzia.....        | 2\$900  | 20 kilos de rebites de cobre de 5/8", kilo.....                                                           | 3\$400   |
| 8 duzias de limas redondas murças de 18", marca Black Diamond, duzia.....        | 21\$800 | 20 kilos de rebites de cobre de 3/4", kilo.....                                                           | 3\$400   |
| 8 duzias de limas redondas murças de 16", marca Black Diamond, duzia.....        | 15\$900 | 300 kilos de porcas sextavadas de 3/8", kilo.....                                                         | \$690    |
| 8 duzias de limas redondas murças de 14", marca Black Diamond, duzia.....        | 10\$400 | 300 kilos de porcas sextavadas de 1/2", kilo.....                                                         | \$690    |
| 6 duzias de limas redondas murças de 12", marca Black Diamond, duzia.....        | 8\$600  | 600 kilos de porcas sextavadas de 5/8", kilo.....                                                         | \$690    |
| 4 duzias de limas redondas murças de 8", marca Black Diamond, duzia.....         | 3\$850  | 600 kilos de porcas sextavadas de 3/4", kilo.....                                                         | \$690    |
| 2 duzias de limas redondas murças de 6", marca Black Diamond, duzia.....         | 2\$900  | 600 kilos de porcas sextavadas de 7/8", kilo.....                                                         | \$690    |
| 8 duzias de limas redondas bastardas de 18", marca Black Diamond, duzia.....     | 19\$800 | 600 kilos de porcas sextavadas de 1", kilo.....                                                           | \$690    |
| 8 duzias de limas redondas bastardas de 16", marca Black Diamond, duzia.....     | 14\$700 | 500 kilos de porcas sextavadas de 1 1/8", kilo.....                                                       | \$690    |
| 8 duzias de limas redondas bastardas de 14", marca Black Diamond, duzia.....     | 9\$850  | 400 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo.....                                                       | \$690    |
| 6 duzias de limas redondas bastardas de 12", marca Black Diamond, duzia.....     | 7\$900  | 200 bujões de segurança Hopkinsons, de n. 0, um....                                                       | 11\$800  |
| 6 duzias de limas redondas bastardas de 10", marca Black Diamond, duzia.....     | 6\$300  | 200 bujões de segurança Hopkinsons, de n. 1, um....                                                       | 13\$750  |
| 4 duzias de limas redondas bastardas de 8", marca Black Diamond, duzia.....      | 3\$600  | 200 bujões de segurança Hopkinsons, de n. 2, um....                                                       | 15\$800  |
| 2 duzias de limas redondas bastardas de 6", marca Black Diamond, duzia.....      | 2\$700  | 200 bujões de segurança Hopkinsons, de n. 3, um....                                                       | 18\$900  |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 18", marca Black Diamond, duzia..... | 19\$800 | 200 metros de tubo de cobre flexível, de 1 1/2", metro..                                                  | 24\$800  |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 16", marca Black Diamond, duzia..... | 14\$700 | 200 metros de tubo de cobre flexível, de 5/8", metro...                                                   | 17\$400  |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 14", marca Black Diamond, duzia..... | 9\$850  | 200 metros de tubo de cobre flexível, de 3/4", metro...                                                   | 21\$500  |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 12", marca Black Diamond, duzia..... | 7\$900  | 24 pharós a gaz iguaes á amostra, para locomotivas, um.....                                               | 155\$000 |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 10", marca Black Diamond, duzia..... | 6\$300  | 80 chaves inglesas de 40 c/ms., uma.....                                                                  | 5\$750   |
| 4 duzias de limas triangulares bastardas de 8", marca Black Diamond, duzia.....  | 3\$600  | 12 rebolos de pedras inglesas de 1m, 20, um.....                                                          | 108\$000 |
| 2 duzias de limas triangulares bastardas de 6", marca Black Diamond, duzia.....  | 2\$700  | 400 grellhas tubulares para fornalia, kilo.....                                                           | \$750    |
| 6 duzias de limas triangulares murças de 18", marca Black Diamond, duzia.....    | 21\$800 | 10 chapas de latão de 3/8", kilo.....                                                                     | 1\$435   |
| 6 duzias de limas triangulares murças de 16", marca Black Diamond, duzia.....    | 15\$900 | 10 chapas de latão de 1/4", kilo.....                                                                     | 1\$435   |
| 6 duzias de limas triangulares murças de 14", marca Black Diamond, duzia.....    | 10\$400 | 10 chapas de latão de 1/8", kilo.....                                                                     | 1\$435   |
| 6 duzias de limas triangulares murças de 12", marca Black Diamond, duzia.....    | 8\$600  | 15 chapas de latão de 1/16", kilo.....                                                                    | 1\$435   |
| 4 duzias de limas triangulares murças de 8", marca Black Diamond, duzia.....     | 3\$850  | 600 arruellas para parafusos de 3/8", kilo.....                                                           | \$630    |
| 2 duzias de limas triangulares murças de 6", marca Black Diamond, duzia.....     | 2\$900  | 600 arruellas para parafusos de 1/2", kilo.....                                                           | \$630    |
| 300 chapas Russas para forro de caldeiras, kilo.....                             | \$590   | 600 arruellas para parafusos de 5/8", kilo.....                                                           | \$630    |
| 40 kilos de arame de latão Delta de 1/32", kilo.....                             | 3\$850  | 600 arruellas para parafusos de 3/4", kilo.....                                                           | \$630    |
| 150 kilos de arame de latão Delta de 1/2", kilo.....                             | 3\$850  | 600 arruellas para parafusos de 7/8", kilo.....                                                           | \$630    |
| 80 vergalhões de latão Delta de 3/8", kilo.....                                  | 3\$850  | 600 arruellas para parafusos de 1", kilo.....                                                             | \$630    |
| 80 vergalhões de latão Delta de 5/8", kilo.....                                  | 3\$850  | 600 arruellas para parafusos de 1 1/2", kilo.....                                                         | \$630    |
| 80 vergalhões de latão Delta de 3/4", kilo.....                                  | 3\$850  | 300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 3" x 3/4", kilo.....                                        | \$490    |
| 80 vergalhões de latão Delta de 1", kilo.....                                    | 3\$850  | 300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 3 1/2" x 3/4", kilo.....                                    | \$490    |
| 50 vergalhões de latão Delta de 1 1/8", kilo.....                                | 3\$850  | 300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 4 1/2" x 3/4", kilo.....                                    | \$490    |
|                                                                                  |         | 300 kilos de parafusos de ferro com porcas de 1 1/4" x 3/8", kilo.....                                    | \$490    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de parafusos de ferro com porcas de 1 1/2" x 1/4", kilo.....                                    | \$490    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 1", kilo.....                                                     | \$440    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 1 1/2", kilo....                                                  | \$440    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 1 3/4", kilo....                                                  | \$440    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 3/8" x 1", kilo.....                                                     | \$440    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 3/8" x 1 1/2", kilo....                                                  | \$440    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 3/8" x 3/4", kilo.....                                                   | \$440    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 3/4", x 1", kilo.....                                                    | \$440    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 1", kilo.....                                                     | \$440    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 1/2" x 1 1/4", kilo.....                                                 | \$440    |
|                                                                                  |         | 150 kilos de rebites de ferro de 1/4" x 1", kilo.....                                                     | \$440    |
|                                                                                  |         | 250 kilos de rebites de ferro de 3/4" x 4", kilo.....                                                     | \$440    |
|                                                                                  |         | 250 kilos de rebites de ferro de 3/4" x 2 1/2", kilo....                                                  | \$440    |
|                                                                                  |         | 250 kilos de rebites de ferro de 3/4" x 5", kilo.....                                                     | \$440    |
|                                                                                  |         | 100 junções de ferro de 1", uma.....                                                                      | 2\$750   |
|                                                                                  |         | 100 junções de ferro de 1 1/4", uma.....                                                                  | 3\$400   |
|                                                                                  |         | 100 junções de ferro de 3/4", uma.....                                                                    | 2\$300   |
|                                                                                  |         | 100 junções de ferro de 1/2", uma.....                                                                    | 1\$700   |
|                                                                                  |         | 100 junções de ferro de 3/8", uma.....                                                                    | 1\$190   |
|                                                                                  |         | 600 mangueiras de borracha para tender, iguaes á amostra que se acha no deposito de São Diogo, metro..... | 18\$800  |
|                                                                                  |         | 40 folhas de cartão de amiantho de 1/16", .....                                                           | \$900    |
|                                                                                  |         | 40 folhas de cartão de amiantho de 1/8", kilo.....                                                        | \$900    |
|                                                                                  |         | 10 grozas de contra pinos de ferro de 1/4" x 3", groza..                                                  | 4\$800   |
|                                                                                  |         | 10 grozas de contra pinos de ferro de 3/16" x 2", groza..                                                 | 2\$800   |
|                                                                                  |         | 10 grozas de contra pinos de ferro de 1 1/2" x 1/8", groza.....                                           | 1\$900   |
|                                                                                  |         | 10 grozas de contra pinos de ferro de 1/16" x 1", groza..                                                 | 1\$300   |
|                                                                                  |         | 10 grozas de contra pinos de 3" x 5/16", groza.....                                                       | 8\$900   |
|                                                                                  |         | 30 cadinhos Morgan de 50 números, um.....                                                                 | 14\$500  |
|                                                                                  |         | 30 cadinhos Morgan de 70 números, um.....                                                                 | 20\$300  |
|                                                                                  |         | 30 cadinhos Morgan de 80 números, um.....                                                                 | 23\$200  |
|                                                                                  |         | 30 cadinhos Morgan de 100 números, um.....                                                                | 29\$000  |
|                                                                                  |         | 40 kilos de la torcida em meada, kilo.....                                                                | 9\$750   |
|                                                                                  |         | 500 tubos de vidro para nível de 14" x 5/8", um.....                                                      | 1\$280   |

|                                                                                                            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 500 tubos de vidro para aparelho Nathan de 4"×3/4", um.....                                                | \$120      |
| 300 tubos de vidro para aparelho Nathan de 3"×3/4", um.....                                                | \$110      |
| 400 tubos de vidro para aparelho Nathan de 4"×5/8", um.....                                                | \$110      |
| 2 peças de filele branco de 36 metros, metro.....                                                          | \$640      |
| 3 peças de filele encarnado de 36 metros, metro.....                                                       | \$640      |
| 3 peças de filele verde de 36 metros, metro.....                                                           | \$640      |
| 50 kilos de gaxeta de amiantho de 1/4", kilo.....                                                          | \$2400     |
| 60 kilos de gaxeta de amiantho de 3/8", kilo.....                                                          | \$2400     |
| 70 kilos de gaxeta de amiantho de 1/2", kilo.....                                                          | \$2400     |
| 70 kilos de gaxeta de amiantho de 3/8", kilo.....                                                          | \$2400     |
| 50 caixas de tijolos de arear, caixa.....                                                                  | \$3490     |
| 3 forjas da campanha n. 1, uma.....                                                                        | \$48090    |
| 80 martellos de aço para limadores, um.....                                                                | \$2300     |
| 50 chapas de zinco liso, de dous metros por um metro, kilo.....                                            | \$790      |
| 50 joelhos de ferro batido de 1/4", um.....                                                                | \$700      |
| 50 joelhos de ferro batido de 1/2", um.....                                                                | \$900      |
| 50 joelhos de ferro batido de 3/4", um.....                                                                | \$1200     |
| 50 joelhos de ferro batido de 1", um.....                                                                  | \$1450     |
| 50 joelhos de ferro batido de 1 1/4", um.....                                                              | \$15700    |
| 50 junções de ferro batido de 1/2", uma.....                                                               | \$700      |
| 200 metros de lona ingleza de 1 <sup>m</sup> .80, metro.....                                               | \$4900     |
| 50 luvas de ferro batido de 1/4", uma.....                                                                 | \$300      |
| 50 luvas de ferro batido de 1/2", uma.....                                                                 | \$400      |
| 200 kilos de cano de ferro batido de 1/4", kilo.....                                                       | \$340      |
| 300 kilos de cano de ferro batido de 1/2", kilo.....                                                       | \$340      |
| 500 kilos de cano de ferro batido de 3/4", kilo.....                                                       | \$340      |
| 800 kilos de cano de ferro batido de 1", kilo.....                                                         | \$340      |
| 60 canos de cobre de 1/4", kilo.....                                                                       | \$1850     |
| 60 canos de cobre de 3/8", kilo.....                                                                       | \$1850     |
| 40 canos de cobre de 1/2", kilo.....                                                                       | \$1850     |
| 40 canos de cobre de 5/8", kilo.....                                                                       | \$1850     |
| 10 chaves inglezas de 0 <sup>m</sup> .40, uma.....                                                         | \$5750     |
| 12 pedras de esmeril do fabricante Luke & Spence Ltd. Manchester, conforme desenho n. 2, uma.....          | \$40\$000  |
| 12 pedras de esmeril vermelhas de 0 <sup>m</sup> .30 × 0 <sup>m</sup> .013, com furo de 7/8", uma.....     | \$8\$000   |
| 12 pedras de esmeril vermelhas de 0 <sup>m</sup> .30 × 0 <sup>m</sup> .010, com furo de 7/8", uma.....     | \$7\$000   |
| 12 pedras de esmeril vermelhas de 0 <sup>m</sup> .30 × 0 <sup>m</sup> .007, com furo de 7/8", uma.....     | \$6\$000   |
| 12 pedras de esmeril vermelhas de 0 <sup>m</sup> .30 × 0 <sup>m</sup> .005, com furo de 7/8", uma.....     | \$5\$000   |
| 23 cadinhos para forno de fundir bronze do fabricante H. H. Ammelrath & Comp., conforme o desenho, um..... | \$300\$000 |
| 500 kilos de chumbo em lençol de 1/8, kilo.....                                                            | \$730      |
| 6 barricas de plumbagina, kilo.....                                                                        | \$1330     |
| 8 toneladas de cobre em barras, kilo.....                                                                  | \$1284     |
| 4 toneladas de bronze phosphoro, kilo.....                                                                 | \$1978     |
| 1 tonelada de estanho, marca Carneiro Harvey, kilo.....                                                    | \$3540     |
| 4 toneladas de metal Glyce, kilo.....                                                                      | \$1340     |
| 500 kilos de antimónio, kilo.....                                                                          | \$900      |
| 4 toneladas de chumbo em barras, kilo.....                                                                 | \$329      |
| 4 toneladas de metal XXXX Nickel, do fabricante Great Western Smelting and Refining Co, kilo.....          | \$4890     |
| 10 barras de aço redondo doce Palmerston para eixo de 4 1/2", kilo.....                                    | \$1345     |
| 10 barras de aço redondo doce Palmerston para eixo de 5 1/4", kilo.....                                    | \$1345     |
| 10 barras de aço redondo doce Palmerston para eixo de 5 1/2", kilo.....                                    | \$1345     |
| 10 barras de aço redondo doce Palmerston para eixo de 6 1/4", kilo.....                                    | \$1345     |
| 200 arroellas de borracha para tubos de aparelho Nathan, uma.....                                          | \$140      |
| 2.000 arroellas de borracha para mangueira de freio, uma.....                                              | \$280      |
| 200 arroellas de borracha para tubos de vidro de nivel de agua, uma.....                                   | \$140      |
| 50 quartolas de óleo de linhaça crú, kilo.....                                                             | \$890      |
| 50 quartolas de óleo de linhaça, fervido, kilo.....                                                        | \$930      |
| 150 caixas de agua raz, kilo.....                                                                          | \$745      |
| 300 kilos de preto marfim, kilo.....                                                                       | \$1800     |
| 200 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....                                                                  | \$1300     |
| 300 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....                                                               | \$1200     |
| 1.200 kilos de seccante branco, Castello, kilo.....                                                        | \$940      |
| 1.500 kilos de potassa, kilo.....                                                                          | \$180      |
| 1.500 kilos de alvaiade de zinco, kilo.....                                                                | \$544      |
| 1.000 kilos de zarcão, kilo.....                                                                           | \$485      |
| 20 latas de Ripolin encarnado, em latas de cinco kilos, lata.....                                          | \$13500    |
| 60 latas de branco de Oilet, kilo.....                                                                     | \$800      |

|                                                                                                                  |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 200 gallões de verniz Flatting de N. & H., kilo.....                                                             | \$2740  |
| 200 gallões de verniz Hard Body de N. & H., kilo.....                                                            | \$5580  |
| 200 gallões de verniz Carriage de N. & H., kilo.....                                                             | \$5580  |
| 100 gallões de verniz Gold Size de N. & H., kilo.....                                                            | \$2740  |
| 100 gallões de verniz Japan Dryce de N. & H., kilo.....                                                          | \$2740  |
| 500 gallões de verniz Black Japan de N. & H., kilo.....                                                          | \$2690  |
| 100 gallões de verniz Knotting de N. & H., kilo.....                                                             | \$2370  |
| 200 gallões de verniz Wearing Body de N. & H., kilo.....                                                         | \$5580  |
| 100 gallões de verniz Christal de N. & H., kilo.....                                                             | \$2740  |
| 30 kilos de arame de latão de 1/32", kilo.....                                                                   | \$2250  |
| 30 kilos de arame de latão de 1/16", kilo.....                                                                   | \$2250  |
| 80 kilos de arame de latão de 1/8", kilo.....                                                                    | \$2250  |
| 50 kilos de arame de latão de 3/16", kilo.....                                                                   | \$2250  |
| 50 kilos de arame de latão de 1/4", kilo.....                                                                    | \$2250  |
| 600 tubos de ferro Charcoal 2" de medida exterior e 3 <sup>m</sup> .80 de comprimento para locomotiva, kilo..... | \$110   |
| 15 grozas de contra pinos de ferro de 4"×3/8", groza.....                                                        | \$28000 |
| 6.000 carvões para pharôas electricos Pyle, um.....                                                              | \$840   |
| 3.000 bujões para reparação de fornalhas de 3/4" conforme a amostra, um.....                                     | \$1050  |
| 2.000 bujões para reparações de fornalhas de 3/16" conforme a amostra, um.....                                   | \$1080  |
| 2.000 bujões para reparações de fornalhas de 7/8" conforme a amostra, um.....                                    | \$2450  |

Os preços constantes da presente proposta entendem-se para os materiaes entregues no Caes do Porto do Rio de Janeiro até o dia 30 de julho proximo, correndo todos os direitos aduaneiros e despesas do Caes por conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o edital.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913.—Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss.

#### Proposta n. 5 A

Laport, Irmão & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à avenida Rio Branco ns. 62 e 64, de accordo com o edital de concorrência de 29 de abril do corrente anno, veem propor o fornecimento do seguinte :

|                                                                        |         |
|------------------------------------------------------------------------|---------|
| 200 kilos de acido muriatico.....                                      | \$1240  |
| 300 kilos de corda de linho de 3/8", kilo.....                         | \$900   |
| 100 kilos de acido sulphurico, kilo.....                               | \$580   |
| 60 kilos de salomoniaco liquido, kilo.....                             | \$3000  |
| 48 enxadas grandes calçadas de aço, uma.....                           | \$1930  |
| 10 machados de aço, um.....                                            | \$4100  |
| 50 kilos de giz em pedra, kilo.....                                    | \$300   |
| 6 carrocinhas de madeira reforçadas, uma.....                          | \$28500 |
| 24 carrinhos de ferro para aterro, um.....                             | \$26800 |
| 12 carrinhos tipo alfandega, um.....                                   | \$38500 |
| 8 latas de alcool de 36°, litro.....                                   | \$690   |
| 20 kilos de gomma lacca amarella, kilo.....                            | \$3200  |
| 10 latas de azeite de peixe, lata de oito litros.....                  | \$400   |
| 20 latas de óleo de banha, lata de 18 litros, litro.....               | \$1800  |
| 15 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.....                     | \$3300  |
| 70 junctas de sola para regulador de gaz, uma.....                     | \$9500  |
| 80 junctas de sola para manipulador, uma.....                          | \$13500 |
| 60 junctas de borracha, uma.....                                       | \$18500 |
| 120 metros de tubo de borracha encarnado de 3/8", para gaz, metro..... | \$1800  |
| 10 duzias de vassouras de piassava pequenas, duzia.....                | \$2900  |
| 12 lanternas de signal para cauda de trem, uma.....                    | \$45000 |
| 150 toneladas de ferro guza Nacional Esperança, kilo.....              | \$115   |
| 20 barricas de Ocra, kilo.....                                         | \$098   |
| 20 barricas de vermelhão de sapateiro, kilo.....                       | \$098   |
| 60 baldes de zinco, um.....                                            | \$1800  |
| 1.200 kilos de gesso commum, kilo.....                                 | \$280   |
| 80 kilos de azul ultra-mar, kilo.....                                  | \$1150  |
| 200 kilos de terra sienne erua, kilo.....                              | \$690   |
| 200 kilos de terra sienne queimada, kilo.....                          | \$690   |

Os preços acima entendem-se para o material entregues na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, no prazo de 30 dias correndo todas as despesas por conta dos proponentes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913.— Por procuração de Laport, Irmão & Comp.— Oscar Moss.

#### Proposta n. 6

O abaixo assignado, estabelecido nesta Capital à rua de S. Pedro n. 79, propõe-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, em data de 29 de abril deste anno, os seguintes materiaes:

#### Para o consumo da tracção

|                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| Vergalhões de ferro redondo bom, sendo: |       |
| 800 vergalhões de 1/2", kilo.....       | \$145 |
| 500 idem de 3/4", kilo.....             | \$145 |
| 500 idem de 5/8", kilo.....             | \$145 |

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| 500 idem de 7/8", kilo.....   | \$145 |
| 500 idem de 1", kilo.....     | \$147 |
| 300 idem de 1 1/8", kilo..... | \$147 |
| 300 idem de 1 1/4", kilo..... | \$145 |
| 150 idem de 1 1/2", kilo..... | \$147 |
| 100 idem de 1 3/4", kilo..... | \$147 |
| 100 idem de 2", kilo.....     | \$147 |
| 100 idem de 2 1/4", kilo..... | \$145 |
| 50 idem de 2 1/2", kilo.....  | \$145 |
| 40 idem de 3", kilo.....      | \$145 |

## Barras de ferro commum, sendo:

|                                         |       |
|-----------------------------------------|-------|
| 200 barras de 1 1/2 x 1 1/4", kilo..... | \$120 |
| 200 idem de 1 3/4 x 3/8", kilo.....     | \$120 |
| 200 idem de 2 x 1/2", kilo.....         | \$120 |
| 200 idem de 2 1/3 x 1/2", kilo.....     | \$120 |
| 200 idem de 3 x 1/2", kilo.....         | \$120 |
| 200 idem de 3 x 3/4", kilo.....         | \$120 |
| 150 idem de 4 x 1", kilo.....           | \$120 |
| 100 idem de 5 x 1", kilo.....           | \$120 |
| 120 idem de 6 x 1", kilo.....           | \$120 |
| 50 idem de 7 x 1", kilo.....            | \$120 |
| 20 idem de 8 x 1 1/4", kilo.....        | \$120 |

## Barras de aço para molas especial, sendo:

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| 30 barras de 2 1/2 x 1 1/4", kilo..... | \$225 |
| 250 idem de 3 x 3/8", kilo.....        | \$225 |
| 250 idem de 3 1/2 x 3/8", kilo.....    | \$225 |
| 250 idem de 3 x 3/8", kilo.....        | \$225 |
| 250 idem de 4 1/2 x 1/2", kilo.....    | \$225 |
| 250 idem de 4 1/2 x 3/8", kilo.....    | \$225 |
| 60 idem de 5 x 1/2", kilo.....         | \$225 |
| 5 chapas de cobre de 1/4", kilo.....   | \$650 |
| 4 idem de 10" x 5" x 3/8", kilo.....   | \$650 |
| 6 idem de 10" x 5" x 1/2", kilo.....   | \$650 |
| 3 idem de 10" x 5" x 7/16", kilo.....  | \$650 |

## Vergalhões de cobre commum, de:

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| 150 vergalhões de 3/8", kilo..... | \$640 |
| 200 idem de 1/2", kilo.....       | \$640 |
| 150 idem de 5/8", kilo.....       | \$640 |
| 40 idem de 3/4", kilo.....        | \$640 |
| 200 idem de 4", kilo.....         | \$640 |
| 200 idem de 4 1/8", kilo.....     | \$640 |
| 200 idem de 4" x 1/4", kilo.....  | \$640 |

## Limas Greivas ou outra qualidade equivalente, sendo:

|                                                         |         |
|---------------------------------------------------------|---------|
| 8 duzias chatas bastardas de 8", duzia.....             | 4\$000  |
| 10 duzias chatas bastardas de 10", duzia.....           | 6\$000  |
| 12 duzias chatas bastardas de 12", duzia.....           | 9\$000  |
| 24 duzias chatas bastardas de 14", duzia.....           | 13\$000 |
| 24 duzias chatas bastardas de 16", duzia.....           | 18\$000 |
| 8 duzias chatas murças de 8", duzia.....                | 4\$500  |
| 10 duzias chatas murças de 10", duzia.....              | 6\$500  |
| 12 duzias chatas murças de 12", duzia.....              | 9\$500  |
| 24 duzias chatas murças de 14", duzia.....              | 13\$500 |
| 24 duzias chatas murças de 16", duzia.....              | 19\$000 |
| 8 duzias meia canna bastardas de 8", duzia.....         | 3\$500  |
| 10 duzias meia canna bastardas de 10", duzia.....       | 5\$500  |
| 12 duzias meia canna bastardas de 12", duzia.....       | 8\$500  |
| 24 duzias meia canna bastardas de 14", duzia.....       | 11\$500 |
| 24 duzias meia canna bastardas de 16", duzia.....       | 16\$000 |
| 8 duzias meia canna murças de 8", duzia.....            | 4\$200  |
| 10 duzias meia canna murças de 10", duzia.....          | 6\$300  |
| 12 duzias meia canna murças de 12", duzia.....          | 8\$300  |
| 24 duzias meia canna murças de 14", duzia.....          | 13\$300 |
| 24 duzias meia canna murças de 16", duzia.....          | 17\$500 |
| 2 duzias quadradas bastardas de 6", duzia.....          | 2\$700  |
| 4 duzias quadradas bastardas de 8", duzia.....          | 3\$800  |
| 6 duzias quadradas bastardas de 10", duzia.....         | 5\$100  |
| 6 duzias quadradas bastardas de 12", duzia.....         | 7\$200  |
| 8 duzias quadradas bastardas de 14", duzia.....         | 10\$600 |
| 8 duzias quadradas bastardas de 16", duzia.....         | 14\$200 |
| 8 duzias quadradas bastardas de 18", duzia.....         | 18\$000 |
| 2 duzias quadradas murças de 6", duzia.....             | 3\$000  |
| 4 duzias quadradas murças de 8", duzia.....             | 4\$000  |
| 6 duzias quadradas murças de 10", duzia.....            | 6\$000  |
| 6 duzias quadradas murças de 12", duzia.....            | 6\$500  |
| 8 duzias quadradas murças de 14", duzia.....            | 11\$300 |
| 8 duzias quadradas murças de 16", duzia.....            | 16\$000 |
| 8 duzias quadradas murças de 18", duzia.....            | 20\$000 |
| 2 duzias limatões bastardas redondos de 6", duzia.....  | 3\$200  |
| 4 duzias limatões bastardas redondos de 8", duzia.....  | 4\$200  |
| 6 duzias limatões bastardas redondos de 10", duzia..... | 6\$200  |
| 6 duzias limatões bastardas redondos de 12", duzia..... | 9\$000  |
| 8 duzias limatões bastardas redondos de 14", duzia..... | 12\$000 |
| 8 duzias limatões bastardas redondos de 16", duzia..... | 16\$500 |
| 8 duzias limatões bastardas redondos de 18", duzia..... | 21\$000 |
| 2 duzias limatões murças redondos de 6", duzia.....     | 3\$700  |

|                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------|---------|
| 4 duzias limatões murças redondos de 8", duzia.....           | 5\$000  |
| 6 duzias limatões murças redondos de 10", duzia.....          | 6\$900  |
| 6 duzias limatões murças redondos de 12", duzia.....          | 9\$200  |
| 8 duzias limatões murças redondos de 14", duzia.....          | 13\$200 |
| 8 duzias limatões murças redondos de 16", duzia.....          | 18\$400 |
| 8 duzias limatões murças redondos de 18", duzia.....          | 23\$000 |
| 2 duzias limatões bastardas de tres quinas de 6", duzia.....  | 3\$000  |
| 4 duzias limatões bastardas de tres quinas de 8", duzia.....  | 4\$000  |
| 6 duzias limatões bastardas de tres quinas de 10", duzia..... | 6\$300  |
| 6 duzias limatões bastardas de tres quinas de 12", duzia..... | 9\$300  |
| 6 duzias limatões bastardas de tres quinas de 14", duzia..... | 13\$600 |
| 6 duzias limatões bastardas de tres quinas de 16", duzia..... | 18\$600 |
| 6 duzias limatões bastardas de tres quinas de 18", duzia..... | 23\$400 |
| 2 duzias limatões murças de tres quinas de 6", duzia.....     | 3\$200  |
| 4 duzias limatões murças de tres quinas de 8", duzia.....     | 5\$100  |
| 6 duzias limatões murças de tres quinas de 10", duzia.....    | 7\$600  |
| 6 duzias limatões murças de tres quinas de 12", duzia.....    | 10\$900 |
| 6 duzias limatões murças de tres quinas de 14", duzia.....    | 15\$300 |
| 6 duzias limatões murças de tres quinas de 16", duzia.....    | 19\$400 |
| 6 duzias limatões murças de tres quinas de 18", duzia.....    | 25\$900 |
| 300 chapas russas para forro de caldeira, kilo.....           | \$380   |
| 20 barras de aço doce de 3 1/2" x 1", kilo.....               | \$230   |
| 20 idem de 3 1/2" x 1 1/2", kilo.....                         | \$290   |
| 40 idem de 4" x 1", kilo.....                                 | \$230   |

## Vergalhões de latão, sendo:

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| 80 de 3/8", kilo.....   | 1\$360 |
| 50 de 1/8", kilo.....   | 1\$360 |
| 40 de 1 3/4", kilo..... | 1\$360 |
| 60 de 5/8", kilo.....   | 1\$360 |
| 50 de 1 1/4", kilo..... | 1\$360 |
| 40 de 2", kilo.....     | 1\$360 |
| 80 de 3/4", kilo.....   | 1\$360 |
| 50 de 1 1/2", kilo..... | 1\$360 |
| 30 de 2 1/2", kilo..... | 1\$360 |
| 80 de 4", kilo.....     | 1\$360 |
| 40 de 1 5/8", kilo..... | 1\$360 |

## Rebites de cobre, sendo:

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| 20 kilos de 3/8", kilo..... | 1\$370 |
| 20 kilos de 1/2", kilo..... | 1\$370 |
| 20 kilos de 5/8", kilo..... | 1\$370 |
| 20 kilos de 3/4", kilo..... | 1\$370 |

## Rebites de latão, sendo:

|                                    |        |
|------------------------------------|--------|
| 20 kilos de 1/2" x 1/8", kilo..... | 1\$380 |
|------------------------------------|--------|

## Porcas sextavadas de ferro, sendo:

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| 300 kilos de 3/8", kilo.....   | \$200 |
| 400 kilos de 5/8", kilo.....   | \$600 |
| 500 kilos de 7/8", kilo.....   | \$600 |
| 500 kilos de 1 1/8", kilo..... | \$600 |
| 300 kilos de 1/2", kilo.....   | \$600 |
| 600 kilos de 3/4", kilo.....   | \$600 |
| 600 kilos de 1", kilo.....     | \$600 |
| 400 kilos de 1 1/2", kilo..... | \$600 |

## Tubos de cobre flexivel, sendo:

|                                                                                |        |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 200 metros de 1 1/2", metro.....                                               | 7\$200 |
| 200 metros de 5/8", metro.....                                                 | 3\$400 |
| 200 metros de 3/4", metro.....                                                 | 4\$600 |
| 100 kilos de parafusos de ferro com porca quadrada de 4 1/2" x 3/8", kilo..... | 4\$400 |

## Chapas de ferro preto bom, sendo:

|                        |       |
|------------------------|-------|
| 20 de 1/4", kilo.....  | \$18  |
| 15 de 3/8", kilo.....  | \$188 |
| 40 de 1/8", kilo.....  | \$188 |
| 10 de 1/2", kilo.....  | \$188 |
| 20 de 3/16", kilo..... | \$188 |
| 80 de 1/16", kilo..... | \$188 |

## Chapas de latão, sendo:

|                        |       |
|------------------------|-------|
| 10 de 3/8", kilo.....  | 1\$10 |
| 15 de 1/16", kilo..... | 1\$10 |
| 10 de 1/4", kilo.....  | 1\$40 |
| 10 de 1/8", kilo.....  | 1\$40 |

## Parafusos de ferro com porca, sendo:

|                                       |        |
|---------------------------------------|--------|
| 300 kilos de 3" x 3/4", kilo.....     | \$350  |
| 300 kilos de 3 1/2" x 3/4", kilo..... | \$330  |
| 300 kilos de 4 1/2" x 3/4", kilo..... | \$320  |
| 300 kilos de 1 1/4" x 3/8", kilo..... | \$700  |
| 150 kilos de 1 1/2" x 1/4", kilo..... | 1\$000 |

## Rebites de ferro, sendo 150 kilos de cada uma das seguintes dimensões:

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| 1/2" x 1", kilo.....     | \$340 |
| 1/2" x 1 1/2", kilo..... | \$320 |
| 1/2" x 1", kilo.....     | \$340 |
| 1/2" x 1 1/4", kilo..... | \$370 |

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| 1/2" x 1 1/2", kilo..... | \$320 |
| 1/2" x 1 3/4", kilo..... | \$310 |
| 1/4" x 1", kilo.....     | \$290 |
| 3/4" x 1", kilo.....     | \$300 |
| 3/8" x 1", kilo.....     | \$350 |
| 3/8" x 1 1/2", kilo..... | \$380 |
| 3/8" x 3/4", kilo.....   | \$340 |

Rebites de ferro, sendo 250 kilos das seguintes dimensões:

|                                                                                                                                                                                        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3/4" x 4", kilo.....                                                                                                                                                                   | \$280      |
| 3/4" x 2 1/2", kilo.....                                                                                                                                                               | \$280      |
| 3/4" x 5", kilo.....                                                                                                                                                                   | \$280      |
| 600 mangueiras de borracha para tender como amostra de 2 3/4" de diametro interno, 3 1/4", externo, de 1 <sup>ma</sup> 20 comprido com espiraes de latão cobertos, cada mangueira..... | 21\$300    |
| 500 pás reforçadas para carvão, uma.....                                                                                                                                               | 1\$250     |
| 400 pás de foguista para machina, uma.....                                                                                                                                             | 1\$360     |
| 300 kilos de corda de linho de 3/8, kilo.....                                                                                                                                          | 1\$280     |
| 50 chapas de zinco liso de 1x2 <sup>m</sup> , kilo.....                                                                                                                                | \$379      |
| 1.800 kilos de canos de ferro batido, sendo: de 1/4", 200, 1/2" 300, 3/4" 500, 1", 800, kilo.....                                                                                      | \$230      |
| 60 canos de cobre de cada dimensão de 1/4" e de 3/8", kilo.....                                                                                                                        | 1\$690     |
| 40 canos de cobre de cada dimensão de 1/2" e de 5/8", kilo.....                                                                                                                        | 1\$690     |
| 500 kilos de chumbo em lençol, kilo.....                                                                                                                                               | \$375      |
| 8 toneladas de 1.000 kilos de cobre em barra, tonelada.....                                                                                                                            | 1:470\$000 |
| 4 toneladas de 1.000 kilos de cobre phosphoretado, tonelada.....                                                                                                                       | 1:650\$000 |
| 1 tonelada de 1.000 kilos de estanho Carneiro, tonelada.....                                                                                                                           | 3:970\$000 |
| 4 toneladas de 1.000 kilos de metal Glyco legitimo, tonelada.....                                                                                                                      | 1:198\$000 |
| 4 toneladas de 1.000 kilos de chumbo em barra, tonelada.....                                                                                                                           | 345\$000   |
| 4 toneladas de 1.000 kilos de metal Nickel do The Great Western Smelting & Refining Co, tonelada.....                                                                                  | 3:800\$000 |
| 50 quartolas de óleo de linhaça pura, cru, kilo.....                                                                                                                                   | \$625      |
| 50 quartolas de óleo de linhaça fervido, kilo.....                                                                                                                                     | \$637      |
| 1.200 kilos de secante branco marca Castello, kilo.....                                                                                                                                | \$598      |
| 1.500 kilos de alvaide de zinco, kilo.....                                                                                                                                             | \$340      |
| 1.000 kilos de zarcão, kilo.....                                                                                                                                                       | \$370      |
| 200 kilos de terra siena crua, kilo.....                                                                                                                                               | \$490      |
| 200 kilos de terra siena queimada, kilo.....                                                                                                                                           | \$600      |
| 200 galões de verniz Flatting, kilo.....                                                                                                                                               | 2\$180     |
| 200 galões de verniz Hard body, kilo.....                                                                                                                                              | 3\$900     |
| 200 galões de verniz carriage Nobles, kilo.....                                                                                                                                        | 2\$700     |
| 100 galões de verniz gold size Nobles, kilo.....                                                                                                                                       | 2\$160     |
| 100 galões de verniz Jap. Dryer, kilo.....                                                                                                                                             | 1\$600     |
| 500 galões de verniz black Japon, kilo.....                                                                                                                                            | 1\$700     |
| 100 galões de verniz Enotting, kilo.....                                                                                                                                               | 1\$940     |
| 200 galões de verniz Wearing body, kilo.....                                                                                                                                           | \$3780     |
| 100 galões de verniz Crystal, kilo.....                                                                                                                                                | 2\$300     |

Todos os preços entendem-se para o material a importar que será entregue no Caes do Porto correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta da Estrada.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — Theodor Heinicke.

#### Proposta n. 7

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil o seguinte material: cif Rio caes, com isenção de direitos aduaneiros:

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 5 chapas de cobre de 1/4", kilo.....                                 | 1\$585     |
| 4 ditas idem inglez legitimo 10" x 5" x 3/8", kilo.....              | 1\$585     |
| 6 ditas idem, idem 10" x 5" x 1/2", kilo.....                        | 1\$585     |
| 3 ditas idem, idem 10" x 5" x 7/16", kilo.....                       | 1\$585     |
| 40 chaves inglezas (fortes) de 40 centímetros, uma.....              | 6\$320     |
| 12 rebolos de 1 <sup>ma</sup> 20, um.....                            | 51\$800    |
| 1 tonelada de estanho «Cordeiro», tonelada de 1.000 kilogrammas..... | 4:067\$000 |
| 50 quartolas de óleo de linhaça cru, kilo.....                       | \$598      |
| 50 ditas idem, idem, fervido, kilo.....                              | \$618      |
| 150 caixas de agua-paz, kilo.....                                    | \$812      |
| 1.000 kilos de zarcão, kilo.....                                     | \$345      |
| 25 kilos de esponjas escuras, kilo.....                              | 6\$860     |
| 200 galões de verniz Flatting Nobles, kilo.....                      | 2\$590     |
| 200 ditos idem Hard Body Nobles, kilo.....                           | 5\$150     |
| 200 ditos idem Carriage Nobles, kilo.....                            | 3\$790     |
| 100 ditos idem Gold Size Nobles, kilo.....                           | 2\$590     |
| 500 ditos idem Black Japan Nobles, kilo.....                         | 3\$430     |
| 100 ditos idem Knotting Nobles, kilo.....                            | 2\$120     |
| 200 ditos idem Wearing Body Nobles, kilo.....                        | 5\$150     |
| 100 ditos idem Crystal Nobles, kilo.....                             | 2\$590     |

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — Dias Garcia & Comp.

#### Proposta n. 7 A

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil o seguinte material entregue de prompto na Intendencia:

|                                                                         |         |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|
| 100 kilos de pontas de 1 1/2", kilo.....                                | \$445   |
| 100 ditos idem de 2", kilo.....                                         | \$415   |
| 100 ditos idem de 1", kilo.....                                         | \$352   |
| 80 ditos idem de 2 1/2", kilo.....                                      | \$420   |
| 80 ditos idem de 3", kilo.....                                          | \$398   |
| 80 ditos idem de 4", kilo.....                                          | \$398   |
| 12 caixas folha de Flandres x x x de 20" x 28", caixa.....              | 33\$900 |
| 60 kilos de trinca, kilo.....                                           | \$840   |
| 300 ditos de corda de 3/8", kilo.....                                   | 1\$190  |
| 25 duzias vassouras piassava grandes, duzia.....                        | 10\$400 |
| 50 caixas tijolos de arear, caixa.....                                  | 4\$550  |
| 48 enxadas grandes, uma.....                                            | 1\$900  |
| 10 machados de aço, um.....                                             | 3\$700  |
| 6 carrocinhas de madeira reforçadas, uma.....                           | 55\$500 |
| 24 carrinhos de aterro, um.....                                         | 21\$800 |
| 12 ditos typo da Alfandega, um.....                                     | 26\$900 |
| 4 resmas lixa «Navarre» n. 4, resma.....                                | 23\$800 |
| 3 ditas idem, idem n. 5, resma.....                                     | 23\$800 |
| 3 ditas idem, idem n. 6, resma.....                                     | 23\$800 |
| 10 ditas idem, esmeril «Davies» n. 1, resma.....                        | 26\$600 |
| 8 ditas idem, idem, n. 1 1/2, resma.....                                | 26\$600 |
| 6 ditas idem, idem n. 2, resma.....                                     | 26\$600 |
| 2 ditas idem, idem n. 0, resma.....                                     | 26\$600 |
| 8 latas alcool de 36°, de 18 litros, lata.....                          | 13\$300 |
| 20 kilos gomma lacca amarella, kilo.....                                | 2\$650  |
| 5 duzias baldes de zinco 14" x 9", duzia.....                           | 16\$900 |
| 30 kilos colla da Bahia, kilo.....                                      | 3\$100  |
| 5 forjas camparia n. 1, uma.....                                        | 41\$000 |
| 15 kilos fio algodão de 10 pernas, kilo.....                            | 2\$670  |
| 120 metros tubo borracha encarnado para gaz de 3/8", metro.....         | 1\$300  |
| 10 duzias vassouras piassava pequenas, duzia.....                       | 3\$600  |
| 50 chapas de zinco liso de 2 <sup>m</sup> x 1 <sup>m</sup> , chapa..... | 13\$300 |
| 24 folles de 12", um.....                                               | 32\$700 |
| 200 kilos pedra pomes em pó, kilo.....                                  | \$750   |
| 200 ditos idem, idem, pedra, kilo.....                                  | \$695   |
| 1.500 ditos potassa, kilo.....                                          | \$195   |
| 20 barricas de ocre, barrica.....                                       | 9\$600  |
| 20 ditas de vermelhão, barrica.....                                     | 9\$600  |
| 60 baldes de zinco, um.....                                             | 1\$300  |
| 80 kilos azul ultramar, kilo.....                                       | 1\$095  |
| 200 ditos terra senna crua, kilo.....                                   | \$720   |
| 200 ditos terra senna queimada, kilo.....                               | \$720   |
| 1.200 ditos de gesso, kilo.....                                         | \$165   |
| 50 ditos vermelhão francez, kilo.....                                   | 2\$650  |
| 20 ditos corda franceza, kilo.....                                      | 2\$650  |

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — Dias Garcia & Comp.

#### Proposta n. 8

Proposta de Borlido Maia & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brazil para fornecimento de varios materiais para consumo da tracção, conforme o edital de 25 de abril proximo passado, cujas condições os proponentes declaram aceitar.

|                                                                 |         |
|-----------------------------------------------------------------|---------|
| 200 kilos de acido muriatico, kilo.....                         | 1\$350  |
| 100 ditos de pontas de Paris, de 1 1/2", kilo.....              | \$460   |
| 100 ditos de ditos idem, de 2", kilo.....                       | \$460   |
| 100 ditos de ditos idem, de 1", kilo.....                       | \$460   |
| 80 ditos de ditos idem, de 2 1/2", kilo.....                    | \$460   |
| 80 ditos de ditos idem, de 3", kilo.....                        | \$460   |
| 80 ditos de ditos idem, de 4", kilo.....                        | \$460   |
| 50 ditos de ditos idem, de 1 1/2", sem cabeça, kilo.....        | \$380   |
| 3 ditos de ditos idem, de 2", sem cabeça, kilo.....             | \$380   |
| 30 ditos de ditos idem, de 1", kilo.....                        | \$380   |
| 30 ditos de ditos idem, de 7/8", kilo.....                      | \$380   |
| 100 ditos de acido sulfurico, kilo.....                         | \$550   |
| 50 ditos de sal amoniaco liquido, kilo.....                     | 2\$200  |
| 25 duzias de vassouras de piassava grandes, uma.....            | 1\$400  |
| 6 carrocinhas de madeira reforçadas, uma.....                   | 80\$000 |
| 10 caixas de sabão commum, kilo.....                            | \$380   |
| 24 duzias de cabos para malhos, de madeira, duzia.....          | 9\$000  |
| 6 ditas de ditos de madeira para martello (limador), duzia..... | 3\$000  |
| 2 ditas de ditos idem para enxadas, duzia.....                  | 3\$600  |
| 8 latas de alcool de 36°, latas de 18 litros, litro.....        | \$740   |
| 12 vidros de verniz branco japoncz, vidro.....                  | 1\$000  |
| 10 latas de azeite de peixe, latas de 18 litros, litro.....     | \$340   |
| 8 duzias de cabos para limas diversas, um.....                  | 4\$000  |
| 30 kilos de colla da Bahia, kilo.....                           | 3\$200  |
| 15 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.....              | 2\$900  |
| 24 macetes de madeira, grandes, um.....                         | 2\$000  |
| 6 caixas de velas de sebo, caixa.....                           | 11\$000 |
| 16 vaquetas de solta fina, uma.....                             | 3\$800  |

|                                                                                                                                                                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 200 metros de tubo de cobre flexível de 1 1/2", metro...                                                                                                                                                       | 45\$000  |
| 200 ditos de dito idem de 3/8", metro...                                                                                                                                                                       | 12\$000  |
| 200 ditos de dito idem de 3/4", metro...                                                                                                                                                                       | 17\$000  |
| 24 pharões para locomotivas iguaes á amostra, um...                                                                                                                                                            | 450\$000 |
| 80 chaves inglezas de 0m,40, uma...                                                                                                                                                                            | 12\$000  |
| 12 rebolos de 1m,20, pedra ingleza, um...                                                                                                                                                                      | 90\$000  |
| 400 grelhas tubulares para fornalha, kilo...                                                                                                                                                                   | \$640    |
| 100 kilos de parafusos de ferro de 4 1/2" x 3/8" com porca quadrada, kilo...                                                                                                                                   | \$700    |
| 20 chapas de ferro de 1/4" preto, bom, kilo...                                                                                                                                                                 | \$260    |
| 10 ditos de dito de 1/2" idem idem, kilo...                                                                                                                                                                    | \$260    |
| 15 ditos de dito de 3/8" idem idem, kilo...                                                                                                                                                                    | \$260    |
| 20 ditos de dito de 3/16" idem idem, kilo...                                                                                                                                                                   | \$320    |
| 40 ditos de dito de 1/8" idem idem, kilo...                                                                                                                                                                    | \$320    |
| 80 ditos de dito de 1/16" idem idem, kilo...                                                                                                                                                                   | \$320    |
| 10 ditos de latão de 3/8", kilo...                                                                                                                                                                             | 1\$730   |
| 10 ditos de dito de 1/4", kilo...                                                                                                                                                                              | 1\$730   |
| 10 ditos de dito de 1/8", kilo...                                                                                                                                                                              | 1\$730   |
| 15 ditos de dito de 1/16", kilo...                                                                                                                                                                             | 1\$730   |
| 600 arruelas para parafusos de 3/8", kilo...                                                                                                                                                                   | \$350    |
| 600 ditos para parafusos de 1/2", kilo...                                                                                                                                                                      | \$350    |
| 600 ditos para parafusos de 5/8", kilo...                                                                                                                                                                      | \$350    |
| 600 ditos para parafusos de 3/4", kilo...                                                                                                                                                                      | \$350    |
| 600 ditos para parafusos de 7/8", kilo...                                                                                                                                                                      | \$350    |
| 600 ditos para parafusos de 1", kilo...                                                                                                                                                                        | \$350    |
| 600 ditos para parafusos de 1 1/2", kilo...                                                                                                                                                                    | \$350    |
| 300 kilos de parafusos de ferro com porca de 3" x 3/4", kilo...                                                                                                                                                | \$420    |
| 300 ditos de ditos idem de 3 1/2" x 3/4", kilo...                                                                                                                                                              | \$420    |
| 300 ditos de ditos idem de 4 1/2" x 3/4", kilo...                                                                                                                                                              | \$420    |
| 300 ditos de ditos idem de 1 1/4" x 3/8", kilo...                                                                                                                                                              | \$790    |
| 150 ditos de ditos idem de 1 1/2" x 1/4", kilo...                                                                                                                                                              | 1\$600   |
| 30 pacotes de esmeril em pó n. 0, kilo...                                                                                                                                                                      | \$480    |
| 30 ditos de dito idem n. 1, kilo...                                                                                                                                                                            | \$480    |
| 30 ditos de dito idem n. 1 1/2", kilo...                                                                                                                                                                       | \$480    |
| 150 kilos de rebites de ferro de cada uma das seguintes dimensões: 1/2" x 1", 1/2" x 1 1/2", 1/2" x 1 3/4", 3/8" x 1", 3/8" x 1 1/2", 3/8" x 3/4", 3/4" x 1", 1/2" x 1 1/4", 1/2" x 1 1/2", 1/4" x 1", kilo... | \$380    |
| 250 kilos de rebites de ferro de cada uma das seguintes dimensões: 3/4" x 4", 3/4" x 2 1/2", 3/4" x 3", kilo...                                                                                                | \$380    |
| 100 junções de ferro de cada uma das seguintes dimensões: 1", 1 1/4", 3/4", 1/2" e 3/8", uma...                                                                                                                | 2\$300   |
| 600 mangueiras de borracha para tender, iguaes á amostra, metro...                                                                                                                                             | 24\$000  |
| 40 folhas de cartão amiantho de 1/16", kilo...                                                                                                                                                                 | \$120    |
| 40 ditos de dito de 1/8", kilo...                                                                                                                                                                              | \$120    |
| 10 grozas de contrapinos de ferro de cada uma das seguintes dimensões: 1/4" x 3", 3/16" x 2", 1 1/2" x 1/8", 1/16" x 1" e 5/16" x 3", groza...                                                                 | 6\$000   |
| 30 cadinhos Morgan, de cada um dos seguintes números: 50, 70, 60 e 100, numero...                                                                                                                              | \$240    |
| 12 cunhetes de folha de Flandres XXX 20" x 28", caixa...                                                                                                                                                       | 22\$000  |
| 40 kilos de lã em meçadas para torcidas, kilo...                                                                                                                                                               | 5\$100   |
| 500 pás para carvão, reforçadas, uma...                                                                                                                                                                        | 3\$600   |
| 400 ditos para machina, de foguistas, uma...                                                                                                                                                                   | 3\$600   |
| 500 tubos de vidro para nivel de 14" x 5/8", um...                                                                                                                                                             | \$370    |
| 500 ditos de dito paraapparelhos Nathan de 4" x 3/4", um...                                                                                                                                                    | \$080    |
| 500 ditos idem idem de 3" x 3/4", um...                                                                                                                                                                        | \$080    |
| 400 ditos idem idem de 4" x 5/8", um...                                                                                                                                                                        | \$080    |
| 300 ditos de vidro para pharol L. B. n. 1, um...                                                                                                                                                               | 1\$300   |
| 300 ditos de vidro para pharol L. B. n. 3, um...                                                                                                                                                               | 1\$300   |
| 600 chaminés de vidro para lampeões de manometro, uma...                                                                                                                                                       | 1\$800   |
| 2 peças de filelle branco, de 36 metros, metro...                                                                                                                                                              | \$180    |
| 3 ditos de filelle branco, de 36 metros, metro...                                                                                                                                                              | \$180    |
| 3 ditos de filelle branco, de 36 metros, metro...                                                                                                                                                              | \$180    |
| 60 kilos de trinca, kilo...                                                                                                                                                                                    | \$900    |
| 300 kilos de corda de linho de 3/8"...                                                                                                                                                                         | 1\$800   |
| 50 kilos de gaxeta de amiantho de 1/4", kilo...                                                                                                                                                                | 1\$800   |
| 60 kilos de gaxeta de amiantho de 3/8", kilo...                                                                                                                                                                | 1\$800   |
| 70 kilos de gaxeta de amiantho de 1/2", kilo...                                                                                                                                                                | 1\$800   |
| 70 kilos de gaxeta de amiantho de 5/8", kilo...                                                                                                                                                                | 1\$800   |
| 10 duzias de dobradiças de ferro para caixa de 2", duzia...                                                                                                                                                    | 1\$600   |
| 10 duzias de ditos idem idem de 2 1/2", duzia...                                                                                                                                                               | 2\$100   |
| 10 duzias de dobradiças de ferro para caixa de 3", duzia...                                                                                                                                                    | 2\$800   |
| 20 kilos de tachas de ferro L. R. n. 12, kilo...                                                                                                                                                               | 2\$300   |
| 48 onxadas calçadas de aço, grandes, marca «Esmeralda», uma...                                                                                                                                                 | 2\$200   |
| 10 machados de aço, um...                                                                                                                                                                                      | 4\$300   |
| 50 kilos de giz em pedra, kilo...                                                                                                                                                                              | \$400    |
| 24 carrinhos de ferro para aterro, um...                                                                                                                                                                       | 18\$000  |
| 12 carrinhos typó Alfandega, um...                                                                                                                                                                             | 320\$000 |

|                                                                                                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2 resmas de lixa branca em papel Navarre n. 4, folha...                                                                         | \$060      |
| 3 ditos de dita idem idem n. 5, folha...                                                                                        | \$060      |
| 3 ditos de dita idem idem n. 6", folha...                                                                                       | \$060      |
| 10 ditos de dita esmeril Davies n. 1, folha...                                                                                  | \$012      |
| 8 ditos de dita idem idem n. 1 1/2, folha...                                                                                    | \$042      |
| 6 ditos de dita idem idem n. 2, folha...                                                                                        | \$012      |
| 2 ditos de dita idem idem n. 0, folha...                                                                                        | \$012      |
| 20 kilos de gomma laca amarella, kilo...                                                                                        | 2\$500     |
| 5 grozas de bicos para gaz, Pintsch, um...                                                                                      | \$150      |
| 5 duzias de baldes de zinco 14" x 9", um...                                                                                     | 1\$300     |
| 20 latas de oleo de banha; latas de 18 litros, litro...                                                                         | 1\$340     |
| 5 duzias de boccaes para gaz Pintsch, um...                                                                                     | 4\$300     |
| 8 duzias de cabos para linhas diversas, um...                                                                                   | 4\$900     |
| 5 forjas de campanha n. 1, uma...                                                                                               | 60\$000    |
| 5 duzias de globos de vidro para tola de 8 1/8", um...                                                                          | \$8100     |
| 70 juntas de sola para regulador de gaz, uma...                                                                                 | 9\$000     |
| 80 juntas de sola para manipulador, uma...                                                                                      | 11\$000    |
| 60 juntas de borracha para manipulador, uma...                                                                                  | 18\$000    |
| 80 martellos de aço para limadores, um...                                                                                       | 3\$500     |
| 120 metros de tubo de borracha encarnada, para gaz, de 3/8", metro...                                                           | 1\$200     |
| 50 chapas de zinco liso de 2m x 1m, kilo...                                                                                     | \$610      |
| 50 joelhos de ferro batido de cada uma das seguintes dimensões 1/4" x 1/2", 3/4", 1", 1 1/4", um...                             | 2\$100     |
| 50 junções de ferro batido de 1 1/2", uma...                                                                                    | 1\$500     |
| 12 lanternas de signal para cauda de trem, uma...                                                                               | 9\$800     |
| 200 metros de lona ingleza de 1m,80 de largura, metro...                                                                        | 3\$790     |
| 50 luvas de ferro batido de 1/4", uma...                                                                                        | \$200      |
| 50 luvas de ferro batido de 1/2", uma...                                                                                        | \$500      |
| 200 kilos de canos de ferro batido 1/4", kilo...                                                                                | \$600      |
| 300 kilos de canos de ferro batido 1/2", kilo...                                                                                | \$380      |
| 500 kilos de canos de ferro batido 3/4", kilo...                                                                                | \$380      |
| 800 kilos de canos de ferro batido, 1", kilo...                                                                                 | \$380      |
| 60 canos de cobre de cada uma das seguintes dimensões: 1/4" e 3/8", kilo...                                                     | 2\$600     |
| 40 ditos idem idem de cada uma das seguintes dimensões: 1/2" e 5/8", kilo...                                                    | 2\$600     |
| 10 chaves inglezas de 0m,40, uma...                                                                                             | 12\$000    |
| 12 pedras de esmeril dos fabricantes Luke & Spencer, Ltd., de Manchester, conforme o desenho n. 2, uma...                       | 380\$000   |
| 12 pedras de esmeril vermelhas de 0m,30 x 0m,015, com furo de 7/8", uma...                                                      | 7\$000     |
| 12 ditos idem de 0m,30 x 0m,10 furo de 7/8", uma...                                                                             | 6\$500     |
| 12 ditos idem de 0m,30 x 0m,007 furo de 7/8", uma...                                                                            | 6\$000     |
| 12 ditos idem de 0m,30 x 0m,005 furo de 7/8", uma...                                                                            | 5\$000     |
| 6 serras de fita sem fim 7m,75 x 0m,05 x 0m,001, uma...                                                                         | 21\$000    |
| 6 ditos idem idem de 7m,75 x 0m,04 x 0m,001, uma...                                                                             | 21\$000    |
| 6 ditos idem idem de 7m,75 x 0m,025 x 0m,001, uma...                                                                            | 20\$000    |
| 6 ditos idem idem de 7m,75 x 0m,015 x 0m,001, uma...                                                                            | 18\$000    |
| 6 serras para engenho vertical de 1m,20 x 0m,11 x 0m,003, (dentes só para um lado), uma...                                      | 11\$000    |
| 6 ditos idem idem de 1m,20 x 0m,10 x 0m,002 (dentes só para um lado), uma...                                                    | 12\$000    |
| 25 cadinhos para forno de fundir bronze dos fabricantes H. Hammlrath & Co. conforme o desenho, um...                            | 270\$000   |
| 500 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo...                                                                                  | \$380      |
| 28 barricas de areia de Lisboa para moldar; barrica...                                                                          | 19\$000    |
| 24 folles de 12", um...                                                                                                         | 20\$000    |
| 6 barricas de plumbagina, kilo...                                                                                               | \$600      |
| 8 toneladas de cobre em barras, tonelada...                                                                                     | 1:460\$000 |
| 150 toneladas de ferro guza nacional «Esperança», tonelada...                                                                   | 100\$000   |
| 10 toneladas de ferro guza inglez Govan, n. 1, tonelada...                                                                      | 120\$000   |
| 4 toneladas de bronze phosphoroso, tonelada...                                                                                  | 2:250\$000 |
| 1 tonelada de estanho marca «Carneiro» Harvey, tonelada...                                                                      | 3:990\$000 |
| 4 toneladas de metal Glyco; tonelada...                                                                                         | 1:400\$000 |
| 500 kilos de antimónio; kilo...                                                                                                 | \$720      |
| 4 toneladas de chumbo em barra, tonelada...                                                                                     | 200\$000   |
| 4 toneladas de metal da Great Western Smelting & Refining Co, XXXX Nickel, tonelada...                                          | 4:800\$000 |
| 24 peneiras para fundição, malha de 0m,001, uma...                                                                              | 12\$000    |
| 24 ditos idem idem, malha de 0m,002, uma...                                                                                     | 10\$000    |
| 30 pás n. 3 para fundição, uma...                                                                                               | 3\$000     |
| 40 escovas de aço para fundição, uma...                                                                                         | 3\$000     |
| 10 barras de aço redondo doz Palmerston para eixo de cada uma das seguintes dimensões: 4 1/2", 5 1/4", 5 1/2" e 6 1/4", kilo... | \$180      |
| 200 arruelas de borracha para tubos de apparelhos Nathan, uma...                                                                | \$060      |
| 2.000 arruelas de borracha para mangueira de freio, uma...                                                                      | \$320      |
| 200 arruelas de borracha para tubos de vidro de nivel de agua, uma...                                                           | \$060      |
| 10 kilos de arame de cobre de cada uma das seguintes dimensões: 1/32" e 1/16", kilo...                                          | 2\$100     |

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| 10 duzias de vassouras de piassava pequenas, duzia...         | 2\$000   |
| 150 toneladas de ferro guza nacional «Esperança», tonelada... | 100\$000 |
| 20 barricas de ocre, kilo.....                                | \$090    |
| 20 barricas de vermellão sapateiro, kilo.....                 | \$090    |
| 100 galões de verniz Flatting, de I. Carvalho, kilo.....      | \$5100   |
| 100 ditos de dito Carriage, idem, kilo.....                   | \$5200   |
| 200 ditos de dito Hard Body, idem, kilo.....                  | \$5300   |
| 150 ditos de dito Copal, idem, kilo.....                      | \$5100   |
| 200 ditos de dito Black Japan, idem, kilo.....                | \$5200   |
| 100 ditos de dito Dryer, idem, kilo.....                      | \$5100   |

Os preços desta proposta entendem-se para os materiais entregues dentro de 30 dias, na Intendencia dessa estrada, forem zenoa o edital.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913.—Borlido Maia & Comp.

### Proposta n. 8 A

Proposta de Borlido Maia & Comp. à Estrada de Ferro Central do Brazil para fornecimento de varios materiais para o consumo da tracção, conforme o edital de 29 de abril proximo passado, cujas condições os proponentes declararam aceitar.

|                                                                               |         |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 800 vergalhões de ferro rol. inglez, bom, de 1/2", kilo..                     | \$163   |
| 500 ditos idem idem de 3/4", kilo.....                                        | \$163   |
| 500 ditos idem idem de 5/8", kilo.....                                        | \$163   |
| 500 ditos idem idem de 7/8", kilo.....                                        | \$163   |
| 500 ditos idem idem de 1", kilo.....                                          | \$163   |
| 300 ditos idem idem de 1 1/8", kilo.....                                      | \$163   |
| 300 ditos idem idem de 1 1/4", kilo.....                                      | \$163   |
| 150 ditos idem idem de 1 1/2", kilo.....                                      | \$163   |
| 100 ditos idem idem de 1 3/4", kilo.....                                      | \$163   |
| 100 ditos idem idem de 2", kilo.....                                          | \$163   |
| 100 ditos idem idem de 2 1/4", kilo.....                                      | \$163   |
| 50 ditos idem idem de 2 1/2", kilo.....                                       | \$163   |
| 40 ditos idem idem de 3", kilo.....                                           | \$163   |
| 400 ditos idem idem Downmoor de 1", kilo.....                                 | \$480   |
| 400 ditos idem idem idem de 1 1/8", kilo.....                                 | \$480   |
| 400 ditos idem idem idem de 1 1/4", kilo.....                                 | \$480   |
| 200 barras de ferro de 1 1/2" x 1/4", commum, kilo.....                       | \$180   |
| 200 ditos idem de 1 3/4" x 3/8", commum, kilo.....                            | \$180   |
| 200 ditos idem de 2" x 1/2", commum, kilo.....                                | \$180   |
| 200 ditos idem de 2 1/2" x 1/2", commum, kilo.....                            | \$180   |
| 200 ditos idem de 3" x 1/2", commum, kilo.....                                | \$180   |
| 200 ditos idem de 3" x 3/4", commum, kilo.....                                | \$180   |
| 150 ditos idem de 4" x 1", commum, kilo.....                                  | \$180   |
| 100 ditos idem de 5" x 1", commum, kilo.....                                  | \$180   |
| 120 ditos idem de 6" x 1", commum, kilo.....                                  | \$180   |
| 50 barras de ferro commum de 7" x 1", kilo.....                               | \$180   |
| 20 ditos idem idem de 8" x 1 1/4", kilo.....                                  | \$180   |
| 30 barras de aço especial para molas Palmerston de 2 1/2" x 1 1/4", kilo..... | \$320   |
| 250 ditos idem idem 3" x 1/4", kilo.....                                      | \$320   |
| 250 ditos idem idem 3 1/2" x 3/8", kilo.....                                  | \$320   |
| 250 ditos idem idem 4" x 3/8", kilo.....                                      | \$320   |
| 250 ditos idem idem 4 1/2" x 1/2", kilo.....                                  | \$320   |
| 250 ditos idem idem 4 1/2" x 3/8", kilo.....                                  | \$320   |
| 60 ditos idem idem 5" x 1/2", kilo.....                                       | \$320   |
| 30 cantoneiras de aço doce ou ferro bom U de 6" x 2 1/2", kilo.....           | \$200   |
| 30 ditos idem idem 8" x 3", kilo.....                                         | \$200   |
| 30 ditos idem idem 7" x 3", kilo.....                                         | \$200   |
| 30 ditos idem idem — L — 2" x 1 1/4", kilo.....                               | \$200   |
| 30 ditos idem idem 4 1/2" x 1/4", kilo.....                                   | \$200   |
| 5 chapas de cobre de 1/4", kilo.....                                          | \$5830  |
| 4 ditos de cobre inglez de 10" x 5" x 3/8", kilo.....                         | \$5830  |
| 6 ditos idem de 10" x 5" x 1/2", kilo.....                                    | \$5830  |
| 3 ditos idem de 10" x 5" x 7/16", kilo.....                                   | \$5830  |
| 150 vergalhões de 3/8", commum, kilo.....                                     | \$5900  |
| 200 ditos idem de 1/2", commum, kilo.....                                     | \$5900  |
| 150 ditos idem de 5/8", commum, kilo.....                                     | \$5790  |
| 10 ditos idem de 3/4", commum, kilo.....                                      | \$5790  |
| 200 ditos idem de 1", commum, kilo.....                                       | \$5790  |
| 200 ditos idem de 1 1/8", commum, kilo.....                                   | \$5790  |
| 200 ditos idem de 1 1/4", commum, kilo.....                                   | \$5790  |
| 21 duzias de limas chatas bastardas, marca Morson, de 16", duzia.....         | 16\$690 |
| 24 ditos idem de 14", duzia.....                                              | 11\$700 |
| 12 ditos idem de 12", duzia.....                                              | \$5400  |
| 10 ditos idem de 10", duzia.....                                              | \$5830  |
| 8 ditos idem de 8", duzia.....                                                | \$5000  |
| 24 duzias de limas chatas murças marca Morson, de 16", duzia.....             | 20\$200 |
| 24 ditos de ditos idem de 14", duzia.....                                     | 13\$900 |
| 12 ditos de ditos idem de 12", duzia.....                                     | 11\$000 |
| 10 ditos de ditos idem de 10", duzia.....                                     | 7\$400  |

|                                                                          |         |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|
| 8 ditas de ditos idem de 8", duzia.....                                  | 4\$700  |
| 24 ditas de 1/2 canna bastarda idem de 16", duzia.....                   | 16\$700 |
| 24 ditas de 1/2 canna bastarda idem de 14", duzia.....                   | 11\$650 |
| 24 ditas de 1/2 canna bastarda idem de 12", duzia.....                   | \$5100  |
| 10 ditas de 1/2 canna bastarda idem de 10", duzia.....                   | \$5850  |
| 8 ditas de 1/2 canna bastarda idem de 8", duzia.....                     | 4\$980  |
| 24 ditas de 1/2 canna murças idem de 16", duzia.....                     | 20\$200 |
| 24 ditas de 1/2 canna murças idem de 14", duzia.....                     | 13\$900 |
| 12 ditas de 1/2 canna murças idem de 12", duzia.....                     | 11\$960 |
| 10 ditas de 1/2 canna murças idem de 10", duzia.....                     | 7\$380  |
| 8 ditas de 1/2 canna murças idem de 8", duzia.....                       | 4\$650  |
| 8 ditas de quadradas bastardas idem de 18", duzia.....                   | 23\$280 |
| 8 ditas de quadradas bastardas idem de 16", duzia.....                   | 16\$690 |
| 8 ditas de quadradas bastardas idem de 14", duzia.....                   | 11\$640 |
| 6 ditas de quadradas bastardas idem de 12", duzia.....                   | \$5350  |
| 6 ditas de quadradas bastardas idem de 10", duzia.....                   | \$5830  |
| 4 ditas de quadradas bastardas idem de 8", duzia.....                    | 4\$980  |
| 2 ditas de quadradas bastardas idem de 6", duzia.....                    | 2\$800  |
| 8 ditas de quadradas murças idem de 18", duzia.....                      | 28\$700 |
| 8 ditas de quadradas murças idem de 16", duzia.....                      | 20\$200 |
| 8 ditas de quadradas murças idem de 14", duzia.....                      | 13\$900 |
| 6 ditas de quadradas murças idem de 12", duzia.....                      | 11\$960 |
| 6 ditas de quadradas murças idem de 10", duzia.....                      | 7\$380  |
| 4 ditas de quadradas murças idem de 8", duzia.....                       | 4\$650  |
| 2 ditas de quadradas murças idem de 6", duzia.....                       | 3\$700  |
| 8 ditas de limações redondos bastardos, marca Morson, de 18", duzia..... | 23\$280 |
| 8 ditas de ditos idem idem idem de 16", duzia.....                       | 16\$690 |
| 8 ditas de ditos idem idem idem de 14", duzia.....                       | 11\$640 |
| 6 duzias de limações redondos bastardos marca Morson, de 12", duzia..... | 8\$350  |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 10", duzia.....                       | \$5830  |
| 4 ditas de ditos idem idem idem de 8", duzia.....                        | 4\$980  |
| 2 ditas de ditos idem idem idem de 6", duzia.....                        | 2\$800  |
| 8 ditas de ditos idem idem idem de 18", duzia.....                       | 28\$700 |
| 8 ditas de ditos idem idem idem de 16", duzia.....                       | 20\$200 |
| 8 ditas de ditos idem idem idem de 14", duzia.....                       | 13\$900 |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 12", duzia.....                       | 11\$960 |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 10", duzia.....                       | 7\$380  |
| 4 ditas de ditos idem idem idem de 8", duzia.....                        | 4\$650  |
| 2 ditas de ditos idem idem idem de 6", duzia.....                        | 3\$700  |
| 6 ditas de ditos triangulares bastardos idem de 18", duzia.....          | 26\$500 |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 16", duzia.....                       | 19\$400 |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 14", duzia.....                       | 13\$980 |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 12", duzia.....                       | 9\$800  |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 10", duzia.....                       | 7\$100  |
| 4 ditas de ditos idem idem idem de 8", duzia.....                        | 6\$200  |
| 2 ditas de ditos idem idem idem de 6", duzia.....                        | 5\$300  |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 18", duzia.....                       | 32\$590 |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 16", duzia.....                       | 24\$900 |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 14", duzia.....                       | 16\$200 |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 12", duzia.....                       | 11\$700 |
| 6 ditas de ditos idem idem idem de 10", duzia.....                       | 9\$200  |
| 4 ditas de ditos idem idem idem de 8", duzia.....                        | 8\$500  |
| 2 ditas de ditos idem idem idem de 6", duzia.....                        | 7\$300  |
| 300 chapas russas para forro de caldeiras, duzia.....                    | \$850   |
| 300 kilos de prussiato de potassa, duzia.....                            | \$300   |
| 20 barras de aço doce de 3 1/2" x 1", duzia.....                         | \$290   |
| 20 ditas de dito idem de 3 1/2" x 1 1/2", duzia.....                     | \$290   |
| 10 ditas de dito idem de 4" x 1", duzia.....                             | \$290   |
| 10 kilos de arame de latão Delta, de 1/32", duzia.....                   | 5\$500  |
| 150 ditos de dito idem idem de 1/2", duzia.....                          | 5\$100  |
| 80 vergalhões de latão Delta de 3/8", kilo.....                          | 4\$800  |
| 80 ditos idem de 5/8", kilo.....                                         | 4\$800  |
| 80 ditos idem de 3/4", kilo.....                                         | 4\$800  |
| 80 ditos idem de 1", kilo.....                                           | 4\$800  |
| 50 ditos idem de 1 1/8", kilo.....                                       | 4\$800  |
| 50 ditos idem de 1 1/4", kilo.....                                       | 4\$800  |
| 50 ditos idem de 1 1/2", kilo.....                                       | 4\$800  |
| 40 ditos idem de 1 5/8", kilo.....                                       | 4\$800  |
| 40 ditos idem de 1 3/4", kilo.....                                       | 4\$800  |
| 40 ditos idem de 2", kilo.....                                           | 4\$800  |
| 30 ditos idem de 2 1/2", kilo.....                                       | 4\$800  |
| 20 kilos do rebites de latão 1/2" x 1/8", kilo.....                      | 5\$500  |
| 20 ditos idem de cobre de 3/8", kilo.....                                | 2\$500  |
| 20 ditos idem de dito de 1/2", kilo.....                                 | 2\$500  |
| 20 ditos idem de dito de 5/8", kilo.....                                 | 2\$500  |
| 20 ditos idem de dito de 3/4", kilo.....                                 | 2\$500  |
| 300 kilos de porcas sextavadas de 3/8", kilo.....                        | \$430   |
| 300 ditos de ditos idem de 1/2", kilo.....                               | \$430   |
| 600 ditos de ditos idem de 5/8", kilo.....                               | \$430   |
| 600 ditos de ditos idem de 3/4", kilo.....                               | \$430   |
| 600 ditos de ditos idem de 7/8", kilo.....                               | \$430   |
| 600 ditos de ditos idem de 1", kilo.....                                 | \$430   |
| 500 ditos de ditos idem de 1 1/8", kilo.....                             | \$430   |
| 400 ditos de ditos idem de 1 1/2", kilo.....                             | \$430   |

|                                                                                                       |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 30 kilos de dito idem de 1/8" e 3/16", kilo.....                                                      | 2\$400  |
| 100 kilos de dito idem de 1/4", kilo.....                                                             | 2\$200  |
| 50 kilos de dito idem de 3/16", kilo.....                                                             | 2\$200  |
| 80 kilos de dito idem de 7/16", kilo.....                                                             | 2\$200  |
| 20 kilos de arame galvanizado de cada uma das seguintes dimensões: 1/16" e 1/32", kilo.....           | \$110   |
| 50 quartolas de óleo de linhaça cru gen. de Blundell Spence & Comp., kilo.....                        | \$580   |
| 50 quartolas de óleo de linhaça fervido de Blundell Spence & Comp., kilo.....                         | \$680   |
| 450 caixas de agua-raz, kilo.....                                                                     | \$600   |
| 300 kilos de preto marfim, kilo.....                                                                  | \$900   |
| 200 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....                                                             | \$600   |
| 200 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....                                                          | \$600   |
| 6 duzias de pellos de camurça n. 3, uma.....                                                          | 2\$500  |
| 1 peça de bacia encarnada, metro.....                                                                 | 2\$600  |
| 12 duzias de pinceis chatos n. 22 AP, um.....                                                         | \$120   |
| 12 duzias de pinceis chatos n. 24 AP, um.....                                                         | \$450   |
| 12 duzias de pinceis chatos n. 20 AP, um.....                                                         | \$380   |
| 6 duzias de pinceis redondos n. 22 AP, um.....                                                        | \$120   |
| 6 duzias de pinceis redondos n. 24 AP, um.....                                                        | \$160   |
| 12 pinceis de corda de 3/4", um.....                                                                  | 1\$800  |
| 10 pinceis de corda de 1/4", um.....                                                                  | 1\$500  |
| 10 pinceis de letra com cabo n. 12, um.....                                                           | 1\$800  |
| 10 pinceis de letra com cabo n. 14, um.....                                                           | 2\$500  |
| 10 pinceis de traço, rama comprida, um.....                                                           | 1\$600  |
| 10 pinceis de filetes, rama comprida, um.....                                                         | 1\$500  |
| 2 pinceis de bater chapa ns. 9 e 12, um.....                                                          | 3\$500  |
| 1.200 kilos de seccante branco, marca «Castello», kilo.....                                           | \$620   |
| 1.500 kilos de potassa, kilo.....                                                                     | \$170   |
| 1.500 kilos de alvaide de zinco V. M. log., kilo.....                                                 | \$340   |
| 20 barricas de ocre, kilo.....                                                                        | \$090   |
| 20 barricas de vermelho sapateiro, kilo.....                                                          | \$090   |
| 1.000 kilos de zarcão, kilo.....                                                                      | \$160   |
| 20 latas de Ripolin encarnado, latas de cinco kilos, kilo.....                                        | 2\$250  |
| 60 latas de Ripolin branco, kilo.....                                                                 | 2\$250  |
| 20 kilos de esponja escura, kilo.....                                                                 | 14\$000 |
| 60 baldes de zinco, um.....                                                                           | 1\$300  |
| 10 coadores pequenos, um.....                                                                         | 2\$500  |
| 6 machinas para moer tinta ns. 2 e 3, partes iguaes, uma.....                                         | 70\$000 |
| 10 duzias de batumadeiras communs, uma.....                                                           | \$800   |
| 1.200 kilos de gesso commum, kilo.....                                                                | \$110   |
| 80 kilos de azul ultramar, kilo.....                                                                  | \$980   |
| 200 kilos de terra Sieme crua, kilo.....                                                              | \$650   |
| 200 kilos de terra Sieme quizima la, kilo.....                                                        | \$650   |
| 50 kilos de vermelho francez, kilo.....                                                               | 1\$500  |
| 6 duzias de brochas francezas, chatas, n. 8, uma.....                                                 | 1\$300  |
| 6 duzias de ditas idem idem n. 9, uma.....                                                            | 1\$700  |
| 6 duzias de ditas idem n. 7, uma.....                                                                 | 1\$200  |
| 6 duzias de ditas idem redondas encastoadas, AP, n. 10, uma.....                                      | 1\$300  |
| 6 duzias de ditas idem idem n. 12, uma.....                                                           | 1\$700  |
| 6 duzias de ditas idem idem n. 14, uma.....                                                           | 2\$200  |
| 24 brochas francezas de cabello, encastoadas, redondas, AP, n. 4, uma.....                            | \$500   |
| 24 ditas idem idem idem n. 6, uma.....                                                                | \$700   |
| 24 ditas idem idem idem n. 8, uma.....                                                                | 1\$000  |
| 200 galões de verniz Flatting de Nobles & Hoare, kilo.....                                            | 2\$000  |
| 200 galões de verniz Hard Body de Nobles & Hoare, kilo.....                                           | \$5100  |
| 200 galões de verniz Hard Carriage de Nobles & Hoare, kilo.....                                       | 2\$300  |
| 100 galões de verniz Gold Size de Nobles & Hoare, kilo.....                                           | 2\$100  |
| 100 galões de verniz Japan Drier, de Nobles & Hoare, kilo.....                                        | 2\$000  |
| 500 galões de verniz Black Japan de Nobles & Hoare, kilo.....                                         | 2\$700  |
| 100 galões de verniz Knotting de Nobles & Hoare, kilo.....                                            | 1\$900  |
| 200 galões de verniz Wearing Body de Nobles & Hoare, kilo.....                                        | 4\$100  |
| 100 galões de verniz crystal de Nobles & Hoare, kilo.....                                             | 2\$100  |
| 200 galões de verniz Wearing Body de I. de Carvalho.....                                              |         |
| 30 kilos de arame de latão de 1/32", kilo.....                                                        | 2\$600  |
| 30 kilos de arame de latão de 1/16", kilo.....                                                        | 2\$600  |
| 80 kilos de arame de latão de 1/8", kilo.....                                                         | 2\$600  |
| 50 kilos de arame de latão de 3/16", kilo.....                                                        | 2\$600  |
| 50 kilos de arame de latão de 1/4", kilo.....                                                         | 2\$600  |
| 600 tubos de ferro Charcoal de 2" medida exterior, e 3/8" de comprimento, para locomotivas, kilo..... | \$750   |
| 15 grozas de contrapinos de ferro de 4" x 3/8", groza.....                                            | 16\$000 |
| 20 kilos de corda franceza de 1/4", kilo.....                                                         | 2\$100  |
| 3.000 bujões para reparação de fornallhas, de 3/4", um.....                                           | 1\$900  |
| 2.000 bujões para reparação de fornallhas, de 13/16", um.....                                         | 2\$400  |
| 2.000 bujões para reparação de fornallhas, de 7/8", um.....                                           | 2\$800  |

Os preços desta proposta entendem-se para os materiaes a importar em nome dessa estrada, entregues no caes do porto, conforme reza o edital, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913.—Borlido, Maia & Comp.

## Proposta n. 9

Oscar Taves & Comp. propõem-se a fornecer materiaes para o consumo da tracção, de accordo com o edital de 20 de abril do corrente anno, publicado no *Diário Official*.

|                                                                         |         |
|-------------------------------------------------------------------------|---------|
| 24 duzias de limas chatas bastardas de 16", «Disston», duzia a.....     | 12\$360 |
| 24 duzias de limas chatas bastardas de 14", «Disston», duzia a.....     | 8\$630  |
| 12 duzias de limas chatas bastardas de 12", «Disston», duzia a.....     | 6\$180  |
| 10 duzias de limas chatas bastardas de 10", «Disston», duzia a.....     | 4\$310  |
| 8 duzias de limas chatas bastardas de 8", «Disston», duzia a.....       | 3\$020  |
| 24 duzias de limas chatas murças de 16", «Disston», duzia a.....        | 11\$950 |
| 24 duzias de limas chatas murças de 14", «Disston», duzia a.....        | 10\$350 |
| 12 duzias de limas chatas murças de 12", «Disston», duzia a.....        | 7\$620  |
| 10 duzias de limas chatas murças de 10", «Disston», duzia a.....        | 5\$450  |
| 8 duzias de limas chatas murças de 8", «Disston», duzia a.....          | 3\$880  |
| 24 duzias de limas meia canna bastardas de 16", «Disston», duzia a..... | 12\$360 |
| 24 duzias de limas meia canna bastardas de 14", «Disston», duzia a..... | 8\$630  |
| 12 duzias de limas meia canna bastardas de 12", «Disston», duzia a..... | 6\$180  |
| 10 duzias de limas meia canna bastardas de 10", «Disston», duzia a..... | 4\$310  |
| 8 duzias de limas meia canna bastardas de 8", «Disston», duzia a.....   | 3\$020  |
| 24 duzias de limas meia canna murças de 16", «Disston», duzia a.....    | 11\$950 |
| 24 duzias de limas meia canna murças de 14", «Disston», duzia a.....    | 10\$350 |
| 12 duzias de limas meia canna murças de 12", «Disston», duzia a.....    | 7\$620  |
| 10 duzias de limas meia canna murças de 10", «Disston», duzia a.....    | 5\$460  |
| 8 duzias de limas meia canna murças de 8", «Disston», duzia a.....      | 3\$880  |
| 8 duzias de limas quadradas bastardas de 18", «Disston», duzia a.....   | 17\$250 |
| 8 duzias de limas quadradas bastardas de 16", «Disston», duzia a.....   | 12\$360 |
| 8 duzias de limas quadradas bastardas de 14", «Disston», duzia a.....   | 8\$630  |
| 6 duzias de limas quadradas bastardas de 12", «Disston», duzia a.....   | 6\$180  |
| 6 duzias de limas quadradas bastardas de 10", «Disston», duzia a.....   | 4\$310  |
| 4 duzias de limas quadradas bastardas de 8", «Disston», duzia a.....    | 3\$020  |
| 2 duzias de limas quadradas bastardas de 6", «Disston», duzia a.....    | 2\$000  |
| 8 duzias de limas quadradas murças de 18", «Disston», duzia a.....      | 21\$280 |
| 8 duzias de limas quadradas murças de 16", «Disston», duzia a.....      | 14\$950 |
| 8 duzias de limas quadradas murças de 14", «Disston», duzia a.....      | 10\$350 |
| 6 duzias de limas quadradas murças de 12", «Disston», duzia a.....      | 7\$620  |
| 6 duzias de limas quadradas murças de 10", «Disston», duzia a.....      | 5\$460  |
| 4 duzias de limas quadradas murças de 8", «Disston», duzia a.....       | 3\$880  |
| 2 duzias de limas quadradas murças de 6", «Disston», duzia a.....       | 2\$730  |
| 8 duzias de limas redondas murças de 18", «Disston», duzia a.....       | 21\$280 |
| 8 duzias de limas redondas murças de 16", «Disston», duzia a.....       | 14\$950 |
| 8 duzias de limas redondas murças de 14", «Disston», duzia a.....       | 10\$350 |
| 6 duzias de limas redondas murças de 12", «Disston», duzia a.....       | 7\$620  |
| 6 duzias de limas redondas murças de 10", «Disston», duzia a.....       | 5\$460  |
| 4 duzias de limas redondas murças de 8", «Disston», duzia a.....        | 3\$880  |

|                                                                                                          |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 2 duzias de limas redondas murças de 6", «Disston», duzia.....                                           | 2\$730  |
| 8 duzias de limas redondas bastardas de 18", «Disston», duzia.....                                       | 17\$250 |
| 8 duzias de limas redondas bastardas de 16", «Disston», duzia.....                                       | 12\$360 |
| 8 duzias de limas redondas bastardas de 14", «Disston», duzia.....                                       | 8\$630  |
| 6 duzias de limas redondas bastardas de 12", «Disston», duzia.....                                       | 6\$180  |
| 6 duzias de limas redondas bastardas de 10", «Disston», duzia.....                                       | 4\$310  |
| 4 duzias de limas redondas bastardas de 8", «Disston», duzia.....                                        | 3\$020  |
| 2 duzias de limas redondas bastardas de 6", «Disston», duzia.....                                        | 2\$000  |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 18", «Disston», duzia.....                                   | 19\$350 |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 16", «Disston», duzia.....                                   | 14\$380 |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 14", «Disston», duzia.....                                   | 10\$350 |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 12", «Disston», duzia.....                                   | 7\$190  |
| 6 duzias de limas triangulares bastardas de 10", «Disston», duzia.....                                   | 5\$180  |
| 4 duzias de limas triangulares bastardas de 8", «Disston», duzia.....                                    | 3\$450  |
| 2 duzias de limas triangulares bastardas de 6", «Disston», duzia.....                                    | 2\$140  |
| 6 duzias de limas triangulares murças de 18", «Disston», duzia.....                                      | 21\$150 |
| 6 duzias de limas triangulares murças de 16", «Disston», duzia.....                                      | 18\$110 |
| 6 duzias de limas triangulares murças de 14", «Disston», duzia.....                                      | 12\$080 |
| 6 duzias de limas triangulares murças de 12", «Disston», duzia.....                                      | 8\$630  |
| 6 duzias de limas triangulares murças de 10", «Disston», duzia.....                                      | 6\$610  |
| 4 duzias de limas triangulares murças de 8", «Disston», duzia.....                                       | 4\$450  |
| 2 duzias de limas triangulares murças de 6", «Disston», duzia.....                                       | 3\$300  |
| 300 chapas russas para ferro de caldeira, uma.....                                                       | 5\$390  |
| 400 grelhas tubulares para fornalha, kilo.....                                                           | \$390   |
| 30 cadinhos Morgan de cada um dos seguintes ns. 50, 70, 80 e 100, cada numero.....                       | \$215   |
| 500 pás para carvão, uma.....                                                                            | 2\$317  |
| 400 pás para machina, uma.....                                                                           | 2\$085  |
| 25 cadinhos para forno de fundir bronze do fabricante B. H. Ammolrath & Co., conforme o desenho, um..... | 27\$300 |
| 6 barricas de plumbagina, kilo.....                                                                      | \$224   |
| 2.000 arruelas de borracha para mangueira de freio, uma.....                                             | \$116   |
| 6.000 carvões para pharões electricos «Pyle», um.....                                                    | \$081   |
| 3.000 bujões para reparação de fornalha, de 3/4", conforme a amostra, um.....                            | 1\$750  |
| 2.000 bujões para reparação de fornalha, de 1 3/16", conforme a amostra, um.....                         | 1\$980  |
| 2.000 bujões para reparação de fornalha, de 7/8", conforme a amostra, um.....                            | 2\$650  |
| 200 metros de tubo de cobre flexivel, de 1 1/2", metro..                                                 | 36\$000 |
| 200 metros de tubo de cobre flexivel, de 5/8", metro....                                                 | 18\$000 |
| 200 metros de tubo de cobre flexivel, de 3/4", metro....                                                 | 22\$000 |

Todos os preços desta proposta entendem-se para o material a importar, entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do Caes e isenção de direitos por conta dessa estrada.

Rio, 6 de maio de 1913. — Oscar Taves & Comp.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de maio de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 2 horas do dia 20 do proximo mez de maio, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes necessarios á 3ª divisão, de accordo com a relação abaixo especificada. A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por

unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Cada proponente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material de entrega na Intendencia desta Estrada, dentro de 30 dias e outra para o material a importar, que será entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta da Estrada.

O prazo para entrega do material importado será até 30 de julho do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias cada uma, em involuero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade do proponente será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de abril de 1913. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Relação dos materiaes necessarios á 3ª divisão, para o consumo de um semestre, a que se refere o edital acima

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 tulipas para lustres.                                                                 |
| 200 abat-jours para lampada incandescente.                                               |
| 24 botijões de acido chloridrico.                                                        |
| 100 kilos de acido muriatico do commercio.                                               |
| 100 kilos de acido nitrico.                                                              |
| 30 vidros de acido sulphurico, de 2 kilos cada um.                                       |
| 12 alicates «Universal».                                                                 |
| 200 aranhas para lampadas incandescentes.                                                |
| 40 kilos de amiantho em pó.                                                              |
| 100 kilos de asbestos de 1/8 com isenção metallica.                                      |
| 100 kilos de asbestos de 1/16 com isenção metallica.                                     |
| 200 vidros de balsamo catholico, com 125 grammas cada um.                                |
| 200 vidros de arnica, com 125 grammas cada um.                                           |
| 200 vidros de alcool alcanthorado, com 125 grammas cada um.                              |
| 12 bitolas de aço, para contacto das escovas de cobre dos conjunctores e dijunctores.    |
| 1.000 braçadeiras de ferro fundido, typo da estrada.                                     |
| 50 kilos de barbante «Nacional».                                                         |
| 32 Buwards de madeira de 0,10 × 0,18.                                                    |
| 100 kilos de cabo de cobre isolado em tres camadas de algodão alcatroado e gulta-percha. |
| 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 × 0,26.                                               |
| 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 × 0,25.                                               |
| 10 kilos de bastão de ebonite 1,00 × 0,036.                                              |
| 240 cadernetas de 100 folhas, pautadas, de 0,16 × 0,23, com capa de panno.               |
| 20 campainhas electricas americanas e tympano de 0,10 × 0,20.                            |
| 60 campanulas de ebonite para telephone Ericsson.                                        |
| 1 grossa de canetas Eagle Pencil n. 2.                                                   |
| 50.000 kilos de carbureto.                                                               |
| 1.000 pares de carvão agglomerado de 0,120 × 0,045 × 0,020, para pilha Leclanché.        |
| 12.000 carvões com mecha de 12" × 1 1/2 (Electra).                                       |
| 30 jogos de carvão completos com platina para telephone.                                 |
| 4.000 kilos de carvão de coke de gaz.                                                    |
| 10.000 kilos de carvão de forja.                                                         |

12.000 carvões sem mecha 12" X 1½ (Electra).  
 30 cavadeiras americanas.  
 3.000 chaminés de mica, com guarnição de latão com duas placas para lampeão belga.  
 60 chavetas para aparelho telegraphico.  
 50 cordas para aparelhos telegraphico.  
 200 metros de cordão de lã de 2 pernas para telephone.  
 200 metros de cordão de lã de quatro pernas, para telephone.  
 30 caixas de colchetes para prender papeis.  
 24 cestas para pepeis servidos.  
 100 metros de cabo de cobre isolado em borracha e algo-  
 çao de sete fios de 10/10.  
 1.000 grammas de carvão espherico para microphone de  
 aparelho Ericsson.  
 12 depositos Belga n. 1.  
 36 descanços para canetas.  
 6 commutadores de 10 linhas cada um.  
 50 diaphragmas para phone Ericsson.  
 50 diaphragmas para transmissor.  
 100 dropps para mesa telephonica fig. 983 do catalogo de  
 M. Ericsson & Comp.  
 300 kilos de estanho em verguinhas.  
 8 caixas de enveloppes para carta gabinete.  
 12 escovas para relojoeiro, de cinco fios.  
 2.500 kilos de fio de bronze silicioso 1 m/m e 10 de  
 diametro, peso de 8 kilos e 45 e resistencia de 40 ohms. por  
 kilometro.  
 50 kilos de fio de derivação.  
 600 grammas de platina de 2 e 5 m/m.  
 30 600 redas de fita telegraphica.  
 200 kilos de fio duplo n. 12, chumbado.  
 2.000 metros de fio duplo flexivel de 1 m/m, com iso-  
 lamento de algodão verde-amarello.  
 5.000 caixas de kerozene Brillhante, em latas de 18 litros,  
 estrangeiro.  
 1.000 Laminas de carvão para pilha Leclanche de  
 140 X 40 X 10.  
 132 duzias de lapis preto graphite W. Faber, qualquer  
 numero.  
 32 duzias de lapis bicolor W. Faber n. 2.401.  
 12 duzias de lapis tinta roxa.  
 12 duzias de lapis de borracha.  
 3.000 litros de oleo de sebo.  
 4.000 kilos de oleo de banha.  
 10.000 litros de oleo de carvão de algodão.  
 1.000 litros de oleo Transiloil, para transformadores.  
 12 molas de aço para relógio de parede com 0,0018.  
 24 caixas de 100 pennas cada uma, de D. Leonard & Comp.  
 72 caixas de 100 pennas cada uma, de J. B. Mallat ns. 10  
 e 12.  
 1.000 folhas de papel matta-borrão grosso, 120 libras.  
 60 resmas de papel almaso Fjume, 33 linhas, marcado,  
 em resma de 400 folhas, de 6 kilos.  
 6 resmas de papel quadriculado, resma de 400 folhas, de  
 0,024 X 0,38.  
 8 caixas de papel gabinete, sem pauta.  
 60 caixas de papel de linho para machina de escrever,  
 de 0,33 X 0,22.  
 60 caixas de papel fino para cópias em machina de es-  
 crever de 0,33 X 0,22.  
 5 kilos de parafina.  
 12 phones Ericsson & Comp.  
 5 kilos de peróxido de manganéz pulverizado.  
 24 reguas de borracha, de 50 centimetres de comprimento.  
 200 kilos de sabão commun.  
 72 sabonetes em barra «lapos».  
 600 sabonetes Pears n. 1.  
 350 latas de kaol.  
 2.000 kilos de sulphato de cobre.  
 24 botijas de tinta de copia.  
 48 botijas de tinta preta Sardinha.  
 72 vidros de tinta escarlata Sardinha.  
 100 torcidas para lampeão belga, n. 1.  
 400 vassouras de piassava n. 16, para lavagens.  
 400 vassouras grandes de piassava para lavagens.  
 500 vazos porosos para pilha Leclanche, 260 m/m.  
 10 kilos de vaselina pura.  
 300 caixas de velas stearicas para carros.  
 3.000 véos para gaz Pintsch, com supp. M. Saturno.  
 1 transporte de gaz, com tres tubos.  
 12 transmissores phone Ericson.  
 5.000 kilos de zinco em barra.  
 30 pelles de camurça.  
 250 resmas de papel para embrulho, 1,26X0,93.  
 1.000 lenços de linho de 2,10X1,50, conforme modelo.  
 1.000 fronhas de linho de 0,80X0,52, conforme modelo.  
 1.000 toalhas de rosto com 1,30X0,55, conforme modelo.

60 toalhas de rosto para escriptorio.  
 1.000 toalhas de carro com 2,20X0,55, conforme modelo.  
 100 vidros de cor azul com 0,40X0,50X0,002.  
 100 garrafas de crystal.  
 100 vasos hygienicos para uso nocturno.  
 200 copos de crystal para agua.  
 100 copos de aluminio.  
 500 páos de sapolio.  
 100 receptaculos de vidro para sabão.  
 50 baldes de ferro, reforçados.  
 100 metros de fillete branco.  
 100 metros de fillete verde.  
 100 metros de fillete encarnado.  
 50 kilos de pavio de cera.  
 500 páos de tijollo de arear.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de  
 abril de 1913.— O secretario José Ricardo de Albuquerque.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFI-  
 NAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de  
 junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escri-  
 ptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, pro-  
 postas para o estabelecimento de uma usina de refinação de  
 borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do  
 Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de maní-  
 çoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piauhý,  
 Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São  
 Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma  
 das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência  
 ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas  
 seguintes:

#### 1.

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de  
 accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao  
 decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de  
 refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das  
 usinas de refinação de borracha de maníçoba e de manga-  
 beira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos  
 de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de  
 expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3  
 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os mate-  
 rias, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á  
 construcção e completa montagem da fabrica, bem como para  
 todas as substancias chimicas, tecidos e materiaes diversos,  
 combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e func-  
 cionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, excep-  
 tuados os productos que tiverem similares no paiz, em per-  
 feitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para  
 abastecer o mercado.

Paraphrasis unico. O Governo Federal intervirá junto ad  
 dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas de-  
 pendencias a isenção dos impostos estaduais e municipaes  
 pelo prazo mencionado na letra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na  
 forma da legislação vigente, dos terrenos e benfeitorias per-  
 tencentes a particulares, que forem julgados apropriados e  
 necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos pro-  
 ductos usados nos servicos do Exército, da Marinha e das re-  
 partições publicas federaes, que forem manufacturados pelas  
 fabricas, quando possam competir em qualidade com simila-  
 res estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado  
 triennalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus produ-  
 ctos que forem classificados em primeiro logar nas exposi-  
 ções de que trata o art. 95 do citado regulamento.

#### 2.

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes do-  
 cumentos:

a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;  
 b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;  
 c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade  
 de producção da fabrica, os principaes objectos que se pre-  
 tende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar  
 e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qua-  
 lidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em-  
 geral prestadas todas as informações que possam habilitar o  
 Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia  
 do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3ª

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a, da clausula 1ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.ª

O premio em dinheiro será pago logo depois de inauguração do estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte: a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1º, as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigencias estabelecidas neste edital;

2º, as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferéncia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na letra d) da clausula 1ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, *cif* em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferéncia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, organogramas e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2ª.

6ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2ª, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involuero o nome do apresentante.

7ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j) (clausula 5ª) e do capital a que se refere a letra k), será feita por extenso e em algarismos.

8ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), ou dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refere a fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6ª.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra c) da clausula 5ª.

9ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

10ª

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b), da clausula 1ª.

11ª

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

#### Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE LENTE E SUBSTITUTO DA CADEIRA DE ZOOLOGIA GERAL E SYSTEMATICA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que o concurso para essa cadeira começará no dia 11 (domingo), ás 11 horas da manhã, pelo sorteio do ponto para as provas pratica e escripta da primeira turma de candidatos inscriptos, que se compõe dos Srs. Drs. Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, José Jacome de Oliveira e Candido Firmino Leitão Junior. Deverão também comparecer os que constituem a turma suplementar, Drs. Gustavo Eduardo Hasselmann e Lafayette Rodrigues Pereira.

O sorteio de pontos sempre se effectuará no edificio da escola, á rua General Canabarro n. 338; as provas, porém, se realizarão no Museu Nacional.

O jury é composto dos professores Drs. Gustavo R. P. d'Utra, director, João Baptista de Lacerda e Alipio de Miranda Ribeiro, e a comissão plena daquelles professores e mais os Drs. Alfredo Teixeira Bacta Neves, Julio Cesar Diogo, Alfredo Antonio de Andrade e Geraldo da Costa Silveira.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 9 de maio de 1913.—*Afonso Campos*, servindo de secretario.

#### Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em Pariz em 15 de março do corrente anno o corretor de fundos publicos desta praça Sr. Arlindo de Souza Gomes, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 6 de maio de 1913.—*A. Simonsen*, syndico.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

#### Publicações no "Diario Oficial"

De ordem do Sr. Dr. director geral, faz se publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o regulamento vigente, o expediente desta repartição termina, diariamente, ás 3 horas da tarde, e como o recebimento dos originaes, apresentados pelos particulares, destinados á publicação no «Diario Oficial», constitue serviço que faz parte do alludido expediente, não serão recebidos dos particulares os originaes apresentados depois de 3 horas da tarde, qualquer que seja a natureza da publicação.

#### Companhia do Porto da Victoria

##### ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, no dia 23 do corrente mez, na sede social na Avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição de um membro da directoria e dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas até o dia da reunião, e os Srs. accionistas, possuidores de accções ao portador, são solicitados a fazer o deposito dessas accções na sede da companhia, com tres dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1913. — *João Teixeira Soares*, director-presidente. — *Carlos Americo dos Santos*, director-secretario.

#### Concordata preventiva requerida por Casemiro Pereira Cotta

Os commissarios da concordata preventiva requerida por Casemiro Pereira Cotta acham-se á disposição dos interessados para receberem suas reclamações á rua Evaristo da Veiga n. 61, do meio dia á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1913.—*J. C. Miranda*. — *Domingos Joaquim da Silva & Comp.* — *C. Moreira & Comp.*

#### Fallencia de G. Soares & Comp.

Quadro geral dos credores admittidos á fallencia de G. Soares & Comp.

##### Credores da massa:

S. A. Fabrica de Tecidos Botafogo, rua Primeiro de Março n. 64, pelo aluguel do predio á rua Conselheiro Costa Pereira n. 103, a razão de 200\$ mensaes, de 1 de abril..... 180\$000

##### Credores privilegiados:

Casa Prat, rua da Quitanda..... 2:300\$000  
Joaquim Ribeiro, rua Costa Pereira n. 103..... 120\$000  
Henrique de Oliveira Dias, rua Costa Pereira..... 80\$000  
Arthur de Oliveira, rua Costa Pereira..... 80\$000  
Aracy Soares, rua Moura Brito n. 32..... 40\$000

##### Credores chirographarios:

A. Placido Marques & Comp., rua do Ouvidor n. 60.... 291\$600  
Bhering & Comp., rua Treze de Maio n. 19..... 563\$300  
Creten Campos & Comp., rua Acre n. 51..... 521\$920  
Brandão Alves & Comp., rua de S. José n. 26..... 440\$820  
Corrêa Ribeiro & Comp., rua Primeiro de Março n. 22.. 2:156\$800  
V. Senra & Comp., rua Acre n. 80..... 166\$230  
Alexandre Pires, rua de S. Leopoldo n. 81..... 103\$340  
Thomaz da Silva & Comp., rua do Rosario n. 101..... 586\$800  
Alberto & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 319..... 789\$000  
Teixeira Borges & Comp., rua do Rosario n. 112..... 2:466\$310  
Carlos Taveira & Comp., rua Primeiro de Março n. 8... 778\$190  
Couto & Comp., rua do Ouvidor n. 24..... 1:314\$060  
Ribeiro Bastos & Comp., rua General Camara n. 117... 58\$000  
Sequeira Veiga & Comp., rua Acre n. 82..... 4:704\$350  
Guichard & Comp., rua Treze de Maio n. 41..... 549\$200  
Ferreira Junior, rua Visconde de Nitheroy n. 34..... 291\$000  
Macedo Serra & Comp., rua do Hospicio n. 154..... 733\$400  
Leal Santos & Comp., rua do Livramento n. 174..... 168\$100  
Carvalho & Comp., Paracamby..... 170\$400  
Decio Quartim, rua da Candelaria n. 72..... 2:000\$000  
João Maximiano de Figueiredo (Dr.), rua do Rosario n. 138..... 4:200\$000  
João Pacheco Borges, rua Primeiro de Março n. 107.... 4:250\$000  
Companhia Usinas Nacionais, rua Coronel Pedro Alves n. 319..... 789\$000

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1913.—*João Pacheco Borges*, liquidatario.

#### Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se á venda em leilão, no dia 21 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 21.445 a 27.815, extrahidas no periodo de outubro a dezembro do anno de 1911, previne-se aos Srs. mutuarios que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. — O gerente, *J. A. de Maga* *lhuês Castro Sobrinho*.

## Lloyd Brasileiro

### SOCIEDADE ANONYMA

#### Vapores a sahir:

**Manãos** Linha do norte. Sahirá amanhã, 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

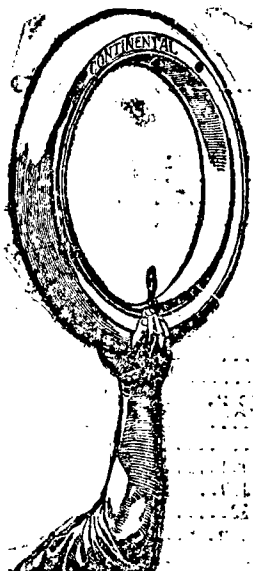
**Sergipe** Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

**Jupiter** Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

**Saturno** Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

**LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6**

# CONTINENTAL

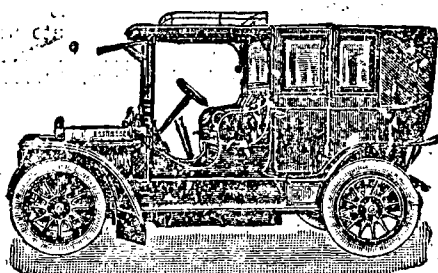


Pneumáticos,  
rodas de  
borracha massiça e  
todos os  
artigos técnicos  
de borracha

## BENZ

AUTOMOVEIS  
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes  
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus  
automoveis, automoveis para incendio e  
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"  
CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS  
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1.281

# LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais  
do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás  
2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

AMANHÃ

NOVO PLANO

248 — 4ª

20:000 \$000

Por 1\$600 em meios

Quarta-feira, 14 do corrente

NOVO PLANO

251 — 6ª

30:000 \$000

Por 4\$800 em sextos  
Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 17 do corrente

AS 3 HORAS DA TARDE

PLANO 235 — 6ª

50:000 \$000

Por 9\$000, em quintos  
Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 24 do corrente

AS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

235 — 1ª

100:000 \$000

Por 1\$700 em meios

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL  
Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º em 23 de junho, ás 3 horas  
PREMIO MAIOR

200 mil francos

2º em 24 de junho, ás 11 horas  
PREMIO MAIOR

300 mil francos

3º em 24 de junho, á 1 hora  
PREMIO MAIOR

500 mil francos

Total dos tres pre-  
mios maiores

UM MILHÃO

de francos

Preços dos bilhetes inteiros com  
direito aos tres sorteios..... 26\$400  
Idem de quartos..... 6\$600  
Idem de quadragesimos..... 7\$700  
No preço dos bilhetes já está incluido o  
selo exigido por lei.

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.  
Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de  
mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes  
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. En-  
dereço telegraphico, Lusvel.